



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 3089/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 15317/2019 (1346163), a Informação Nº 56080/2019 da SEAD (1349595) e a Decisão Nº 10665/2019 (1350342), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000091603-2;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, com efeitos a partir do dia 21.10.2019, JÉSSICA CAROLINE BATISTA DA SILVA COSTA, matrícula 28985, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato/PI;

Art. 2º. NOMEAR, com efeitos a partir de 21.10.2019, JÉSSICA CAROLINE BATISTA DA SILVA COSTA, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, para a 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato/PI;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 3083/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de outubro de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do **VIII Concurso de Remoção de Servidores**, ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Edital Nº 89/2019 - PJPI/TJPI/SEAD;

CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 81122/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR (1346791), nos autos registrados sob o nº 19.0.000077370-3, no qual a Secretaria da Corregedoria - SECCOR sugere a lotação de servidor no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Picos;

CONSIDERANDO, por fim, a Informação Nº 54553/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1333189), no bojo do Processo SEI nº 19.0.000088324-0;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Jessé da Rocha Soares, em virtude de aprovação em concurso de remoção, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Picos - PI.

Art. 2º O período de trânsito para a nova Comarca de lotação será de **10 (dez) dias**, contando-se a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 3099/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 53/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Juízes de Direito e aos Tribunais de Justiça que promovam mutirão para realização do Mês Nacional Tribunal do Júri, especialmente com processos afetos às Metas Enasp/CNJ;

CONSIDERANDO que referida Recomendação determina os Tribunais providenciem a criação de grupo de trabalho composto por Juízes, que poderão receber designação específica para atuar em qualquer vara do Estado, nos processos que serão levados às sessões de julgamento;

CONSIDERANDO o processo 19.0.000083117-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados para sem prejuízo das atribuições nas unidades em que são titulares, atuarem junto à 1ª e 2ª Varas do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, realizando audiências e presidindo sessões do Júri durante o mês Nacional do Tribunal do Júri:

- 07 e 08.11.2019 - MARIANA MARINHO MACHADO, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis;

- 06 e 07.11.2019 - MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, titular da Vara Única da Comarca de União;

- 04 a 08.11.2019 - SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 3100/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 15097/2019 (1339003), a Informação Nº 55645/2019 (1345340), o Despacho Nº 81819/2019 (1351687) e a Decisão Nº 10738/2019 (1353364), nos autos do processo 19.0.000037877-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MILENA MARIA FERREIRA PAULINO, Analista Judiciário, matrícula 26654, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Precatórios - CC/04, da Coordenadoria de Precatórios, no período de 06.11.2019 a 19.12.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Decisão Nº 10693/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

REF.: 19.0.000091496-0

Requerente: **SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO**

Assunto: **Folga de plantão**

DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado pelo Juiz de Direito **SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, no qual solicita à Presidência do TJPI a concessão de 01 (um) dia de folga em razão de atividade em plantão judicial no dia 11 de outubro de 2019, após o fim do expediente forense, para fruição no dia 18 de outubro de 2019.

Juntou certidão (id 1345673).

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD através do documento 55879 (id 1347368) informa que de Janeiro/2019 até a presente data, foram concedidos 03 (três) dias de folga, referente ao exercício da judicatura em 21 e 26.12.2018 e 10.03.2019, com fruição para os dias 10, 11 e 12.06.2019, conforme Portaria (Presidência) Nº 1629/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 20.05.2019 (1050914), disponibilizada no DJe nº 8.672, de 21.05.2019 e publicada no dia 22.05.2019.

Solicitação 8054 (1349344) do magistrado requerente desistindo da concessão de folga e pleiteando o seu gozo oportuno.

É o relatório.

O requerente informa que realizou atividade em plantão judicial no dia 11 de outubro de 2019 (sexta-feira), após o fim do expediente forense, e a Certidão (1345673) dá conta de que o magistrado proferiu decisão às 16h15min.

Conforme dispõe a Resolução nº 124/2018/TJPI, nos "dias úteis, o plantão Judiciário da Justiça de Primeira Instância funcionará nas comarcas onde implantado o segundo turno das 17:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte. **Nas demais, funcionará das 14:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte**".

Por sua vez, o Provimento Conjunto Nº 8/2018- PJPI/CGJ/GABCOR estabelece o horário do expediente das 08:00h às 17:00h, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as unidades do Poder Judiciário Estadual nas comarcas de entrância final, e as seguintes comarcas de entrância intermediária: Elesbão Veloso, Altos, Barras, União, São João do Piauí, Valença, Cocal e Esperantina.

Desta forma, e de acordo com os normativos citados, preenchidos os requisitos para que a decisão proferida no dia 11.10.2019 (sexta-feira) seja considerada como praticada em plantão judicial.

No capítulo V da Resolução 45/2016 está regulada a concessão de créditos em virtude de plantão de 1º, assim dispondo o normativo:

Art. 18 Serão concedidos dias de folga aos magistrados e servidores, efetivos e comissionados, em decorrência do efetivo exercício das atribuições em Plantão.

§ 1º Cada dia de serviço em Plantão Judiciário equivalerá a um dia de folga. No caso de magistrados, deverá ser observado o limite de 5 (cinco) dias de folga por ano.

§ 2º A concessão das folgas deverá ocorrer em dias úteis, não se permitindo o fracionamento.

Art. 19. O pedido de fruição de dia de crédito deverá ser formulado pelo magistrado ou servidor interessado, instruído com certidão da Secretaria Cartorária, no caso de servidor de 2º grau; do Tribunal do Pleno, no caso de desembargador; da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, no caso de Juiz da Capital; da Secretaria da vara/juizado, no caso de Juiz e servidor de 1º grau do interior e capital. **(Redação dada pela Resolução nº 053/2017)**

Art. 20. A concessão dos dias de crédito, com a devida anotação no prontuário dos desembargadores, juízes e servidores, será feita, respectivamente, pela Presidência, nas duas primeiras hipóteses, e Secretaria de Administração e Pessoal do Tribunal, no caso da última.

Art. 21 A fruição das folgas será condicionada a requerimento do interessado e autorização da Presidência, no caso de Desembargador e de Juiz de Direito, e do superior hierárquico, no caso de servidor, que avaliarão a conveniência e oportunidade do ato.

Parágrafo único. No caso dos magistrados, a fruição das folgas será condicionada à disponibilidade de substituto.

O processo foi devidamente instruído, e a informação da SEAD demonstra que foi concedido apenas 01 (um) dia de folga ao magistrado requerente referente ao exercício do ano de 2019, e, conforme dispõe o art. 18, §1º, da Resolução nº 45/2016, aos magistrados será observado o limite de cinco dias de folga por ano.

Isto posto, **RECONHEÇO** o direito do requerente e determino a anotação de crédito de 01 (um) dia de folga para o Juiz de Direito **SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, em razão de realização atividade em plantão judicial no dia 11 de outubro de 2019, após o fim do expediente forense, ficando a autorização de fruição condicionada a pedido do requerente nestes mesmos autos, observada a conveniência da Administração e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução nº 045/2016.

Intime-se o requerente acerca da presente decisão, de forma eletrônica.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, data do sistema.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 3101/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000092534-1,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR**, titular da Vara única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária, para **celebrar a cerimônia de casamento civil de ANTÔNIO MANOEL GAYOSO E ALMENDRA CASTELLO BRANCO NETO e ANELISE CARVALHO COSTA**, a ser realizada no dia 15 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/10/2019, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 3102/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de outubro de 2019

O Excelentíssimo senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na 46ª sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo, realizada no dia 21 de janeiro de 2019, conforme ata disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônica nº 8.597, de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, titular da Vara Cível da Comarca de Barras, de entrância intermediária, para o cargo de JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA, pelo prazo de 01 (ano), prorrogável por igual período, nos termos do art. 22, §1º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2019, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Decisão Nº 10748/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

Requerimento Administrativo nº 19.0.000092258-0

Requerentes: HYDECLÉCIO RAMON NASCIMENTO OLIVEIRA e GESSYCA HELLANY CARDOSO FEITOSA

Assunto: Autorização para celebração de casamento

DECISÃO

Requerimento administrativo apresentado por HYDECLÉCIO RAMON NASCIMENTO OLIVEIRA e GESSYCA HELLANY CARDOSO FEITOSA, no qual solicitam autorização para que o Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, celebre a cerimônia de casamento civil dos nubentes/requerentes no dia 19 de outubro de 2019, na cidade de Timon/MA.

Dizem, ainda, os requerentes, que o processo de habilitação para o casamento se deu junto ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA.

É o relatório.

O requerimento não deve ser conhecido.

Apesar de o Poder Judiciário ser uno em sua função precípua - a prestação jurisdicional -, a sua eficácia está condicionada aos limites espaciais de sua competência.

Desta forma, cada Estado possui o seu "Poder Judiciário", não podendo um adentrar na esfera do outro, sob pena de ferir-se o pacto federativo.

Assim, não é possível a designação de magistrado do Poder Judiciário piauiense para a celebração de ato na jurisdição do Poder Judiciário de outro Estado da Federação, *in casu*, no Maranhão.

Diante do exposto, não conheço do pedido.

Não constando no requerimento qualquer endereço para intimação, a publicação no Diário da Justiça Eletrônico suprirá a falta.

Publique-se.

Após, archive-se.

Teresina, data do sistema.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2019, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. PROCESSO SISPREV 2019.04.1741P

PROCESSO SISPREV 2019.04.1741P

REQUERENTE: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ,COM BASE NO ART.3º DA EMENDA COONSTITUCIOONAL Nº 47/2005

É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER O SERVIDOR IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.

PROVENTOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTEGRALIDADE E REVISTOS PELO CRITÉRIO DA PARIDADE

DECISÃO

Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao servidor **Benedito Luiz de França** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos fixados por **integralidade** e revisto pelo critério da **paridade**, ficando esse direito condicionado ao julgamento do AREsp 838.215-PI.

Publique-se.

À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910/2016.



Teresina, 17 de outubro de 2019.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.10. SEI Nº 19.0.000086928-0

EMENTA

ADMINISTRATIVO. APOSENTADA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA LISTADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI Nº 7.713/88. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.

Decisão Nº 10600/2019 - PJPI/TJPI/SAJ

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer 1347092 para, com fundamento no art. 6º, inc. XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 30 da Lei nº 9.250/95, DEFERIR o pedido formulado pela aposentada, **MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**, para lhe conferir isenção de imposto de renda, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.

Publique-se apenas o teor desta decisão.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1347163** e o código CRC **56ECCC86**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 3092/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do **VIII Concurso de Remoção de Servidores**, ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Edital Nº 89/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, bem como a Portaria (Presidência) Nº 2973/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 04 de outubro de 2019 (1343370);

CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 16113/2019 - PJPI/COM/VALPIA/FORVALPIA/VARCIVVALPIA (1344930), bem como o Despacho Nº 80940/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1345325), ambos no bojo do Processo SEI nº 19.0.000083369-2,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **Thiago Lima Cavalcante**, em virtude de aprovação em concurso de remoção, na 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí - PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

PROVIMENTO Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Provimento nº 10/2018, que dispõe sobre a realização de atos por videoconferência.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar atos judiciais visando o aumento da eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes da Justiça de 1º grau no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do artigo 4º do Provimento nº 10/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

VI - Colhida de depoimentos e interrogatórios em cumprimento de cartas precatórias."

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 4552/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10692/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000085888-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA IVONETE FERNANDES ROSA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4144279,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8778 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Publicação: Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

lotada no PAA de Beneditinos, vinculado a Comarca de Altos-PI, para gozo de **30 (trinta) dias de Licença-prêmio**, concedida pela Portaria nº 39/99-SEAD, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1351991** e o código CRC **65FC21B3**.

2.3. Portaria Nº 4553/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10686/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000090860-9,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO**, Analista Judicial, matrícula 3112, lotada na 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28, 29, 30, 31 de janeiro e 01, 02 e 03 de fevereiro de 2019, nos termos da Certidão (1342046) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352179** e o código CRC **43961D3A**.

2.4. Portaria Nº 4556/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10671/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000091965-1,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO AIRTON DE SOUSA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 414028-1, lotado na Vara Única da Comarca de Pio IX-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **29 de outubro, 03, 04 e 05 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (1º e 2º Turno), nos termos da Declaração (1348864) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352332** e o código CRC **38660772**.

2.5. Portaria Nº 4555/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10696/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000092013-7,

R E S O L V E:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de **30 (trinta) dias**, a partir de **17 de outubro de 2019**, em prorrogação, ao servidor **BENEDITO LUIZ DE FRANÇA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4101111, com lotação na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 81493/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352315** e o código



CRC CA96FE4B.

2.6. Portaria Nº 4554/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10704/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000092224-5,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SÉRGIO JOSÉ CARVALHO DO RÊGO**, Analista Judicial, matrícula nº 1028286, lotado na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 16 de outubro de 2019**, nos termos do Atestado Médico (1350672) apresentado e do Despacho Nº81696/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352284** e o código CRC **248C1FEB**.

2.7. Portaria Nº 4559/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10706/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000091943-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO PEREIRA DE BRITO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 5037, lotado na Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 16 de outubro de 2019**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 81458/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352458** e o código CRC **15C0A669**.

2.8. Retificação de Publicação Nº 41/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 4541/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10632/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000091407-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **THAÍS SILVA ALVES**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28920, lotada na Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15 e 16 de junho e 24 e 25 de agosto, nos termos da Certidão (1345369) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352657** e o código CRC **AC4CB6FF**.

2.9. Portaria Nº 4561/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10694/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000090935-4,

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8778 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Publicação: Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares (exercício 2018/2019), referente a 2ª fração, do servidor **CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LEAL**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28241, lotado na 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, previstas para o período de 18 a 27 de novembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8560, de 21/11/2018, para que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1352821** e o código CRC **C815390E**.

2.10. Portaria Nº 4565/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10687/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000091449-8,

R E S O L V E:

ADIAR, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao exercício de 2018/2019 (3ª fração), marcadas anteriormente para o período de 18 a 27 de novembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 21/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **07 a 16 de janeiro de 2020**.

Nome: HANA GOMES DE MESQUITA

Cargo/matricula: Assessor de Magistrado, matrícula nº 28474

Lotação: Vara Única da Comarca de Corrente-PI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1353223** e o código CRC **1EC12F97**.

2.11. Portaria Nº 4566/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10720/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº19.0.000087942-0 ,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **RAQUEL BEZERRA MATIAS MONTEIRO**, Chefe da Central de Mandados, matrícula nº 28481, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Picos-PI, **01 (um) dia** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 15 de outubro de 2019**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico (1344342) apresentado e do Despacho Nº 80814/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ da Junta Médica da SUGESQ do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1353256** e o código CRC **1DC11E2A**.

2.12. Portaria Nº 4548/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de outubro de 2019

Portaria Nº 4548/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3567/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CEJIJ, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089222-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10642/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento à servidora abaixo qualificada, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4286/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaíba-PI, para participar do 5º Curso de Capacitação Psicossocial e Jurídica aos Pretendentes à Adoção da 3ª Vara de Família/Infância e Juventude na comarca de Parnaíba-PI, que acontecerá no período de **21 a 23 de outubro de 2019**, conforme tabela adiante:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8778 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Publicação: Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÂMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA Cargo: Assistente Social Matrícula nº 26638 Lotação: Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude - CEJJI Período: 21 a 23 de outubro de 2019	3,5 (três e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 770,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, a beneficiária das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria , em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1351085 e o código CRC 501B62A1 .

2.13. Portaria Nº 4549/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

Portaria Nº 4549/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000086307-9;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10664/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Memorando Nº 4252/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Simões-PI**, no **período de 13 a 19 de outubro de 2019**, para realização dos trabalhos de virtualização/migração do acervo processual físico cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe na referida Comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 410.308-4 Lotação: CPPAD de 2º Grau	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)		
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4232720 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 26731 Lotação: Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)		
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)		
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO Cargo: Técnico Judiciário/ Telefonista Matrícula nº 1130994 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)		

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8778 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Publicação: Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1351291** e o código CRC **4394715E**.

2.14. Portaria Nº 4550/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

Portaria Nº 4550/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000086279-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10672/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4234/2019 (1334694), tendo em vista o deslocamento para cumprir mandados judiciais pendentes na Comarca de Barro Duro-PI, durante o período de 13 a 19 de outubro de 2019, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Vara Única de Porto	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário da diárias referida no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1351855** e o código CRC **4B3281EC**.

2.15. Portaria Nº 4551/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

Portaria Nº 4551/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3154/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000081396-9;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10674/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º, inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias à servidora abaixo qualificada, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4284/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Teresina-PI, no período de 27 a 29 de setembro de 2019, para participar do Curso de Capacitação "O Sofrimento da criança expresso no HTP", realizado na referida comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAÍLA GABRIELA CARVALHO DE SOUSA Cargo: Analista Judiciária/Psicóloga Matrícula nº 28619 Lotação: Núcleo de Apoio Multidisciplinar da Comarca de Parnaíba-PI Período: 27 a 29 de setembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, a beneficiária das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8778 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Publicação: Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1351980** e o código CRC **2DB79469**.

2.16. Portaria Nº 4564/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

Portaria Nº 4564/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3568/2019 - PJPI/CGJ/TRANSPCGJ, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000085803-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10463/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4256/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Caxias-MA, no período de 29 a 31 de outubro de 2019, para a realizar o transporte das servidoras Aline Ascenção de Abreu Almeida e Sâmia Cristina Pereira da Silva, que participarão da avaliação do estágio de convivência do processo **0043520-07.2017.8.12.0001 - Adoção**, oriundo de Carta Precatória da Comarca de Campo Grande - MS, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS Cargo: Chefe de Seção de Transportes Matrícula nº 27489 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 29 a 31 de outubro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 641,00	R\$ 1.602,50
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.602,50 (HUM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1353202** e o código CRC **F365728E**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 1799/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3650/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (1343064); a Informação Nº 56118/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1350052); e a Autorização de Pagamento Nº 797/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1351767), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000087180-2.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, ao servidor **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, Policial Militar, matrícula nº 1303, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento à **Comarca de Porto/PI, para realizar a segurança do Juiz Titular da Vara Única da referida Comarca - Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - no período de 30/09/2019 a 03/09/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 1804/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000092032-3 ,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHAES**, matrícula 69124, ocupante da função de Auxiliar de Apoio Judiciário, lotada no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 17 de outubro de 2019.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 18/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 1810/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 7948/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1342709) e o Despacho Nº 80517/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1342889), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000090947-8.

R E S O L V E:

SUSPENDER a partir de 17/10/2019 a 1ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **DENILLE CHAIB GOMES RIBEIRO SINDEAUX**, matrícula nº 28664, marcada anteriormente para ser fruída no período de 30/09/2019 a 19/10/2019, conforme Portaria Nº 241/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, **remanescendo 03 (três) dias pra fruição oportuna.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 1816/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 33909/2019 - PJPI/TJPI/GABDESFERLOP (1351285 e a Decisão Nº 10771/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354843), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000078223-0.

R E S O L V E:

ADIAR os 15 (quinze) dias remanescentes de férias correspondentes ao Exercício 2018/2019 da servidora **CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5029, marcados para serem fruídos no período de 21/10/2019 a 04/11/2019, conforme disposto na Portaria (SEAD) Nº 1695/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 01 de outubro de 2019, **ficando sua fruição para momento oportuno.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 1809/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 2970/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CER (1269537); Relatório de Viagem Nº 2177/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CER (1311953); e a Autorização de Pagamento Nº 800/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1352941), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000079637-1.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, sendo o valor de cada diária a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, à servidora **NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE**, Assessora Administrativa, matrícula nº 28951, lotada no Conselho de Segurança Institucional, pelo seu deslocamento à **Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, a fim de auxiliar nos serviços de Cerimonial inerentes à Solenidade de Inauguração do Novo Fórum da referida comarca, no período de 24/09/2019 a 27/09/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1602/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 16 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 1806/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 2987/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE (1271883); o Relatório de Viagem Nº 2181/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE (1312345); e a Autorização de Pagamento Nº 799/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1352885), protocolizados no Processo SEI sob o

Nº 19.0.000079970-2.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, à servidora **MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO**, Analista Administrativo, matrícula nº 1134809, lotada na Secretaria da Presidência - SECPRE - pelo seu deslocamento à **Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, a fim de realizar visita técnica para tratativas de inauguração e organização do Fórum da respectiva Comarca, no período 24/09/2019 a 27/09/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1607/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 1805/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3141/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (1279299); o Relatório de Viagem Nº 2325/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SEGER/COOTRAN (1325536); e a Autorização de Pagamento Nº 798/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1352772), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000081231-8.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, ao servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA**, Assistente de Segurança, matrícula nº 26824, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo seu deslocamento à **Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, a fim de acompanhar Equipe do Cerimonial na Solenidade de Inauguração do Novo Fórum da referida comarca, no período de 24/09/2019 a 27/09/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1624/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 1811/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3644/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/ASCOM (1342492); a Informação Nº 55914/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1347616); e a Autorização de Pagamento Nº 801/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354425), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000090157-4.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, à servidora **VANESSA DA SILVA MENDONÇA**, Assessora de Comunicação Social, matrícula nº 26766, lotada na Assessoria de Comunicação, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos/PI, a fim de atuar na Cobertura Jornalística na Solenidade de Inauguração da Nova Sede do CEJUSC da referida Comarca, nos dias 24 e 25/10/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 1813/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias Nº 3651 e 3652/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CER (1343095 e 1343302); a Informação Nº 55914/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1347616); e as Autorizações de Pagamento Nº 802 e 803/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354438 e 1354459), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000090157-4.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, a cada uma das servidoras designadas abaixo, lotadas respectivamente no Conselho de Segurança Institucional e Secretaria da Presidência, pelo deslocamento à **Comarca de Picos/PI, a fim de realizar os serviços de cerimonial na Solenidade de Inauguração da Sede do CEJUSC na referida Comarca, nos dias 24 e 25/10/2019.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE	Assessora Administrativo 28951	Conselho de Segurança Institucional	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) .
MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	Analista Administrativo 1134809	Secretaria da Presidência	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) .

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 1814/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3653/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CER (1343375); a Informação Nº 55914/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1347616); e a Autorização de Pagamento Nº 804/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354469), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000090157-4.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, à servidora **VIRGINIA FABRIS**, Assessora Administrativo, matrícula nº 27499, lotada na Secretaria da Presidência, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos/PI, a fim de atuar como Mestre de Cerimônia na Solenidade de Inauguração da Nova Sede do CEJUSC da referida Comarca, nos dias 24 e 25/10/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 1817/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias Nº 3658 e 3659/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (1343742 e 1343878); a Informação Nº 55914/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1347616); e as Autorizações de Pagamento Nº 805 e 806/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354484 e 1354497), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000090157-4.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, a cada um dos servidores /Militares designados abaixo, lotados na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo deslocamento à **Comarca de Picos/PI, para realizar a segurança das Autoridades presentes na Solenidade de Inauguração da Nova Sede do CEJUSC da referida Comarca, nos dias 24 e 25/10/2019.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
MARTIM DAVI DE ARAÚJO SOARES	Ajudante de Ordem 26812	SUSEG	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
DENYS CARLOS DE SOUZA AMORIM	Assistente de Segurança 3454	SUSEG	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Portaria (SEAD) Nº 1818/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3570/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/ASCOM (1337272); a Informação Nº 53374/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1321596); e a Autorização de Pagamento Nº 773/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1329037), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000087285-0;

CONSIDERANDO ainda, a Informação Nº 54964/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/ASCOM (1337237).

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 1.062,00 (um mil, sessenta e dois reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 3.717,00 (três mil, setecentos e dezessete reais)**, à servidora **VANESSA DA SILVA MENDONÇA**, Assessora de Comunicação Social, matrícula nº 26766, lotada na Assessoria de Comunicação, pelo seu deslocamento à **Cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar o Exmo Desembargador Presidente desta corte, no "Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil", no período de 06/11/2019 a 09/11/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º. - REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1735/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1329110), de 09 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) Nº 1808/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 4311/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG (1344771) e a Decisão Nº 10730/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1353007), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000091368-8.

R E S O L V E:

ALTERAR a **3ª (terceira) fração de férias** correspondente ao **Exercício 2018/2019** do servidor **MAIKON LIMA FERREIRA**, matrícula nº 27682, marcada anteriormente para ser fruída no período de **16/10/2019 a 25/10/2019**, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída no período de 29/10/2019 a 07/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.14. Portaria (SEAD) Nº 1812/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13817/2019 - PJPI/TJPI/SCI (1293930) e a Decisão Nº 10762/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1354421), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000083635-7.

R E S O L V E:

ALTERAR a **2ª (segunda) fração de férias** correspondente ao **Exercício 2018/2019** do servidor **MARCELO LIMA PAES JUNIOR**, matrícula nº 27577, marcada anteriormente para ser fruída no período de **24/09/2019 a 05/10/2019**, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída na forma como se segue: 10 (dez) dias para o período de 09/12/2019 a 18/12/2019, remanescendo 02 (dois) dias para fruição oportuna.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.15. Portaria (SEAD) Nº 1803/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições etc,

CONSIDERANDO a **Portaria (Presidência) n. 1.608**, 08 de junho de 2016, alterada pela **Portaria (Presidência) n. 411**, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3522/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/3VARCIPAR0912555, demais informações e a Decisão Nº 10666/2019 - PJPI/TJPI/SEAD1350383, constantes no **Processo SEI n. 19.0.000019229-8**,

RESOLVE

VERBAR 1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis) dias, equivalentes a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, ao tempo de serviço e contribuição do servidor **VICENTE DE PAULO FREITAS AGUIAR**, Técnico Judiciário / Área Administrativa, matrícula funcional n. 4167139, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca Parnaíba, referente ao período trabalhado na **RADIO FM CIDADE DE PIRIPIRI LTDA**, entre **01/11/1988 e 31/12/1989**, conforme Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob Protocolo n. 16001050.1.00091/12-



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.16. Portaria (SEAD) Nº 1815/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 81685/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS, discriminado no evento SEI nº 1350689, constante do Processo SEI n. 19.0.000091925-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO, inscrita sob a matrícula funcional 1840, que passará a exercer suas atividades funcionais junto Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único A gestão do ponto eletrônico da servidora citada no *caput* passará, automaticamente, a ser exercida pelo juízo titular do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, enquanto a servidora estiver lotada nessa unidade de 2º grau.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/10/2019, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 132/2019.

Em 17 de outubro de 2019.

PROPONENTE: Dr. Fabrício Paulo Cysne de Novaes- Juiz de Direito da Comarca de Picos-PI.

SUPRIDO: DIEGO BATISTA ARAÚJO- Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Picos-PI.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo- **R\$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)**

PROCESSO Nº 19.0.000090834-0

EMPENHO: 2019NE02718 (1348699)

DATA DA CONCESSÃO: 17/10/2019

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/10 a 16/12/2019

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 17/12 a 26/12/2019

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 134/2019.

Em 21 de Outubro de 2019.

PROPONENTE: Dra. Lara Kaline Siqueira Furtado - Juíza Titular do Jecc de Pedro II

SUPRIDO: SONAYRA GLEIKA ALVES ARAÚJO. - Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência ao **Jecc de Pedro II.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

PROCESSO Nº 19.0.000092178-8

EMPENHO: 2019NE02734 (1355174)

DATA DA CONCESSÃO: 21/10/2019

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 21/10 a 10/12/2019

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.3. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 133/2019.

Em 21 de Outubro de 2019.

PROPONENTE: Dr. Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo - Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Miguel Alves/PI.

SUPRIDO: GERLISA ALINE BRANDÃO LEAL DANTAS DE FRANÇA - Assessora jurídico de magistrado de 1ª instância

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Miguel Alves.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**



PROCESSO Nº 19.0.000091402-1

EMPENHO: 2019NE02733 (1355015)

DATA DA CONCESSÃO: 21/10/2019.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 21/10 a 10/12/2019.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Extrato de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/2019

PROCESSO SEI Nº: 18.0.000052179-1

CONVENIENTE : Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO : Conselho dos Tribunais de Justiça

REPRESENTANTE DO CONVENIADO : Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro

CNPJ Nº: 05.499.495/0001-69

OBJETO: Regulamentar os termos e condições para que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ integre o CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério dos Conveniados, ser prorrogado por igual período, conforme disposição da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO : O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pagará anualmente o importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente para o custeio das despesas do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Classificação Orçamentaria da Despesa relativa ao Convênio	
Natureza da Despesa: Descrição: Unidade Orçamentária: FONTE:	3350-41 Contribuições - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 040101 100- Recursos do Tesouro ou 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional Programática: Crédito Disponível no SIAFE:	2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau (2ª GRAU) 02.061.0081.2141 R\$: 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

5.2. Publicação por Incorreção

TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000061697-7

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO DOADOR: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

DONATÁRIO: Associação dos Cegos do Piauí - ACEP

REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Adailton Almeida Pacheco

CNPJ Nº: 06.872.345/0001-11

OBJETO: O presente termo regulamenta a doação do bem móvel "50.000 capas de processos " a Associação dos Cegos do Piauí - ACEP.

ASSINATURA: 17/10/2019

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PUBLICADO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000072854-6

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 06.981.334/0001-05

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 18.876.112/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do Contrato n.125/2017, cujo objeto cinge-se à prestação de serviços de publicação de avisos de licitações.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica a vigência do Contrato prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial 18.10.2019 e final 18.10.2020.

REAJUSTE: O valor inicial do Contrato sofrerá um reajuste, com base no INPC, de 2,923630 %, correspondendo a R\$ 1.105,42 (um mil cento e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VALOR: O valor deste Termo Aditivo perfaz a quantia de R\$ 38.915,42 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para um total de 200 (duzentas) unidades. O valor unitário perfaz o montante de R\$ 194,57 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O percentual aplicado refere-se ao acumulado de 12 (doze) meses, mais especificamente de outubro de 2018 à setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI nos seguintes termos: Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Fonte: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2141 Custeio Administrativo de 2º Grau; Natureza da Despesa: 339039; Descrição: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Classificação Funcional Programática: 0206100812141.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro Martins, Presidente,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keli Alessandra Bandetini.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. Pauta de Julgamento da 6ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **31 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE

01. 0709012-58.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0708479-02.2019.8.18.0000

Agravante: DIMAS ROSA MEDEIROS

Advogado: Hicol Holemberg Araújo Chagas do Nascimento (OAB/PI 5.236)

Agravado: LEONARDO DE MORAIS MATOS

Advogado: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0700764-06.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE LAGOA DA PEDRA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0709394-85.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04. 0701561-16.2018.8.18.0000 - Agravo Regimental no Mandado de Segurança

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: JOSCIEL JOSÉ DA SILVA LEAL

Advogado: Glauber Iury Uchôa de Abreu (OAB/PI 8.611)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0704909-08.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina-PI

Apelante: INST. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ-IASPI

Advogado: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)

Apelada: MARIA JOSÉ SOUSA E SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

06. 0705700-11.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Simplicio Mendes/ Vara Única

Agravante: GILDA MARIA DE SOUSA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

07. 0712435-60.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JOSÉ RAMOS DE SALES

Advogados: Audrey Martins Magalhães Fortes (OAB/PI nº 1.829) e Francisco Sobrinho de Sousa (OAB/PI nº 11.119)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

08. 0703414-60.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: MARIA DAS DORES DE SOUSA VIEIRA

Advogados: Jurandir de Sousa Vieira Silva (OAB/PI nº 16.059) e outro

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 21 de outubro de 2019.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

João Lucas Noleto Lopes

Estagiário

6.2. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 31/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **31 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE:

01. 0706271-79.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ
Advogados: Adélia Moura Dantas (OAB/PI nº 7.604) e outros
Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE URUÇUI - PI
Litisconsorte Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0711255-72.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: AGROLESTE COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
Advogado: José Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 8.512)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

03. 0710206-30.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Impetrada: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA DE TERESINA
Advogado: Italo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531)
2º Impetrado: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
3º Impetrado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 0808886-52.2017.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
1º Apelantes: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado: Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho (OAB/PI nº 2.198)
2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: KERLLEY MARTINS GOMES
Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0709911-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANTÔNIO SABINO DA SILVA
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0704285-56.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelada: MIRIAM COSTA DE MIRANDA
Advogados: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB/PI nº 11.084) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0012793-39.2015.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Recorrentes: PEDRO VITOR BACELAR ARAÚJO SIQUEIRA, neste ato representado por sua genitora SHIRLENE REGO DE ARAÚJO
Advogado: Daniel Lima Mendes (OAB/PI nº 12.747)
Recorrido: ANTÔNIO FRANCISCO SOARES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ME

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0700666-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelada: SILVANA RODRIGUES SARAIVA
Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 14.706)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0704232-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível/ Remessa Necessária

Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: LUCAS MARTINS SANTIAGO
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

10. 0706666-37.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária

Origem: Teresina/ 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: ARTUR DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Advogados: Nilo Júnior Lopes (OAB/PI nº 29-A) e Nilo Eduardo Figueiredo Lopes (OAB/PI nº 10.375)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO E CURSO SECULUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

11. 0705488-53.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barras/ Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
Advogado: Afonso Ligório de Sousa Carvalho (OAB/PI nº 2.945)
Apelada: MARIA DOS RAMOS ARAÚJO SILVA
Advogados: Caio José Santana de Resende (OAB/PI nº 12.612), Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

12. 0806541-16.2017.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária

Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: LISA BEATRIZ MACHADO CASTELO BRANCO
Advogado: Thiago Saraiva Nunes Machado (OAB/PI nº 11.357)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

13. 0704480-41.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano/ 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI
Procurador do Município: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelada: MARIA APARECIDA TORRES DA SILVA
Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

14. 0700051-31.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSÉ ALBERTO CASTRO VIEIRA
Advogadas: Maria das Graças Soares Lima (OAB/PI nº 2.019) e outra

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.007745-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: CRISTIANO REGIS CÉSAR DA SILVA
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger (OAB/PI nº 2.953) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2016.0001.010665-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros
Embargada: LUZILENE ARAÚJO FREITAS
Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 2017.0001.006818-4 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: JESSÉ MINEIRO DE ABREU e outros
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 2017.0001.011396-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Embargante: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706)
Embargado: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 2017.0001.011937-4 - Mandado de Segurança

Impetrante: FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: Danúbio Augusto Marques Carvalho (OAB/PI nº 14.792)
Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 2016.0001.005614-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

07. 2016.0001.007159-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Simões / Vara Única
Embargante: RAIMUNDO MANOEL DE CARVALHO FILHO
Advogados: Sílvio Homero da Silva Carvalho (OAB/PI nº 11.404) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
Advogados: Lays de Sousa Almeida Araújo (OAB/PI nº 2.864), Marcus Vinicius Xavier Brito (OAB/PI nº 5.520) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 2017.0001.006166-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

09. 2015.0001.001571-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: LUIZ CORREIA LIMA FILHO

Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 2017.0001.006320-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

Advogada: Maria Elvina Lages Veras Barbosa (OAB/PI nº 17.423)

Embargada: FRANCIENE FELÍCIO EDUARDO SILVA

Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

11. 2017.0001.004898-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros

Embargada: MARIA DELZUIE SALES SOUSA

Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

12. 2018.0001.003255-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Embargante: TEÓFILA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706)

Embargado: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

13. 2016.0001.005953-1 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: JORCÉLIO DE ALENCAR MAGALHÃES e outros

Advogado: Valmir da Silva Lima (OAB/PI nº 1.474)

Apelado: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 2014.0001.004123-2 - Apelação Cível

Origem: Conceição do Canindé / Vara Única

Apelantes/Apelados: ADERSON JÚNIOR MARQUES BUENOS AIRES e JESIMIEL LIMA PORTELA

Advogados: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634) e outros

Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

15. 2016.0001.008218-8 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA HELENA SOUSA

Advogado: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

16. 2016.0001.007586-0 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)

Apelado: PEDRO FREIRE DOS SANTOS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

17. 2016.0001.000365-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FERNANDA MATOS FERNANDES CASTELO BRANCO

Advogado: Tancredo Castelo Branco Neto (OAB/PI nº 8.008)

Apelado: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Advogada: Angélica Maria de Almeida Villa Nova (OAB/PI nº 2.163)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

18. 2016.0001.000561-3 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: JOÃO DIAS RIBEIRO

Advogados: Marcela Tavares Silva (OAB/PI nº 3.931) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 21 de outubro de 2019.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo

Estagiária

6.3. 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 31/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **31 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

PROCESSOS PJE

01. 0707762-24.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria -Geral Do Estado Do Piauí
Apelado: RAIMUNDO NONATO BATISTA
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

PROCESSOS E-TJPI

01. 2011.0001.004284-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: JOSÉ VALDINAR DE SOUSA
Advogados: Ricardo Ilton Correia Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2017.0001.006478-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário

Origem: Barras / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)

Embargada: ELENITA MACEDO SILVA
Advogados: Israel Marques Rodrigues (OAB/PI nº 12.088), José Luiz Pires de Carvalho Forte Castelo Branco Filho (OAB/PI nº 2.547) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

03. 2015.0001.001497-0 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: JOSÉ RIBAMAR MESQUITA JÚNIOR
Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outros
1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
2º Agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Procuradora da UESPI: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho

04. 2017.0001.006867-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: EDSON ALVES FALCÃO
Advogados: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

05. 2015.0001.003661-7 - Apelação Cível/ Reexame Necessário

Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
Advogada: Laise Marine Moura de Sousa (OAB/PI nº 10.298) e outro
Apelado: RODRIGO GALVÃO VILARINDO e outros
Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

06. 2017.0001.002352-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário

Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: LUCIANE MOREIRA ANDRADE DE LIMA
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

07. 2017.0001.004709-0 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara
1º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
2º Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

08. 2017.0001.002159-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: ERCULES DE SOUSA LEMOS e outros
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155), Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI nº 9.428) e outros
1º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
2º Apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Procuradora da UESPI: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

09. 2017.0001.004062-9 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: CELSO SILVA CANUTO
Advogado: Joselio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

10. 2017.0001.006016-1 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DE CARVALHO
Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogado: Livia Veríssimo Miranda (OAB/PI nº 11.614) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

11. 2017.0001.003422-8 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS e MIKAEL MOURA DA SILVA

Advogados: Joselio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros

Apelado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 21 de outubro de 2019.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DE 04.10 A 11.10 DO ANO DE 2019- PLENÁRIO VIRTUAL

Ata da Sessão Ordinária DE JULGAMENTO da Egrégia 5ª Câmara de direito público realizada no PERÍODO De 04 de outubro A 11 DE OUTUBRO de 2019.

No período de 04 (quatro) de outubro a 11 (onze) de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia **5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça., tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO: 700740-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí/Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA. Advogados: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531) e outras. Apelado: REGIS DE AQUINO LEAL. Advogado: Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0822482-69.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária. Origem: Teresina/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DE FÁTIMA LIMA LOPES e outros. Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI 15.677). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0002274-16.2016.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Floriano/ 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI. Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758). Apelada: JOSEÍRES VELOSO BARROS. Advogado: Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11084). Relator: Des. José Francisco do Nascimento, 0700267-89.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação. Origem: São Raimundo Nonato/2ª Vara. Embargante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA. Advogada: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI nº 12.411) e outros. Embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA-PI. Advogados: Alexandre da Silva Macedo (OAB/PI 4.771) e outra. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DE 04.10 A 11.10 DO ANO DE 2019- PLENÁRIO VIRTUAL

1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL PLENÁRIO VIRTUAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO da Egrégia 1ª Câmara ESPECIALIZADA CRIMINAL realizada no PERÍODO De 04 DE OUTUBRO A 11 DE OUTUBRO de 2019.

No período de 04 (quatro) dias do mês de outubro a 11 (quatro) dias de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO: 0000712-34.2015.8.18.0051- Apelação Criminal. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: SIMÃO TADEU RIBEIRO GOMES. Advogados: Josué Rodrigues Bezerra (OAB/CE nº 10.148) e Monique Magda Gomes Bezerra (OAB/RJ nº 217.550). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

7.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª EGRÉGIA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 DE OUTUBRO DE 2019.

No período de 11 (onze) a 18 (dezoito) de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em sessão ordinária, a Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Fernando Carvalho Mendes e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. Às 10h (dez horas) do dia 18 de outubro do corrente ano, comigo, bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0704146-**

41.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível. Embargante: LAURA PEREIRA DA SILVA - Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), (Membro), Des. Fernando Carvalho Mendes e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0708642-16.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível.** Embargante: CIPASA TERESINA TRS1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Advogados: Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877-B) e outro. Embargado: FREDERICO COSTA BEZERRA. Advogada: **Juliana Soares Madeira (OAB/PI nº 8.358).** **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), (Membro), Des. Fernando Carvalho Mendes e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0703518-18.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0701098-74.2018.8.18.0000.** Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Advogados: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira (OAB/PI nº 3.610) e outros. Agravados: ALBERTINA MARIA DA SILVA e outros. Advogados: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762) e outra. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo Interno, já que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, rejeitando a preliminar suscitada pela agravante para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão ora requestada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), (Membro), Des. Fernando Carvalho Mendes e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0705205-30.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0704156-85.2018.8.18.0000.** Agravantes: FRANCISCO DE SOUSA VERAS FILHO e GRACIANE ALVES DE MORAES. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Agravados: FRANCISCO DE SOUSA VERAS e ALDENORA RODRIGUES DE SAMPAIO, representada neste ato por sua filha MARIA ALICE DE SAMPAIO VERAS FERREIRA. Advogado: Danilo Sampaio Tavares (OAB/PI nº 16.222) **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo Interno, já que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), (Membro), Des. Fernando Carvalho Mendes e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 09h00min do dia 18 de outubro do corrente ano, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____

7.4. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 DE OUTUBRO DE 2019

No período de 11 (onze) a 18 (dezoito) de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em sessão ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia 1ª Câmara de Direito Público sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes (em exercício), presentes os Exmos. Srs. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. Às 10h (dez horas) do dia 18 de outubro do corrente ano, comigo, bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0702793-63.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. Embargado: JOÃO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO. Advogado: Francisco das Chagas da Silva Carvalho (OAB/PI nº 14.933). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME o ACÓRDÃO RECORRIDO, em todos os seus termos, e CONDENAR o EMBARGANTE ao PAGAMENTO de MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em razão do seu manifesto propósito protelatório."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente em exercício), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro), e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0702761-58.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Embargante: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros. Embargada: MARIA DE NAZARÉ SOUSA BARBOSA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME o ACÓRDÃO RECORRIDO, em todos os seus termos, e CONDENO o EMBARGANTE ao PAGAMENTO de MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em razão do seu manifesto propósito protelatório."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente em exercício), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro), e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0705025-48.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros. Embargada: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDÊNCIO. Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade,**

contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso, mantendo-se integralmente o julgado. Participaram os Excelentíssimos ATA Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente em exercício), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro), e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 09h00min do dia 18 de outubro do corrente ano, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____

7.5. ATA DA SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO PERÍODO DE 11 de outubro a 18 de outubro DE 2019.

ATA DA (13ª) SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA NO PERÍODO DE 11 de outubro a 18 de outubro DE 2019.

No período de (11) onze a (18) dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu-se em Sessão Virtual Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às (10hs.) dez horas do dia (11) onze de outubro do corrente ano, comigo, Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO VIRTUAL ANTERIOR**, realizada no período de 04 de outubro a 11 de outubro de 2019 e **disponibilizada** no Diário da Justiça nº 8.772 de 11 de outubro de 2019, **dado como publicada no dia 14 de outubro de 2019** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **0702355-37.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S. A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101). Agravados: ANTÔNIA AURELIANA DE SOUSA ALMEIDA e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e manter a decisão agravada. o Ministério Público Superior não apresenta parecer opinativo sobre o mérito da demanda.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711735-84.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepulveda (OAB/PI nº 3.923) e outros. Agravada: VALDETE LEDA DE LIMA. Advogada: Andrea Ravenna Carvalho Carneiro (OAB/PI nº 7.962). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para revogar a medida liminar de ID 279377, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703883-09.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Luzilândia / Vara Única. Agravante: MAILA DE ARAUJO DOURADO. Advogados: Avelina da Silva Sousa (OAB/PI nº 8.600) e outro. Agravado: ITAÚ SEGUROS S. A. Advogada: Maria do Carmo Alves (OAB/SP nº 296.853). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e anular a decisão agravada. o Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702203-86.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - FACEPI. Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos (OAB/PI nº 14.276). Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI. Advogados: Joana Darc Gonçalves Lima Ezequiel (OAB/PI nº 1.606) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos termos do artigo 1.022, do NCPC.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703158-20.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Floriano / 2ª Vara. Agravante: JONATAS RANGEL ASSIS DE OLIVEIRA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Agravada: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e anular a decisão agravada. o Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0707575-16.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: M J S CARVALHO - ME. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Agravado: BB. LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR nº 8.123) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e manter a decisão agravada em todos os seus termos. o Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701806-27.2018.8.18.0000 - Apelação Cível - Origem: Simões / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Apelada: MARIA DAS MERCES DE CARVALHO. Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outra. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 245431418, a fim de determinar o pagamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), arbitrado pelo MM. Juiz monocrático, à recorrida pelos Danos Morais lhes causado, bem como a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, conforme determinado na r. sentença e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, sejam mantidos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento

os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701863-45.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**- Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO S. A. Advogados: Paulo Roberto Gonçalves Martins (OAB/PI nº 5.018) e outros. Apelado: JESUIDO DE SALES PEREIRA. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para cassar a r. sentença recorrida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixa de se manifestar nos presentes autos, visto não configurar interesse público a justificar a sua intervenção no feito, art. 178 do NCPC. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0807065-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ELIANE DA SILVA BORGES. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ. Advogados: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença monocrática, dando prosseguimento à conversão de mandado de pagamento em mandado executivo, acrescido das prestações vencidas no curso do processo. O Ministério Público apresentou parecer de ID nº 77456, opinando pelo não provimento do presente recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0700005-76.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 5ª Vara da Família e Sucessões. Agravante: KLEVERLANDY WENNER ALEXANDRINO DA ROCHA. Advogada: Alice Pompeu Viana (OAB/PI nº 6.263). Agravada: ISMEUDA RODRIGUES DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, modificando a decisão guerreada apenas para determinar que a menor permaneça no local onde atualmente reside, até final deslinde da ação originária. Ministério Público Superior se manifestou pelo provimento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0705584-05.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Bom Jesus / Vara Única. Agravante: D & A CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME. Advogado: Danilson Alencar de Carvalho (OAB/PI nº 16.623). Agravado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e anular a decisão agravada. O Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0707648-85.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: JAMES GUERRA DE OLIVEIRA SOBRINHO. Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outro. Agravados: DIONISIO MOURA FILHO e MARIA ELIETE BATISTA MOURA. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e anular a decisão agravada. O Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702865-50.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: LEOMAR DE CARVALHO BEZERRA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Agravado: BANCO ITAUCARD S. A. Advogada: Eny Bittencourt (OAB/BA nº 29.442). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ratificar a decisão liminar, e anular a decisão agravada. O Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0706138-37.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Registros Públicos. Agravante: JOAO LUIZ NUNES GONCALVES. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155-A) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, consoante parecer ministerial superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701782-96.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Luís Correia / Vara Única. Agravante: CONDOMÍNIO ALÔ BRASIL. Advogados: Janes Cavalcante de Castro (OAB/PI nº 7.390) e outro. Agravado: IGOR BRITO CORREA. Advogados: João Brito Passos Pinheiro Neto (OAB/PI nº 13.912) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para suspender a decisão guerreada apenas no que diz respeito à determinação para que o agravante realize todos os reparos necessários à correção dos problemas relatados no laudo pericial nos autos, salientando que os reparos de sua competência (que não dizem respeito às responsabilidades do proprietário da unidade 29C), listados no laudo pericial, devem ser realizados no prazo de 30 (trinta dias) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). O ministério público de segundo grau não apresentou manifestação de mérito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0712099-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**- Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelante: FRANCISCO SOARES PEREIRA. Advogado: Lourivan de Araújo (OAB/PI nº 8.124). Apelado: JOSE EDIVALDO DE SA MATOS. Advogados: Aroldo Sebastião de Souza Júnior (OAB/PI nº 8.952) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso apelatório, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença monocrática em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID 404380). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702517-32.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: ROSANA DOS SANTOS SILVA. Advogado: Wilson Oliveira e Silva (OAB/PI nº 2.083). Apelado: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.456). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar provimento, para manter a sentença de piso em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua

intervenção (ID 99609). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0705687-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: EDEILTON DO NASCIMENTO SOUSA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelada: SERASA S. A. Advogados: Maria do Perpetuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação Cível, para manter a r. sentença, em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703025-75.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelantes: MARIA DALVA SOUSA DE RESENDE, MARIA JURACI ALVES CÂMARA e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA ESTADUAL DO EST. DO PIAUÍ. Advogados: Isabelle Marques Sousa (OAB/PI nº 9.309) e outros. Apelado: FLAVIANO DE SANTANA RIBEIRO. Advogados: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso apelatório e negar-lhe provimento, determinar que quanto aos danos morais a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54, ambas do STJ, manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID 160175). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0712318-69.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Florianópolis / 2ª Vara. Apelante: LUÍS MEIRELES COELHO. Advogado: José Osório Filho (OAB/PI nº 80-B). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogada: Sagramor Larissa Braga Caribé (OAB/PI nº 7.652). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dar provimento ao presente apelo para condenar o banco Apelado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor do procurador da parte executada/Apelante, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, conforme art. 85, § 2º do NCPC. O Ministério Público Superior instado a se manifestar não vislumbrou interesse público a justificar sua intervenção no feito, ante a ausência de interesse público. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0707863-61.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: PIAUITOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME. Advogados: Giudicelli Delamare Marques Cordeiro da Silva (OAB/PI nº 13.599). Apelada: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S. A. Advogada: Marília Dias Santos (OAB/PI nº 16.412). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso apelatório e negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0707587-30.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Vara Única / Pio IX. Apelante: FRANCISCO JOÃO DA COSTA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO FICSA S. A. Advogado: Adriano Muniz Rebelo (OAB/PI nº 6.822-A). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso e conceder-lhe provimento, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito. o Ministério Público Superior (Num. 210949), este se manifestou, sem emitir parecer de mérito, pela ausência de interesse público. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711062-91.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra. Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando a sentença para anular o contrato de empréstimo da respectiva demanda; fixar a indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); ordenar a repetição em dobro do indébito, observando-se que deve ser descontado desse valor a quantia referente ao contrato, visto que o montante foi depositado na conta do recorrente, conforme ofício respondido pela Caixa Econômica Federal (Num 236459 Pág. 52/54). o Ministério Público Superior (ID 100131), sem emitir parecer de mérito, pela ausência de interesse público. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701894-31.2019.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Apelada: FRANCISCA LIMA SANTOS SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 591776987, a fim de determinar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arbitrado pelo MM. Juiz monocrático, ao recorrido pelos Danos Morais lhes causado, bem como a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, conforme determinado na r. sentença e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, sejam mantidos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, como determinado na sentença de piso. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID 573457). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703587-50.2019.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Simões / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.532) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255-A). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova. O Ministério Público Superior (ID 537285), opinou pelo conhecimento, mas pelo improvimento do presente recurso, mantendo-se intacta a sentença objurgada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702524-87.2019.8.18.0000 - Apelação Cível-** Origem: Simões / Vara Única. Apelante: RITA MARIA DE CARVALHO. Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outra. Apelado: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao presente recurso, para manter a sentença monocrática em todos os seus termos. O Ministério Público Superior (ID 624578 - fl. 209) deixou de emitir parecer de mérito por considerar ausente o interesse público a ser tutelado para justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702097-90.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Apelada: MARIA JOSÉ DE SOUSA. Advogada: Thais Freitas Lino (OAB/PI nº 9.629). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, manter in totum a sentença monocrática, para declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 543563049, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, sendo que desse valor, deve ser descontado a quantia depositada em nome parte apelada no valor de R\$ 315,09 (trezentos e quinze reais e nove centavos, conforme a r. sentença, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arbitrado pelo MM. Juiz de piso, ao recorrido pelos Danos Morais lhes causado e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID 570469 - fls. 200/201). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0712121-17.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: LINETE MARIA CAVALCANTE CARVALHO. Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outro. Apelado: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S. A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso apelatório e negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID. 318305). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0700642-90.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: JERUSA FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 597138885, a fim de determinar o pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), arbitrado pelo MM. Juiz monocrático, ao recorrido pelos Danos Morais lhes causado, bem como a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, conforme determinado na r. sentença e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, sejam mantidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, como determinado na sentença de piso. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702481-53.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Floriano / 3ª Vara. Apelante: M. M. R. L. Advogado: Maurício Azevedo de Araújo (OAB/PI nº 7.835). Apelado: D. A. D. F. Advogados: Caio Iggo de Araújo Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 12.229) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Ministério Público Superior não emitiu parecer de mérito, por entender inexistir interesse público na hipótese dos autos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0706906-60.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: PEDRO PAULO ARAÚJO GOMES. Advogado: Paulo Roberto Miura Filho (OAB/PI nº 8.643). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e José Lidio Alves dos Santos (OAB/PI nº 15.778). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e PARCIAL provimento do recurso de Apelação Cível, para reduzir os juros anuais contratados para o percentual de 25,89%, de acordo com taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN. O Ministério Público Superior deixa de se manifestar nos presentes autos, visto não configurar interesse público a justificar a sua intervenção no feito, art. 178 do NCPC. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711736-69.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Agravante: FRANCILIO MARQUES DE ARAÚJO DIOGO. Advogado: Alyson Moura Bonfim de Sousa (OAB/PI nº 13.190). Agravado: BANCO ITAUCARD S.A. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e José Lidio Alves dos Santos (OAB/PI nº 15.778). Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para manter a decisão ID nº 281985, em seus próprios termos. O órgão Ministerial nesta instância em parecer ID 356924, deixou de emitir parecer de mérito, por não haver interesse a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711209-20.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogado: Cristiano Vinício Alves Bandeira (OAB/PI nº 11.635). Apelado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogados: Thiago Pessoa Rocha (OAB/PE nº 29.650) e outros. Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR PELO TOTAL PROVIMENTO DO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PISO, NO SENTIDO DE QUE A SEGURADORA APELADA SEJA CONDENADA A PAGAR O PRÊMIO EQUIVALENTE AOS DANOS PESSOAIS QUE A EMPRESA APELANTE PAGOU A AUTORA DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. AINDA FIXAR OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. O Ministério público Superior não emitiu parecer de mérito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711198-88.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Várzea Grande / Vara Única. Apelante: ABDIAS RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Ramon F. de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024). Apelado: BV FINANCEIRA S. A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o

contrato de empréstimo de nº 595686176, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. O Ministério Público Superior opinou no sentido de reformar a sentença recorrida (269556). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702045-94.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO MOURA DE ARAÚJO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelada: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701992-16.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Inhuma / Vara Única. Apelante: ANTÔNIA MARIA AVELINO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 559714653, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0704054-63.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: FRANCELINO FERREIRA NUNES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BONSUCCESSO S.A. Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de prescrição trienal suscita, para conhecer e dar provimento ao recurso, a fim de reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 49891687, para que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0705872-50.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: JOSÉ ELOI DA ROCHA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelada: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior (Num. 135347), este se manifestou, sem emitir parecer de mérito, pela ausência de interesse público. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702583-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B), Francisco Gomes Pierot Júnior (OAB/PI nº 4.422), Milton José de Lacerda Lima (OAB/PI nº 12.504) e Natassia Monte Lima (OAB/PI nº 15.698). Apelada: RITA MARQUES DA COSTA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso apelatório e negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID. 537184). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711874-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ANTONIO FERNANDES DA CRUZ. Advogado: Alan Jhaime Soares (OAB/PI nº 13.070). Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar, parcialmente, a sentença monocrática, somente para determinar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0706536-81.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Apelante: MARIA AMELIA OLIVEIRA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de prescrição trienal suscita, para conhecer e dar provimento ao recurso, a fim de reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 717482405, para que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ e, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua

intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0707700-81.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina/ 6ª Vara Cível. Apelante: MANOEL SOBRINHO GUIMARÃES VIEIRA. Advogado: Whanderson Marques Machado (OAB/PI nº 15.474). Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Advogados: Claudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB/PI nº 10.843) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do recurso, apenas para conceder o benefício da justiça gratuita ao Apelante, mantendo os demais termos da sentença veneranda. O Ministério Público Superior deixa de se manifestar nos presentes autos, visto não configurar interesse público a justificar a sua intervenção no feito, art. 178 do NCPC.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0705725-24.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina/ 1ª Vara Cível. Apelante: BRUNA GERALDO DA SILVA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: SERASA S.A. Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento o Recurso de Apelação, a fim de manter a r. sentença, em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por entender não haver configurado interesse público a justificar sua intervenção (ID 161713).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0702243-34.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Apelante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031), Edney Martins Guilherme (OAB/PI nº 7.030) e outros. Apelada: JUCILEIDE MARIA GOMES VELOSO. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação, para manter na íntegra a sentença recorrida. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção no feito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703749-45.2019.8.18.0000 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 0701571-26.2019.8.18.0000** - Agravantes: A. M. DE C. e outros. Advogados: Érika Vasques Martins (OAB/PI nº 9.120). Agravada: R. S. M. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e não provimento do presente agravo interno, com vistas a manter a medida liminar em sua integralidade.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0700719-36.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Agravante: M T J PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Agravo de Instrumento, para manter a decisão monocrática proferida em seus próprios termos. Prejudicado o agravo interno apenso. O Ministério Público Superior, em parecer disse não ter interesse a justificar sua intervenção. Fica prejudicado o Agravo Interno apenso ao Instrumental.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0711608-49.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina/ 5ª Vara Cível. Agravante: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454), Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422), Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros. Agravado: GUILHERME ROSENO GOMES. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). **Relator: Des. José James Gomes Pereira.. foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a decisão monocrática ID nº 511941, em seus próprios termos. O Ministério Público Superior em parecer ID nº 688532, deixou de se manifestar meritoriamente, por não haver interesse a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **0706692-69.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 3ª Vara da Família e Sucessões. Apelantes: **ARNOLDO PAZ MAGALHAES** e outros. Advogado: **Alexandre Hermann Machado** (OAB/PI nº 2.100). Apelada: **MARIA JOVITA DE BRITO MACHADO**. Advogados: **Willian Guimarães Santos de Carvalho** (OAB/PI nº 2.644) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do requerimento do Dr. WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO - ADVOGADO(OAB/PI 2.644) - da Apelada: MARIA JOVITA DE BRITO MACHADO, para fins de SUSTENTAÇÃO ORAL em sessão presencial, conforme Art. 3º, §1º do Provimento nº 13/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701901-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: **JOSÉ EDVALDO SOARES LEAL**. Advogada: **Lúisa Vargas Viana** (OAB/PI nº 8.094). Agravado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do requerimento do Dr. PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS - ADVOGADO(OAB/PI n. 11.147) - do Agravante: JOSÉ EDVALDO SOARES LEAL, para fins de SUSTENTAÇÃO ORAL em sessão presencial, conforme Art. 3º, §1º do Provimento nº 13/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703851-04.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Agravante: **BARTOLOMEU RAMOS PINTO**. Advogado: **Gustavo Lage Fortes** (OAB/PI nº 7.947). Agravado: **NAPOLEÃO GUIMARÃES**. Advogados: **Francisco Borges Sampaio Junior** (OAB/PI nº 2.217) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, conforme DESPACHO do dia 09/10/2019, id 908852.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às (09hs.) nove horas do dia (18) dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.6. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DE 11.10 A 18.10 DO ANO DE 2019- PLENÁRIO VIRTUAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO Da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público realizada no PERÍODO De 11 de outubro A 18 DE OUTUBRO de 2019.

No período de 11 (onze) de outubro a 18 (dezoito) de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia **5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0700894-30.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI. Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ. Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI 5.764). Embargado: SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA. Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI 5.306). Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECEM dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos, na forma do voto do Relator".** Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). **0700981-83.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI. Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ. Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI 5.764). Embargada: CARMINA MIRANDA ALVES. Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI 5.306). Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECEM dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos, na forma do voto do Relator".** Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). **0700988-75.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI. Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ. Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI 5.764). Embargado: MÁRCIO GLEIK BATISTA LOPES. Advogado: Roberto Pires Dos Santos (OAB/PI 5.306). Relator: Des. Pedro de Alcântara Da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECEM dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos, na forma do voto do Relator".** Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.7. ATA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO DA 1ª EGRÉGIA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dezessete (17) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes (em exercício) presentes os Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontra em gozo de férias regulamentares. e com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Presente os alunos do curso de Bacharelado em Direito: Lisa Grazielle Feitosa, Renan Igor de Carvalho, Rafaela Sousa Silva e Ítalo Leonardo Mendes de Sousa Feitosa - Faculdade: UNIFSA. Às 09h51 min (nove horas e cinquenta e um minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras e Silva. Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 10outubro de 2019, disponibilizada no dia 14de outubro de 2019 e publicada no dia 15 de outubro de 2019, no diário da justiça eletrônico de nº 8.773, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.****JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0810593-21.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária / Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: KARINA DOS SANTOS CARVALHO. Advogado: João Daniel de Almeida Santos (OAB/PI nº 7.240). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ADMITIR a REMESSA NECESSÁRIA e CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, por restarem configurados os seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior (id 718570)."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0700157-27.2018.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança Cível. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO PIAUÍ - AAFAPFI. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outro. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Fez sustentação oral o Exmo. Sr. Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Pinheiro Alves - OAB nº 15.891. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0711982-65.2018.8.18.0000 - Apelação Cível Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO OPIAUIPREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA HELENA ALVES DE SOUSA. Advogada: Francélica Rodrigues do Amaral (OAB/PI nº 13.231). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidimento do apelo, mantendo-se in totum a sentença impugnada."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Fez sustentação oral a Advogada da parte Apelada Dra. **Francélica Rodrigues do Amaral (OAB/PI nº 13.231)** Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0708519-18.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: S. E. D. M. S. e I. M. D. M. S. Advogados: Franklin Alessandro Mendes Siqueira (OAB/PI nº 192) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,**

mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em observância à aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, como também em conformidade com o parecer ministerial superior."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0704517-68.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelada: EVANILDE LOPES DE SOUSA. Advogados: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB/PI nº 11.084) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença atacada no ponto referente à inexistência de direito adquirido à irredutibilidade salarial da servidora apelada, em dissonância com o parecer ministerial superior.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0709309-02.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: CLAYTON PIRES. Advogada: Lilian Erica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de Apelação Cível, visto que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Fez sustentação oral a Advogada da parte Apelante Dra. **Lilian Erica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508)** Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0709493-55.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI. Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº 3.192). Apelada: RAIMUNDA DO NASCIMENTO PEREIRA DE SOUSA. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a quo.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0702996-88.2019.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI. Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros. Apelado: MANOEL PAULO DE MELO - ME. Advogado: Giudicelli Delamare Marques Cordeiro da Silva (OAB/PI nº 13.599). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à Remessa de Ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, dando-lhe parcial provimento, reformando a sentença somente para fixar o percentual a título de honorários advocatícios e, no tocante à Apelação, voto pelo seu conhecimento para, no mérito, negar provimento ao aludido recurso.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0813395-26.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: ANNA JOYCE NUNES E SILVA Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à Remessa de Ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo e, no tocante à Apelação, voto pelo seu conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0810611-76.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: FRANCISCO JEAN DE MOURA SANTOS e FRANCISCO JEAN DE MOURA SANTOS FILHO. Advogado: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à Remessa de Ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo e, no tocante à Apelação, pelo seu conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **017.0001.007774-4 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: F SANTOS & FILHOS LTDA - ME. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvemento dos embargos declaratórios e, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC, condenar o embargante a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.012017-7 - Apelação Cível. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelantes: TEREZINHA DE JESUS**

FERREIRA DA SILVA e outros. Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI nº 5.306). Apelados: CANTAGALO GENERAL GRAINS S.A. e outro. Advogado: Adriano Martins de Holanda (OAB/PI nº 5.794). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COOJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Fez sustentação oral o Exmo. Sr. Procurador Dr. Gabriel Marques Oliveira - OAB nº 13.845. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO: 0707753-62.2018.8.18.0000 - Apelação Cível, Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: JOÃO DIAS RIBEIRO. Advogados: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outro Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. ADIADO O JULGAMENTO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COOJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 11h52min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara De Direito Público, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____

7.8. AVISO

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Presidente da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, **A V I S A** ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e os demais interessados, que a **Sessão ordinária de julgamento da Egrégia 4ª Especializada Cível a ser realizada no dia 22 de outubro de 2019, NÃO ACONTECERÁ, em razão das ausências justificadas dos Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto, Relatores dos processos pautados.**

Teresina(PI), 21 de outubro de 2019

Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira

Secretária

7.9. ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se às dez horas e dezoito minutos (10h18min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO**, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presentes o Exmo. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do oficial de justiça Sr. Juarez Azevedo, da operadora de som Sra. Regina Silva, bem como dos estagiários Sr. José Gabriel Neto, Sra. Franciele Cardoso de Brito, e Sra. Mayara Cristina Sequeira Lima. Presentes os alunos da IES UNIFSA: Denilson Costa Ribeiro Moraes, Ticianne Araújo Silva, Kelson Adriano Almendra Costa, F. Joyce de Sousa e Silva, Valéria Oliveira de Sá, Hamanda de Azevedo Carvalho, Lúcio Araújo Viana, Leonardo Dias Macedo Marques, Ayala Kananda S. Rodrigues, e Alan Alves de Aguiar Borges. **Ata da 36ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 09.10.2019, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.772, de 11.10.2019, publicada no dia 14.10.2019. Aprovada sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante." **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA-PJE: 0704696-02.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO. Procurador do Município: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelada: MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA SANTOS. Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Relator.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **0708224-78.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: RESSIANE PEREIRA PERLANDIM. Advogados: Alexandre da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771) e outra. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra vinculado ao processo.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **0711071-53.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Campinas do Piauí / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apeladas: ZITA DE ARAUJO SILVA e MARILENE CLEMENTINO BORGES. Advogado: Marco Aurélio Nunes de Oliveira (OAB/PI nº 10.551). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra vinculado ao processo.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **0703902-78.2019.8.18.0000 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Procuradora da FUESPI: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136). Apelado: LUCIANO RICARDO CARVALHO ARAÚJO. Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Relator.** Presentes os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **0707599-44.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: CENTRO MEDICO PARNAIBANO S/S - EPP. Advogados: Bruna Oliveira Fernandes (OAB/PI nº 7.190) e outro. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente - Relator), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA E-TJPI: 2017.0001.011539-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Advogada: Luana Nunes Maia Barros (OAB/PI nº 12.417). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso, DAR-LHE PROVIMENTO, agora para CASSAR, em definitivo, os efeitos da decisão agravada.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2017.0001.003837-4 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública/Assistência. Agravante: DANIEL BRITO DE LIMA/EIRELI-ME (TRANSLIMA VIAGENS). Advogado: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade (OAB/PI nº 3.029). Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, em razão do pedido do Relator.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente - Relator), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2017.0001.009980-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Pedro II / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outra. Agravado: CLÁUDIO EVANGELISTA DE SOUSA. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso, pois que atende aos pressupostos de admissibilidade, para que lhe seja DENEGADO PROVIMENTO, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a DECISÃO vergastada.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2017.0001.010295-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Oeiras / 2ª Vara. Agravantes: ACILINO JOSÉ DE BARROS e LOURIVALDO BARBOSA DE BARROS. Advogada: Magna Ferreira da Frota (OAB/PI nº 5.468-B). 1º Agravados: ALDO GIL DE MEDEIROS e GIL MARQUES DE MEDEIROS. Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355). 2º Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para que lhe seja DADO PROVIMENTO, ratificando a tutela recursal outrora concedida e cassando, em definitivo, a decisão fugitada. Deferido pedido de juntada de substabelecimento no prazo legal.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **2018.0001.002897-0 - Juízo de reapreciação da matéria em sede de Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA ANTONIA FURTADO. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063), Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento do recurso, mantendo incólume, portanto, o acórdão resultante do julgamento ocorrido em 24 de outubro de 2018.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz Convocado pelo Tribunal Pleno, através da Portaria nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/ SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e trinta e um minutos (11h31min). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0703401-27.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0703401-27.2019.8.18.0000

APELANTE: THIAGO PEREIRA VIEIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA. INVIABILIDADE. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS. 1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implica a rejeição da pretensão aclaratória. 2. Ainda que para fins de prequestionamento, se não procedem os vícios apontados pelo embargante, configurando mero inconformismo com o que restou decidido, devem ser rejeitados os declaratórios, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal. 3. Recurso que se rejeita ante a ausência dos

requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, dissentindo da manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, em rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

8.2. HABEAS CORPUS No 0713627-91.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0713627-91.2019.8.18.0000

PACIENTE: FELIPE DOS SANTOS LIMA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DA COMARCA DE TERESINA

RELATOR: Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE ACUSADO DA PRÁTICA DOS CRIMES DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º-A, I, CP). PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA DELITUOSA. NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. INAPLICABILIDADE DE MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO. ORDEM DENEGADA.

1. In casu, restou comprovada a materialidade do delito, bem como indícios de autoria, estando também demonstrada, com elementos concretos, a necessidade da prisão preventiva do paciente, para garantia da ordem pública, nos termos do art. 312, do CPP.

2. A prisão preventiva está suficientemente motivada, com base em elementos concretos extraídos dos autos, diante do modus operandi da conduta criminosa, indicando a periculosidade do paciente que agiu com grave ameaça e com emprego de arma de fogo.

3. Em consulta ao sistema Themis Web, constatou-se a existência de vários outros procedimentos criminais em desfavor do paciente, o que demonstra sua reiteração delitativa, revelando, também, sua periculosidade e a necessidade de acatamento preventivo do agente, em face da violação da ordem pública.

4. O Enunciado nº 3 aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste egrégio Tribunal de Justiça dispõe que: "A existência de inquéritos policiais, ações penais ou procedimentos de atos infracionais, que evidenciam a reiteração criminosa ou infracional, consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para a garantia da ordem pública."

5. Ordem conhecida, mas denegada, por não restar configurado o alegado constrangimento ilegal.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, pela denegação da ordem impetrada, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral de Justiça.

8.3. Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0709069-13.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0709069-13.2018.8.18.0000

Processo referência: 0013822-56.2017.8.18.0140

Assuntos: **Receptação, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Embargante: **FRANCISCO JONAS DA SILVA ARAÚJO**

Advogado: **Defensoria Pública do Estado do Piauí**

Embargado: **Ministério Público do Estado do Piauí**

Relator: **Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 619, DO CPP. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. INOVAÇÃO RECURSAL. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NA APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1 - Incabível o acolhimento de embargos declaratórios, quando inexistem no acórdão impugnado os vícios elencados no art. 619, do CPP.

2 - A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida por este órgão fracionário, quando do julgamento da apelação, o que se revela inviável nessa via recursal.

3 - O manejo dos aclaratórios não é o meio adequado para fins de prequestionamento, quando não restou evidenciada qualquer violação aos dispositivos invocados pelo embargante.

4 - Eventual inconformismo deverá ser manifestado por meio da via processual adequada.

5 - Embargos de Declaração conhecidos, mas rejeitados.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela rejeição dos embargos declaratórios sob análise, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP.

8.4. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709651-13.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709651-13.2018.8.18.0000

APELANTE: LUIZ GOMES FERREIRA NETO

DEFENSORIA PÚBLICA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvidamento do presente recurso, por não existirem quaisquer omissões a serem sanadas no acórdão combatido.

8.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0703407-34.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0703407-34.2019.8.18.0000

RECORRENTE: WAGNER BEZERRA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MIGUELIZA LEOCADIA COELHO

Advogado(s) do reclamado: PEDRO MARINHO FERREIRA JUNIOR OAB/PI 11243

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PLEITO DE DESPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. USURPAÇÃO COMPETÊNCIA TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO IMPROVIDO.

1. Na primeira fase do Juri, não é possível afastar a sua competência originária, salvo no caso de prova cabal que leve à impronúncia ou absolvição sumária do acusado, o que não é o caso.
2. Depreende-se do cotejo dos autos que os depoimentos das testemunhas de acusação foram contundentes, quanto à materialidade e indícios de autoria dos crimes de homicídio qualificado praticado contra a vítima.
3. É de sabença geral que a sentença de pronúncia é uma decisão processual meramente declaratória e provisória, na qual o juiz admite ou rejeita a acusação, sem adentrar o mérito da questão, devendo admitir todas as acusações que tenham possibilidade de procedência.
4. Inexistindo prova inconteste da ausência de autoria, o acusado deve ser pronunciado, por mais que não se acolha o brocardo in dubio pro societate, vez que esta interlocutória mista não revela um julgamento de mérito, envolvendo, antes, um juízo de razoável profundidade, calcado em indícios suficientes de autoria.
5. Portanto, deve-se deixar ao Tribunal do Juri o juízo de certeza da acusação.
6. Recurso improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO, mas pelo IMPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a pronúncia do recorrente em todos os seus termos.

8.6. HABEAS CORPUS No 0712717-64.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0712717-64.2019.8.18.0000

PACIENTE: DOUGLAS DOS SANTOS ALVES

Advogado(s) do reclamante: MANOEL DA ROCHA GODINHO OAB/MA 2500, ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA OAB/GO 26155

IMPETRADO: DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO INTERESTADUAL DE ENTORPECENTE E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, TRÁFICO INTERESTADUAL DE ELEVADA QUANTIDADE DE ENTORPECENTE 7,487 Kg (SETE QUILOS E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE GRAMAS). CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA.

1. Inexiste coação ilegal na decisão que converteu a prisão em flagrante do paciente em prisão preventiva, pois, as circunstâncias dos crimes e a gravidade concreta da conduta do Paciente, que supostamente associou-se a outros indivíduos para comercializarem entorpecentes, inclusive entre diferentes Estados da Federação, revelam seu envolvimento com o tráfico de drogas e constituem fundamentação idônea para decretação de prisão preventiva para garantia da ordem pública, além é claro da enorme quantidade de entorpecente apreendido.
2. Condições favoráveis de que desfruta o paciente não se avultam como suficientes a impor a sua liberdade nesse momento, consoante o entendimento pátrio já consolidado dos tribunais superiores.
3. Ordem denegada à unanimidade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com a Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem.

8.7. HABEAS CORPUS No 0713294-42.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0713294-42.2019.8.18.0000

PACIENTE: GILBERTO COSTA BASTOS

Advogado(s) do reclamante: FAMINIANO ARAUJO MACHADO OAB/PI 3516

IMPETRADO: JUIZ DA 1 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE RESPONDE A OUTRO PROCESSO DE MESMA NATUREZA. *PERICULUM LIBERTATIS* DEMONSTRADOS.

1. Havendo materialidade e indícios de autoria, e diante da possibilidade concreta de reiteração delitiva demonstrada pelo fato de o paciente responder outro da mesma espécie, presentes estão os fundamentos para manter a prisão preventiva, a fim de resguardar a ordem pública.
2. Ordem denegada. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709032-83.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709032-83.2018.8.18.0000

1º Embargante: CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES

Advogados: Sandra Pereira de Araújo (OAB/PI nº 7.599) e outro

2º Embargado: FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO JUNIOR

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA DUPLA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÕES. CONTRADIÇÕES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses dos embargantes, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvidamento de ambos os recursos interpostos, por não existirem quaisquer omissões e/ou contradições a serem sanadas no acórdão combatido.

8.9. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0702304-89.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0702304-89.2019.8.18.0000

APELANTE: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURAO

Advogado(s) do reclamante: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA OAB/PI 4709

APELADO: MARIA DOS REMEDIOS CORREIA PASSOS

Advogado(s) do reclamado: MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR OAB/PI 2646

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE SALÁRIO EM ATRASO. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA AFASTADA. INEXISTÊNCIA DE LIBERAÇÃO ANTECIPADA DE RECURSOS PÚBLICOS. RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

I - O entendimento sumular do verbete 269 do C.STF, atualmente, é visto com temperamentos, ressalvada a cobrança de verbas pretéritas, desde que não atingidas pelo ato violador, não há impedimento legal algum a cobrança de salários atrasados via mandado de segurança.

II - Quando se trata de pagamento de salários, verba ordinariamente a ser paga pelo ente público, a qual anualmente é inscrita no orçamento da municipalidade e, portanto, não é verba surpresa, para a qual a CF estabeleceu procedimento próprio de pagamento justamente ante a finitude dos recursos públicos, não há que se falar em liberação antecipada de recursos.

III - Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO da remessa necessária e do recurso de apelação cível ora interposto, mantendo-se integralmente os termos do decisum vergastado

8.10. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO (432) No 0701194-55.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : Câmaras Reunidas Criminais

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO (432) No 0701194-55.2019.8.18.0000

AUTOR: IURE BESERRA DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE OAB/PI 15304

RÉU: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. NECESSIDADE. IMPARCIALIDADE DOS JURADOS.

1. Verifica-se que se faz presente a dúvida quanto à imparcialidade dos jurados que irão compor o Conselho de Sentença ao qual será submetido o acusado.

2. Ressalta-se que a imparcialidade é fundamental para o julgamento de todo e qualquer processo e, em especial do Tribunal do Júri, no qual cidadãos decidem o destino do acusado, julgando-o culpado ou inocente.

3. Havendo fundadas dúvidas acerca da imparcialidade do Júri, como no caso em questão, justifica-se o desaforamento do julgamento para outra comarca.

4. Decisão unânime pelo deslocamento do julgamento para a comarca de Amarante-PI, cidade mais próxima que dispõe de plenas condições de promover o pronunciamento popular.

5. Desaforamento deferido.

DECISÃO: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o presente pedido de desaforamento, para determinar o deslocamento do julgamento do réu, IURE BESERRA DE SOUSA para a Comarca de Amarante-PI, cidade mais próxima que tem plenas condições de promover o pronunciamento popular, comunicando-se, imediatamente, o juiz titular da 1ª. Vara da Comarca de Floriano, e condutor do processo nº 0001010-76.207.8.18.0028, acerca da presente decisão

8.11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702022-85.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702022-85.2018.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/ 4ª Vara

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Manoel Alves Dos Santos Filho

ADVOGADO: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº6150)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA INDICAÇÃO DOS VÍCIOS ESTABELECIDOS DO ART. 619 DO CPP. TENTATIVA DE REJULGAMENTO DA CAUSA. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, " acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, com fulcro no art. 619 do Código de Processo Penal, em não conhecer dos embargos, em razão da inexistência de erro de julgado, omissão, obscuridade ou qualquer outro vício no acórdão vergastado".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 0713718-84.2019.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0713718-84.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/Central de Inquéritos

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: João Batista Viana do Lago Neto (Defensor Público)

PACIENTE: Antônio Francisco da Silva

EMENTA

HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. DECISÃO DE 1º GRAU QUE HOMOLOGA A PRISÃO EM FLAGRANTE E CONCEDE LIBERDADE MEDIANTE O PAGAMENTO DA FIANÇA E CUMPRIMENTO DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DO PACIENTE DEMONSTRADA. DISPENSA DA FIANÇA ARBITRADA E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS ESTABELECIDAS PELO JUÍZO SINGULAR. ORDEM CONCEDIDA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. O paciente foi preso em flagrante em 28/09/19 pela suposta prática do crime de porte ilegal de arma de fogo (art. 14 da Lei 10.826/03), havendo a autoridade impetrada homologado o flagrante e concedido-lhe liberdade mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas dentre elas a fiança.

2. O paciente é desempregado, assistido pela Defensoria Pública, havendo declarado a insuficiência de recursos e a consequente impossibilidade de pagar o valor da fiança, o que, pelo menos em tese, indicam a impossibilidade do mesmo arcar com o ônus da fiança.

3. Ora, não é crível que se o paciente tivesse condições financeiras de arcar com a fiança, estabelecida no valor de R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), optasse por permanecer encarcerado.

4. Assim, considerando a situação econômica do paciente, deve ser deferida a liberdade provisória, dispensando-se o pagamento de fiança, nos termos do art. 325, §1º, I, do CPP e art. 350 do CPP, mantendo-se as medidas cautelares diversas da prisão estabelecidas pela autoridade impetrada.

5. Ordem concedida, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento nos arts. 282 e 319 do CPP, em conceder a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Antônio Francisco da Silva, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703222-93.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703222-93.2019.8.18.0000

ORIGEM: Teresina/7ª Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

APELANTE: Jean Carlos da Paz Silva

ADVOGADO: Elisa Cruz Ramos Arcoverde (Defensoria Pública)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO PARA USO PRÓPRIO. INVIABILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A tese de que o acusado Jean Carlos da Paz Silva é apenas usuário de drogas e que a cocaína encontrada era para consumo próprio se mostra contrária à dinâmica da prisão em flagrante. Policiais Militares foram averiguar a denúncia de tráfico que estava ocorrendo em um estabelecimento comercial (bar) e, ao chegarem ao local, encontraram o acusado com as características semelhantes às que lhes foram repassadas, portando em seu bolso um saco com diversas embalagens contendo cocaína. Com efeito, a natureza e a forma como a droga apreendida estava acondicionada (12,5g de cocaína, embalados em 36 (trinta e seis) invólucros plásticos), (Laudo de Exame de Constatação fls.14/ id.394032), são indicativos que denunciam a traficância por parte do réu, o que caracterizam o crime tipificado no caput do art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06 (nas modalidades guardar e trazer consigo).

2. Apesar de o apelante negar ser autor do delito, entendo que o conjunto probatório e as demais circunstâncias apontam o réu como praticante do crime de tráfico de drogas, e inviabilizam totalmente a pretendida absolvição. Assim sendo, comprovada a materialidade, a autoria e o dolo direto do crime tipificado no art. 33, caput, da lei antidrogas, com base nas provas dos autos, resta evidente a inaplicabilidade do princípio do in dubio pro reo.

3.No tocante a pena de multa, não pode este Tribunal afastar a pena pecuniária prevista no preceito secundário do tipo penal. Digo isso por dois motivos. Primeiro, porque inexistente previsão legal para a concessão deste benefício.1 Depois, compete ao juízo das execuções resolver os incidentes relativos ao cumprimento das penas.

4. Apelo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar provimento ao apelo interposto pelo réu Jean Carlos da Paz Silva, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.14. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705944-03.2019.8.18.0000

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705944-03.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Campo Maior/1º Vara Criminal

EMBARGANTE: Ismael Silva Duarte

DEFENSORA PÚBLICA: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA INDICAÇÃO DOS VÍCIOS ESTABELECIDOS DO ART. 619 DO CPP. TENTATIVA DE REJULGAMENTO DA CAUSA. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. POSSIBILIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração, por estarem ausentes os pressupostos previstos no art. 619 do Código de Processo Penal. Determinou-se, ainda, que expeça-se o mandado de prisão contra o réu e, uma vez cumprido, a correspondente Carta Guia de Execução para o devido cumprimento da pena, nos termos do precedente do STF no HC 126.292".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705213-07.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705213-07.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina /6ª Vara**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**APELANTE:** Nayra da Silva Nascimento**DEFENSOR PÚBLICO:** João Batista Viana do Lago Neto**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO DE ROUBO COMPROVADAS. DA MAJORANTE PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. MANUTENÇÃO. PRESENÇA DE DUAS MAJORANTES. UMA UTILIZADA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA E A OUTRA NA TERCEIRA FASE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DA ALEGAÇÃO DE MENORIDADE AO TEMPO DOS FATOS. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA MAIORIDADE. DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA. NÃO CONFIGURADA. DO PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA NO PATAMAR MÁXIMO EM VIRTUDE DA TENTATIVA. IMPOSSIBILIDADE. DA ABSOLVIÇÃO PELO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES POR AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL E EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ERRO DE TIPO. INVIABILIDADE. PRETENDIDO AFASTAMENTO DO CONCURSO MATERIAL E RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO DO CONCURSO FORMAL. PROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Da majorante do emprego de arma de fogo: A iterativa jurisprudência deste Tribunal e dos Tribunais Superiores é no sentido de que é despcienda a apreensão e perícia da arma de fogo para incidência da majorante referente ao emprego de arma, quando existirem nos autos outros elementos de prova que demonstrem a utilização do artefato no delito. Da análise do material probatório, percebe-se que a vítima atestou claramente em seu depoimento a grave ameaça sofrida, mediante emprego de arma de fogo na prática delituosa, o que justifica a aplicação da majorante prevista no art. 157, §2º-A, I, do CP.

2. Avaliação da vetorial "culpabilidade" na fixação da pena-base: No caso, o sentenciante utilizou a majorante do concurso de agentes (art. 157, §2º, II, do CP) para majorar a pena-base em razão da culpabilidade. Neste ponto, não vejo nenhum equívoco ao ter o magistrado considerado o concurso de agente para exasperar a pena-base, pois, havendo duas causas de aumento (emprego de arma de fogo e concurso de pessoas), uma delas pode perfeitamente ser considerada, como foi, para os efeitos do cálculo na primeira fase da dosimetria.

3. Da atenuante da menoridade: repousa nos autos, id. núm. 455677, documento da apelante (carteira de trabalho), o qual revela que a ré nasceu no dia 17/07/1996, e que comprova, portanto, que tinha exatamente 21 anos na data do fato (22/05/2018). Assim, sendo a recorrente maior de 21 anos à época dos fatos, não faz jus à atenuante pretendida.

4. Da atenuante da confissão espontânea: In casu, a confissão somente poderia ser reconhecida quando produzida em harmonia com os fatos e evidenciada uma atitude ativa da ré em contribuir na elucidação do crime e de suas circunstâncias. Extrai-se pelos fundamentos lançados na sentença, nítida contradição nas versões apresentadas pela apelante, a justificar que o édito condenatório ocorreu com base exclusivamente no reconhecimento pela vítima, dispensando a sua versão contraditória e parcial. Neste caso, constata-se que a confissão não foi empregada como fundamento para a condenação, não configurando, desta forma, a atenuante da confissão espontânea, ficando rejeitada a pretensão.

5. Do patamar de redução da pena em razão da tentativa: A fração de diminuição pela tentativa deve orientar-se pelo iter criminis percorrido, ou seja, tanto mais a conduta tenha se aproximado da consumação, menor a redução. Na espécie, os agentes chegaram a exercer a grave ameaça, com uma arma de fogo, mandando que a vítima descendesse da motocicleta e deitasse de bruços no chão, tendo interrompido a execução pela chegada da viatura da polícia. Assim, pela dinâmica dos fatos, entendo que agiu bem o magistrado ao fixar a redução em nível mínimo de 1/3 (um terço).

6. Do crime de corrupção de menores - da absolvição por ausência de prova documental da menoridade: Extrai-se dos dados constantes do termo de informações prestadas pelo adolescente infrator (id. núm. 455677, pág. 52) e do relatório da ocorrência policial (id. núm. 455677, pág. 18) que o menor, portador do RG n.º 4531866/SSP-PI, nasceu em 27/08/2000, o que define que tinha 17 anos de idade na data dos fatos (22/05/2018). Tendo em vista que os citados documentos gozam de fé pública, considero suficientemente comprovada a menoridade do adolescente e, por conseguinte, a materialidade do delito.

7. Do crime de corrupção de menores - da absolvição por ocorrência de erro de tipo: O STJ possui entendimento firmado no sentido de só admitir o erro de tipo no crime de corrupção de menores quando a defesa apresentar elementos probatórios capazes de sustentar a alegação de desconhecimento do acusado acerca da menoridade do coautor, o que não ocorreu na hipótese desses autos. Precedentes. (STJ - HC 418146/SP, Rel. Min. JORGE MUSSI, DJe 29/11/2017). Portanto, a mera alegação de desconhecimento da idade do adolescente corrompido não é suficiente para a absolvição da ré quanto ao crime previsto no art. 244-B, da Lei 8.069/90, cabendo à defesa, nos termos do art. 156, caput, do CPP, o ônus de comprovar a existência de erro de tipo (art. 20 CP), o que, efetivamente, não ocorreu na espécie.

8. Do concurso formal de crimes: tem-se que, entre os crimes de roubo e o de corrupção de menor, a norma concursal aplicável é a do concurso formal, pois não se tratam de condutas distintas, mas sim, de um só comportamento, consumando-se ambos os crimes no mesmo momento. Neste contexto, não há falar em concurso material, pois está evidente que a finalidade da apelante não era o de corromper o menor e, através de outro desígnio, praticar o roubo dos pertences da vítima, mas sim, pretendeu, em uma única ação, praticar o crime patrimonial, consumando, intrinsecamente e de consequência, a corrupção de menor.

9. Por consequência, afasta-se a pena aplicada ao delito de corrupção de menores (01 ano de reclusão), mantendo-se a pena pelo delito de roubo majorado tentado, inicialmente fixado em 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser acrescida do patamar de 1/6, resultando na pena definitiva de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, no valor mínimo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a aplicação do concurso material às penas fixadas, estabelecendo, por consequência, a aplicação do concurso formal, com aplicação do acréscimo de pena no patamar de 1/6, atingindo a pena final e total de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se as demais cominações da sentença recorrida"

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.16. HABEAS CORPUS Nº 0712141-71.2019.8.18.0000**HABEAS CORPUS Nº 0712141-71.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Teresina/8ª Vara Criminal**IMPETRANTE:** Conceição de Maria Silva Negreiros (Defensora Pública)**PACIENTE:** Raylan Paiva Ferreira**EMENTA**

HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE POSSUI OUTROS REGISTROS CRIMINAIS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. FEITO COMPLEXO COM PLURALIDADE DE RÉUS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM NEGADA.

1. O fato do paciente responder por outros processos criminais demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a prisão

preventiva como garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. O paciente está preso desde 13/03/19 e, embora a audiência de instrução aprazada para dia 09/09/19 tenha sido suspensa, foi redesignada para data próxima (dia 06/11/19), conforme consulta ao Sistema Themis. Sendo assim, considerando que trata-se de feito complexo, com pluralidade de réus (03 réus), e que a audiência de instrução está marcada para data próxima, a dilação temporal no andamento processual não se mostra desarrazoada a ponto de justificar a concessão da ordem.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em negar a ordem de *habeas corpus*, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.17. HABEAS CORPUS Nº 0713362-89.2019.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0713362-89.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/Vara de Execuções Penais

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Emerson Nogueira Figueiredo (OABPI Nº 10073)

PACIENTE: Antônio Nogueira Dantas

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. SEMIABERTO. BENEFÍCIO DE TRABALHO EXTERNO COM DIREITO A RECOLHIMENTO NA UNIDADE DE APOIO AO SEMIABERTO - UASA. REVOGAÇÃO EM RAZÃO DE UM DIA DE FALTA. PACIENTE QUE SOFREU ACIDENTE E APRESENTOU ATESTADO MÉDICO. FALTA JUSTIFICADA. BOM COMPORTAMENTO COMPROVADO. INEXISTÊNCIA DE NOVA PRÁTICA DELITIVA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DA FORMA ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES. ORDEM CONCEDIDA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A autoridade impetrada concedeu ao paciente o direito de trabalho externo, com recolhimento na Unidade de Apoio ao Semiaberto, sob o fundamento deste encontrar-se em regime semiaberto e possuir boa conduta.

2. O paciente sofreu um acidente de moto ao retornar do trabalho externo para se recolher na Unidade de Apoio ao Semiaberto, o que ocasionou um dia de falta e a consequente revogação do benefício. Ocorre que o apenado apresentou na administração UASA um atestado médico de 04 dias, mesmo tendo faltando apenas no dia do acidente.

3. Considerando que não há notícia de que o paciente cometeu outro delito, que sua falta foi justificada com atestado médico e que conforme declaração da UASA o apenado possui um bom comportamento carcerário, razoável o restabelecimento do benefício do trabalho externo na forma anteriormente assegurada pelo juízo das execuções.

4. Ordem concedida, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conceder a ordem de *habeas corpus* para restabelecer o benefício do trabalho externo ao paciente, assegurando-lhe o direito de recolhimento na Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, na forma anteriormente concedida pelo juízo das execuções, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Notifique-se a autoridade impetrada para imediato cumprimento dessa decisão".

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.18. HABEAS CORPUS Nº 0713524-84.2019.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0713524-84.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Capitão de Campos/Vara Única

IMPETRANTE: Moises Augusto Leal Barbosa (OAB/PI Nº 161)

PACIENTE: Luiz Ricardo de Sousa Silva

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. TRÁFICO DE DROGAS. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. DIREÇÃO SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DE LIBERDADE CONCEDIDO AO CORRÊU. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-PROCESSUAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A gravidade concreta das condutas delituosas, evidenciada pelo *modus operandi* empregado (utilização de arma de fogo, violência contra pessoa e concurso de pessoas), justifica a manutenção da prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a manutenção da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

3. O *corrêu paradigma* foi solto em razão da grave ameaça do crime de roubo não ter sido diretamente empregada por ele, porquanto, conforme a prova oral colhida nos autos, durante a ação delituosa ele ficou na moto enquanto o paciente foi quem desceu e apontou a arma de fogo para vítimas. Além disso, o paciente foi preso em sua residência, sendo encontrado em seu poder arma de fogo e droga. Nesse caso, não há que se falar em extensão do benefício de liberdade, pois a situação fático-processual do paciente é distinta do paradigma.

4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702988-14.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702988-14.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/5ª Vara

APELANTE: Wislleng Alves De Amorim Brito

DEFENSORA PÚBLICA: Haradja Michelliny De Figueiredo Freitas Fretag

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AUSÊNCIA DE LAUDO DEFINITIVO. DESNECESSIDADE. COMPROVAÇÃO POR OUTROS MEIOS DE PROVAS. DOSIMETRIA DA PENA. NECESSIDADE DE REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A não elaboração de laudo pericial definitivo não prejudica a comprovação da materialidade do crime, até mesmo porque, a prova pericial não é a única forma de atestar que houve ofensa à integridade corporal ou à saúde do indivíduo, podendo essa se fazer através de outros meios de prova. Vislumbra-se que as declarações da vítima, em juízo, são corroboradas pelas demais provas trazidas aos autos, já que a materialidade do delito foi comprovada por meio de laudo pericial preliminar (id. núm.384137, pág. 35), no qual o perito médico-legal, em resposta ao primeiro quesito, conclui tratar-se de ofensa à integridade física ou a saúde da examinada, visto que houve duas lesões corto contundentes em 3º dedo da mão esquerda. Assim, é prescindível a realização de exame complementar de corpo de delito.

2. Da dosimetria da pena: de acordo com os fundamentos expendidos pelo douto Magistrado *a quo*, entendo que a circunstância judicial relativa à **culpabilidade** deve ser tomada como juízo de reprovação da conduta. Assim, a culpabilidade do agente realmente lhe desfavorece, haja vista ter desferido um golpe com um pedaço de madeira contra a face da vítima, sua mãe, pessoa esta de mais idade, a qual veio a sofrer duas lesões corto-contusas no dedo ao tentar se defender, pelo que se pode extrair a gravidade do ato praticado pelo acusado.

3. Em relação aos **motivos do crime**, tenho que o magistrado sentenciante valorou negativamente tal vetor de forma escorreita, ao considerar que a agressão foi realizada para forçar a mãe a lhe entregar pertences para vender e alimentar seu consumo de drogas. A agressão desencadeada transborda a motivação inerente aos fatos da lesão corporal e constitui fundamento idôneo para majoração da pena-base.

4. No tocante a **conduta social**, o entendimento adotado é que o fato de ser o réu usuário de álcool ou drogas, por si só, não desabona sua conduta social, a fim de justificar a exasperação da pena-base.

5. Em virtude do exposto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para redimensionar a reprimenda imposta ao apelante, fixando-a em 04 (quatro) meses de detenção, mantendo a sentença condenatória nos demais termos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para redimensionar a reprimenda imposta ao apelante, fixando-a em 04 (quatro) meses de detenção, mantendo a sentença condenatória nos demais termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0704368-72.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0704368-72.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/3ª Vara Criminal

APELANTE: Jessiano Gonçalves do Nascimento

DEFENSOR PÚBLICO: João Batista Viana do Lago Neto

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E FALSA IDENTIDADE. 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. VÍCIO NÃO CONFIGURADO. 2. TESE DE INCIDÊNCIA DOS INSTITUTOS DO ARREPENDIMENTO EFICAZ E ARREPENDIMENTO POSTERIOR NO CRIME DE FALSA IDENTIDADE. INCOMPATIBILIDADE. AFASTAMENTO DOS PEDIDOS. 3. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE ROUBO. EXASPERAÇÃO DA PENA. NECESSIDADE DE REDIMENSIONAMENTO. 4. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Ao reconhecer a efetiva existência do crime e as provas da autoria delitiva do crime de falsa identidade, a tese deduzida pela defesa de arrependimento eficaz restou devidamente afastada pelo Juiz *a quo*, ainda que de modo indireto, tendo em vista que tal instituto é incompetível para os crimes formais. No que se refere ao arrependimento posterior, por se tratar de matéria afeta à dosimetria da pena, vez que se trata de uma causa de diminuição, este Tribunal de Justiça pode analisar e, se for o caso, corrigir o erro apontado, sem declarar a nulidade da referida sentença, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

2. Sobre o reconhecimento do arrependimento eficaz no crime de falsa identidade, conforme pontuado em sede de preliminar, é incompatível a sua aplicação nos crimes formais. Do mesmo modo, resta inviável o reconhecimento do arrependimento posterior no crime de falsa identidade, pois, conforme jurisprudência do STJ, o referido benefício seria cabível apenas para os crimes patrimoniais ou com efeitos patrimoniais, onde seria possível a reparação do dano.

3. Tendo em vista que apenas uma circunstância judicial se mostrou efetivamente desfavorável ao recorrente, redimensiona-se a sanção do apelante. Sobre a causa de diminuição da tentativa (art. 14, II, do CP), opera-se a redução em um patamar intermediário (1/2), tendo em vista que a vítima precisou travar luta corporal com o recorrente para que o mesmo não subtraísse o seu aparelho celular.

4. Apelo conhecido e parcialmente provido, apenas para redimensionar a reprimenda imposta ao recorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar a reprimenda imposta ao apelante referente ao crime de roubo majorado, ficando-a em 3 (três) anos e 2 (dois) meses de reclusão, bem como ao pagamento de 08 (oito) dias-multa, mantendo a sentença condenatória em seus demais termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO No 0703212-49.2019.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO No 0703212-49.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

EMBARGANTE: Benedito Gonçalo da Silva

DEFENSOR PÚBLICO: Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AUSÊNCIA INDICAÇÃO DOS VÍCIOS ESTABELECIDOS DO ART. 619 DO CPP. TENTATIVA DE REJULGAMENTO DA CAUSA. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração, por estarem ausentes os pressupostos previstos no art. 619 do Código de Processo Penal".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.22. APELAÇÃO CRIMINAL No 0701289-85.2019.8.18.0000**APELAÇÃO CRIMINAL No 0701289-85.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR**: Des. Erivan Lopes**APELANTE**: Aldo Alves da Silva**ADVOGADO**: Clemlison Lopes (OAB/PI nº 6.512-A)**APELADO**: Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO E LESÃO CORPORAL DOMÉSTICA. TESE ABSOLUTÓRIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA DEMONSTRADAS COM SUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. EXCLUDENTE DE ILICITUDE EM RELAÇÃO AO CRIME DE LESÃO CORPORAL. USO DESMEDIDO E DESPROPORCIONAL DE VIOLÊNCIA FÍSICA PARA AFASTAR AGRESSÕES VERBAIS. TESE REJEITADA. ERRO DE PROIBIÇÃO EM RELAÇÃO AO CRIME DE COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO. QUESTÃO AMPLAMENTE DIVULGADA NA SOCIEDADE CIVIL. CONFISSÃO EM AUDIÊNCIA. ARGUMENTO REJEITADO. DOSIMETRIA. CULPABILIDADE EXACERBADA. RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. REPRIMENDA DO JUÍZO SENTENCIANTE MANTIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Em relação ao crime de Lesão Corporal Qualificada, a materialidade encontra-se mais do que suficientemente demonstrada pelo exame de corpo delicto, enquanto a autoria é evidenciada pelo auto de prisão em flagrante, declarações do réu e da vítima em fase inquisitorial e judicial, depoimentos das testemunhas policiais.

2. Já no tocante ao crime de Comércio Ilegal de Arma de Fogo, a materialidade foi evidenciada pela auto de exibição e apreensão (atestando a apreensão de diversos objetos relacionados ao manuseio e artesanato de armas de fogo na residência do acusado), enquanto a autoria é demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante, pelos depoimentos do Réu e testemunhas policiais.

3. A legítima defesa consiste no uso moderado dos meios necessários para repelir injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, sendo o agente responsável por eventuais excessos cometidos (arts. 25 e 23, parágrafo único, do CP). No caso, inexistiu uso moderado dos meios necessários para repelir a suposta agressão, haja vista que a utilização de violência física extremada (soco na cara e arremesso de uma cadeira) para cessar eventual ofensa verbal afigura-se como conduta manifestamente desarrazoada. Não reconhecimento da legítima defesa para o crime de Lesão Corporal Qualificada.

4. Consoante precedentes de ambas as Câmaras Criminais deste Tribunal, o tema do desarmamento foi amplamente divulgado na sociedade civil e divulgado na imprensa, sendo dever do cidadão saber que o manuseio de armas de fogo guarda observância com as regulamentações e normativos legais pertinentes. Ainda que diferente fosse, o acusado, em audiência, confessa expressamente saber ser proibido a realização de manutenção em armas de fogo na forma em que praticava. Inadmissibilidade da incidência do erro de proibição no caso concreto.

5. Na primeira fase da dosimetria, o juízo sentenciante fixou a pena base do crime de Lesão Corporal Qualificada no mínimo legal (três meses) e, em relação ao crime de Comércio Ilegal de Arma de Fogo, exasperou as consequências do crime para arbitrar a pena em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses. Entretanto, observa-se que ambos os crimes praticados revestem-se de desvalorável culpabilidade, haja vista que o grande número de material voltado para o comércio ilegal apreendido e a violência exagerada na prática da lesão corporal (arremesso de cadeira na vítima) são circunstâncias que denotam maior reprovabilidade da conduta. Necessária, portanto, exasperar ainda mais a pena base.

6. Na segunda fase da dosimetria, o Apelante pleiteia a aplicação das atenuantes genéricas de confissão espontânea e, exclusivamente em relação ao crime de Lesão Corporal Qualificada, de violenta emoção para minorar a pena. No tocante à atenuante de confissão, é forçoso reconhecer que o magistrado sentenciante utilizou-se da confissão do Réu para alcançar a condenação em diversas oportunidades, sem, contudo, aplicar a atenuante de confissão, sendo necessária a reforma da sentença nesse quesito. "Quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal (Súmula 545/STJ), sendo indiferente que a admissão da autoria criminoso seja parcial, qualificada ou acompanhada de alguma causa excludente de ilicitude ou culpabilidade". Precedente do STJ.

7. Registre-se, por oportuno, que não há necessidade de se analisar a aplicabilidade da atenuante genérica de violenta emoção ao crime de Lesão Corporal Qualificada, eis que a pena já foi fixada em seu mínimo legal. A propósito, consoante a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual a "incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Registre-se, por oportuno, que o entendimento da Súmula 231 do STJ - promulgada ainda na década de noventa - foi confirmado, já em 2009, pela Suprema Corte em sede de repercussão geral, tornando sua observância obrigatória por todas as instâncias de julgamento (Tese nº 158 do STF - Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal).

8. A despeito da exasperação da circunstância judicial de culpabilidade em recurso exclusivo da defesa, é conveniente salientar que a jurisprudência da Corte Superior "admite a suplementação de fundamentação pelo Tribunal que revisa a dosimetria e o regime de cumprimento de pena, sempre que não haja agravamento da pena do réu, em razão do efeito devolutivo amplo de recurso de apelação, não se configurando, nesses casos, a reformatio in pejus". Assim, diante da inalteração da reprimenda fixada pelo juízo sentenciante, não há que se falar em reformatio in pejus.

9. Apelação conhecida e, consoante parecer ministerial, parcialmente provida tão somente para alterar os fundamentos da dosimetria, sem, contudo, modificar o quantum da reprimenda fixada, mantendo a sentença em todos os seus demais termos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer da Apelação Criminal para, em consonância com o parecer ministerial, dar-lhe parcial provimento tão somente para alterar os fundamentos da dosimetria, sem, contudo, modificar o quantum da reprimenda fixada, mantendo a sentença em todos os seus demais termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.

8.23. SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0713377-58.2019.8.18.0000**PROCESSO Nº: 0713377-58.2019.8.18.0000****CLASSE**: SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (144)**AUTOR**: .ESTADO DO PIAUÍ**RÉU**: BRENO HOULY PALMEIRA, DANIEL ANDRE RODRIGUES MOREIRA, ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA, CLAUDIO MOISES RODRIGUES PEREIRA, JOAO VAZ FREIRE FILHO**EMENTA**

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. AÇÃO ORDINÁRIA MANEJADA CONTRA AUTORIDADE SUJEITA, NA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, À COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. VIOLAÇÃO AO ART. 1, § 1º, DA LEI 8.437/1992. LESÃO À ORDEM PÚBLICA, NA ACEPÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-PROCESSUAL. SUSPENSÃO DEFERIDA.

Em virtude do exposto, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.437/92 e art. 1º da Lei nº 9.494/1997, **DETERMINO A SUSPENSÃO da eficácia da decisão proferida na Ação Ordinária (nº 0812936-53.2019.8.18.0140), até o trânsito em julgado da decisão de mérito na referida ação.**

Ademais, **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de extensão**, para, com base no art. 4º, § 8º, da Lei 8.437/1992, determinar que os efeitos desta suspensão alcance apenas as liminares deferidas na Ação Ordinária nº 0812669-81.2019.8.18.0140, na Ação Anulatória nº 0816031-

91.2019.8.18.0140 e nas Ações Cominatórias nº 0811091-83.2019.8.18.0140 e 0812517-33.2019.8.18.0140.

Comunique-se, imediatamente, aos magistrados de primeiro grau.

Intimem-se, com igual urgência, os Requeridos, por meio dos respectivos Advogados, e o Ministério Público Superior, nos termos do art. 328 do RITJPI.

Publique-se.

Teresina(PI), 18 de outubro de 2019.

Des. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente TJ/PI

8.24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0711386-81.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0711386-81.2018.8.18.0000

ORIGEM: **MARCOS PARENTE / VARA ÚNICA**

ÓRGÃO JULGADOR: **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

EMBARGANTE: **MARIA HELENA BARROS**

ADVOGADO: **MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PI nº 11.044)**

EMBARGADO: **BANCO BMG S/A**

ADVOGADOS: **CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP nº. 327.026) E OUTROS**

RELATOR: Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ART. 1.022, II, DO CPC. FINS PROTETÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III, do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Os presentes embargos foram opostos com fins meramente protetórios, razão pela qual, deve a embargante ser condenada ao pagamento de multa, nos termos do art. 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. 3. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo o acórdão embargado em sua integralidade. Condenando a embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ante o evidente intuito meramente protetórios aclaratórios, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC.

8.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0709732-59.2018.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0709732-59.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

ORIGEM: **TERESINA / 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

AGRAVANTE: **FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SILVA**

ADVOGADO : **LENNON ARAUJO RODRIGUES OAB-PI 7141**

AGRAVADA: **M.B.** representada por sua genitora **VALDALIA BORGES DE SOUSA E SILVA**

RELATOR: Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. MINORAÇÃO. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. 1 - A fixação de alimentos provisórios deve observar o binômio necessidade-possibilidade, ou seja, na proporção das necessidades da alimentanda, mas, também, em atenção aos recursos da pessoa obrigada de forma a garantir o cumprimento da obrigação sem que se imponha condição insuportável, de acordo com o artigo 1.694, §1º, do Código Civil. 2 - Diante desse contexto, a redução dos alimentos provisórios para 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo é razoável, bem atendendo ao binômio possibilidade-necessidade e ao princípio da proporcionalidade, norteador da obrigação sob análise. 3 - Recurso Conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, por preencher os pressupostos atinentes à espécie, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO reduzindo os alimentos provisórios para 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo a serem pagos no tempo e modo determinados na decisão agravada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0710551-93.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0710551-93.2018.8.18.0000

ORIGEM: **PIRIPIRI / 3ª VARA**

ÓRGÃO JULGADOR: **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

APELANTE: **FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO**

ADVOGADA: **FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570)**

APELADA: **BANCO ITAU BMG S/A**

ADVOGADO: **CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ nº. 100.945)**

RELATOR: **DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Inexiste qualquer ponto a ser suprido, tendo em vista que o *decisum* se afigura completo, fundamentado e claro, possuindo coerência e apreciando a matéria posta como um todo, restando ausente qualquer omissão. 3. Embargos declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão embargado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo o acórdão embargado em sua integralidade. Condenando a embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ante o evidente intuito meramente protetório dos aclaratórios, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC, entretanto, suspendo sua exigibilidade face a concessão da gratuidade da justiça.

8.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0805831-59.2018.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0805831-59.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: FÁBIO FRASATO CIRES (OAB/PI Nº 13.278)

APELADA: MARIA GONÇALVES FEITOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5.142)

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INEXISTÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DA LIDE. AUSÊNCIA DE PROVA DO REPASSE AO APELADO DO VALOR SUPOSTAMENTE CONTRATADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MÁ-FÉ CARACTERIZADA. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANOS MORAIS DEVIDOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Considerando a hipossuficiência da apelada, incidindo sobre a lide a inversão do ônus da prova, incumbia ao apelante comprovar a existência da relação jurídica entre as partes litigantes e, ainda, o repasse do valor supostamente contratado à conta bancária da recorrida, na forma prevista no art. 6º, VIII, do CDC, o que não o fez. 2 - Os transtornos causados a apelada, em razão dos descontos indevidos, são inegáveis e extrapolam os limites do mero dissabor, sendo desnecessária a comprovação específica do prejuízo. 3 - A restituição em dobro, no caso, é medida que se impõe. 4 - *Quantum* indenizatório minorado, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 5 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO reformando a sentença apenas para minorar o quantum indenizatório para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, no mais, mantendo-se a sentença em seus demais termos. Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.

8.28. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701330-86.2018.8.18.0000

APELANTE: JOSE LAURENTINO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: MARCEL TAPETY CAMPOS, GERSON OEIRENSE LOPES REIS, ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA TAPETY NETO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamado: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, LEIA JULIANA SILVA FARIAS

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. *Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.*
2. *O recurso, como se conclui, busca revisar, indevidamente, questões já decididas.*
3. *Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.*

DECISÃO

EX POSITIS e sendo certo que nada ampara a pretensão do embargante, VOTO pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existentes a omissão, obscuridade e contradição alegadas, mantendo-se incólume, conseqüentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.29. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0706667-56.2018.8.18.0000

APELANTE: FRANCISCA FIRMINO CARDOSO, MARILENE DOS SANTOS, JOAO TEODORO MAGALHAES FILHO, LENILSON DA COSTA VASCONCELOS, COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO

APELADO: FRANCISCA FIRMINO CARDOSO, MARILENE DOS SANTOS, JOAO TEODORO MAGALHAES FILHO, LENILSON DA COSTA VASCONCELOS, COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s) do reclamado: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ERRO MATERIAL RECONHECIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. *O acórdão recorrido padece do vício apontado, na medida em que fora levado a efeito o julgamento de apelação sem a presença de julgador que havia pedido vista do processo.*
2. *Embargos conhecidos e providos.*

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo conhecimento destes embargos, **DANDO-LHES PROVIMENTO**, a fim de seja cassado o acórdão fustigado, determinando-se, via de consequência, a reinclusão do processo em pauta para julgamento.

8.30. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707515-43.2018.8.18.0000

APELANTE: ALCIDES PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s) do reclamante: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA

APELADO: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamado: FELICIANO LYRA MOURA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.31. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0709673-71.2018.8.18.0000

APELANTE: MARCIO ROBERT RIBEIRO DE CARVALHO

APELADO: CLEIDILENE ALVES DA SILVA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE GUARDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 267 DO CPC/73 NÃO VERIFICADA - SENTENÇA MANTIDA.

1. Sob o argumento de suposta violação ao disposto no § 1º do art. 267 do CPC/73, não desconstituir-se-á a sentença que extingue o feito, sem resolução de mérito, se realizadas diligências, para intimar - pessoalmente - a parte, as quais restaram, porém, infrutíferas.
2. Apelação não provida à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS e ao tempo em que conheço do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir, em dissonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

8.32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0704281-53.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0704281-53.2018.8.18.0000

ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

EMBARGANTE: MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE RESENDE

ADVOGADO: ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4.503)

EMBARGADO: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

ADVOGADA: CATARIA BRAGA R. CORREIA (OAB/PI Nº 6.064)

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Inexiste qualquer ponto a ser suprido, tendo em vista que o *decisum* se afigura completo, fundamentado e claro, possuindo coerência e apreciando a matéria posta como um todo, restando ausente qualquer omissão. 3. Embargos declaratários conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão embargado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo, in totum, o acórdão embargado.

8.33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801144-73.2017.8.18.0140

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801144-73.2017.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PROCURADOR DO ESTADO: PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (OAB/PI Nº 13.864)

EMBARGADOS: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADA: PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 11.082)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ART. 1.022, II, DO CPC. FINS PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III, do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Os presentes embargos foram opostos com fins meramente protelatários, razão pela qual, deve o embargante ser condenado ao pagamento de multa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC. 3. Embargos declaratários conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo o acórdão embargado em sua integralidade. Condenando o embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ante o evidente intuito meramente protelatário dos aclaratórios, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC.

8.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0703948-67.2019.8.18.0000

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0703948-67.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: MARIA MARLENE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: MARIO SÉRGIO GOMES NOGUEIRA LIMA (OAB-PI 4.687)

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (OAB/PI 15.842)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PENSIONISTA. LEI 6.910/2016. FUNDAÇÃO PIAUÍ

PREVIDÊNCIA. PRELIMINAR. ERRÔNEA INDICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. ACOLHIDA. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. INAPLICABILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA. 1. A Fundação Piauí Previdência é parte legítima para figurar no polo passivo da ação, pois, de acordo com a lei que a criou, esta possui personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, com a finalidade de ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, competindo à mesma conceder aos segurados e aos seus dependentes os benefícios previstos em lei. 2. O fato da existência de várias mudanças nas legislações estaduais acerca do órgão responsável pela concessão e/ou reajuste dos benefícios previdenciários e pensão não é argumento hábil para aceitar uma indicação equivocada da autoridade coatora, ainda mais, quando a legislação atinente à matéria, no caso, a Lei nº 6.910, encontra-se datada de 12 de dezembro de 2016. 3. Não comporta a aplicabilidade da teoria da encampação, uma vez que, apesar de existir vínculo hierárquico entre o Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí e o Presidente da Fundação Piauí Previdência, a jurisprudência firmou o entendimento de que a sua incidência apenas ocorre quando não implicar em modificação de competência estabelecida na Constituição Federal. 4. Preliminar acolhida. Denegação da segurança.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva do Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, extinguindo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, I e VI, do Código de Processo Civil e, em consequência, denegando a segurança, com base no art. 6º § 5º, da Lei nº 12.016/2009. O Ministério Público Superior rejeitou as preliminares e, no mérito, pela opinião concessão da segurança.

8.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0710635-94.2018.8.18.0000

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0710635-94.2018.8.18.0000

IMPETRANTE: SÉRGIO MADEIRA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: JOAQUIM ANTÔNIO DE AMORIM NETO (OAB/PI Nº 8.456)

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

LITISCONSORTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (OAB/PI Nº 15.842)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. NEGATIVA DE INCLUSÃO DE SERVIDOR EM FOLHA DE PAGAMENTO. ATO PRATICADO PELO COORDENADOR DO CADASTRO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E PELA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ. INDICAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO. ACOLHIDA. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. INAPLICABILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O ato combatido através da presente ação fora praticado pelo Coordenador de Cadastro e pela Gerente de Administração de Pessoas, conforme aduzido pelo impetrante, corroborado pelos documentos que instruem a presente ação. 2. O impetrante indicou para compor o polo passivo de mandado de segurança autoridade que não praticou o ato impugnado, mostrando-se equivocada a indicação do Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí como autoridade coatora. Portanto, este Tribunal de Justiça não é competente para processar e julgar o mandamus visando combater o ato impugnado, uma vez que, não se insere dentre a previsão contida no art. 81-A do Regimento Interno do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. 3. A correção do equívoco na indicação da autoridade coatora no mandado de segurança implicaria alteração de competência judiciária. Portanto, não demonstrada a suposta prática de ato ilegal imputável ao Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí capaz de atrair a competência deste Tribunal de Justiça, é de ser reconhecida a sua ilegitimidade passiva e, via de consequência, a incompetência desta Corte Estadual para o processamento do presente mandamus. 4. Preliminar acolhida. Denegação da segurança.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo acolhimento da preliminar de incompetência deste Tribunal de Justiça, ante a ilegitimidade passiva do Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, extinguindo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, I e VI, do Código de Processo Civil e, em consequência, denegando a segurança, com base no art. 6º § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Sem parecer do Ministério Público quanto a preliminar acolhida.

8.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0708443-91.2018.8.18.0000

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0708443-91.2018.8.18.0000

IMPETRANTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREITAS

ADVOGADOS: FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PI Nº 3.129) E OUTRO

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR DO ESTADO: JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (OAB/PI Nº 15.842)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO DA FEDERAL DE 1.988. ESTABILIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. ART. 19, DO ADCT. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI N. 6.201/2012. TRANSPOSIÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DISTINTA SEGURANÇA DENEGADA. 1. De acordo com os documentos acostados aos autos, denota-se que a impetrante fora admitida no serviço público estadual sem concurso público, antes da Constituição de 1988, pretendendo o seu enquadramento funcional em carreira diversa. 3. Muito embora tenha adquirido formação superior no cargo de Assistente Social durante o exercício do cargo, não faz jus ao enquadramento no aludido cargo, sob pena de se caracterizar a transposição de cargo, o que é vedado pela Constituição Federal, pois, o ordenamento jurídico brasileiro não legitima a posterior investidura em cargo de provimento efetivo em carreira diversa sem a submissão a concurso público, sob pena de violação ao art. 37, II da Constituição Federal e art. 54, inc. II, da Constituição do Estado do Piauí e à Súmula Vinculante Nº 43 do Supremo Tribunal Federal. 4. O servidor estável por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT adquire estabilidade e não pode ser enquadrado ou transformado no quadro permanente, na medida em que não sendo efetivo somente possui o direito de permanência no serviço e não o direito de ocupar cargo de provimento efetivo sem prévia aprovação em concurso público. 5. Denegação da segurança.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da segurança, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.

8.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0807864-56.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0807864-56.2017.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO



APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: MAURÍCIO CÉZAR ARAÚJO FORTES
APELADA: THAMARA THAIS MACEDO SILVA MOURÃO
ADVOGADO: CAIO JORDAN DA COSTA LIMA (OAB/PI nº 13.244)
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TAMPÃO CIRÚRGICO ESQUECIDO DENTRO DA PACIENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. PROVAS DOCUMENTAIS DEMONSTRAM A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA APELADA. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Configurados os elementos da responsabilidade objetiva, quais sejam, conduta omissiva e negligente do Estado, oriundo da deficiência/falha na prestação do serviço, com o esquecimento de gaze dentro do corpo da paciente submetida a cirurgia enseja o dever de indenizar. Jurisprudência do STJ, reconhecendo a responsabilidade objetiva do Estado. 2. Quantum indenizatório arbitrado em observância aos princípios da equidade, razoabilidade e proporcionalidade, devendo, pois, ser mantido. 3. Sucumbência recíproca não caracterizada, nos termos da Súmula 236 STJ. 4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.38. AGRAVO INTERNO Nº 0707219-84.2019.8.18.0000 (M.S Nº 0709019-84.2018.8.18.0000)

AGRAVO INTERNO Nº 0707219-84.2019.8.18.0000 (M.S Nº 0709019-84.2018.8.18.0000)

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI nº 3.552)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. REJEITADA. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DO FÁRMACO PARA O TRATAMENTO DA ENFERMIDADE. REQUISITOS DO TEMA 106. STJ. PREENCHIDOS. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O recurso em apreço, muito embora na primeira parte transcreva trechos de uma decisão em que não se relaciona com o decisum agravado, no segundo momento apresenta argumentos aptos a impugnar a decisão agravada, de modo a assegurar a dialética processual, discorrendo acerca dos fundamentos de sua inconformidade, razão pela qual, a referida preliminar deve ser rejeitada. 2. O Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário - Nat Jus, emitiu parecer médico favorável ao fornecimento do fármaco, recomendando a liberação do fármaco pretendido. 3. O Superior Tribunal de Justiça fixou tese, decorrente do Tema de nº 106, ficou fixada a presença cumulativa dos seguintes requisitos: i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; iii) existência de registro do medicamento na ANVISA, observados os usos autorizados pela agência, cujos requisitos foram devidamente preenchidos. 4. Agravo interno conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente recurso, rejeitando a preliminar arguida, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos.

8.39. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0703818-77.2019.8.18.0000

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0703818-77.2019.8.18.0000

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: A.V.A.F. neste ato representado por sua genitora ALEXANDRA BATISTA ABREU
DEFENSOR PÚBLICO: ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA
IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (OAB/PI Nº 10.446)
RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. PACIENTE COM TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCÉFALICO. EFETIVIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. RISCO DE DANO À SAÚDE E À VIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - O direito constitucional à vida e à saúde não pode ser obstaculizado pelo poder público, tendo em vista que é direito de todos e dever dos entes públicos promover os atos indispensáveis a sua concretização. 2 - Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, a providência requerida pelo médico, qual seja, a internação em leito de UTI, é medida que se impõe, não podendo ser negada pelo poder público. 3 - Remessa Necessária conhecida e improvida. Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença reexaminada em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.40. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0706159-76.2019.8.18.0000

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0706159-76.2019.8.18.0000

ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA CÍVEL
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: JOSEANE GALENO DE CARVALHO
ADVOGADO: LAÉRCIO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 4.064/04)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (OAB/PI Nº 15.891)
RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO EM AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. PRETERIÇÃO. DIREITO SUBJETIVO A NOMEAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1 - Restou comprovada a contratação irregular de servidores para exercer o mesmo cargo para o qual a autora fora aprovada, por concurso público e dentro do número de vagas. 2 - É evidente a necessidade do preenchimento do referido cargo público, deixando a nomeação de ser ato discricionário da Administração Pública, tornando-se ato administrativo vinculado. 3 - Remessa Necessária conhecida e improvida, mantendo-se incólume a sentença proferida pelo Juízo a quo.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença reexaminada em sua integridade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.41. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701057-10.2018.8.18.0000

APELANTE: ALZIRA LOPES DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL

APELADO: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamado: URBANO VITALINO DE MELO NETO, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE, BRUNO RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, conseqüentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0703200-69.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0703200-69.2018.8.18.0000

ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: TÂNIA REGINA DA SILVA

ADVOGADA: ELISSANDRA CARDOSO FIRMO (OAB - PI Nº 6.256)

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE COCAL

ADVOGADO: FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA (OAB/PI nº. 10.030)

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Inexiste qualquer ponto a ser suprido, tendo em vista que o decism se afigura completo, fundamentado e claro, possuindo coerência e apreciando a matéria posta como um todo, restando ausente qualquer omissão. 3. Embargos declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão embargado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo, in totum, o acórdão embargado.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0705982-15.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0705982-15.2019.8.18.0000

ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADOS: THAÍS MENDES MOREIRA E SILVA (OAB/PI Nº. 13.174) E OUTROS

APELADA: PATRÍCIA HELAINE FREITAS PEREIRA

ADVOGADOS: CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO (OAB/PI Nº. 3.958)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS VENCIDOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. RELAÇÃO JURÍDICA DEMONSTRADA ATRAVÉS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE AS PARTES LITIGANTES. DEVER DO ENTE PÚBLICO QUANTO AO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS, SOB PENA DE SE CONFIGURAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. Resta incontroverso nos autos o não pagamento do valor pleiteado, porquanto, confessado pela parte contrária/apelante, independentemente, assim, de prova, nos termos do artigo 374, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. O fato do débito ter sido contraído na Administração anterior não pode servir de supedâneo para o seu não pagamento, mormente, porque, a obrigação do adimplemento da dívida é do ente público e não do gestor, sendo que eventual responsabilidade por má gestão anterior deve ser apurada por vias próprias. 3. Não pode o ente público furtar-se à obrigação de pagar o valor correspondente aos aluguéis vencidos, sob pena de configurar enriquecimento sem causa. 4. A moralidade administrativa é um princípio basilar da Administração Pública, haja vista que a ordem administrativa é baseada na confiança, boa-fé e na probidade. 5. Sentença mantida. 6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da

condenação, nos termos do artigo 85, §§ 3º e 11, do Código de Processo Civil. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.

8.44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0707024-36.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0707024-36.2018.8.18.0000

ÓRGÃO DE ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADOS: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI nº. 6.544) E OUTROS

EMBARGADA: RAYANE ARAÚJO DA COSTA, neste ato representada por sua genitora ISABEL ARAÚJO TORRES

DEFENSOR PÚBLICO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. ART. 1.022, II, DO CPC. FINS PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III, do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Os presentes embargos foram opostos com fins meramente protelatórios, razão pela qual, deve o embargante ser condenado ao pagamento de multa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. 3. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo o acórdão embargado em sua integralidade. Condenando o embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ante o evidente intuito meramente protelatório dos aclaratórios, nos termos do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.

8.45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0705319-03.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0705319-03.2018.8.18.0000

ORIGEM: CORRENTE/ VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

ADVOGADOS: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (OAB/PI Nº. 6.544) E OUTROS

EMBARGADA: LÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA DA CUNHA

ADVOGADOS: AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO (OAB/PI Nº 8.098) E OUTROS

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ART. 1.022, II, DO CPC. FINS PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III, do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Os presentes embargos foram opostos com fins meramente protelatórios, razão pela qual, deve o embargante ser condenada ao pagamento de multa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. 3. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo o acórdão embargado em sua integralidade. Condenando o embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ante o evidente intuito meramente protelatório dos aclaratórios, nos termos do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.

8.46. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701927-55.2018.8.18.0000

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DE MOURA

Advogado(s) do reclamante: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO, CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS, LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA, DANIELLE DANTAS ALENCAR, CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO, PABLO FORLAN NOGUEIRA HOLANDA, LUANA MINEIRO ALVES

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES, RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAUJO, GLAUBER EDUARDO NEVES TAVARES, IRENE CAROLINE SOARES CRUZ

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistentes os vícios alegados, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.47. REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0704940-28.2019.8.18.0000

REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0704940-28.2019.8.18.0000

ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: GABRIEL ANTÔNIO FERREIRA SANTOS PEREIRA, neste ato representado por sua genitora Jordênia Ferreira Santos Pereira

ADVOGADO: LEÔNIDAS ARRAIS MOUZINHO JÚNIOR (OAB/PI Nº. 7.316) E OUTROS

IMPETRADO: DIRETOR DO COLÉGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 2.400 HORAS AULAS. ALUNO CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - Na espécie, o impetrante, à época da impetração, estava cursando a 3ª série do Ensino Médio e já havia cumprido a carga horária superior à exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no processo seletivo, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada. 2 - Muito embora não tenha o impetrante cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério deve ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino. 3 - Remessa Necessária conhecida e improvida. 4 - Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da REMESSA NECESSÁRIA, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença reexaminada em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.48. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0002208-61.2015.8.18.0031

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0002208-61.2015.8.18.0031

ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 3.959)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTOR: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE ALIMENTO ESPECIAL. PRELIMINAR ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM REJEITADA. OBRIGATORIEDADE DO ENTE PÚBLICO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS PELO PROTOCOLO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RESERVA DO POSSÍVEL. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. 1. É entendimento consolidado nesta Corte de Justiça, em conformidade com os Tribunais Superiores, de que as entidades políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) respondem solidariamente pela prestação de assistência à saúde das pessoas carentes, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo, em conjunto ou isoladamente. Nesta quadra, resta patente a legitimidade passiva do Estado. (Súmulas nº. 02 e 06, do TJPI). 2. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, os medicamentos prescritos à paciente/apelada não podem ser negados pelo poder público, sob o argumento de não constarem em listagem disponibilizada pelo Ministério da Saúde. 3. É pacífico o entendimento de que a intercessão do Judiciário com o objetivo precípuo de resguardo do direito à saúde, sobretudo diante da omissão estatal, não afronta o princípio da separação dos poderes institucionais. 4. Verificando-se que a Administração Estadual não demonstrou manifesta impossibilidade no tocante ao custeio do alimento especial prescrito a apelada, não assiste-lhe razão quanto à escusa da reserva do possível. 5. Em que pese o art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92, vede a concessão de liminar contra atos do poder público, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, há que se considerar que, tratando-se de pedido de fornecimento de alimento especial indispensável à sobrevivência da parte apelada, impõe-se que seja assegurado o direito à sua vida. 6. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, REJEITAR a preliminar suscitada pelo apelante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando-se prejudicado o Reexame Necessário, e o façam em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários.

8.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000393-50.2018.8.18.0037

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000393-50.2018.8.18.0037

ÓRGÃO DE ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELANTE: NEYDE LIMA DA COSTA

ADVOGADOS: FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PI Nº 3.161) E OUTRA

APELADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI

ADVOGADOS: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI Nº 5.446) E OUTROS

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. REGIME ESTATUTÁRIO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DEVIDO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA PELA INSCRIÇÃO TARDIA NO PROGRAMA PASEP. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Nos termos do art. 2º-B da Lei nº. 9.494/97, a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado. O que não é o caso em tela. 2 - No caso em comento, a autora, agente comunitária de saúde, teve seu vínculo jurídico-administrativo com o Município/apelado instituído em julho de 2005, com o advento da aludida Lei Municipal nº. 763/2005, passando, desde então a estar submetida ao regime estatutário. 3 - No caso em comento, quando do ajuizamento da ação de cobrança, a parte autora/apelante havia completado os 05 (cinco) anos de serviço público, previstos no artigo 56 da Lei Municipal nº. 720/2002, fazendo jus, assim, ao recebimento do adicional por tempo de serviço na forma da lei. 4 - O vínculo jurídico-administrativo da autora com a Municipalidade somente se efetivou em julho de 2005, motivo pelo qual, não se mostra devida a indenização substitutiva pela inscrição tardia no PASEP, porquanto, a aludida inscrição da autora no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) fora procedida neste período, conforme afirmado na petição inicial. 5 - Apelação Cível conhecida e parcialmente provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO à Apelação Cível para condenar o pelo Município Amarante-PI ao pagamento do adicional por tempo de serviço referentes aos quinquênios referentes aos anos de 2010 e seguintes, mantendo-se a sentença em seus demais termos. Prejudicada a REMESSA NECESSÁRIA. Deixando de majorar os honorários advocatícios nesta fase recursal face a fixação no máximo legal (20% - vinte por cento) pela sentença recorrida. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.

8.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0702039-24.2018.8.18.0000

AGRAVANTE: REGINA CELIA GUSMAO MARTINEZ, VICTOR VINICIUS MARTINEZ DE ALMEIDA

Advogado(s) do reclamante: MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ALVES, VICTOR VINICIUS MARTINEZ DE ALMEIDA

AGRAVADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA, NLD VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(s) do reclamado: RICARDO SANTOS DE ALMEIDA, MARLON BRUNO COSTA OLIVEIRA, RICARDO SIMOES TOSTA, VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO, MARCIA MARQUES VERAS E SILVA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.

2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.

3. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistentes os vícios alegados, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.**8.51. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0705616-73.2019.8.18.0000****APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0705616-73.2019.8.18.0000**

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PI Nº. 3.179)

APELADA: JULIANA RÊGO RIBEIRO, representada por sua genitora Josiane de Carvalho Rêgo

ADVOGADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR (OAB/PI Nº. 3.700)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 2.400 HORAS AULAS. ALUNA CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA. 1 - Na espécie, a impetrante/apelada, à época da impetração, estava cursando a 3ª série do Ensino Médio e já havia cumprido a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no exame vestibular, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada. 2 - Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério deve ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino. 3 - Apelação Cível conhecida e improvida. Manutenção da sentença. 4 - Remessa Necessária prejudicada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando PREJUDICADA a REMESSA NECESSÁRIA, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula 105 do STJ e Súmula 512 do STF.

8.52. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0811491-68.2017.8.18.0140**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0811491-68.2017.8.18.0140**

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: PAULO VICTOR ALVES MANECO (OAB/PI Nº. 13.867)

APELADA: LAYSE VÊNUS DOURADO EULÁLIO SANTOS, assistida por seu genitor FABRÍCIO JOSÉ SANTOS RODRIGUES

DEFENSOR PÚBLICO: REGINALDO CORREIA MOREIRA

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 2.400 HORAS AULAS. ALUNA CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA. 1 - Na espécie, a impetrante/apelada, à época da impetração, estava cursando a 3ª série do Ensino Médio e já havia cumprido a carga horária superior à exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no exame vestibular, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada. 2 - Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério deve ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino. 3 - Apelação Cível conhecida e improvida. Manutenção da sentença. 4 - Remessa Necessária prejudicada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando PREJUDICADA a REMESSA NECESSÁRIA, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula 105 do STJ e Súmula 512 do STF.

8.53. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703911-40.2019.8.18.0000

APELANTE: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - ERRO MATERIAL RECONHECIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O acórdão recorrido padece de erro material apontado na Certidão de Julgamento.
2. Embargos conhecidos e providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo conhecimento destes embargos, DANDO-LHES PROVIMENTO, a fim de corrigir-se o erro material suscitado, mantendo-se incólume, quanto ao restante, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0712541-22.2018.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0712541-22.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

AGRAVANTE: SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (OAB/PI Nº 6.935)

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 3.552)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. PREVISÃO LEGAL. CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. A Lei Ordinária Nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí e da outras providências, contem previsão acerca do direito ao recebimento dos adicionais em comento. 2. A Lei Complementar nº 107 de 12 de junho de 2008, que institui o regime de subsídio para os policiais civis e agentes penitenciários do Estado do Piauí e dá outras providências garante aos servidores que exercem o cargo de agentes penitenciários, além do subsídio, os adicionais noturno e a gratificação pela prestação do serviço extraordinário. 3. Nos autos da ação originária consta declarações emitidas pelo Gerente da Casa de Detenção Provisória de Altos - PI; Gerente da Penitenciária Regional de Campo Maior e Gerente da Casa de detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria atestando que os agentes penitenciários ali relacionados laboram em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas. 4. Os substituídos, desde que laborem em regime de plantão, estando devidamente comprovado, fazem jus, ao recebimento da gratificação de adicional noturno e extraordinário. 5. Inobstante a proibição de concessão de tutela de urgência e liminares contra a Fazenda Pública prevista nas Leis nºs. 9.494/97, 4.348/64 e 8.437/92, o entendimento prevalente é o da interpretação restritiva das mesmas. Por outro lado, trata-se tão somente de concessão do direito ao servidor de perceber os adicionais previstos em Lei, tratando-se de medida assecuratória de seus direitos. 6. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de sua admissibilidade, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando ao agravado que proceda com a implantação dos adicionais noturno e horas extras nos contracheques dos substituídos lotados nas unidades prisionais, com atividades laborativas sob regime de plantão em escala de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.

8.55. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0705871-65.2018.8.18.0000

IMPETRANTE: MARCOS JOSÉ MIRANDA DA SILVA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - REJEITADA - SÚMULA N. 2 DO TJ/PI - MÉRITO - MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA - FORNECIMENTO GRATUITO - SÚMULA N. 1 DO TJ/PI - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - MEDIDA LIMINAR CONFIRMADA - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A ilegitimidade passiva é rejeitada ab initio em questões de atendimento de saúde. As alegações suscitadas tratam de questão exaustivamente decidida por esta Corte, aliás, consolidada a jurisprudência quando da edição do enunciado sumulado n. 2 deste Tribunal de Justiça.
2. No mérito, tem-se, matéria também amplamente discutida, tanto que objeto de entendimento já sumulado. Diz a súmula n. 1 deste Tribunal de Justiça que "os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de revisão orçamentária para terem eficácia jurídica".
3. Segurança concedida para confirmar a medida liminar e fornecer definitivamente, à impetrante, os medicamentos necessários ao tratamento da enfermidade que lhe acomete.

DECISÃO

EX POSITIS, e certo de que os argumentos aludidos pelo impetrado contrariam o entendimento desta E. Corte, **VOTO** pela concessão definitiva da segurança, confirmando os efeitos da medida liminar concedida, (a fim de determinar que seja fornecido ao impetrante o medicamento do qual precisa, na forma prescrita em receita médica, sem que, diga-se de passagem, seja necessariamente o reclamado na inicial, mas que, não obstante, produza, por óbvio, os mesmos efeitos, consoante também recomenda a Resolução nº 10/2011, deste Tribunal, tudo sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de incursão na conduta prevista no art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência).

Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei n. 12.016/09.

8.56. ED - AP. CÍVEL 0700981-83.2018.8.18.0000

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº0700981-83.2018.8.18.0000(Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI -PO-000029-38.2017.8.18.0047).

Embargante : Município de Palmeira do Piauí;

Advogado: David Oliveira Silva Júnior - OAB/PI 5.764;

Embargada: Carmina Miranda Alves;

Advogado : Roberto Pires dos Santos - OAB/PI 5.306;

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO RECONHECIDA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1. Nos termos do art. 1.022, I, II e III, do NCPC c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão;

2. Da leitura do acórdão, constata-se que os temas indicados foram debatidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, que falar em omissão no julgado;

3. *In casu*, a pretensão do Embargante não é sanar o apontado vício, mas tão-somente rediscutir matéria anteriormente examinada, o que é inviável na via eleita dos aclaratórios;

4. Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado).

Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedimento/suspeição: Não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 a 18 de outubro de 2019.

8.57. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0706049-14.2018.8.18.0000

IMPETRANTE: JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, MORGANA LIMA BRAGA

Advogado(s) do reclamante: HERNAN ALVES VIANA

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ATENDIMENTO A NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DA ADMINISTRAÇÃO - NÃO COMPROVADA A ALEGADA PRETERIÇÃO POR CONTRATO TEMPORÁRIO - AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO.

1. A jurisprudência consigna que deve haver a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, quando, durante a sua validade, ocorra a contratação de servidores sem a observância da ordem classificatória.

2. A paralela contratação de servidores temporários, por si só, não caracteriza preterição na convocação e nomeação de servidores, ou tampouco autoriza a conclusão de que tenham automaticamente surgido vagas correlatas no quadro efetivo.

3. Os contratados por tempo determinado, como se sabe, admitidos mediante processo seletivo fundado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, atendem necessidades transitórias da Administração, enquanto os servidores efetivos são recrutados mediante concurso público (Art. 37, II e III, da CF/88) e suprem necessidades permanentes do serviço. Cuidam-se, pois, de institutos diversos, com fundamentos fáticos e jurídicos que não se confundem.

4. Caso sejam contratados servidores temporários para suprir necessidades urgentes e transitórias, tais como férias e licenças, não há direito líquido e certo à nomeação e posse de candidato aprovado fora do número de vagas, pois, no curso de validade do certame, a Administração Pública poderá escolher o momento adequado para efetivar tais atos, salvo se houver quebra na ordem de classificação.

5. Segurança denegada.

DECISÃO

EX POSITIS, indefiro a gratuidade judiciária e, em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** pela DENEGAÇÃO da segurança reclamada, eis que inexistente o alegado direito líquido e certo a ser amparado neste writ.

Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios, em virtude do artigo 25 da Lei n. 12.016/09.

8.58. ED - AP. CÍVEL 0700988-75.2018.8.18.0000

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº0700988-75.2018.8.18.0000(Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI -PO-000023-31.2017.8.18.0047).

Embargante : Município de Palmeira do Piauí;

Advogado: David Oliveira Silva Júnior - OAB/PI 5.764;

Embargado: Márcio Gleik Batista Lopes;

Advogado : Roberto Pires dos Santos - OAB/PI 5.306;

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO RECONHECIDA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1. Nos termos do art. 1.022, I, II e III, do NCPC c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão;

2. Da leitura do acórdão, constata-se que os temas indicados foram debatidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, que falar em omissão no julgado;

3. *In casu*, a pretensão do Embargante não é sanar o apontado vício, mas tão-somente rediscutir matéria anteriormente examinada, o que é inviável na via eleita dos aclaratórios;

4. Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado).

Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedimento/suspeição: Não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 a 18 de outubro de 2019.

8.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007774-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2017.0001.007774-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: DR. AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU

EMBARGADO: F SANTOS & FILHO LTDA - ME

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA JÁ APRECIADA PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. REDISCUSSÃO DA TESE. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Inexistem as irregularidades apontadas pelo embargante. 2. Os embargos de declaração, manejados para sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material possuem natureza integrativa, sendo inviável sua utilização para rediscutir a matéria com o fim de adequar a decisão proferida ao desejo da parte. 3. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento dos embargos declaratórios e, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC, condenar o embargante a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.

8.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012017-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012017-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

APELANTE: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): ROBERTO PIRES DOS SANTOS (PI005306) E OUTROS

APELADO: CANTAGALO GENERAL GRAINS S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (PI005794) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BEM PÚBLICO. POSSE E ESBULHO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A relação jurídica estabelecida entre o particular e o bem público não se qualifica como posse na acepção jurídica do termo, mas mera detenção que não autoriza a defesa via interditos contra o Poder Público. 2. Recurso desprovido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006927-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006927-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FLAVIO MONTEIRO NAPOLEÃO

ADVOGADO(S): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA (PI005098) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. NOMEAÇÃO E POSSE. POSSIBILIDADE. PRETERIÇÃO CONFIGURADA. EXPECTATIVA DE DIREITO QUE SE CONVOLA EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA REFORMADA. 1. É assente na jurisprudência que o aprovado em concurso público fora do número de vagas não possui direito líquido e certo à nomeação durante o prazo de validade do certame, mas apenas expectativa de direito. Entretanto, importante ressaltar que essa expectativa de direito se convola em direito líquido e certo à nomeação quando há preterição dos candidatos classificados em concurso público. Trata-se de entendimento fixado em tese de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 837.311. 2. No presente caso, embora não aprovado dentro do número de vagas, o apelante foi preterido pela apelada, que mantém contratados precariamente exercendo a função englobada pelo cargo objeto do certame. 3. Configurada, portanto, a preterição imotivada e arbitrária do recorrente, razão pela qual faz jus à nomeação para o cargo pretendido, pois a mera expectativa de direito convolou-se em direito líquido e certo à nomeação e à posse. 4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação interposto e dar-lhe provi-mento, para afastar a prescrição e, aplicando o disposto no art. 1.013, § 3º, inciso I, do CPC, julgar procedente o pedido inicial para determinar a nomeação do autor, ora recorrente Flá-vio Monteiro Napoleão, no cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo (Ciência da Compu-tação) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos moldes do Edital nº 07/2004, publica-do em 13 de dezembro de 2004, que regia o concurso, conforme parecer ministerial. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira ? Relator, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de outubro de 2019. A) Bel. Godofredo C.F. de Carvalho Neto ? secretário.

8.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011645-2

REPUBLICAR ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011645-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SEAN VÍCTOR MACHADO DE MORAES E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES (PI004373) E OUTROS

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ADVOGADO(S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (RN001853), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923)
E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL. FATO DO SERVIÇO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA OPE LEGIS. SUSPENSÃO DO CONTRATO POR INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 60 (SESSENTA DIAS). NECESSIDADE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. NEGATIVA DE ATENDIMENTO. ATO ILÍCITO. DANO MORAL CONFIGURADO. TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA. DATA DA CITAÇÃO. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. ARBITRAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova, em caso de fato do serviço, opera-se ope legis, independentemente, assim, de decisão judicial. Precedentes do STJ. 2. A jurisprudência pátria reconhece que o inadimplemento, por prazo superior a 60 (sessenta dias), não opera, automaticamente, a suspensão ou rescisão do contrato de plano de saúde individual, porquanto a notificação prévia do devedor é condição indispensável para tanto, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, da Lei nº 9.656/1998. Precedentes do STJ. 3. Configura-se o dano moral em razão de recusa indevida de cobertura de atendimento, quando o contrato de plano de saúde ainda se encontrava vigente, ainda que este venha a ser, posteriormente, rescindido por inadimplemento. 4. Danos morais fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros moratórios incidentes a partir da citação e correção monetária a partir do arbitramento, conforme os índices adotados na tabela/manual de correção deste Tribunal. 5. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para: i) determinar a correção dos dados cadastrais do processo, excluindo destes o Banco Santander Brasil S.A, posto que este não faz mais parte do feito; ii) reformar a sentença e condenar a Ré, ora Apelada, ao pagamento de indenização aos Autores, ora Apelantes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros incidentes a partir da citação e correção monetária a partir do arbitramento, conforme os índices adotados na tabela/manual de correção deste Tribunal; iii) inverter os ônus sucumbenciais, excluir a condenação dos Apelantes ao pagamento de honorários e custas e condenar a Ré, ora Apelada, ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação atualizado, nos termos do art. 85, caput e parágrafos 2º e 11, do CPC/2015, na forma do voto do Relator.

8.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003541-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003541-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

EMBARGADO: VILEMAR PIRES SOARES

ADVOGADO(S): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (PI006118) E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO FICTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas. 2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas. 3. Mesmo quando os embargos têm por fim prequestionamento, deve o embargante cingir-se aos limites traçados na legislação processual, relacionando o seu recurso com o que ficou decidido e não com o que, em sua opinião, deveria ter sido decidido. 4. O art. 1.025, do NCPC, consagrou a tese do prequestionamento ficto, logo não haverá prejuízo, caso seja apresentado recurso aos Tribunais Superiores. 5. Embargos não providos.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo NÃO PROVIMENTO dos Embargos de Declaração, por entenderem inexistentes os vícios alegados, mantendo-se incólume, conseqüentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

8.64. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001473-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001473-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS

REQUERIDO: CARLOTA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - CADERNETA DE POUPANÇA - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE - PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO. 1. A sentença genérica prolatada no âmbito da ação civil pública, por si só, não confere ao vencido o atributo de devedor de quantia certa ou já fixada em liquidação, porquanto em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, apenas fixando a responsabilidade ao réu pelos danos causados. 2. É necessária a liquidação da sentença coletiva proferida na ação civil pública referente a expurgos inflacionários para a definição da titularidade do crédito e do valor devido. 3. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exm^{os}. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim de manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada.

8.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010223-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010223-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: KATIANA PIRES SANTOS DE LIMA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTRO

REQUERIDO: SERASA S/A

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - PARTE QUE COMPROVA SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DESDE A FASE DE CONHECIMENTO - AGRAVO PROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido de que a declaração de pobreza, para fins de gratuidade de justiça, goza de presunção juris tantum de veracidade, somente podendo ser elidida por prova em contrário. Precedentes. 2. O julgador, entretanto, pode analisar as circunstâncias do caso concreto, ponderando se a parte realmente faz jus à concessão do beneplácito da justiça gratuita. 3. Quando a parte demonstra sua condição de hipossuficiência, deve-se conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita. 4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exm^{os}. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, ratificando a tutela recursal outra concedida e cassando-se, em definitivo, a decisão fustigada.

8.66. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011118-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011118-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ (PI015621) E OUTROS

AGRAVADA: NYLRENE DE OLIVEIRA BAIÃO

ADVOGADO(S): ROBERTO PIRES DOS SANTOS (PI005306)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EFEITO SUSPENSIVO - ARTIGO 919, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - POSSIBILIDADE. 1. Nos embargos à execução cabe atribuição de efeito suspensivo se devidamente preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 919, § 1º, do Código de Processo Civil, ou seja, quando a execução estiver garantida pelo imóvel, que é o objeto do contrato de compra e venda celebrado pelas partes. 2. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exm^{os}. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim de manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011803-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011803-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LAERCIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS-NUCEPE E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica nº 100014910547752, e fls.445. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2º do Código de Processo Civil de 2015.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009667-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009667-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO PAN S.A

ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA DO AMPARO CRUZ CARVALHO

ADVOGADO(S): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (PI003508)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Tratam-se os autos de Apelação Cível interposta por BANCO PAN S.A., em face de MARIA DO AMPARO CRUZ CARVALHO. As partes protocolaram petição nº 16 (MOV 32) a fim de informar a celebração de acordo e o encerramento do processo, bem como a liquidação do contrato de nº 5008747916, com a quitação plena, geral e irrevogável das verbas pleiteadas. Por fim, requerem a homologação da presente transação para que surta seus jurídicos e legais efeitos de coisa julgada, como também a extinção da ação, uma vez comprovada a quitação, nos termos dos artigos 924 e 487, inciso III, alínea B, no Novo Código de Processo Civil. Compulsando os autos, constata-se que as partes não apresentaram o comprovante do pagamento da obrigação de fazer, como firmaram no pedido de Homologação de Acordo protocolado na data de 02 de julho de 2019. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à Coordenadoria Judiciária Cível, a fim de que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 254/261 e, em consequência, remetam-se os autos ao Juízo de Origem, para fins de arquivamento e baixa na distribuição.

9.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003221-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003221-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO (PI006552) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA proposto por HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO requerendo suspensão da eficácia da decisão judicial proferida pela autoridade impetrada, JUIZ DA 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA (PI) que deu continuidade aos atos executórios no curso do processo nº 0006100-49.2009.8.18.0140.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, JULGO extinto o mandado de segurança sem resolução de mérito, a teor do artigo 50, 11 e 10 da lei nº 12.016/2009 e artigo 17 c/c art. 485,1 do CPC e art. 91, VI do RITJ PI, restando prejudicado, em consequência, o exame do pedido liminar. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do art. 25 da lei nº 12.016/2009. Custas a cargo do impetrantes. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Oficie-se, comunicando, o impetrado (JUIZ DA 7. VARA CÍVEL DE TERESINA), da presente decisão.

9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013502-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013502-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: EVANDRO JOSE BARBOSA MELO

ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS

AGRAVADO: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO

ADVOGADO(S): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (PI002323)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para funcionar neste feito, ex vi do disposto no § 1º, do artigo 145, do Código de Processo Civil em vigor. Posto isto, remetam-se estes autos, imediatamente, ao setor de Distribuição, dadas a baixas de praxe, para os devidos fins. Intimações necessárias. Cumpra-se.

9.5. AGRAVO Nº 2017.0001.010765-7

AGRAVO Nº 2017.0001.010765-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: EVANDRO JOSE BARBOSA MELO

ADVOGADO(S): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (PI13324) E OUTROS

REQUERIDO: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para funcionar neste feito, ex vi do disposto no § 1º, do artigo 145, do Código de Processo Civil em vigor. Posto isto, remetam-se estes autos, imediatamente, ao setor de Distribuição, dadas a baixas de praxe, para os devidos fins. Intimações necessárias. Cumpra-se.

9.6. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003818-4

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003818-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO(S): GARCIA GUEDES RODRIGUES JÚNIOR (PI006355)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0016671-35.2014.8.18.0001, em que figura como exequente MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 22/03/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**"

9.7. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003830-5

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003830-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: JOAO DE DEUS PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0015161-84.2014.8.18.0001, em que figura como exequente JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 22/03/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**"

9.8. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003827-5

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003827-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: ROMULO CARDOSO LAGES

ADVOGADO(S): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (PI003508)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0024420-40.2013.8.18.0001, em que figura como exequente ROMULO CARDOSO LAGES e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 22/03/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, ROMULO CARDOSO LAGES, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"**

9.9. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003843-3

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003843-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0021757-84.2014.8.18.0001, em que figura como exequente ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 22/03/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"**

9.10. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004162-6

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004162-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSSAINT
ADVOGADO(S): RUBENS MARCELO SANTANA (PI014046)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0011135-72.2016.8.18.0001, em que figura como exequente LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSSAINT e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 20/04/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSSAINT, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"**

9.11. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004174-2

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004174-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0016698-81.2015.8.18.0001, em que figura como exequente HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 20/04/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"**

9.12. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004178-0

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004178-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: RICARDO ÉRIC BARROS LOPES
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0016701-36.2015.8.18.0001, em que figura como exequente RICARDO ÉRIC BARROS LOPES e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 20/04/2018 (02/04), conforme

protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, RICARDO ÉRIC BARROS LOPES, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**".

9.13. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004201-1

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004201-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO LIMA DAS CHAGAS
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0016701-36.2015.8.18.0001, em que figura como exequente ANTONIO LIMA DAS CHAGAS e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 03/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE o credor do precatório, ANTÔNIO LIMA DAS CHAGAS, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**"

9.14. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004283-7

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004283-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: NILZA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO (PI007797)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0011913-42.2016.8.18.0001, em que figura como exequente NILZA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 30/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, NILZA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**".

9.15. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004270-9

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004270-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARY VANDA DAMASCENO CAVALCANTE FELIX
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0021632-82.2015.8.18.0001, em que figura como exequente MARY VANDA DAMASCENO CAVALCANTE FELIX e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 03/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, MARY VANDA DAMASCENO CAVALCANTE FELIX, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**".

9.16. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004276-0

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004276-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0019550-78.2015.8.18.0001, em que figura como exequente ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 30/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência**"

9.17. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004279-5

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004279-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO VELOSO**
ADVOGADO(S): **FABRICIO KHEOMA SOLANO DE CASTRO VELOSO (PI014047)**
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0017194-81.2013.8.18.0001, em que figura como exequente MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO VELOSO e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 30/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO VELOSO, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"

9.18. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004202-3

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004202-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: **ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES**
ADVOGADO(S): **ALEXANDRE FREITAS COSTA (PI009101)**
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0019813-81.2013.8.18.0001, em que figura como exequente ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES e como executada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 03/05/2018 (02/04), conforme protocolo SEI de fl. 05. (...) **Por oportuno, INTIME-SE a credora do precatório, ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente seus dados bancários necessários ao pagamento ou faça a opção do levantamento do valor mediante alvará, informando ainda o número do seu CPF e anexando aos autos cópia dos seus documentos oficial de identificação.** Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2019. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES - Juiz Auxiliar da Presidência"

9.19. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005954-7

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005954-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: RITA DIAS RODRIGUES
ADVOGADO(S): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA (PI007856) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA

"Trata-se de precatório de natureza alimentar, no qual a parte exequente formalizou pedido de preferência, com fulcro no artigo 100, §2º, da Constituição Federal, em razão da idade, acompanhado do seu documento de identificação (fls. 74/75). (...)

RESUMO DA DECISÃO

Assim, **DETERMINO o pagamento do crédito preferencial em favor da exequente RITA DIAS RODRIGUES, a ser debitado da conta especial de precatórios nº 5000119450699, agência 3791-5, do Banco do Brasil e creditado, conforme cálculo de fls. 89/90, na forma a seguir discriminada: (...) Determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças do TJPI para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de outubro de 2019. Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - Presidente do TJPI"**

9.20. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.012556-8

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.012556-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: EVANDRO COŚME SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTRO
REQUERIDO: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
EMENTA

RECLAMAÇÃO. PRETENSÃO DE REVISAR E CASSAR ATO DECISÓRIO DE DESEMBARGADOR DESTA TRIBUNAL. NÃO CABIMENTO. NEGADO SEGUIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

Em conclusão, o Tribunal Pleno do TJ/PI não possui poderes para rever e cassar ato decisório de Desembargador na via eleita da Reclamação.

Em virtude do exposto, nego seguimento à presente Reclamação

Custas finais pelo Reclamante.

Publique-se, Intime-se e Arquive-se.

Teresina, 18 de outubro de 2019

Des. ERIVAN LOPES

Relator

9.21. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2018.0001.002030-1

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2018.0001.002030-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Em atenção ao Princípio do Contraditório previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e ao Princípio da Decisão Não-Surpresa, insculpido no art. 10 do CPC, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a ausência de interesse processual, consoante o art. 4º, da Lei 9868/99. Após, voltem-me. Cumpra-se.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. ACÓRDÃO

08. RECURSO Nº 0000004-88.2017.8.18.0123 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000004-88.2017.8.18.0123 - DENÚNCIA, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. DENÚNCIA. PORTE DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES. ART. 28 DA LEI Nº 11.343/2006. CONFISSÃO DO ACUSADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios termos. Sem imposição de ônus de sucumbência".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (membro) e Dr. Edison Rogério Leitão Rodrigues (suplente). Presente o representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 18 de outubro de 2019.

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0002753-45.2019.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000069-30.2016.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI).

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARIA ELISA GOMES DA CRUZ

ADVOGADO (A): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PI Nº 2677)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos.

Visa o recurso a reforma total da sentença (fls. 121-126) que julgou procedente o pedido inicial, para: **ANULAR os contratos de empréstimo eivados de vício firmado junto ao banco requerido com a autora, cujos números são 804272412, 804272304 e 103543540, desconstituindo todo e qualquer débito existente em nome da autora, referente aos contratos mencionados; CONDENAR o banco requerido a restituir em dobro à parte requerente, toda quantia que foi descontada mensalmente da autora referente as parcelas dos contratos de empréstimo anulados, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais desde a data da citação, até o último desconto realizado, a ser apurado em liquidação da sentença; e CONDENAR a parte ré ao pagamento de indenização a título de danos morais a autora, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um dos processos, totalizando o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) em indenização por dano moral, com a devida incidência de correção monetária e juros moratórios desde a data da sentença.**

Razões da recorrente (fls. 130), alegando: síntese da demanda; da validade do contrato; da desnecessidade de procuração pública para serviços bancários; da incoerência de dano moral; do quantum indenizatório; e por fim, requer a reforma da sentença para julgar improcedente o pedido formulado na exordial.

A recorrida apresentou contrarrazões (fls. 135) pugnano a manutenção da sentença.

É o relatório sucinto.

DECIDO.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Primeiramente, os processos de nº 0000070-15.2016.8.18.0055 e 0000069-30.2016.8.18.0055 foram apensados conforme decisão que deferiu a conexão nestes autos às fls. 99. Todavia, a conexão foi afastada de ofício pelo acórdão proferido nos autos do processo nº 0000070-15.2016.8.18.0055 e, conseqüentemente, os autos foram desapensados. Assim, passo a análise do mérito deste recurso.

Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, na qual a recorrida alega que não celebrou contrato de empréstimo e que jamais outorgou qualquer procuração para que tal empréstimo fosse realizado.

Analisando detidamente os autos, averigua-se que o Recurso Inominado não merece trânsito, visto que sua **causa petendi e pedidos estão em confronto com a jurisprudência dominante das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público.**

Isto porque a parte autora/recorrida postulou anulação de contrato de empréstimo, bem como a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados do seu benefício previdenciário, além da condenação em danos morais e materiais. O banco-recorrente por sua vez, ao contestar a ação, trouxe aos autos o contrato de empréstimo supostamente formulado entre os litigantes, entretanto, percebo que se encontra com digital aposta.

As Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público do Estado do Piauí palmilham entendimento de que o *Juizado Especial não é competente para resolver questão envolvendo contratação em que figura como parte contratante pessoa analfabeta quando o deslinde da matéria exige exame da digital aposta, conforme contratos juntados às fls. 63-88, considerando a necessidade de realização de perícia datiloscópica.*

Observa-se que para deslinde da situação, somente o exaurimento da ampla averiguação probatória para se ter possível emissão de um juízo de valor concreto sobre os fatos aventados, circunstância essa que torna a causa complexa e afasta a competência deste Juízo para a resolução da lide.

Vislumbra-se na espécie dos autos que a causa encerra de fato e de direito complexidade que torna impermissivo o alcance de uma decisão tanto por seu desate estar condicionado a realização de prova pericial igualmente complexa, com o qual concorrerem as partes por seus assistentes e um experto indicado pelo Juízo, como por ser fazer crucial à formação do convencimento do Julgador, sem o qual impossível se dar efetiva prestação jurisdicional, à mingua, como já expresso, de elementos outros contidos na instrução capazes de fomentar o indispensável convencimento, como bem alude o art. 5º, da Lei 9.099/95 e 371, do Novo Código de Processo Civil. E a instrução *quantis satis*, não formou esse convencimento, o que somente poderia ocorrer com a realização de prova pericial que reputo complexa, no sentido de se aferir de que modo foi realizado o empréstimo.

O art. 3º, *caput*, da Lei 9.099/95, dispõe que: "O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade." No caso em apreço, a pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célebre rito sumaríssimo do Juizado, donde exsurge ainda a impossibilidade de ampliação da instrução probatória e de se alargar a discussão de natureza técnica que não se esgotariam em apanhados simples e de fácil compreensão, mas ao revés.

O art. 98, I, da Constituição Federal ao prescrever *verbis*:

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau;

Essa complexidade deve ser entendida como sendo a questão de fundo que está sendo objeto da discussão e que requer a produção de elementos de convicção impossíveis de serem obtidos na curta instrução do procedimento. Complexo é ainda o que abrange ou encerra muitos elementos (*in casu*, probatórios) ou apreciação intricada de atos e fatos jurídicos, todos relacionados à matéria de prova.

Portanto, impositiva a extinção do feito, pois no âmbito da Justiça Comum, poderá ser solicitada toda a sorte de provas, garantindo a aplicação dos princípios constitucionais.

A situação citada acima já é matéria pacificada nas Turmas Recursais, constando no precedente nº 16 que assim dispõe:

PRECEDENTE Nº 16 - O Juizado Especial não é competente para resolver questão envolvendo contratação em que figura como parte contratante pessoa analfabeta quando o deslinde da matéria exige exame da digital aposta, considerando a necessidade de realização de perícia datiloscópica. (Aprovado à unanimidade).

Ressalta-se que o *caput* do art. 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil, autoriza o relator a decidir se dará ou não provimento ao recurso de forma monocrática, senão vejamos:

Art. 932 - Incumbe ao relator:

V - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;

Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, reconhecimento, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia datiloscópica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso.

Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.

Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2019.

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho

Juíza Relatora

10.2. DECISÕES MONOCRÁTICAS PARA PUBLICAÇÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO Nº 0000070-15.2012.8.18.0068/ Ref. AÇÃO nº 0000070-15.2012.8.18.0068 - REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - J.E. CÍVEL DE PORTO (PI)

JUIZ - RELATOR: JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314 e OAB/GO Nº 31.084A)

EMBARGADO: GERARDO PROBLEMA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos.

Deste modo, inexistindo razão para reconhecer qualquer erro ou vício na decisão, deve permanecer inalterada a decisão monocrática de fls. 258/259, por seus próprios fundamentos.

Logo, rejeito os embargos de declaração, nos termos do artigo 48 da Lei 9.099/95 c/c art. 1.022 do CPC.

Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 17 de outubro de 2019.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002750-90.2019.8.18.9003

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: MANOEL GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO (A) (S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB/PI Nº 6460)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI

ADVOGADO:

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos.

Ante o exposto, julgo extinto o agravo de instrumento, restando prejudicado o mérito recursal, nos termos do artigo 932, III, do Código de Processo Civil.

Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Teresina (PI), 17 de outubro de 2019.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005555-50.2018.8.18.9003

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO (A) (S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 4.510)

AGRAVADO: LAUDERICE PEREIRA LEITE DE CARVALHO - EPP

ADVOGADO: ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 10.877)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos.

Ante o exposto, julgo extinto o agravo de instrumento, restando prejudicado o mérito recursal, nos termos do artigo 932, III, do Código de processo Civil.

Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2019.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000042-47.2016.8.18.0055 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000042-47.2016.8.18.0055 - INDENIZATÓRIA, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

JUIZ-RELATOR: JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI

ADVOGADO(A): YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI 12.019)

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(A): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/PI 7.015)

DECISÃO

Vistos.

Compulsando os autos observa-se que o procedimento adotado nos presentes autos foi o rito ordinário. A parte Autora insatisfeita com a sentença (fls. 309/311) que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, interpôs recurso (fl. 313), visando a reforma do *decisum*. Ocorre que apesar do trâmite da ação ter sido realizado sob o rito ordinário, os presentes autos foram equivocadamente remetidos à Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público.

Registre-se ainda que o valor da causa indicado pela parte autora/recorrente foi no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou seja, incompatível com aquele determinado pelo art. 2º, da Lei 12.153/09 que determina a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública que correspondente a 60 (sessenta) salários-mínimos.

Ante o exposto e o que consta dos autos, determino o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal do Estado do Piauí, para seu devido processamento.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2019.

João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

10.3. Pauta de Julgamento nº 36/2019 - 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais do Estado do Piauí

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **01 de novembro de 2019**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

01. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011560-70.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011560-70.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS / COBRANÇA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

AGRAVADO: VICENTE DE PAULA LIMA

ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)

02. RECURSO Nº 0017012-90.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017012-90.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: VANGUARDA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ANDREA LOURENA REBELO DE BRITO CORDEIRO (OAB/PI 13101)

RECORRIDO: MARIA HELENA PEREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO: THAIS DE ARAUJO MONTE (OAB/PI 12734)

03. RECURSO Nº 0015357-88.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015357-88.2013.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: FRANCISCO ERNESTO MONTE LIMA

ADVOGADO: JOSE COELHO (OAB/PI 747) E VALTERLIM PEREIRA NOLETO (OAB/PI 11666)

04. RECURSO Nº 0033767-34.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033767-34.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: ERNANDO RODRIGUES PINHO

ADVOGADO: JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO (OAB/PI 6552)

05. RECURSO Nº 0012273-11.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012273-11.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: DOMINGOS PASCOAL DA SILVA FILHO

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI 2523)

06. RECURSO Nº 0012564-74.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012564-74.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: ANANIAS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRA RAYNARA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/PI 16617)

07. RECURSO Nº 0014206-53.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014206-53.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: TERESINHA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA (OAB/PI 7318)

08. RECURSO Nº 0014209-71.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014209-71.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO J SAFRA S/A

ADVOGADO: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB/SP 206339)

RECORRIDO: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO LIMA LEAL (OAB/PI 4300) E VICENTE REBEIRO GONCALVES NETO (OAB/PI 4393)

09. RECURSO Nº 0022433-03.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022433-03.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA 17023)

RECORRIDO: EDILEUSA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: HELLEN KARINE COSTA NORMANDO (OAB/PI 8407)

10. RECURSO Nº 0010755-83.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010755-83.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: DEMETILDES BARBOSA SOARES SOUSA

ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344)

11. RECURSO Nº 111.2010.027.551-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2010.027.551-5 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT C/C PEDIDO DE LIMINAR (EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - ART. 355 CPC) E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: JOAO MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CAETANO (OAB/TO 3511)

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956)

12. RECURSO Nº 0011296-56.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011296-56.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO

ADVOGADO: VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI 4683)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

13. RECURSO Nº 0010124-45.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010124-45.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: MARIA LUZIA DE MOURA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)

14. RECURSO Nº 0011455-96.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011455-96.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
ADVOGADO: VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI 4683)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025629-73.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025629-73.2015.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)
EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBREIRA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

16. RECURSO Nº 0010209-93.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010209-93.2019.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO: VILSON RODRIGUES LUSTOSA
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE DE SOUSA CABEDO (OAB/PI 14830)

17. RECURSO Nº 0010819-13.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010819-13.2016.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)
RECORRIDO: ROGERIO PIRES BANGOIM
ADVOGADO: ADELMIER LIMA DE SOUSA (OAB/PI 6195)

18. RECURSO Nº 0010845-11.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010845-11.2016.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)
RECORRIDO: ALEX JUNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PI 6379)

19. RECURSO Nº 0011053-56.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011053-56.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: GONCALO CASTRO DOS REIS
ADVOGADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055)
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO DAL BOSCO (OAB/PI 348297) E PATRÍCIA FREYER (OAB/SP 348302)

20. RECURSO Nº 0027323-09.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027323-09.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956)
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO CAVALCANTE
ADVOGADO: JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (OAB/PI 10614)

21. RECURSO Nº 0010185-30.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010185-30.2019.818.0075 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: APOIO INTEGRAL
ADVOGADO: EDIZANGELA DE LIMA MONTEIRO RODRIGUES (OAB/PI 12877)
RECORRIDO: ALEX VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: KLEBER MOURA DA COSTA (OAB/PI 16466)

22. RECURSO Nº 0026614-71.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026614-71.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA E PEDIDO DE TUTELA DA EVIDÊNCIA, JÉ DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)
RECORRENTE: GISELDA ALVES FERREIRA LEAL
ADVOGADO: CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PI 4526)

RECORRIDO: GISELDA ALVES FERREIRA LEAL
ADVOGADO: CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PI 4526)
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)

23. RECURSO Nº 0013785-87.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013785-87.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SABINO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS
ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB/SP 167884) E HALISSON ADRIANO COSTA (OAB/DF 26638)

24. RECURSO Nº 0027306-70.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027306-70.2017.818.0001 - AÇÃO REDIBITÓRIA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA LTDA
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: DELZUIE MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ANTONIO ELICIO VIANA DO NASCIMENTO (OAB/PI 15992)

25. RECURSO Nº 0032499-32.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032499-32.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864)

RECORRIDO: MARIA DO AMPARO ROSA MARTINS

ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344)

26. RECURSO Nº 0024109-10.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024109-10.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANTONIO SERGIO RABELO DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

RECORRIDO: FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA

ADVOGADO: LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB/PI 7317)

27. RECURSO Nº 0010021-95.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010021-95.2018.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: NONATO DA FRAMBOES

ADVOGADO: KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9144)

RECORRIDO: GILVANIA FELISBERTO DOS REIS

ADVOGADO: CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA (OAB/PI 12229)

28. RECURSO Nº 0018445-61.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018445-61.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: RENATO GOMES DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

29. RECURSO Nº 0011043-33.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011043-33.2018.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE EVIDENCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499)

RECORRIDO: LUANA CRISTINA AGUIAR LOUZEIRO SOUSA

ADVOGADO: GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI 6787)

30. RECURSO Nº 0010378-92.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010378-92.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/MS 18640)

RECORRIDO: MARIA ROSA DE JESUS FEITOSA

ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI 5371)

31. RECURSO Nº 0011857-80.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011857-80.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: EXPEDITO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)

32. RECURSO Nº 0016336-83.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016336-83.2013.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: JOAO BATISTA AMARAL

ADVOGADO: STEFANY PIVA AMARANTE (OAB/PI 11064)

33. RECURSO Nº 0010191-30.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010191-30.2018.818.0024 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO: MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI 12313)

34. RECURSO Nº 0012462-66.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012462-66.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: FLORIZA DE SENA ROSA CAMPOS

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

35. RECURSO Nº 0015763-02.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015763-02.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE

TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: ADILSON BARBOSA SANTOS

ADVOGADO: LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS (OAB/PI 10727)

36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032305-08.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032305-08.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA EM DOBRO E DANOS MORAIS, JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: MANOEL DE MOURA NETO E MARLENE FERRAZ DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PI 4450)

37. RECURSO Nº 0033871-16.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033871-16.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: SERASA S.A.

ADVOGADOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/PI 14401)

RECORRIDO: ANA CECILIA DA SILVA ALBUQUERQUE SALES

ADVOGADOS: JOAO VAZ FREIRE NETO (OAB/PI 1714)

38. RECURSO Nº 0010277-35.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010277-35.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA), DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CLAUDIANA DE SOUSA SILVA

ADVOGADOS: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI MOVEL S/A)

ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI 2209)

39. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013637-40.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013637-40.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: ROMULO SILVA SANTOS (OAB/PI 10133)

40. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015034-83.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015034-83.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

AGRAVADO: MARIA DOS REMEDIOS ROSENDA SOARES

ADVOGADOS: ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PI 8620)

41. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012320-36.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012320-36.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADOS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109730)

AGRAVADO: RITA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADOS: FABIO MENDES DE FREITAS (OAB/PI 9251) E KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA (OAB/CE 23104)

42. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011386-95.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011386-95.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA 17023)

AGRAVADO: ODILA BARBOSA LOPES DE ARAUJO

ADVOGADOS: PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO (OAB/PI 3286)

43. RECURSO Nº 0011094-05.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011094-05.2018.818.0044 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: GESSANDRA PEREIRA SILVA

ADVOGADOS: EDILCIO JOSE DE SOUSA (OAB/PI 10540)

44. RECURSO Nº 0010384-75.2018.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010384-75.2018.818.0111 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADOS: JULIO FERREIRA PAES LANDIM NETO (OAB/PI 14212)

45. RECURSO Nº 0010799-83.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010799-83.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO JECC DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

ADVOGADOS: MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055)

RECORRIDO: BANCO PAN S/A

ADVOGADOS: NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE 28135)

46. RECURSO Nº 0011644-95.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011644-95.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE I - UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: REGINALDO ARAUJO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADOS: OSCAR LUCAS MONTEIRO ARAUJO (OAB/PI 17199)

47. RECURSO Nº 0029157-13.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029157-13.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ERLON CHARLES ABREU

ADVOGADOS: JOSE PAULO VIEIRA MAGALHAES JUNIOR (OAB/PI 16564)

RECORRIDO: RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI 2171)

48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016742-71.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016742-71.2013.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADOS: HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/PI 14274)

EMBARGADO: FRANCISCA GUIMARAES OLIVEIRA

ADVOGADOS: GEORGEA VALE DE QUEIROZ (OAB/PI 7462)

49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030230-54.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030230-54.2017.818.0001 - , DO JEDA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADOS: GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134)

EMBARGADO: JULIO CESAR LOPES MARTINS

ADVOGADOS: LUIS MOURA NETO (OAB/PI 2969)

50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.006.112-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.006.112-2 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA VERSIANI

ADVOGADO: ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PI 84)

EMBARGADO: SONIA MARIA RIBEIRO SOARES DE VASCONCELOS

ADVOGADO: LIANA LARA GONCALVES PINHEIRO DE VASCONCEL (OAB/PI 5602)

51. RECURSO Nº 0018516-68.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018516-68.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

RECORRIDO: CALISTO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOSIMAR LIMA FEITOSA (OAB/PI 8627)

52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010170-14.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010170-14.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: MARIA DO CARMO COSTA DE SOUSA

ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351)

EMBARGADO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

53. RECURSO Nº 0010148-82.2012.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010148-82.2012.818.0031 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: MARIA JOSE DA SILVA SANTANA

ADVOGADO: ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI 8097)

54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010470-61.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010470-61.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (OAB/PI 4717)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: KLEBERTH BORGES DE SANTANA

ADVOGADO: ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS (OAB/PI 7931)

55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026363-92.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026363-92.2013.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: CRISTIANE FORTES NAPOLEAO DO REGO

ADVOGADO: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PI 5506) E MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO (OAB/PI 5520)

56. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027266-30.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027266-30.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: NADIR ANTONIO KOEHLER

ADVOGADO: NARICE FLAVIANA DE SOUZA ALVES BARBOSA BRAZ (OAB/PI 4826)

57. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032650-71.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032650-71.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: SERGIO MOURA LOPES

ADVOGADO: NARICE FLAVIANA DE SOUZA ALVES BARBOSA BRAZ (OAB/PI 4826) E AURELIO LOBAO LOPES (OAB/PI 3810)

58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032556-26.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032556-26.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580) E ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (OAB/PI 7926)

EMBARGADO: CHARLLES ANDERSON BOMFIM VELOSO

ADVOGADO: AURELIO LOBAO LOPES (OAB/PI 3810)

59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032557-11.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032557-11.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580) E ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (OAB/PI 7926)

EMBARGADO: CICERO DE SOUSA NETO

ADVOGADO: AURELIO LOBAO LOPES (OAB/PI 3810) E NARICE FLAVIANA DE SOUZA ALVES BARBOSA BRAZ (OAB/PI 4826)

60. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032701-82.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032701-82.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: NADIR ANTONIO KOEHLER

ADVOGADO: NARICE FLAVIANA DE SOUZA ALVES BARBOSA BRAZ (OAB/PI 4826)

61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013622-83.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013622-83.2014.818.0001 - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CUMULADO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580) E ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (OAB/PI 7926)

EMBARGADO: JOAO DE DEUS PEREIRA FILHO

ADVOGADO: MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA (OAB/PI 8136)

62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013437-45.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013437-45.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)

EMBARGADO: JOAO BATISTA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO: DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO (OAB/PI 5005) E MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA (OAB/PI 8032)

63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028254-80.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028254-80.2015.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: REGINALDO FERNANDES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
EMBARGADO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE 768)

64. RECURSO Nº 0027099-13.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027099-13.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRIDO: GEORGE ANTONIO GONCALVES VELOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA (OAB/PI 9514)

65. RECURSO Nº 0027089-66.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027089-66.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRIDO: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA (OAB/PI 3993)

66. RECURSO Nº 0015143-63.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015143-63.2014.818.0001 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRIDO: RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
ADVOGADO: RAMON TELES MADEIRA CAMPOS (OAB/PI 7265)

67. RECURSO Nº 0026740-63.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026740-63.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)
RECORRIDO: GILBERTO COSTA CARDOSO

ADVOGADO: DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO (OAB/PI 5005)

68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011266-08.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011266-08.2016.818.0014 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: ANTONIO BORGES CAVALCANTE
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)
EMBARGADO: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010670-63.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010670-63.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: VANGUARDA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANDREA LOURENA REBELO DE BRITO CORDEIRO (OAB/PI 13101)
EMBARGADO: GIOVANNI DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO E ADRIANA GUIMARAES DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO: LUIS CARLOS DE SA NETO (OAB/PI 5243)

70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027235-10.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027235-10.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)
EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580) E ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (OAB/PI 7926)
EMBARGADO: SEVERO ULISSES EULALIO ROCHA

ADVOGADO: JOSE FORTES DE PADUA NETO(OAB/PI 6072) E JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO (OAB/PI 6618)

71. RECURSO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: BANCO ITAÚ MG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIO (OAB-PI Nº 2338)
RECORRIDO: SABINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB-PI Nº 3101)

72. RECURSO Nº 0000296-83.2017.8.18.0055 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000296-83.2017.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE

ITAINÓPOLIS-PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23255)

RECORRIDO: MARIA DULCE FEITOSA FREITAS

ADVOGADO(A): THAYSA FEITOSA SOARES (OAB/PI Nº 10.116)

73. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000674-40.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000674-40.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)

EMBARGADO: SELESTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB-PI Nº 11.935)

74. RECURSO Nº 0000367-16.2011.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000367-16.2011.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)

RECORRIDO: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB-PI Nº 11.935)

75. RECURSO Nº 0001077-39.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001077-39.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)

JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RECORRENTE: BANCO ITAÚ MG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

RECORRIDA: MARIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE DE JESUS AVELINO (OAB-PI Nº 16261)

Visto: // 2019.

Dr. José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

10.4. Pauta de Julgamento nº 35/2019 - 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais do Estado do Piauí

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **01 de novembro de 2019**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

01. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011558-66.2015.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011558-66.2015.8.18.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ENQUADRAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA PROCURADOR AUTÁRQUICO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

AGRAVANTE: LUIZ RIBEIRO SININBU

ADVOGADO: ADEMAR BASTOS GONCALVES (OAB/PI 1456)

AGRAVADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ (FUNDAC)

ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI 4510)

02. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013497-47.2016.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013497-47.2016.8.18.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

AGRAVANTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE 768)

AGRAVADO: FUMIA DE FATIMA CHAIB

ADVOGADO: DUERNO DAMASCENO BEZERRA (OAB/PI 9539)

03. RECURSO Nº 0019508-92.2016.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019508-92.2016.8.18.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA

ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499)

RECORRIDO: EVA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PI 8726)

04. RECURSO Nº 0019645-40.2017.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019645-40.2017.8.18.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADO COM RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ESTEVES (OAB/SP 62754)

RECORRIDO: EVANEIDE DE SOUSA BRITO

ADVOGADO: LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (OAB/PI 132)

05. RECURSO Nº 0019657-25.2015.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019657-25.2015.8.18.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)
RECORRIDO: JOSE HERBERT PIRES DE CARVALHO
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946)

06. RECURSO Nº 0019672-86.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019672-86.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
RECORRIDO: MARIA JUDITE DE CARVALHO CAVALCANTE
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946)

07. RECURSO Nº 0019759-42.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019759-42.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA 16330)
RECORRIDO: FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DANILLO COELHO PIMENTEL (OAB/PI 6611)

08. RECURSO Nº 0019885-29.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019885-29.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO: RAIMUNDA LOPES DA LUZ FILHA
ADVOGADO: DIOGO MAIA PIMENTEL (OAB/PI 12383)

09. RECURSO Nº 0019921-37.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019921-37.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: FRANCISCO JOSE MUNIZ
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA 14527)

10. RECURSO Nº 0020963-92.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020963-92.2016.818.0001 - AÇÃO RESCISÓRIA DE CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE OFERTA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA DE AGUIAR MACHADO
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946)
RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI MOVEL S/A)
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI 2209)

11. RECURSO Nº 0021060-58.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021060-58.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALTIDA ALTERA PARS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO: LUCILENE BATISTA SANTOS
ADVOGADO: SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR (OAB/PI 7549)

12. RECURSO Nº 0021079-35.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021079-35.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202)
RECORRENTE: BRADESCO SAÚDE S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: AFONSO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA (OAB/DF 39402)

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 021.2011.012.885-3 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 021.2011.012.885-3 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE BOM JESUS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: SIMONE ALVES DA SILVA (OAB/PE 29016)
EMBARGADO: GUILHERME JUNG
ADVOGADO: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (OAB/PI 8047)

14. RECURSO Nº 0021477-79.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021477-79.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE Malfatti (OAB/PI 10906)
RECORRIDO: JOSE GOMES DE CASTRO
ADVOGADO: WILSON ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO (OAB/PI 12185)

15. RECURSO Nº 0021671-45.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021671-45.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATORA: DRA. GLÁCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO: DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI 2115)

RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO: RICARDO ALVES PORTELA (OAB/PI 6397)

16. RECURSO Nº 0000179-98.2009.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 5341/2002 - AÇÃO REDIBITÓRIA C/C PERDAS E DANOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1, UESPI, DA COMARCA DE TERESINA - PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADOS: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR (OAB-PI Nº 2.217) E LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA (OAB/PI 12.267).

RECORRIDO: IZABEL VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO (OAB/PI 6354).

17. RECURSO Nº 0000022-69.2012.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000022-69.2012.8.18.0096 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE IPIRANGA - PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

RECORRIDA: RAIMUNDA SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963)

18. RECURSO Nº 0014706-90.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014706-90.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ANTONIO LAERCIO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: JOCILMA DOS SANTOS SANTOS (OAB/PI 5652)

RECORRIDO: TAM

ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB/PI 12220)

19. RECURSO Nº 001.2011.040.214-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.040.214-4 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI 17591)

RECORRIDO: ERIKA NERY REIS DA SILVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO GONCALVES HONORIO (OAB/PI 2886)

20. RECURSO Nº 0019638-19.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019638-19.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANO MORAL, JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: VIACAO SAO JOAQUIM

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA (OAB/PI 11189)

RECORRIDO: RENATO CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO: IGOR MOTA DE ALENCAR (OAB/PI 6590)

21. RECURSO Nº 0014704-52.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014704-52.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR (OAB/SP 194746)

RECORRIDO: LIZE MARIANE MACHADO SALES VELOSO E ROBERT DE SOUSA VELOSO

ADVOGADO: SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (OAB/PI 6570)

22. RECURSO Nº 0014269-44.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014269-44.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE LIMINAR, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: PATRIMONIO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR (OAB/SP 194746)

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MATOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PI 4862)

23. RECURSO Nº 0011323-24.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011323-24.2013.818.0081 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS E DANOS MORAIS, JECC ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA

ADVOGADO: RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (OAB/PI 11086), ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI 4273) E LIZ NASCIMENTO DE MENESES (OAB/PI 10176)

RECORRIDO: MARIA CRISTINA FERREIRA DO AMARAL

ADVOGADO: JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI 6858)

24. RECURSO Nº 0024242-86.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024242-86.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: T.M.E CONTRUÇÃO E COMERCIO LTDA E HS CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: PAULO DIEGO FRANCIANO BRIGIDO (OAB/PI 10851) E PAULO CESAR MATOS DE MORAES (OAB/PI 6649)

RECORRIDO: KAMILA SABOIA GOMES

ADVOGADO: DENISE MENDES SOARES (OAB/PI 13065) E BRUNA OHANA SILVA BRITO (OAB/PI 16236)

25. RECURSO Nº 0018847-16.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018847-16.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO



RECORRENTE: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSR'CIOS LTDA

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB/SP 209551)

RECORRIDO: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES MOURA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NATO (OAB/PI 10268)

26. RECURSO Nº 0031622-34.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031622-34.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: CAROLINE PAZ RODRIGUES

ADVOGADO: AMAURI MELO SOBRINHO (OAB/PI 12757)

RECORRIDO: CENTRO DE COVENCOES ATLANTIC CITY WORLD

ADVOGADO: EMANUEL FEITOSA DA SILVA (OAB/PI 10033)

27. RECURSO Nº 0023007-84.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023007-84.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO FORTES LIMA MAGALHAES

ADVOGADO: FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES (OAB/PI 12783)

28. RECURSO Nº 0019458-66.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019458-66.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: MARIA LUZIA DO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO: ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI 9421)

RECORRIDO: BANCO ITAU S.A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

29. RECURSO Nº 0011284-29.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011284-29.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TOMAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA (OAB/PI 12552) E CAIO FILIPE CARVALHO VALE (OAB/PI 12714)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

30. RECURSO Nº 0010938-78.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010938-78.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

31. RECURSO Nº 0010954-32.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010954-32.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDA VITORIA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999)

32. RECURSO Nº 0010835-71.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010835-71.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

33. RECURSO Nº 0010804-51.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010804-51.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999)

34. RECURSO Nº 0011146-92.2012.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011146-92.2012.818.0017 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: FRANCISCA MARIA DE ARAUJO FILHA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109730)

35. RECURSO Nº 0010414-54.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010414-54.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: JOAO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO: LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI 12132)

RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

36. RECURSO Nº 0010491-63.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010491-63.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: MARA DO SOCORRO DE SOUSA MUNIZ

ADVOGADO: LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI 12132)

RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

37. RECURSO Nº 0012714-88.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012714-88.2016.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: DELCI MARIA DA SILVA

ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI 13156)

38. RECURSO Nº 0014162-92.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014162-92.2018.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO E NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: ANTONIA BENTO VIEIRA

ADVOGADO: MARCIO KLEBER NUNES COSTA (OAB/PI 7507)

39. RECURSO Nº 0010197-46.2018.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010197-46.2018.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: NATALIA DA ANUNCIACAO SANTOS

ADVOGADO: JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI 9860)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

40. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM NOS AUTOS RECURSO Nº 0014392-76.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014392-76.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)

RECORRIDO: ZENAIDE GOMES LIMA

ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI 6180)

41. RECURSO Nº 0010053-93.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010053-93.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ROSA ANGELICA CUNHA OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

42. RECURSO Nº 0010171-81.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010171-81.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: ARTUR NERIS BATISTA

ADVOGADO: PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI 17385)

43. RECURSO Nº 0017248-71.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017248-71.2018.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: VANIA MARIA ALVES MELAO

ADVOGADO: DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES (OAB/PI 11181)

44. RECURSO Nº 0016450-76.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016450-76.2019.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999)

RECORRIDO: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JONILSON CESAR DOS REIS (OAB/PI 6930)

45. RECURSO Nº 0016526-37.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016526-37.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: MAURO LUIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946)

46. RECURSO Nº 0013145-16.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013145-16.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ELZA MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI 13332)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

47. RECURSO Nº 0012984-06.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012984-06.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: LEONTINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI 13714)

48. RECURSO Nº 0013004-94.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013004-94.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: JOAO NONATO DE SOUSA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

49. RECURSO Nº 0013005-79.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013005-79.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: JOAO NONATO DE SOUSA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

50. RECURSO Nº 0001008-45.2013.8.18.0045 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001008-45.2013.8.18.0045 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

RECORRIDO: ANA LÚCIA MOREIRA MELO

ADVOGADO(A): HENRRY WALL GOMES FREITAS(OAB-PI Nº 4344-05)

51. RECURSO Nº 0000484-91.2014.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000484-91.2014.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE BARRO DURO-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JOSÉ RIBEIRO LIMA

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB-PI Nº 4557)

RECORRIDO: BANCO SCHAHIN S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000674-40.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000674-40.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): FRDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB-PI Nº 9024)

53. RECURSO Nº 0000789-61.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000789-61.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751-A)

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)

54. RECURSO Nº 0000689-09.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000689-09.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751-A)

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB-SP Nº 327026)

55. RECURSO Nº 0000792-16.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000792-16.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ANTÔNIA CÂNDIDA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751-A)

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)

56. RECURSO Nº 0000388-46.2016.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000388-46.2016.8.18.0039 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE BARRAS-PI)



JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

ADVOGADO(A): AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (OAB-PI Nº 2945)

RECORRIDO: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO

ADVOGADO(A): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (OAB-PI Nº 9210) E CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (OAB/PI 8414)

57. RECURSO Nº 0000389-31.2016.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000389-31.2016.8.18.0039 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE BARRAS-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

ADVOGADO(A): AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (OAB-PI Nº 2945)

RECORRIDO: CECÍLIA DA SILVA FONTENELE

ADVOGADO(A): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (OAB-PI Nº 9210), CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (OAB/PI 8414) E CAIO JOSÉ SANTANA DE RESENDE (OAB/PI Nº 12.612)

58. RECURSO Nº 0000598-05.2017.8.18.0026 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000598-05.2017.8.18.0026 - AÇÃO PENAL, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

APELANTE: ANTONIO FRANCISCO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB-PI Nº 11727) E ROGÉRIO CARDOSO LEITE (OAB/PI Nº 16.932)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

59. RECURSO Nº 0000084-34.2013.8.18.0142 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000084-34.2013.8.18.0142 - AÇÃO PENAL, DA COMARCA DE BATALHA-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

APELANTE: FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES MORAIS (OAB-PI Nº 13.385)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

60. RECURSO Nº 0000091-61.2018.8.18.0009 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000091-61.2018.8.18.0009 - AÇÃO PENAL, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1, DA COMARCA DE TERESINA-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

APELANTE: ALMIR CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB-PI Nº 8491-B)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

61. RECURSO Nº 0000007-91.2018.8.18.0128 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000007-91.2018.8.18.0128 - AÇÃO PENAL, DA COMARCA DE BARRAS-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: JOAQUINA OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)

Visto: / / 2019.

Dra. Gláucia Mendes de Macedo

Juíza de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

10.5. Pauta de Julgamento nº 36/2019 - 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais do Estado do Piauí

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 01 de novembro de 2019, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

01. RECURSO Nº 0000241-83.8.18.0115 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000241-83.2016.8.18.0115 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DA COMARCA DE SÃO FÉLIX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB-PI Nº 3387)

RECORRIDO: MARIA FRANCISCA ALVES MUNIZ

ADVOGADO(A): FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB-PI Nº5.363)

02. RECURSO Nº 0000179-82.2012.8.18.0115 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000179-82.2012.8.18.0115 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SÃO FÉLIX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB-SP Nº 198088) E DENIS AUDI ESPINELA (OAB/SP Nº 198153).

RECORRIDO: MARIA PATROCÍNIO DE JESUS LIMA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963) E MAIRA SIDARTHA DA SILVA (OAB/PI Nº 7632)

03. RECURSO Nº 0001288-10.2017.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001288-10.2017.8.18.0034 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOSÉ GOMES DOS SANTO

ADVOGADOS: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB-PI Nº 4.557)

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES (OAB-MG Nº 74420)

04. RECURSO Nº 0000933-25.2016.8.18.0037 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000933-25.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA MALHA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570)

RECORRIDO: BANCO BONSUCESO S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB-PE Nº 28490) E MARIANA MARIA DE MOURA PAES BARRETO (OAB/PE Nº 34168).

05. RECURSO Nº 0000150-07.2017.8.18.0099 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000150-07.2017.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADOS: JOSÉ EDGAR BUENO FILHO (OAB-PI Nº 7198-A)

RECORRIDO(A): ADÁLIA ISABEL VELOSO

ADVOGADO(A): PAULO NELSON DAMASCENO MESSIAS (OAB/PI Nº 9230) E DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB-PI Nº 11.935)

06. RECURSO Nº 0000439-37.2017.8.18.0099 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000439-37.2017.8.18.0099 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADOS: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB-PI Nº 10205)

RECORRIDO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO BORGES LEAL NETO(OAB-PI Nº 12.087)

07. RECURSO Nº 0000935-35.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000935-35.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADOS: GILVAN MELO SOUSA (OAB-CE Nº 16383)

RECORRIDO(A): MARIA MATOS DA SILVA

ADVOGADO(A): THAIS FREITAS LINO (OAB-PI Nº 9629)

08. RECURSO Nº 0001099-97.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001099-97.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARIA PERPÉTUA PIAULINO

ADVOGADO(A): HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB-PI Nº 10367)

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000096-55.2012.8.18.0054 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000096-55.2012.8.18.0054 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE INHUMA - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

EMBARGANTE: BANCO FICSA S/A

ADVOGADOS: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB-PI Nº 6822-A)

EMBARGADA: GERUSA MARIA DE JESUS NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB-PI Nº 8053)

10. RECURSO Nº 0000951-46.2016.8.18.0037 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000951-46.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRUTUOSO ALVES COSTA

ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB-PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-MG Nº 76.696)

11. RECURSO Nº 0000460-39.2016.8.18.0037 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000460-39.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB-PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

12. RECURSO Nº 0000675-25.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000675-25.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTATUAL C/C COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LORENA CALVACANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12751)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB-PI Nº 9.024) DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153.999) E EVELIN HERINGER BARBOSA (OAB/PI Nº 17.292)

13. RECURSO Nº 0000111-93.2011.8.18.0107 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000111-93.2011.8.18.0107675-25.2016.8.18.0066 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO (OAB-CE Nº 14.694) E DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825)

RECORRIDO(A): ELCIO ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO MADEIRA (OAB/PI Nº 6.077)

14. RECURSO Nº 0001675-50.2016.8.18.0037 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001675-50.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA LIMA DE SOUSA

ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB-PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-MG Nº 76.696)

15. RECURSO Nº 0010300-98.2018.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010300-98.2018.8.18.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

RECORRIDO: SILVESTRE NONATO DE SOUSA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

16. RECURSO Nº 0010338-68.2018.8.18.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010338-68.2018.8.18.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE VALENÇA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ALCIDIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: IOLANDA LEAL SILVA (OAB/PI 17035)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

17. RECURSO Nº 0010500-65.2018.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010500-65.2018.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO VANDIZAR CAETANO

ADVOGADO: VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI 4683), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI 9124) E FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA (OAB/PI 10397)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

18. RECURSO Nº 0010275-20.2018.8.18.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010275-20.2018.8.18.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA NETA

ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351)

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS 11513)

19. RECURSO Nº 0014771-11.2018.8.18.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014771-11.2018.8.18.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: VALDECI DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE 36717)

20. RECURSO Nº 0011140-11.2018.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011140-11.2018.8.18.0006 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/PI 8284) E EDER SANTOS DE MORAES (OAB/PI 13416)

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA 14527)

21. RECURSO Nº 0022066-37.2016.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022066-37.2016.8.18.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

22. RECURSO Nº 0000827-73.2016.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000827-73.2016.8.18.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

23. RECURSO Nº 0000754-04.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000754-04.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)

RECORRIDO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)



24. RECURSO Nº 0000830-28.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTE CABRAL (OAB-PI Nº 12751-A)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

25. RECURSO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

26. RECURSO Nº 0000692-61.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000692-61.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

27. RECURSO Nº 0000810-37.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000810-37.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO (OAB-PI Nº 9.024) E OUTROS

28. RECURSO Nº 0000750-64.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000750-64.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB-SP Nº 124809)

29. RECURSO Nº 0000606-90.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000606-90.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23.255)

30. RECURSO Nº 0000672-70.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000672-70.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23.255)

31. RECURSO Nº 597-31.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000597-31.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

32. RECURSO Nº 0000791-31.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000791-31.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: ANTONIA CANDIDA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

33. RECURSO Nº 0000668-33.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000668-33.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)



RECORRIDA: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

34. RECURSO Nº 0000817-29.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000817-29.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO (OAB-PI Nº 9.024) E OUTROS

35. RECURSO Nº 0000842-42.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000842-42.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB-PI Nº 2338)

36. RECURSO Nº 0010875-09.2018.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010875-09.2018.8.18.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (AG. 471-0 TERESINA SHOPPING)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)

RECORRIDO: LUIZA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468)

37. RECURSO Nº 0010939-85.2017.8.18.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010939-85.2017.8.18.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: REJANE MARIA DA PAZ SILVA SANTOS

ADVOGADO: MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI 12530)

RECORRIDO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE 28135)

38. RECURSO Nº 0010497-88.2016.8.18.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010497-88.2016.8.18.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

39. RECURSO Nº 0010842-51.2012.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010842-51.2012.8.18.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: EDINA MARIA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: GEOFRE SARAIVA NETO (OAB/PI 8274)

40. RECURSO Nº 0010948-78.2018.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010948-78.2018.8.18.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

RECORRIDO: JOANA VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI 13098)

41. RECURSO Nº 0010213-31.2017.8.18.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010213-31.2017.8.18.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MANOEL AVELINO SOARES

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI 11570)

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

42. RECURSO Nº 0010976-74.2016.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010976-74.2016.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

RECORRIDO: JOSEFA ANA DE MOURA

ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI 5371)

43. RECURSO Nº 0010059-03.2018.8.18.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010059-03.2018.8.18.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANANIAS MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)



RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

44. RECURSO Nº 0010149-55.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010149-55.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

RECORRIDO: BANCO DE CREDITO E VAREJO - BCV S/A (SCHAHIN)

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

45. RECURSO Nº 0010941-66.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010941-66.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/RS 40004)

RECORRIDO: ANTONIO DE PADUA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

46. RECURSO Nº 0011210-94.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011210-94.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TERESINHA DE JESUS ARAUJO SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

47. RECURSO Nº 0010140-93.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010140-93.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

RECORRIDO: BANCO BONSUCESO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864)

48. RECURSO Nº 0010313-32.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010313-32.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

49. RECURSO Nº 0010500-28.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010500-28.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

50. RECURSO Nº 0010660-02.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010660-02.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FRANCISCO FELISMINO SANTOS

ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482)

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

51. RECURSO Nº 0012131-02.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012131-02.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

52. RECURSO Nº 0012141-46.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012141-46.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

53. RECURSO Nº 0012149-23.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012149-23.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

54. RECURSO Nº 0012035-09.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012035-09.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534)

55. RECURSO Nº 0012312-95.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012312-95.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MILTON SILVA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

56. RECURSO Nº 0012358-25.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012358-25.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: MARIA DE JESUS BRITO DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9822) E STEFANY PIVA AMARANTE (OAB/PI 11064)

57. RECURSO Nº 0011648-35.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011648-35.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE I - UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: C & A E BANCO BRADESCARD S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: MIKAELY PINHEIRO SILVA

ADVOGADO: EDILSON DA CRUZ RODRIGUES (OAB/PI 18166)

58. RECURSO Nº 0012185-69.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012185-69.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: FRANCISCA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

59. RECURSO Nº 0012485-49.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012485-49.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: JOAO BATISTA NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874)

60. RECURSO Nº 0012515-95.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012515-95.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/RS 40004)

RECORRIDO: MARIA JOSE DA CONCEICAO COSTA

ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI 13156)

61. RECURSO Nº 0012523-34.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012523-34.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

62. RECURSO Nº 0012534-53.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012534-53.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109730)

RECORRIDO: VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

63. RECURSO Nº 0012278-62.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012278-62.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A



ADVOGADO: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB/SP 198088) E DENIS AUDI ESPINELA (OAB/SP 198153)

RECORRIDO: CONCEICAO DE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

64. RECURSO Nº 0012634-23.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012634-23.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: GESSONILTON SILVA RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

65. RECURSO Nº 0012642-97.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012642-97.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: GESSONILTON SILVA RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

66. RECURSO Nº 0012667-71.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012667-71.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO TIBURCIO FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

67. RECURSO Nº 0012698-33.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012698-33.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: MARIA DO CARMO PASSOS

ADVOGADO: VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

68. RECURSO Nº 0012726-34.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012726-34.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: RAIMUNDO GOMES CARVALHO

ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI 13156)

69. RECURSO Nº 0013023-03.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013023-03.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

70. RECURSO Nº 0013049-98.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013049-98.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: EUGENIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

71. RECURSO Nº 0013171-14.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013171-14.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TERESA GOMES DE MACEDO

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

72. RECURSO Nº 0013235-97.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013235-97.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: LUIZ DA SILVA BORGES

ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/BA 37160)

73. RECURSO Nº 0013389-80.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013389-80.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: FRANCISCO GOMES PORTELA

ADVOGADO: JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 12570) E OSMARITO DE MENESES BRITO JUNIOR (OAB/PI 14299)

74. RECURSO Nº 0013523-10.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013523-10.2018.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO: MARIA DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732)

75. RECURSO Nº 0013723-17.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013723-17.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO: ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI 8056)

76. RECURSO Nº 0011020-02.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011020-02.2017.818.0006 - AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA, JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: RONALDO DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO: GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

77. RECURSO Nº 0013748-02.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013748-02.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRENTE: J C EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)

RECORRIDO: MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA
ADVOGADO: MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (OAB/PI 5661)

78. RECURSO Nº 0011162-55.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011162-55.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263) E LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (OAB/PI 4717)
RECORRIDO: MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

Visto: // 2019.

Dra. Lucicleide Pereira Belo

Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do **Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo**, relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL 0713650-37.2019.8.18.0000/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições **INTIMA**, o **PACIENTE: JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA**, por meio dos seus advogados **FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN OAB/RS 60223** e **IRIS SARAIVA RUSSOWSKY OAB/RS 67064** do seguinte **DESPACHO**:

"Intimem-se os apelantes, por suas defesas constituídas, para, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal, apresentarem razões recursais, consoante requerido nos termos de interposição (ID 879171, fls. 7 e 9). Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de outubro de 2019."

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 18 de outubro de 2019.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Coordenadora

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Heliomar Rios Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos que **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, brasileiro maior, união estável, aposentado, portado do RG: 398.461, inscrito no CPF nº 184.856.773-15, com residência na Rua José Mendes Mourão, nº 958, Parnaíba/PI. **REQUERER Ação de Usucapião EXTRAORDINÁRIA DE IMÓVEL URBANO HABITACIONAL - Processo nº 0800482-14.2018.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível**, alegando que é legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado na Zona urbana, com uma área de 500m quadrados e está situado na Rua José Mendes Mourão, 958, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI, com área de 1.017,74 m², ao Norte: Manoel Olinda Fontinele e Francisca Costa de Carvalho, ao Sul: Francisco Machado de Carvalho, ao Leste: Rua José Mendes Mourão e ao Oeste: Rua Padre Cícero, no qual ficando por este edital **CITADOS** para querendo, no prazo

de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), Estagiário, digitei e subscrevi.

Dr. Heliomar Rios Ferreira
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

12.2. Edital de Citação (20 dias)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 08001179-69.2017.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível**, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a Sra. **ROSILENE MARIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade nº 2704720/SSP-PA e do CPF/MF nº 460.224.062-34, sem e-mail, com telefone (86) 99417-2582 e (86) 99940-6227, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 3585, Bairro Piauí, com CEP 64.208-355, Parnaíba-PI, de Um lote de terra, localizado no município de Parnaíba-PI, situado no Bairro Piauí, na rua Osvaldo Cruz, nº 3585, na cidade de Parnaíba, na zona urbana da cidade, no quarteirão formado pelas ruas Osvaldo Cruz, rua São Miguel Arcanjo, rua Agrim, rua Ciarline e rua Waldemar Miranda Escórcio, com uma área total 373,70m² e perímetro de 94,20m como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS: MARIA DO LIVRAMENTO ALMEIDA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 439.934.353-20, residente e domiciliada na Rua Miguel Arcanjo, nº 700, Bairro Piauí, Parnaíba-PI; **CRISTINA SOARES GOMES**, brasileira, inscrita no CPF/MF de nº 394.812.203-20, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 3595, Bairro Piauí, Parnaíba-PI. Para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 21 dias do mês de outubro de 2019. Eu, (Amanda Savia Rodrigues Jacobina), Estagiária, digitei e subscrevi.

Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Cível de Parnaíba - PI.

12.3. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Heliomar Rios Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos que **MACARIN ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 37193574-X-SSP/SP, CPF 227.510.978-12, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Elita Araújo, (antiga Rua Hum), n.º 810, Bairro João XXIII, CEP.: 64216-340. **REQUERER Ação de Usucapião EXTRAORDINÁRIO - Processo nº 0800313-61.2017.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível**, alegando que é legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado na Rua Maria Elita Araujo, 810, bairro João XXIII, em Parnaíba - PI, com área 294m² e Perímetro 73m; frente para o Leste, limitando com a Rua Maria Elita Araujo; lado direito para o sul, limitando com terreno de Rogeria Sousa, casa 820, voltada para Rua Maria Elita Araujo; lado esquerdo para o norte, limitando com Rua Porcinha Feitosa de Brito; fundos para o oeste, limitando com terreno de Jose Carlos Izidorio dos Santos e sua esposa Ivonete Silva dos Santos, casa 630, voltada para a Rua Porcinha Feitosa de Brito; no qual ficando por este edital **CITADOS** para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), Estagiário, digitei e subscrevi.

Dr. Heliomar Rios Ferreira
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BARBOSA (Adv. JULIA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO OAB/PI Nº 11462) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0019540-39.2014.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Recebo o recurso no efeito devolutivo; e, quanto a este aspecto processual, intemem-se as partes.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.

Cumpra-se

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 21 de outubro de 2019.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0000357-77.2017.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

INTERESSADO: BANCO BRADESCO SA

INTERESSADO: OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA - ME

EDITAL DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA, Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a AÇÃO MONITÓRIA, proposta por BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP em face de OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.455.325/0001-12, com endereço em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital INTIMADA a parte Suplicada, OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, no valor de R\$ 114,35 (cento e catorze reais, trinta e cinco centavos), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, boleto anexado ao sistema PJE. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 dias de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, matrícula nº 3644, digitei.

teresina-PI, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.2. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0020366-94.2016.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Intimação]

INTERESSADO: CARLA CRISTINA SOARES DE LIMA

INTERESSADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A, CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA, Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MP DO ESTADO DO ACRE E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta por CARLA CRISTINA SOARES LIMA, brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF nº 022.588.613-81, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Ledo, Quadra A, Casa 20, residencial Socorro Monte, Teresina/PI em face de CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL e CARLOS NATANIEL WANZELLER, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital CITADOS os Suplicados para, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAREM a Ação. Se os Suplicados não contestarem a Ação serão considerados revés e presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 dias de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, matrícula nº 3644, digitei.

teresina-PI, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.3. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0803512-84.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Correção Monetária]

INTERESSADO: HELIO DE BRITO SOUSA

INTERESSADO: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA, WILSA MARCIA BATISTA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA, Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta por **HELIO DE BRITO SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 490.649. 323-87** em face de **WILSA MARCIA BATISTA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 007.472. 353-76**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital INTIMADA a parte Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada no ID 4288937, no valor de R\$ 11.029,07 (onze mil, vinte e nove reais, sete centavos), acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 dias de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, matrícula nº 3644, digitei.

teresina-PI, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.4. Portaria 07/2019

PORTARIA Nº 07/2019

A DOUTORA VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de Teresina, instituída por força da Lei Complementar nº 98, de 10/10/2008, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 16, § 3º da referida lei etc.

R E S O L V E

NOMEAR o 2º TEN QOPM 10.13228-05 KELSON LEONARDO CRAVEIRO DA SILVA, na função de Escrivão, desta 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de Teresina-PI.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2019.

DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ.

Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de Teresina-PI .

13.5. COBRANÇA DE AUTOS EM CARGA

Processo nº 0011841-36.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: NEIDA MARQUES FERNANDES, RAQUEL MARQUES FERNANDES EVANGELISTA

Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200)

Inventariado: AERTON CANDIDO FERNANDES

Proceda o advogado/procurador BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

13.6. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000271-38.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS ALCANTARA SILVA, CRISTINA MARIA SOUSA SILVA

Advogado(s):

Vistos.Trata-se de DENÚNCIA, representada pela 26ª Promotoria de Teresina-PI, em desfavor de FRANCISCA MARIA SOUSA SILVA e CRISTINA MARIA SOUSA SILVA.O feito fora distribuído para a 10ª Vara Criminal, a qual, segundo o art. 41,inciso IV, alínea "j", da Lei Complementar Estadual nº 229/2017, a qual modificou substancialmente a Lei Estadual nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí),detém a competência assim delimitada:j) 10ª Vara Criminal, com competência exclusiva para processar e julgaros crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo de, bem como responder, em geral, pelas cartas precatórias, rogatórias e detodo o Estado ordem relativas aos feitos criminais da Comarca de Teresina, excetuadas as incompetência firmada nas alíneas "e" e "i" do inciso VI, do art. 41." (grifos nossos) Compulsando os autos, sobretudo a denúncia do Ministério Público de fls.02-A/02- C, a conduta criminosa descrita nos autos é tipificada como Estelionato (art. 171,CPB), refogindo da competência deste Juízo.Art. 171 -Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio: fraudulentoPena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contosde réis. Isto posto, com fulcro no art. 41, inciso VI, alínea "j", da Lei Estadual nº3.716/79, DECLINO DA COMPETÊNCIA, em razão da matéria, devendo o feito ser remetido uma das Varas Criminais da Comarca de Teresina/PI.Expedientes necessários. CUMpra-SE.TERESINA, 09 de abril de 2019 TERESINA, 16 de outubro de 2019ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 17/10/2019, às 08:56,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018012-67.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: METALURGICA FERRONORTE LTDA

Advogado(s): MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11274)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

INTIMEM-SE, as partes, para no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos advindos do TJPI, após julgamento do recurso e, requerer o que entender de direito.

13.8. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020570-75.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIEL CAMPELO FERREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA (...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão deduzida na denúncia contra o acusado ANTONIEL CAMPELO FERREIRA para **CONDENÁ-LO** pela prática do crime previsto no art. 157, caput, do Código Penal (...)

13.9. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002976-82.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA 22º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA (...) Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade do réu FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal, pela prescrição, quanto aos fatos a ele imputados nestes autos. Sem custas. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se, registre-se e intimem-se na forma prevista no CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão.

13.10. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017861-33.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: EDIMILSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11802)

EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Roubo simples. Autoria e materialidade do roubo comprovada. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo simples. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

13.11. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003521-16.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ERDERSON NASCIMENTO DA CUNHA

Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13111)

Penal e processual penal. Roubo. Autoria e materialidade comprovadas. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo, na forma simples. Condenação. Regime aberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º art. 387 do CPP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

TERESINA, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004678-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOABE PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13579), JESSICA MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13913)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se da audiência designada para o dia 12/11/2019, às 08:30 hs, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

13.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004616-47.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES CASTRO JUNIOR, FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150), RAIMUNDO UCHÔA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 989)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se de audiência designada para o dia 12/11/2019, às 10:30 hs, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

13.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0021502-29.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ERASMO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCO AURELIO BATISTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 16415)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se da audiência designada para o dia 14/11/2019, às 09:30 hs, na 1ª Vara Criminal de Teresina/PI.

13.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004820-91.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: VINICIUS DE SOUSA FELIX PEREIRA, RAFAEL DA SILVA VISGUEIRA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se da audiência designada para o dia 13/11/2019, às 09:30 hs, na 1ª Vara Criminal de Teresina/PI.

13.16. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017502-30.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Réu: WALDINAR MEIRELES PESSOA, HALAN CORREA MELO, JOSÉ FERNANDES SOARES DA SILVA, KEYLLY MOURA OLIVEIRA, ALVARO NUNES RODRIGUES

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824), JANIO DE BRITO FONTENELLES(OAB/PIAÚI Nº 2902), FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8346), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8032), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150), GEORGIANA DE CARVALHO CUNHA FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 9459), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 989), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 5588)

DESPACHO Vistos etc. Expeçam-se mandados de intimação nos endereços fornecidos na petição eletrônica de nº 0017502-30.2009.8.18.0140.5007. Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2019, às 11:00 horas, oportunidade em que serão apreciadas as argumentações e pedidos constantes na petição de nº 0017502-30.2009.8.18.0140.5008. Cumpra-se.

13.17. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011457-29.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: NOEME DA SILVA MARTINS

Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12054)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12054), para, no prazo de 72 horas se manifestar sobre a existência de diligências.

13.18. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017710-04.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI

Advogado(s):

Réu: CARLA DANIELE DE SOUSA VAZ

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS e JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ, OAB 7763, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 6334, com escritório profissional localizado na Avenida Dom Severino, 1544, bairro Fátima, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0017710-04.2015.8.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra CARLA DANIELA DE SOUSA VAZ, figurando como vítima VERA REGINA ANDRADE DE CARVALHO em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 04/DEZEMBRO/2019, às 11H30, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18.10.2019). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.19. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017796-48.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FABIANO ALCANTARA DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES

Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUI Nº 6495), THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUI Nº 7558)

"Em atendimento à determinação contida no Termo de Assentada acostado às fls. 218 dos autos, designo para 17 de dezembro de 2019, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento (em continuação) do processo, em relação ao acusado FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, quando serão ouvidos: as testemunhas Cláudio da Silva de Sousa, João Paulo da Silva Santos, Alex Cavalcante Sena e André Pereira da Silva, arroladas pela Defesa o acusado, e, na sequência, os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...) Por fim, cumpre destacar que as testemunhas de Defesa comparecerão ao ato, independente de intimação. Cumpra-se."

13.20. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030109-12.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 2.780)

"Considerando a petição eletrônica n.º 0030100-12.2008.8.18.0140.5003, apresentada pela Defesa de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, informando sobre a impossibilidade de apresentar os endereços das testemunhas arroladas: Marcela da Cunha Sousa, Ivan Silva Araújo, José Roberto e Claudiana Rodrigues Silva, que não foram localizadas, e tendo em vista a necessidade de prosseguir com a instrução processual, intime-se o causídico para que, em 05 (cinco) dias, informe sobre dispensa ou substituição das testemunhas, podendo, ainda, comprometer-se em apresentá-las, quando da continuação da audiência instrutória, independente de intimação. Cumpra-se."

13.21. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0020663-09.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: ROBERTO SILVA ARAUJO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

"[...] Comprovado óbito de R.S.A., declaro extinta a sua punibilidade, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código de Processo Penal. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquite-se a presente ação penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. [...]"

13.22. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006218-73.2019.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: MARCO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUI Nº 4965)

Réu:

Advogado(s):

"Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida, feito por MARCO ALVES DOS SANTOS [...] Registre-se, que o Diretor do Instituto de Criminalística ainda não encaminhou a este Juízo os laudos da perícia realizada no automóvel, requisitada pela autoridade policial às fls. 117 e 118 dos autos principais nº 0005816-89.2019.8.18.0140. Dessa forma, deixo para apreciar o pleito do requerente, após a devolução dos laudos e

manifestação do Ministério Público. Cumpra-se.".

13.23. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005816-89.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO - NPIF

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507), LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10618), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

Indiciado: PABLO HENRIQUE CAMPOS SANTOS

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 4965), FERNANDA PANTALEÃO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12094), LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 13248)

"[...] Diante do exposto, e tendo em vista que o pleito se encontra em conformidade com a legislação processual penal, segundo dispõe o art. 268 e art. 269, ambos do CPP, DEFIRO o pedido de VANIA MARIA CHAVES CARVALHO e EDISON CARVALHO FILHO, admitindo-os para que atuem como assistentes do Ministério Público na ação que move contra o acusado. [...] Cumpra-se.".

13.24. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0032542-76.2014.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DECISÃO: Assim, determino ao requerido Estado do Piauí a apresentação dos relatórios de repasses do Tesouro Estadual dos hospitais relacionados na exordial, indicando a quitação de pessoal e fornecedores, bem como possíveis débitos. Requisite-se ao Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial das receitas e despesas dos hospitais sob a gestão do Estado do Piauí em relação aos exercícios financeiros de 2014/2015. Acolho o pedido de inclusão da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, intime-se a referida Fundação para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender necessário. Determino, ainda, à Secretaria desta Vara que certifique se o Diretor da Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH) apresentou as informações requisitadas, cujo mandado de cumprimento foi anexado aos autos à fl. 1201. Intime-se e Cumpra-se.

13.25. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0025418-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARIA ESTER FERAZ DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 487, I, do CPC, e concedo a tutela de urgência pleiteada, para determinar que o Município de Teresina providencie, no prazo de 6 (seis) meses, instalações de aparelhos de climatização em todas as escolas públicas municipais de Teresina-PI, sob pena multa diária, por descumprimento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado ao teto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sem custas e honorários advocatícios (art. 18 da Lei 7.347/85). P.R.I. Teresina, 03 de outubro de 2019. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito.

13.26. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006773-03.2013.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6631-B)

Réu: MARIA DO ROSARIO SAMPAIO RAMOS

Advogado(s): MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2743)

SENTENÇA: Com estes fundamentos, homologo os cálculos da CONTADORIA JUDICIAL, de fl.34/36, no valor de R\$ 378.610,74 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos), valores atualizados até 13 de abril de 2016. Transitado em Julgado a sentença. Expeça-se o precatório, no valor de R\$ 378.610,74 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos), em benefício da exequente. Intimem-se os beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 3 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.27. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0000727-66.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SUELMAR MARQUES DA COSTA

Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 2979), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 11103), CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7339)

DESPACHO: Trata-se de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que SUELMAR MARQUES DA COSTA move em face do ESTADO DO PIAUI, visando em síntese a remessa dos autos para a contadoria judicial para fins de liquidação de sentença. Inicialmente, indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, tendo em vista que esta é órgão a disposição deste juízo, que não função de proceder com os cálculos das partes. Ademais, Observo que o cumprimento de sentença foi protocolado no dia 11/12/2018, data em que já encontrava-se vigente o Processo Judicial Eletrônico Pje. Assim, o presente feito deveria ter sido protocolado eletronicamente, conforme disposto no Art. 4º, parágrafo 1º,

II do Provimento Conjunto nº 11/2016 TJPI Art. 4º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. § 1º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: II- se tratar de cumprimento ou de execução de sentença. Assim, deve-se obedecer o que dispõe o Art. 26, que tem a seguinte redação: Art. 26. Em caso de distribuição equivocada no Sistema PJe de petição inicial que deveria ter sido distribuída por dependência a processo judicial que já tramitava antes da implantação do processo eletrônico, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 4º deste Provimento Conjunto, a parte autora será intimada a apresentar os originais em secretaria do juízo, para que seja providenciada a correta distribuição e a atuação pelas vias ordinárias. § 1º Excepcionalmente, poderá o magistrado, a seu critério, decidir pelo trâmite da ação em meio eletrônico. § 2º Se for constatada a prevenção em relação a processo já distribuído, em meio físico, a outro órgão julgador, o magistrado determinará a redistribuição do processo eletrônico, cabendo ao magistrado que receber a ação, adotar as providências cabíveis, conforme o disposto na parte final do caput ou do § 1º deste artigo. § 3º Se a distribuição equivocada da petição inicial ocorreu em meio físico, por dependência a feito que já tramitava posteriormente à implantação do Sistema PJe, quando deveria ter sido realizada eletronicamente, a parte autora será intimada a providenciar a correta distribuição da ação, com o devido cancelamento do registro no Sistema Themis Web. Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a parte exequente para que promova cumprimento de sentença por meio do PJe, nos termos do Provimento Conjunto nº11/2016TJ/PI, devendo apresentar os cálculos que entende devidos, nos termos do artigo 534 e seguintes do CPC, informando nestes autos acerca do ajuizamento do cumprimento de sentença. INTIME-SE E CUMPRA-SE. TERESINA, 3 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA .

13.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0027352-69.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: IGAUTEMI DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 2644), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAÚ Nº 6594)

Réu: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU/LESTE

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. TERESINA, 10 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.29. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029571-55.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DENILSON SABOIA PAZ, EDUARDO GOMES PEREIRA, FRANCISCO CLEITON MATEUS DE SOUSA, ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 11155), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚ Nº 9428)

Réu: DIRETORA DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL DO PIAUI - ACADEPOL

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Por consequência, declaro nula a sentença de fls.122/124. Determino que se intime pessoalmente os autores para informarem se ainda possuem interesse no feito, e, tendo interesse, que promovam os atos que lhe incumbem, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. P. R. I. TERESINA, 3 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008306-65.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDA NONATA SOARES

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 3841), MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB/PIAÚ Nº 1931)

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de cumprimento de sentença que RAIMUNDA NONATA SOARES move em face do ESTADO DO PIAUÍ, visando em síntese o cumprimento de sentença de fls.105/108. Requer que os autos sejam encaminhados à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos. Em despacho de fls.171, este juízo determinou que os autos fossem encaminhados para o Contador Judicial, que apresentou o valor de R\$ 14.441,61 às fls.176. Intimado as partes para se manifestarem, a parte autora não concorda com os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, alegando que a base de cálculo adotada estaria incorreta, devendo corresponder ao valor auferido pelo militar à época da morte. Requer nova remessa dos cálculos à contadoria judicial. O Estado do Piauí, por sua vez, concorda com os cálculos da Contadoria Judicial. Requer sejam homologados os cálculos apresentados, e se não for este o entendimento deste juízo, requer que seja determinado a parte exequente que apresente os cálculos que entende devidos, nos termos do artigo 534 e seguintes do CPC. Compulsando os autos, observo que a parte exequente não concordou com os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, contudo nem sequer apresentou os cálculos que entende devidos. Sendo assim, ante a divergência com o cálculo apresentado pela Contadoria Judicial, determino ao exequente que apresente seu cumprimento de sentença nos termos do artigo 534 e seguintes do CPC, devendo apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito que entende devido. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.31. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006306-53.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GABRIEL ANGELO DA SILVA FILHO

Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4349)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II do Código de Processo Civil, diante da ocorrência da prescrição do fundo de direito do autor. Concedo o benefício da gratuidade da justiça. Condeno o requerente, ainda, no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo, com fundamento no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% do valor da causa. Contudo, aplico a condição de suspensão de exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem reexame necessário (art. 496, § 3º do CPC). P. R. I. Teresina, 03 de outubro de 2019. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito.

13.32. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0026807-28.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ROUSANE ALENCAR MOURA

Advogado(s): ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAÚI Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 9790)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Custas pelos impetrantes. Honorários advocatícios incabíveis na espécie. P. R. I. TERESINA, 4 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.33. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0009039-89.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PAULO GOMES E SILVA, FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS ARAUJO COSTA, IRISVALDO AREA LEÃO SILVA, ANTONIO ALVES DE ARAUJO

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685)

Réu: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de ação de Obrigação de Fazer que FRANCISCO PAULO GOMES E SILVA e outros movem em face do Estado do Piauí. A ação foi ajuizada no ano de 2015. Em decisão de fls.107/109, este juízo entendeu por declinar a ação para o juizado da Fazenda Pública, em virtude do valor atribuído à causa. Em decisão de fls.114/118 o Juizado da Fazenda Pública entendeu por devolver os autos a este juízo. Alegou vedação legal para as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares. Tendo em vista o lapso temporal da propositura da ação, ajuizada no ano de 2015, e sem manifestação dos autores, determino sejam estes intimados para que informem se ainda tem interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.34. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028529-63.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MIGUEL AUGUSTO ARCOVERDE NOGUEIRA

Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8820)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA UESPI

Advogado(s):

SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Custas pelo impetrante. Honorários advocatícios incabíveis na espécie. P. R. I. TERESINA, 9 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.35. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016070-97.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAÚI Nº 10987), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8754)

Réu: ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor para condenar, com juros e correção monetária, o Estado do Piauí no pagamento das diferenças salariais, referentes ao período compreendido entre 15 de julho de 2009 e 15 de julho de 2014 data da propositura da presente ação. As demais verbas pleiteadas estão acobertadas pela prescrição. O valor da condenação deverá ser apurado em sede de cumprimento de sentença. Condeno o Estado do Piauí em custas e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre valor da condenação a ser liquidada. P.R.I TERESINA, 9 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.36. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016631-92.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA LUCIA TEMOTEO SANTOS

Advogado(s): TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAÚI Nº 6371/08), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364),

ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9372)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido em parte, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí a pagar ao autor os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego, do período de julho de 01/07/2004 a 01/03/2009. Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. TERESINA, 30 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0025413-30.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUIZ PINTO DE MESQUITA

Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 2043), LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000/98)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEP

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Por consequência, condeno o requerente, ora embargado, em honorários advocatícios, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, arquivem-se os autos. TERESINA, 30 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

13.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0018827-98.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - CEPISA; EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem Custas. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado. P.R.I. TERESINA, 3 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002912-04.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM

Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6806)

Réu: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024518-59.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525), MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAÚI Nº 7514), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 3137)

Réu: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA, TONY MARCELO IBIAPINA CANTANHEDE

Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 7366), RAISSA MANUELLA REIS MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 11792)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021659-02.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGUALIMPA HOTELARIA E TURISMO LTDA

Advogado(s): MAYRA LEANNE PEREIRA PERES(OAB/PIAÚI Nº 8369), ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 6350)

Réu: TIM CELULAR S.A, COMMERCE TELEFONIA E NEGÓCIOS LTDA ME

Advogado(s): ALANNA TAYANE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 9440), ALAIN FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 13235), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022780-02.2015.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ELIANA MARIA COELHO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 11021)

Requerido: FABIANA MENDES DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006675-18.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THIAGO QUINTELA MELO

Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4698), ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4698)

Réu: JOSÉ WALTER DE SOUZA, MARIA DO CARMO DA CRUZ SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012112-94.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 1174)

Executado(a): GUILHERME ALVES BARBOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022001-23.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAÚI Nº 12156), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAÚI Nº 12012)

Requerido: GRAFITTE MOVEIS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000521-23.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO FABIO BRITO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012453-76.2007.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - PROCON/MP/PI

Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ATLANTIC CITY CLUB, MP & A MARCOS PEIXOTO E ASSOCIADOS

Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2516)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000493-60.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555), MARILIA DIAS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16412)

Requerido: AURICÉLIO RIBEIRO, NAIRA SELLENE DE CARVALHO RIBEIRO

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005607-67.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FABIO FERREIRA MACEDO, MARIA RAILDA RAMOS MACEDO

Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAÚI Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643), THAIS ROSAL LEMOS(OAB/PIAÚI Nº 9177)

Requerido: MARCOSSUEL ALVES RODRIGUES

Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9198)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005956-60.2018.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12679), EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4886)

Requerido: JOSE DE DEUS BARBOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000124-22.2013.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: BIOCLIMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - BIOCLIMATICA

Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3208)

Réu: ULTRA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003411-17.2018.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAÚÍ Nº 4017)

Requerido: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003441-52.2018.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), LIGIA FACUNDES PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 11986), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Requerido: WALDEMAR DE SOUSA ESTEVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028814-27.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 87192), ENIMAR PIZZATTO(OAB/PARANÁ Nº 15818)

Executado(a): MEGA SOM LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006140-89.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Requerido: GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO

Advogado(s): ERIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9454)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina, 18 de outubro de 2019

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001455-39.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IRANILSON RODRIGUES NUNES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 311354), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/SÃO PAULO Nº 311358)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023800-91.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISA MARIA BARBOSA OLIVEIRA

Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

Réu: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010394-33.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/TOCANTINS Nº 4877), GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6258-B), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Executado(a): MARCOLINO RIO LIMA NETO

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUI Nº 1067)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008733-86.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE HERALDO DE SOUSA

Advogado(s): THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 10512)

Réu: MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 7107)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019989-94.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE FATIMA SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 10714), CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9357)

Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA

Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 6064)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000638-33.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS GONDIM

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1397)

Réu: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): IGOR MACÊDO FACÓ(OAB/CEARÁ Nº 16470)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.62. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005821-20.1996.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EXMO. DES. LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO

Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUI Nº 2525)

Requerido: RAIMUNDO NONATO BONA CARBORETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018849-93.2012.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: EDILBERTO BATISTA DE ARAUJO

Advogado(s): JOÃO LUCIO CRUZ SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9211)

Requerido: PRTB - PARTIDO DA RENOVACÃO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 7307)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029802-14.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NUBIA RAFAELLE CORDEIRO REINALDO

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚI - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.65. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022461-10.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 679-A), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: JUCILETE DE CARVALHO MARQUES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

DESPACHO: intimem-se as partes para requererem o que for de direito.

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000317-95.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RUTH DE LIMA PEREIRA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13135)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A

Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6064)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019818-06.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: PAULO DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO

Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5289)

Réu: MARTA ALESSANDRA OLIVEIRA CARVALHO, FLORINDA MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6802)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010298-85.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: GEMILSON SERGIO DE CARVALHO

Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7317)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

Advogado(s): HORST VILMAR FUCHS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 12529)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024305-87.2013.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAÚI Nº 7776)

Requerido: MF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008464-18.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s): WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9968), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5692), LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10023)

Réu: MF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Advogado(s): JOÃO BATISTA PEREIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 28475)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027699-34.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12403), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628)

Réu: POWER GUINDASTES E LOCAÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

13.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030384-14.2015.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUI, RIVER ATLÉTICO CLUBE

Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5845), VANESSA DE CASTRO VIANNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27068), MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO(OAB/PIAUI Nº 9798)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000666-98.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARTA RODRIGUES MAGALHÃES

Advogado(s): EDUARDO DE SOUSA BILIO(OAB/PIAUI Nº 15957), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 13135)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436), CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 6064) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010935-36.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GABRIELA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUI Nº 7947)

Réu: TIM NORDESTE S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018973-42.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SARA JANAYRA ALVES DA CRUZ - MENOR

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Réu: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003258-18.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RENATHA RACKEL DA PENHA QUEIROZ

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740)

Réu: SERASA S.A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO

Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011297-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI

Advogado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015772-13.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE BANDEIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 13817)

Requerido: CARCONSULT S.A, BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), RAQUEL SOARES DAMAS(OAB/PIAÚI Nº 9004), DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8751)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011790-54.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPEDITA RODRIGUES CRUZ

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase

de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019126-80.2010.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/MP/PI, ORGAO DO MINISTEIRO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº null)

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A, BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO FIAT, BANCO ITAU S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI(OAB/SÃO PAULO Nº 88084), NADIA MOHAMAD WAKED(OAB/SÃO PAULO Nº 363021), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A), LUIZ CARLOS STURZENEGGER(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 1942-A), ARNALDO PENTEADO LAUDISIO(OAB/SÃO PAULO Nº 83111), THIAGO FERNANDES DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 45502), THIAGO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21799), THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6128), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 3443), FLAVIO LUIZ YARHELL(OAB/SÃO PAULO Nº 88098)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029152-06.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004734-38.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPOLIO DE ACIONE TORQUATO ARAUJO, GESSICA MARIA FONTENELE TORQUATO

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUI Nº 824)

Réu: JOAQUIM ALVES DA SILVA, MARIA DE JESUS MESQUITA ALVES

Advogado(s): SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA MACEDO(OAB/PIAUI Nº 7786), ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUI Nº 5819), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUI Nº 1829)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020378-50.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANGÉLICA MARIA DE JESUS, ANTONIA FERREIRA LIMA DE MACEDO, BELISARIA MARIA DE ANDRADE LEARA, DINA MARIA FERREIRA DE SOUSA LIMA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, DUCILENE PEREIRA SANTOS DA SILVA, ESMERALDINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, FRANCISCA GERMANO DO NASCIMENTO, FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, FRANCISCA SOARES DA COSTA SILVA, FRANCISCO COSTA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, FRANCISCO VALDO NUNES DA SILVA, FRANCIMEIRY PEREIRA DE FREITAS SILVA, GUIOMAR DE SOUSA MONTEIRO, JOANA DE SOUSA MACEDO, JOSEFA PEREIRA DE SOUSA, JULIA MOURA DA COSTA, JOAQUIM ALVES DA SILVA, KELLY CAVALCANTE SILVA, LINA MARIA NASCIMENTO MORAIS,

LINDALVA PAIXÃO RODRIGUES, LOURIVAL DE CASTRO MOURA, LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA, LUCINDA SIRIANO DO NASCIMENTO, LUZINETE GOUVEIA DE AQUINO, LUIZ DE FRANÇA DA SILVA, MANOEL ROSENO LIMA, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA CRUZ, MARIA ANTONIA RODRIGUES LEAL, MARIA CORDEIRO LINS DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA COSTA, MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEAL, MARIA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA LUSTOSA, MARIA DO SOCORRO BORGES LEAL SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA SARAIVA, MARIA FERREIRA CARVALHO ARAUJO, MARIA SUZERMANA DOS SANTOS SILVA, MARIA ZULENE DE SOUSA GOMES, NONATO CABRAL DE OLIVEIRA, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, RAIMUNDO SOARES MAIA, RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, ROSA PEREIRA GOMES, TERESINHA MARIA DA ROCHA, VALTENHA AQUINO SANTOS

Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5175), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611)

Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

13.84. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0003177-16.2010.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: IVONEI MOURA DE ANDRADE, IRANEIDE FONTINELE MOURA, LARISSA NUNES DE ANDRADE, THIAGO NUNES DE ANDRADE, RAIMUNDO NONATO LOPES DE NEGREIROS, IVONILDES DE ANDRADE NEGREIROS

Advogado(s): ANTONIO DE SOUZA FURTADO (OAB/PIAÚI Nº 1242), ANTONIO DE SOUZA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 1242), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053), CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 11539), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2510)

Arrolado: FRANCISCO ARAUJO DE ANDRADE, MARIA DAS MERCES MOURA DE ANDRADE(FALECIDA)

Advogado(s):

DESPACHO: "... intimar os advogados habilitados nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo adotarem as providências necessárias e exigidas no despacho de fls. supra, visando o regular andamento do presente feito, sob pena de extinção do feito no estado em que se encontra."

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026466-02.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA IRENILDE SOUSA FEITOSA

Advogado(s):

Inventariado: SEBASTIANA DE SOUSA SARAIVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador e advogado sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. número da página. 69, dos autos.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.86. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023274-03.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: V S C DO C(MENOR)

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAÚI Nº 3521), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521)

Requerido: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO

Advogado(s): VICTOR COELHO CAVALCANTE (OAB/PIAÚI Nº 5632) ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PIAÚI Nº 2100)

Diante do exposto, considerando as provas apresentadas, e com fundamento nos arts. 1.696, 1.698, ambos do Código Civil e Sum. 596 do STJ, ainda c/c os artigos supramencionados, doutrinas e jurisprudências transcritas, e em consonância com parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE, O PEDIDO de alimentos formulado pelo autor VÍCTOR SANTANA COSTA DO CARMO, em face de FRANCISCO JOSÉ DO CARMO NETO, avô paterno do requerente, ambos qualificados, pelas razões acima fundamentadas. Em consequência, Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos ensinamentos jurisprudenciais e doutrinários acima transcritos, e arts. 1.696, 1.698, ambos do Código Civil e art. 487, I, do Código de Processo Civil e Sum. 596 do STJ. Condene ainda o autor, ao pagamento das custas processuais a serem calculadas e em honorários advocatícios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, informada as fls., 39, devidamente atualizada, intimando-se, por mandado e via advogado, para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, transitado em julgado e observadas as formalidades legais, archive-se estes autos com as baixas que se fizerem necessárias. 1. Após, transitado em julgado e observadas as formalidades legais, archive-se estes autos com as baixas que se fizerem necessárias. 2. Interposto recurso de Apelação, em razão de não haver mais Juízo de Admissibilidade no 1º Grau, intime-se a parte contrária para, caso queira, oferecer contrarrazões, no prazo de lei. 3. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as cautelas de praxe. 4. Ocorrendo a preclusão recursal, e não sendo formulados outros requerimentos, certifique-se e arquivem-se os autos, com as necessárias baixas nos sistema de 1º Grau, nos termos já acima determinados.

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001417-22.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DENILTON SOARES DA SILVA ARAUJO JUNIOR, LUCILENE TAVARES LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9402)

Requerido: DENILTON SOARES DA SILVA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026256-82.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA KLARA DE SOUSA

Advogado(s): KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 14018), OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1506)

Réu: FLAVIO NETO DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006431-89.2013.8.18.0140

Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: LUIZ CARLOS DE MORAES FORTES

Advogado(s): LIDIANE MARA ABREU DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9323)

Suplicado: DAGMAR PESTANA DE OLIVEIRA FORTES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.90. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003539-13.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA LUZIA DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 7806)

Inventariado: VILOVALDO FERREIRA PINTO

Advogado(s):

Considerando o teor de certidões de fls. retro, e manifestação da Fazenda Pública Estadual de fl. 80/81, intemem-se os herdeiros nominados à fl. 03, paramanifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, II, III e IV do CPC. Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se, urgente.

13.91. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012379-56.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDEMIR DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10238)

Declarado: OLEGARIO DE SOUZA LIMA

Advogado(s):

Considerando o teor parecer do representante do Ministério Público às fls. retro, diga à parte autora, via seu advogado, para fins de manifestação, no prazo de 10(dez) dias. Escoado o prazo com, ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se, urgente.

13.92. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029959-55.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCUS SABRY AZAR BATISTA

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687)

Réu: LILIAN ELIANE DE CARVALHO MEIRELES

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821)

Transformo o julgamento do presente feito em diligência, determino à Secretaria, que intemem-se as partes, para se manifestarem, considerando a situação atual do alimentado João Vitor Carvalho Sabry, que conta atualmente com 16 (dezesseis) anos, conforme documentação juntada aos autos, bem assim, para requererem as providências que entenderem necessárias, tudo no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, não obstante parecer ministerial de fl. 168, entendendo ainda existirem interesses de menor na presente demanda, determino à Secretaria, que abra vista dos autos ao Ministério Público para parecer final. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se, urgente.

13.93. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004781-51.2006.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE (OAB/PIAÚI Nº 4610), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES (OAB/PIAÚI Nº 4907), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (OAB/PIAÚI Nº 9774)

Requerido: CICERO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Defiro o pedido formulado pela parte autora, em petição eletrônica de fl. retro. Determino à Secretaria, que dê-se vista dos presentes autos à parte autora, via sua representação legal, para querendo, apresentar manifestação, considerando o teor de parecer ministerial de fl. 44, e despacho de fl. 48, tudo no prazo de 5 (cinco) dias. Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se, urgente.

13.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0017205-76.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA SOUSA, ENEDINO QUESMA LOPES, DOMINGAS PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): ANDREA DA SILVA MARTINS MARWELL (OAB/PIAÚI Nº 12666)

Inventariado: JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

DESPACHO: de fls 51 Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 5 (cinco) dias, via advogada, bem assim para se manifestar sobre o teor do despacho proferido às fls 3e 43 deste autos, tudo sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito do art. 485. II, III e IV, do CPC.

13.95. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0022488-17.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): MARCOS DAVID MARQUES AREA LEAO MELO (OAB/PIAÚI Nº 12121)

Réu: VIVIANE DA SILVA MOTA

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PIAÚI Nº 6150), MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA (OAB/PIAÚI Nº 6179)

ATO ORDINATÓRIO: Para apresentar as suas alegações finais. PUBLICADO

13.96. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0010531-97.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (OAB/PIAÚI Nº 30-A), YALLY SOTERO DE AMORIM (OAB/PIAÚI Nº 18485)

ATO ORDINATÓRIO: Para apresentar as Razões do Recurso interposto na Sessão de Julgamento dia 16/10/2019.

13.97. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000097-29.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MP 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: DIEGO ALVES CARDOSO

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA (OAB/PIAÚI Nº 3529)

"Isto posto, reconheço a nulidade da prisão do acusado, porque decretada por autoridade incompetente e com base no art. 5º, LXI e LXV da Constituição Federal relaxo a prisão do acusado DIEGO ALVES CARDOSO e determino que em seu favor, seja expedido o competente alvará de soltura.

Designo o dia 05 de dezembro de 2019, às 08h30min, na sala das audiências da 2ª. Vara do Tribunal do Júri, para a audiência de instrução e julgamento.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Intimações necessárias.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.98. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0015069-63.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366/83), ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2010)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)

ATO ORDINATÓRIO: para comparecer à Sessão de Julgamento dia 06/11/2019 às 08 horas, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES.

13.99. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002459-04.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: HENRIQUE FIRMO DE MOURA, EVALDO COSTA DE ALMEIDA

Advogado(s): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

DESPACHO: Vistos, etc.A assertiva de inépcia da denúncia, tal como alegado pelo acusado EVALDOCOSTA DE ALMEIDA, não encontra respaldo, porquanto, a denúncia atende aos pressupostos legais, com a descrição da conduta com as circunstâncias do seu cometimento de modo suficientemente claro, que, por sua vez, amolda-se ao delito pelo qual o referido acusado foi denunciado, de forma que inexistente ofensa ao princípio do contraditório ou da ampla defesa. Ressalte-se que a inépcia da denúncia só pode ser reconhecida quando sua deficiência impedir a compreensão da acusação e, conseqüentemente, a defesa do réu não estiver acompanhada de indícios probatórios que respaldem os fatos nela narrados. No caso em tela, a peça acusatória não apresenta vício de forma, que impossibilite ou dificulte o amplo exercício da defesa por cada um dos acusados. Por outro lado, não comprovou o acusado, ao início da lide qualquer uma das circunstâncias previstas no art. 415 do Código de Processo Penal, capaz de autorizar a absolvição sumária pretendida. Em concreto, a alegação veiculada pela defesa, é confrontada pelos depoimentos colhidos durante a fase policial. Neste cenário, reputo ausente a necessária prova inequívoca e escorreita da não atuação do acusado na prática delituosa, corolário da antecipação do julgamento de mérito inerente à pretendida absolvição. Isto posto, rejeito a preliminar de inépcia da denúncia, e ausentes elementos probatórios que já autorizem a absolvição sumária pretendida, mantenho em todos os termos o recebimento da denúncia.

Designo o **dia 07 de novembro de 2019, às 08h30min**, na sala das audiências da 2ª. Vara do Tribunal do Júri, para a audiência de instrução e julgamento.

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. P

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

13.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0003142-95.2006.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15ª PROMOTORIA

Réu: MARCIO GREICK MATIAS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu MARCIO GREICK MATIAS DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/02/1982, filho de Raimunda M Natias da Silva, residente na Rua Aracatiba 7761 Vila Bom Jesus nesta capital, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0003142-95.2006.8.18.0140, designada para o dia 07 de 11 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de outubro de 2019 (19/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.101. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0005033-15.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SILVA

Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 226)

ATO ORDINATÓRIO: para comparecer à Sessão de Julgamento dia 07/11/2018 às 08 horas, onde será submetido a julgamento FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SILVA

13.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0005033-15.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SILVA, brasileiro, nascido em 24/04/1962, filho de Maria das Dores Silva, residente na Av Getulio Vargas 3237 Vila da Paz nesta capital; a vítima FRANCISCA MENDES DE SOUSA, brasileira, filha de Maria de Lourdes de Sousa, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0005033-15.2010.8.18.0140, designada para o dia 07 de 11 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de outubro de 2019 (19/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0028021-30.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: JHONATAS ARCANJO GARCIA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JHONATAS ARCANJO GARCIA SILVA, brasileiro, nascido em 27/04/1988, filho de Ivanete Gomes da Silva, residente na Rua Abençoado de Jesus 1073, Parque Vitória nesta capital, para comparecer, acompanhado de advogado, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0028021-30.2010.8.18.0140, designada para o dia 07 de 11 de 2019, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de outubro de 2019 (19/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.104. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0028021-30.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JHONATAS ARCANJO GARCIA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO BARROS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7084), PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)

ATO ORDINATÓRIO: para comparecer à Sessão de Julgamento dia 07/11/2019 08 horas, onde será submetido a julgamento HONATAS ARCANJO GARCIA SILVA

13.105. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0001450-85.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Réu: FRANCISQUEL DIAS DA SILVA, LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª vara do Júri Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, nascido em 24/02/1989, filho de Luiza Rodrigues Mendes, residente na Rua Uruçui nº 3762, Vila da Paz nesta capital; FRANCISQUEL DIAS DA SILVA, brasileiro, nascido em 20/01/1984, filho de Maria da Luz Dias de Oliveira, residente na Uruçui nº 3740, Vila da Paz nesta capital, para comparecerem à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0001450-85.2011.8.18.0140, designada para o dia 07 de 11 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2019 (20/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.106. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010546-66.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: EVERTON DA SILVA MARTINS FONTES

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)

"Vistos em despacho.

Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 28 de novembro de 2019, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

Intimações necessárias.

TERESINA, 17 de outubro de 2019

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.107. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000993-72.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MP 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: THIAGO JOSE VERAS GONÇALVES

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 3529)

Ante o exposto, com amparo na soberana decisão do Egrégio Conselho de Sentença, CONDENO o pronunciado THIAGO JOSÉ VERAS GONÇALVES como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal.

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026282-46.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PAULO MOREIRA DA SILVA, NELSON RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA - SEAPREV(IAPEP).

Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 4245)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020119-16.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DENILSON DAMASCENO SANTOS PEREIRA

Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUI Nº 6185)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025287-96.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AFONSINA LOBÃO MAGALHÃES

Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUI Nº 8714)

Réu: IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÉGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUI Nº 11634)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009552-57.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITHAM AMOM AKILLES DE SOUZA

Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAÚ Nº)

Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011728-72.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDIR DA SILVA BRITO-ME

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚ Nº 3790)

Réu: DIRETOR GERAL DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PIAÚ (ADAPI), . O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016972-50.2014.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: FRANCISCO MIGUEL BESERRA, HOSPITAL SÃO MARCOS

Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚ Nº 1630)

Requerido: PLAMTA - PLANO MÉDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024295-38.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSDEDIT PIRES TEIXEIRA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 11155)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013976-11.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: IAGO BARBOSA DE ARAUJO BORGES

Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUI Nº 7241)

Réu: DIRETORA DO COLEGIO DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, . ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003609-59.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JEANY BORGES E SILVA, DARLA VIANA RAMOS

Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8820)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015144-48.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GUSTAVO FELIPE DE BRITO LOPES

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)

Réu: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017432-37.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA MARIA BORGES DA SILVA

Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8622), JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8622)

Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA
Assessor Jurídico - 27788

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000303-82.2015.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARIA CLARA VELOSO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA/PI - HUT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001849-41.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: THIAGO BEZERRA DA SILVA MARTINS

Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 10450)

Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI, UESPI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026605-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 8266)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002805-91.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO DA CRUZ DE SANTANA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)

Réu: ESTADO DO PIAUI - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI-, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019
MARIA DO SOCORRO SOUSA
Assessor Jurídico - 27788

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013443-48.1999.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DE LOURDES MARTINS COSTA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES, MARIA DAS GRACAS ALCANTARA SOARES, SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD, ZENEIDE RESENDE DE SOUSA CARVALHO, MARIA INES BANDEIRA DE VASCOCELOS, MARIA DO SOCORRO COSTA MACHADO, SOCORRO MARIA DE CARVALHO CARDOSO, LILIE NE XAVIER LUZ, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, MARGARETH MARIA DE MEDEIROS FERREIRA, RITA DE CASSIA LIMA CARMO, MARIA DE FATIMA VERAS A. CARVALHO, MARIA DO CARMO BEZERRA LEITE, RAIMUNDO FRANCISCO GOMES, ROSA MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE SOUSA, LINA MARIA SANTANA FERNANDES, REGINA MARIA TELES COUTINHO, MARIA CELIA LEAL E SILVA, PEDRO BISPO MIRANDA FILHO, RAIMUNDA MARIA COSTA MARTINS, PAULO RUBENS OLIVEIRA JALES DE CARVALHO, MARIA DO AMPARO MOURA E SILVA, MARIA EUNICE FERREIRA LIMA VERDE, MARIA JOSE SILVEIRA, WILLAME CARVALHO E SILVA, MARIA DE LOURDES BANDEIRA RODRIGUES, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA, MARIA LUCIA CAMPELO DE ALENCAR, MARIA DE JESUS COUTINHO LELIS, TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO FERREIRA, MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES, MARIA DO CARMO BATISTA DA COSTA, LINDALVA VIEIRA BARROS DE ANDRADE, MOACIR ORSANO PEREIRA, VALERIA MADEIRA MARTINS, MARIA CECILIA SILVA NUNES, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, SOLANGE MARIA RIBEIRO NUNES LAGES, MARLY GONDIM CAVALCANTI SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA AMORIM, ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES, FLÁVIA FERREIRA AMORIM

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre os cálculos apresentados pela contadoria judicial.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014447-81.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE MARIA DE ABREU FILHO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

Acato o parecer ministerial de fls. 74/75, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, supras as faltas lhe atribuídas, ou se manifeste acerca do desistesse em prosseguir com o feito.

13.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007377-61.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO BORGES DA SILVA

Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7375)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intimo a parte autora para recolher pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021511-88.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FABIO MAGALHAES BEZERRA

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO ITAÚ S/A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 21 de outubro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

13.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026974-79.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: KATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA

Advogado(s):

SENTENÇA: ...JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe

incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

13.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008302-82.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Executado(a): JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, FLORENCIO FERNANDES DE SOUSA, JANE KELLY C. DE M. M. FERNANDES - ME

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9358), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 96/96/v.

13.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002441-32.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSÉ EDSON NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

DECISÃO: Vistos, etc. Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, MANTENHO-ME DESVINCULADO do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

13.130. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011236-27.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO DE PAULO BARBOSA

Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 6972), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5148)

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intimo a parte autora para ciência da sentença, bem como para recolher pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.131. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027972-52.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IRAPUÃ DE CARVALHO DANTAS

Advogado(s): JOAO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 3614), RODRIGO SOUZA MENDES DE ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 207620)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A - CEPISA

Advogado(s): LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI(OAB/SÃO PAULO Nº 161874), RAFAEL DE CARVALHO PASSARO(OAB/SÃO PAULO Nº 164878)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3036535775023, EXPEÇA-SE a competente Carta Precatória para a oitiva da testemunha Dra. Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal de Ipojuca-PE, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 35, de 1979. Ato contínuo, INTIME-SE a parte autora para promover as diligências necessárias à expedição da carta precatória, observadas as cautelas legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia do presente despacho. Aguarde-se na serventia judicial pelo cumprimento da carta precatória, após, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

13.132. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007863-70.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS DO MONTE FREITAS, JOHN KENNEDY DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 6756), SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE(OAB/PIAÚI Nº 15487)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB/PIAÚI Nº 6756) e SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE (OAB/PIAÚI Nº 15487) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para 07/11/2019, às 08:30h.

13.133. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007149-18.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ZACARIAS GONDIM LINS

Vítima: KARINA NAVA DE ALMEIDA, GABRIELA NASCIMENTO PORTELA, LUMA LUANN VIANA CARDOSO, ADERSON MAURO SOUSA BESERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ZACARIAS GONDIM LINS, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARCELA CASTELO BRANCO LINS H. FURTADO , residente e domiciliado(a) em RESIDENCIAL SGEFREDO PACHECO, QUADRA - C01, CASA 20, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, e dou-lhesPROVIMENTO, em parte, para: a) fixar a pena definitiva de ZACARIAS GONDIM LINS em 03 (três) anos, 05 meses e 20 (vinte) dias DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, além de 1.000 (hum mil) dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB); b) deixar de reconhecer a alegada contradição por não vislumbrar a sua ocorrência no julgado, No mais, mantenho incólume os demais termos da sentença.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ÉLCIO CÂMARA ABREU, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 18 de outubro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.134. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004185-91.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO EGBERTO ARAGÃO PEREIRA, LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), Diego Antonio Machado de Almeida(OAB/PIAÚI Nº 6282), Wellington Barros Veloso Junior(OAB/PIAÚI Nº 10418)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), Diego Antonio Machado de Almeida(OAB/PIAÚI Nº 6282), Wellington Barros Veloso Junior(OAB/PIAÚI Nº 10418) DA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 07.11.2019 ÀS 11:30H

13.135. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008205-81.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12268)

Réu: MARDEN MOURA PRACIANO, JOSE NILTON DE OLIVEIRA FERNANDES, BRUNO DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540)

SENTENÇA:

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 08 de Outubro de 2019, na sanção penal prevista nos arts. 155, §4º, e 171, caput, c/c art. 69, todosdo Código Penal que o Ministério Público Estadual move em face de MARDEN MOURA PRACIANO?[...] julgo PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA, para, nos termosdo art. 387, do CPP,CONDENAR o denunciado MARDEN MOURA PRACIANO, jáqualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §4º, II do Código Penal.ABSOLVENDO-O da imputação da prática do crime inserido no art. 171, caput, doCódigo Penal.Considerando que o sentenciado cometeu diversos crimes de furto no espaçotemporal compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2018, sendo mais de 07(sete) crimes de furto em desfavor da vítima, tal fato passou a orbitar sob a regra prevista noart. 71 do CP (crime continuado). Ademais, tendo em vista que as penas dos crimes defurto são idênticas, utilizo quaisquer das penas cominadas em desfavor do sentenciado, 02(dois) anos de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, utilizando-se esse valor comoparadigma para exasperá-la pela fração correspondente a 1/2 (metade) ? mais de 7 (sete)crimes. POR ESSES MOTIVOS, TORNO DEFINITIVA A PENA DEFINITIVA DOSENTENCIADO em 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 15 (quinze) dias-multa.A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro.Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal,determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO.Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva dedireitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo como art. 44 e incisos do CP.Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (segunda parte) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritivas de direitos, a saber:I - prestação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (mil mil reais) cujo valordeverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social,designada pelo Juízo da execução.II - prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo sercumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo daVara das Execuções Penais.Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado dasrestrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em rivativa deliberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seurecolhimento à prisão.Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que respondeuboa parte do processo em liberdade, inexistindo fundamento para restabelecimento dasegregação cautelar do réu, a teor da previsão contida nos arts. 311 e 312 do CPP.Por conseguinte, RESTITUO LIBERDADE PLENA AO RÉU, devendocontinuar encarcerado, acaso esteja preso em decorrência de outra ação penal emtramitação ou condenação com pena de reclusão na qual lhe tenha sido negado odireito de recorrer em liberdade.Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre operíodo em que o sentenciado permanece em segregação cautelar.Deixo de arbitrar indenização à vítima, determinada no art. 387, inciso IV, doCódigo de Processo Penal, eis que ausente requerimento nesse sentido na inicialacusatória e por terem sido os bens restituídos, em parte, além de não havercomprovação material dos prejuízos (documentos).Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado odisposto no art. 804 do CPP.Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se àcomunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados o sentenciado e/ou avítima nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meiode edital.(...)Teresina,21 de outubro de 2019.

13.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013782-84.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SOUSA QUINQUIN
Vítima: JOSE SOARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO DE 90 DIAS**

O (A) Dr (a). LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SOUSA QUINQUIN, vulgo(a), Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de FRANCISCA DIONISIA DA CONCEICAO e FRANCISCO PEREIRA SOUSA, residente e domiciliado(a) em ATUALMENTE FORAGIDO, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, ante tudo o que foi exposto, com fundamento no art. 387, do CPP, JULGO PROCEDENTE a denúncia contra o réu FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA como incurso no art. 129, § 3 do Código de Penal Brasileiro. Atento às diretrizes traçadas no artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal e no disposto no artigo 59 do Código Penal Brasileiro, passo a dosar e aplicar a pena imposta ao réu:". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ÉLCIO CÂMARA ABREU, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 21 de outubro de 2019.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.137. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001814-13.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON FRANCISCO ALVES DA COSTA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, LIRTON NOGUEIRA SANTOS, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 15 de Outubro de 2019, nas sanções penais previstas no artigo 157, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal que o Ministério Público Estadual move em face de JEFFERSON FRANCISCO ALVES DA COSTA?[...] PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, nos termos do art. 387, do CPP, CONDENAR JEFFERSON FRANCISCO ALVES DA COSTA, já qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 157, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. torno em DEFINITIVA a pena dosentenciado em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 06 (seis) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu (assistindo pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em respeito a regra disposta no art. 33, §2º, alínea "c", do CP, assim determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Descabida a concessão da suspensão condicional da pena e também da substituição desta por restritiva de direitos, a teor do contido no art. 77, caput, e no art. 44, I, ambos do C.P. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com o REGIME ESTABELECIDO PARA OCUMPRIMENTO DA PENA. Ademais, o sentenciado respondeu boa parte do processo em liberdade, inexistindo fundamento para restabelecimento da segregação cautelar do réu, a teor da previsão contida nos arts. 311 e 312 do CPP. RESTITUI A LIBERDADE PLENA AO RÉU, devendo continuar encarcerado, acaso esteja preso em decorrência de outra ação penal em tramitação ou condenação com pena de reclusão na qual lhe tenha sido negado o direito de recorrer em liberdade. Deixo de realizar a detração, em razão do regime inicial para o cumprimento da pena. Deixo de arbitrar indenização do ofendido, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente requerimento da parte interessada. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, na forma do art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. (...) Teresina, 21 de outubro de 2019.

13.138. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº 0000933-66.2000.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA NORBERTA DA SILVA BRITO, BASILIO FERREIRA DA SILVA, JULIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUI Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUI Nº 122), HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL (OAB/PIAUI Nº 10360), FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUI Nº 896), KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS (OAB/PIAUI Nº 5528)

Inventariado: EDVIGES BORGES DA SILVA (FALECIDA)

Advogado(s):

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que alguns dos herdeiros já faleceram e houveram pedidos (diversos) de habilitação, inclusive estando pendente de cumprimento pela inventariante, Sra. JÚLIA FERREIRA DA SILVA, a apresentação de procuração e regular habilitação dos herdeiros de Miguel Ferreira da Silva, bem como a regular habilitação dos herdeiros de Maria Norberta da Silva Brito, conforme determinado às fls. 657 dos autos. [...] **Ato contínuo, desde logo designo sessão conciliatória entre as partes para o dia 04 de dezembro do corrente ano, a realizar-se às 08h15min, na sala de audiências deste juízo, ficando a inventariante e os demais herdeiros (que devem ser cadastrados com os seus respectivos advogados), intimados desde logo, sendo advertida (a inventariante) de que deve cumprir com o despacho de fls. 657, sob pena de remoção do encargo.**"

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007239-12.2004.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LEONITA BRITO FERNANDES, LEONAM BRITO FERNANDES, SOFIA DA SILVA SANTANA FERNANDES, LAURINO BRITO FERNANDES-FALECIDO, MARIA LEDA MOURA FERNANDES, LEONIDES FERNANDES LIMA- FALECIDO, GENEZ MOURA LIMA, LINDA FERNANDA MOURA FERNANDES AMORIM

Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO (OAB/PIAUI Nº 5745), JANIELY BARBOSA ARAÚJO FONTINELE (OAB/PIAUI Nº 11017)

Inventariado: LEONIDAS FERNANDES PEREIRA - FALECIDO, LAURA BRITTO FERNANDES -FALECIDO

Advogado(s):

Faço vista dos autos a parte Requerente LINDA FERNANDA MOURA FERNANDES AMORIM, na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019677-94.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PESSOA CABRAL

Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734), RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6066)

Declarado: BANCO CACIQUE S.A.

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

DESPACHO: Vistos. Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1º, NCPC); [...] TERESINA, 16 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012392-06.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CIPLA - CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, LÚCIA DE FÁTIMA MELO MAGALHÃES MIRANDA207377

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 2933)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o processo foi redistribuído para esta 4ª Vara Cível, determino a intimação da parte autora para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018961-28.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841/1988)

Requerido: CARLOS GALIZA ALVES

Advogado(s):

SENTENÇA: Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do CPC, haja vista que a parte autora deixou de emendar a inicial e corrigir o valor da causa, nos moldes da decisão de fls. 30/31. Condeno a parte autora em custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 16 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.143. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010561-83.2017.8.18.0140

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES, LUDMILLA CARNEIRO CUNHA DE CARVALHO

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Executado(a): GUILHERME JOSE LIMA AGUIAR

Advogado(s): MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 16285), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

DESPACHO: " Vistos. Compulsando os autos do processo em testilha, verifiquei peticionamento eletrônico datado do dia 02/09/2019, da parte exequente, razão pela qual determino a intimação da parte executada para se manifestar sobre a referida petição, no prazo de 05(cinco) dias. Expediente Necessário. Intime-se e Cumpra-se."

13.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001397-56.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO MARIANO LEITE

Advogado(s): MARCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 2869)

Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1094)

DESPACHO: Vistos etc. Determino que proceda a intimação pessoal do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção do mesmo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, posto a sua não manifestação sobre as informações de fls. 124/125, publicadas em 07/11/2017. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de outubro de 2019

13.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027780-27.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: TERRAMEC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Declarado: T-DAGO TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): OSCAR URRUZOLA NETO(OAB/SANTA CATARINA Nº 45772), BARBARA EDRIANI PAVEI(OAB/PIAÚI Nº 24490)

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028297-27.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 3511)

Réu: F C DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS, FRANCILENE CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35."

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007753-76.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA

Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6117)

Réu: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 1700)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 84-85, no prazo de 5 (cinco) dias.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018712-87.2007.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: J. MARINHO CONFECÇÕES LTDA ME, MAZZI INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 4373-B), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, Dispõe o Provimento Conjunto 11/2016, deste E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em seu art. 4º: **Art. 4º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí**, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. **§ 1º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando:** I - o processo principal já estiver baixado. **II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença;** III - se tratar de embargos à execução fiscal; Desta forma, intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos. TERESINA, 9 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023841-05.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA(MENOR), JULIANA DE OLIVEIRA SILVA - MENOR, JEANE DE OLIVEIRA SILVA(MENOR), GERLANIA DE OLIVEIRA SILVA - MENOR, MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA SILVA, JANAINA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9503), FRANKLIN SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 192)

Requerido: MASSARANDUBA MADEIREIRA LTDA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3919)

"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35."

13.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006437-38.2009.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO ALVES

Advogado(s): ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAÚI Nº 167)

Usucapido: ESPOLIO - SIMPLICIO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028374-02.2012.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 1173/80)**Executado(a):** GABRIEL FRANCISCO DE LIMA**Advogado(s):**

SENTENÇA: Vistos etc. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ajuizou ação de **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** contra GABRIEL FRANCISCO DE LIMA, tendo em vista a nota de crédito rural. O processo transcorreu normalmente, com a tentativa de citação do devedor, inclusive em último ato foi expedida Carta Precatória para Comarca de São Luiz-MA, com esta finalidade. Em seguida, às fls. 88/89, a parte exequente pugnou pela extinção do feito, em razão do pagamento da dívida. Decido. Diante do requerimento da parte exequente e considerando o pagamento da dívida, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, na forma do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação. Custas pelo Exequente. Sem honorários. Autorizo o desentranhamento do título executivo e entrega ao devedor. Autorizo eventuais baixas em restrições que tenham sido determinadas nestes autos. Determino a devolução de Carta Precatória expedida para São Luiz-MA. P.R.I. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 19 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.152. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0007025-06.2013.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** PASCOAL DE MATOS, CLEUDIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA ALVINA GOUVEIA VERAS**Advogado(s):** 5ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)**SENTENÇA**

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **CLÉUDIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA ALVINA GOLVEA VERAS e PASCOAL DE MATOS**, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas, respectivamente, nos art.155, §4º, IV, e art. 180, §3º, ambos do Código Penal. **DISPOSITIVO:** Isto posto, com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra a ré **MARIA ALVINA GOLVEA VERAS**, por insuficiência de provas, ABSOLVENDO-A da imputação que lhe fora atribuída. decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de PASCOAL DE MATOS, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, V, do Código Penal. Decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de CLÉUDIO RODRIGUES DA SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.

TERESINA, datado eletronicamente.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito Substituto Respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.153. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0017541-27.2009.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ALBERTO COSTA E SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)**SENTENÇA**

Vistos, etc,

Trata-se do crime tipificado no art. 155, §4º, inciso I do Código Penal, tendo como denunciado **ALBERTO COSTA E SILVA**, por ter, supostamente, subtraído bens do estabelecimento vítima, mediante escalada e retirada de umas telhas do teto. A denúncia foi recebida em 09/06/2009 (fls. 02). **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, desclassifico o crime imputado ao acusado para o crime de furto simples, e, consequentemente, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de ALBERTO COSTA E SILVA pela prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV do Código Penal.

TERESINA, 17 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.154. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0017957-53.2013.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - ASSESSORIA ESPECIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 16285), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5695), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302-B), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se os advogados, Drs. MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 16285), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5695), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302-B) e RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955), para apresentação das alegações finais em favor do réu RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO, dentro do devido prazo legal.**13.155. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003256-77.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): HOMERO PINTO FIGUEIREDO(OAB/GOIÁS Nº 46994), LUIZ CARLOS MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 17911), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 15276)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 11/11/2019, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

13.156. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001834-48.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLAUDIA MARIA FREITAS PINHEIRO

Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 6350)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a advogada, Dra. ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 6350), para apresentação das alegações finais, em favor da ré CLAUDIA MARIA FREITAS PINHEIRO, dentro do devido prazo legal.

13.157. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0012586-74.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: SERGIO CARLOS RIO LIMA FILHO

Advogado(s): PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 14229), CARLOS EUGÊNIO ESCÓRCIO DIAS(OAB/PIAUI Nº 6671)

Inventariado: FILONILA LIMA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados, para ciência da Certidão de fls. 104, dos autos: " CERTIFICO nesta data, que revendo e buscando os presentes autos, inclusive a petição eletrônica 0012586- 74.2014.8.18.0140.5008, nela verifiquei o recolhimento de apenas **uma carta precatória**, a qual foi devidamente distribuída em nome de LUCIO BRUNO GOUVEIA RIO LIMA, a Comarca de Brasília-DF. CERTIFICO por fim, que deixei de expedir a Carta Precatória de citação pessoal de LEANDRO BRUNO GOUVEIA RIO LIMA, por não constar taxa de recolhimento da referida Carta Precatória.

13.158. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004433-67.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: PAMELA KARYNE PAIVA E SILVA-MENOR

Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUI Nº 6118)

Réu: PETRONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003) Considerando que acórdão que deu provimento ao recurso de apelação reformou a sentença, abra-se vista ao Representante do Ministério Público para dar seu parecer no presente feito.

13.159. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011618-59.2005.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ALOIZIO CLEMENTINO DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

Requerido: MARILUCIA OLIVEIRA DA SILVA-MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551) Junte-se aos autos resultado da pesquisa no Sistema da Receita Federal.Intime-se a autora, pessoalmente, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção sem resolução demérito, nos termos do art. 485, §1º do Código de Processo Civil

13.160. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010593-98.2011.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DO ROCHA BARBOSA

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUI Nº 768)

Requerido: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA

Advogado(s): Compulsando os autos, constata-se que o processo encontra-se julgado, sem a devida movimentação junto ao sistema Themis Web. Diante do exposto, determino a realização da movimentação adequada junto ao sistema conforme sentença, à fl. 13-14. Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos.

13.161. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018889-75.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JULIANO MOREIRA DE SOUZA

Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUI Nº 16022)

Réu: LUANIA FROTA DA PONTE

Advogado(s): GIVANILDO LEÃO MENDES(OAB/PIAUI Nº 3840), VINICIUS DE QUEIROZ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 16141), LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 10621), JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 13330), MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAUI Nº 13059), APOENNA ARAÚJO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5589), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUI Nº 11286), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUI Nº 3446), DARLAN DA ROCHA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13359) Intime-se a parte autora, por

representante legal, para conhecimento e manifestação acerca da petição de fl. 162 (evento 5005), no prazo de 15 (quinze) dias.

13.162. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006738-34.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17561)

DESPACHO. (Referente aos Embargos à Execução Fiscal, em apenso). Autos com trânsito em julgado, que retornam do juízo ad quem. Às partes, para requerem as providências que entenderem pertinentes. Intimem-se. TERESINA, 21 de outubro de 2019. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.163. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006738-34.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17561)

SENTENÇA. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura ainda recaia sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Custas de lei pela executada. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 21 de outubro de 2019. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.164. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028396-31.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de JOSE DOS SANTOS COSME DE CARVALHO, ficando por este edital citada a parte Executada, de todo teor da penhora efetivada no valor de R\$ 233,21 (duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conta do Banco do Brasil. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Ficando o executado cientificado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados da intimação, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16 da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e àtório do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de outubro de 2019 (21.10./2019). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Secretária, digitei, subscrevi e assino.

DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.165. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017046-27.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCUS PEIXOTO & ASSOCIADOS LTDA

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5768)

Requerido: MN PRODUÇÕES LTDA, CANADA VEÍCULOS LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO MEIO NORTE

Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUI Nº 2445), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 4487), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUI Nº 3137), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUI Nº 8764), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUI Nº 4249), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUI Nº 4304)

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos necessários para reconhecimento de grupo econômico e desconsideração da personalidade jurídica, quais sejam: prejuízo decorrente de inexistência de patrimônio da ré GEMINI PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS E PROMOCIONAIS LTDA. e confusão patrimonial, decorrente da origem comum das empresas e das situações acima relatadas (sociedades empresárias familiares e reconhecimento da situação na Justiça do Trabalho).

Ante o exposto, defiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica das empresas CANADÁ VEÍCULOS LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. e SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO, nos termos do artigo 50, do Código Civil.

Incluem-se as empresas acima mencionadas no polo passivo ad causam, prosseguindo a execução em seus ulteriores termos.

Inviável a condenação em custas, despesas processuais ou honorários advocatícios, tendo em vista tratar-se de mero incidente processual.

Transitada em julgado esta decisão, prossiga-se nos autos principais.

Mas, sabedor de evento público e notório, qual seja a realização de um "Micarina" pela executada GEMINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., hei por bem realizar tentativa de penhora on-line contra esta executada, na tentativa de penhorar ativos financeiros que acaso estejam em suas contas, por conta do evento acima mencionado.

13.166. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014258-98.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV

Advogado(s): MARCOS LEANDRO PEREIRA(OAB/PARANÁ Nº 17178)

Declarado: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

CONTA DA CONTADORIA JUDICIAL -VEJA INFORMAÇÃO NO SISTEMA.

DESPACHO: Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015877-92.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Requerido: CINTHYA RENATA CARDOSO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008704-17.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA BEZERRA DE MORAES MELO

Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUI Nº 11135)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 1841), VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 159335)

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021833-84.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)

Réu: JOANA LINO DE CARVALHO

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8084)

ATO ORDINATORIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005196-83.1996.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184)

Executado(a): CAFE BATALHENSE LTDA, MARIA MARTINS DE SOUSA CARVALHO, JOSE HENRIQUE DE CARVALHO

Advogado(s):

CALCULO FEITO PELA CONTADORIA - VEJA INFORMAÇÃO NO SISTEMA THEMIS.

DESPACHO: Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

13.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007779-60.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUI Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033)

Requerido: LOURIVAL FERREIRA NERY

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 3208)

DESPACHO: Defiro o pedido retro (petição final 5001). Intime-se.

PETIÇÃO FINAL 5001: Pedidos: a.- Desarquivamento dos autos;. B.- vista pelo prazo legal fora do cartório.

13.172. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005804-12.2018.8.18.0140

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/DELEGACIA DA MULHER

Indiciado: MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO FILHO

Vítima: FRANCISCA MENDES DOS ANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **FRANCISCA MENDES DOS ANTOS, filho(a) de DOMINGAS MENDES DOS SANTOS, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: AQV. GERALDO CASTELO BRANCO, Nº 6805/6797 CASA 04 TELEFONE 86 9888853449 - bairro: RENASCENÇA III, TERESINA-PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 21 de outubro de 2019.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.173. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013002-37.2017.8.18.0140

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - SUL

Réu: YTAYANDERSSON FEITOSA DA SILVA

Vítima: VANDERLENE FERREIRA LIMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **VANDERLENE FERREIRA LIMA, filho(a) de TERESA FERREIRA DE SOUSA LIMA, CPF: 01917565399, RG: 2355925 SSP/PI, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: QUADRA AF, BLOCO 5, APTO 801, RESIDENCIAL TORQUATO NETO IV - bairro: PORTAL DA ALEGRIA, TERESINA-PI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 21 de outubro de 2019.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.174. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0019823-33.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: OTACILIO NEVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

Réu: MARIA DE FATIMA FONSECA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 2171), VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4034)

DESPACHO: Diante da certidão de fls. 64, redesigno para o dia 05 de Março de 2020, às 15:00h, a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, a ser realizada na sala de audiências desta 5ª VFS. Intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

13.175. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013871-34.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: A. A.

Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B), WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8865), GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 9071), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), FRANCISCA CLEONEIDE RABELO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 988B), THIARA DE OLIVEIRA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 31009)

Réu: L. M. V. A.

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUI Nº 1821), FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUI Nº 4050-E)

DESPACHO

1. Diante da decisão da lavra do Exmº Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar acostada às fls. 303/305, determino a intimação do autor, através do seu patrono, para ciência e cumprimento da referida decisão;

2. À Secretaria para que officie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória devidamente cumprida, expedida à fl.366 destes.

3. Após, imediata conclusão.

TERESINA, 17 de outubro de 2019

TANIA REGINA S. SOUSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.176. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0029007-47.2011.8.18.0140

Classe: Justificação

Requerente: IEDA MARIA SOUSA

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

Requerido: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA - FALECIDO

Advogado(s):

DESPACHO: "...3. Quanto à contestação de fls. 74/82 e documentos que a acompanham, intime-se a parte autora, por seu Patrono, para apresentar réplica, na forma do artigo 437 do NCPC, no prazo de 15 dias. Cumpra-se.

13.177. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006565-48.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: F P DA S SANTOS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº)

Réu: J DE S SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da certidão de fls. 65, redesigno para o dia 07 de Novembro de 2019, às 15h30min, audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, a ser realizada na sala de audiências desta 5ª VFS. Intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público.

13.178. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000488-23.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: A K L RIBEIRO

Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUI Nº 3000)

Réu: T DE J B RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/11/2019 às 14:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021285-54.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUI Nº 3704)

Executado(a): GERMINA DE SOUSA PIMENTEL-ME, GERMINA E FRANCISCA LTDA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

ARTUR BARROS SOARES

Assessor Jurídico

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026130-61.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE OSVALDO DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: SERASA S.A

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte Ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

TERESINA, 18 de outubro

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021212-14.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: JEFFERSON EMERSSON GOMES DOS SANTOS MARFORA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BRADESCARD BANCO IBI S.A, BANCO BRADESCO, C & A MODAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

ARTUR BARROS SOARES

Assessor Jurídico

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000810-72.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO MATEUS DA SILVA RUFINO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: SERASA S/A

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte Ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação.

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023479-56.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANALIA DA SILVA BRASIL

Advogado(s): EDNA DA FRANCA SILVA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12660)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 18 de outubro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017216-13.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÉGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302-B)

Requerido: FRANCISCO MARQUES DE A BARBOSA

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9419)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013798-72.2010.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: DEUSDETE GOMES SOARES

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 3501)

Réu: AURELIOMAR DE JESUS GOMES DA SILVA, LUCELIO DE JESUS GOMES DA SILVA

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015789-49.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Requerido: ELISANGELA OLIVEIRA CARDOSO

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico ? Pje, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028433-58.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: HILTON RIBEIRO CASTELO BRANCO

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico ? Pje, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017298-78.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WILDISON CARLO SOARES DE BRITO

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

Réu: RG PNEUMATICO, ROMILDO GARRIDO DE ANDRADE

Advogado(s): KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10775), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 11058)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico ? Pje, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013559-68.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

Réu: NILTON CEZAR SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 4349)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico ? Pje, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012703-07.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: MARIA BERENILDE DA SILVA CARNEIRO

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007)

Executado(a): IMOBILIARIA ROCHA FILHO, RENATO SERGIO DE SOUSA LEITE, JOAO JUSTINO DE SOUSA LEITE

Advogado(s): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9388), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico ? Pje, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032581-49.2009.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA LUIZA DA CONCEICAO, LUCIANA MORAIS DA SILVA

Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12475), EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAÚI Nº 6429), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Usucapido: COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7070)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005243-90.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DORIS SANDRA TORRES BARROS, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DUTRA

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

Réu: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001708-22.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

Réu: SOLON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001805-22.2016.8.18.0140

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10336)

Réu: SOLON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001743-79.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

Réu: SOLON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023121-91.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

Réu: G M C CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8730), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAÚÍ Nº 2753)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001906-98.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARGARETE DE CASTRO COELHO

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 3285), SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES(OAB/PIAÚÍ Nº 4444)

Requerido: JOSE CARLOS DE LIMA, EUFRASIO ANTONIO AVELINO, MARTIM AFONSO PEREIRA REIS

Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 2987)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028139-35.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Executado(a): ANA MARIA BATISTA AREAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004798-04.2017.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): DIRCE FERREIRA CASTELO BRANCO ME, THAIS MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO

Advogado(s): JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 198-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.200. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002904-91.1997.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA JOSE DE SOUZA LOPES

Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 84-B)

Requerido: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Certifico, para os devidos fins, que o processo foi desarquivado apenas virtualmente para fins de juntada dos documentos relativos ao pedido de desarquivamento realizado via SEI de n.º 64952-6. Certifico, ainda que fica o advogado Almir Carvalho de Sousa intimado do parecer emitido para caso possua interesse promover a restauração dos autos.

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002875-11.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO MACEDO MARTINS

Advogado(s): JORDACHE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7480), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAÚI Nº 9498)

Réu: ANA CAROLINA PEREIRA ALENCAR

Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/MARANHÃO Nº 8669)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009797-20.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: INDÚSTRIAS DUREINO S/A

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Executado(a): FERNANDA MARIA VERAS RODRIGUES CARNEIRO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015111-44.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023369-33.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: RAIMUNDO NONATO VARANDA

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAÚI Nº 2556)

Réu: ASSOCIAÇÃO FARMACEUTICA PIAUIENSE - AFP, ITALO SAVIO MENDES RODRIGUES

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5952), MARCOS FLAVIO LEITAO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2263), ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 8225), GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6355)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016042-66.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDO CARLOS MACHADO RIBEIRO, FRANCISCO MOURANY ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA CICERA DE PADUA DUTRA, MARIA DO CARMO VIEIRA BARROS, MARIA IVONETE MONÇÃO DA SILVA, MARLENE MORAES BARBOSA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA DOURADO, ROSANGELA MARIA DUARTE, TERESINHA DE ARAUJO CARVALHO, WELLYTON MONTE BRAGA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.206. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015084-90.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDIVALDO FRANCISCO COSTA LIMA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 9557)

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282), CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857), JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11420)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.207. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021881-09.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARMANDINO PINTO DE MOURA

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Réu: ARIMATEIA AZEVEDO, PORTAL AZ

Advogado(s): GABRIEL ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5298)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

13.208. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012974-11.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): SHIRLENE ALVES DE LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013406-35.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: MARIA DE JESUS FERNANDES DE ANDRADE

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.210. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015733-84.2009.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: BANCO SANTANDER S.A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43621)

Réu: FERNANDA FASHION LTDA

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10264)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.211. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015494-75.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO CITIBANK S/A

Advogado(s): LUCIA TEREZINHA PEGAIA(OAB/SÃO PAULO Nº 88215)

Executado(a): VERONICA ANDRADE LEMOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.212. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013804-16.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO DE SA JUNIOR

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

Requerido: CEREALISTA BOA SAFRA LTDA

Advogado(s): THIAGO JEFFERSON MACHADO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7170)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.213. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011814-58.2007.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: ESPÓLIO DE JOÃO FRANÇA FILHO

Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 2902)

Réu: EVALDO MATOS DE CARVALHO, AGOSTINHO PORTELA VALE

Advogado(s): ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 2972)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.214. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020041-27.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): J.V.VILELA, JOSE VITOR VILELA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.215. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021673-98.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Executado(a): JOFAINRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FRANCISCO RICARDO DANTAS MUNIZ, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 7965)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016632-87.2006.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: MARIA DO ROSARIO VILARINDO DE ANDRADE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016771-63.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GIOVANI BRITO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA

Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.218. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026334-18.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: HELIO VASCO DE SOUSA COELHO

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687), MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAÚI Nº 2687)

Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAÚI Nº 10217), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.219. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027262-95.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): ZEPPELLIN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, ILDINE FELICIO BORGES SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS LIARTE MAGALHÃES, ESMERALDA RODRIGUES DA SILVA MAGALHÃES

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022915-19.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): F F LIMA NETO, FELINTO FERNANDES LIMA NETO, MARIA LUSÂNGELA LEAL LEITE LIMA, M L LEAL LEITE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

13.221. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024047-19.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): E. S. SANTANA, JOSE MENDES DA ROCHA, ETEVALDO DE SOUSA SANTANA, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031776-96.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: IMPERIAL CENTROCAR LTDA

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

Réu: JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA, LUIZ LEITE DA ROCHA FILHO, LUIS CARLOS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022750-74.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTO CAR COMERCIO DE PNSEU MICHELIN LTDA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

Executado(a): FABIO LUIS LIMA CAMPELO, ANA CELIA CAMPELO CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021659-41.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GENILVA MARIA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4050)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, MARIA DE JESUS BATISTA DOS SANTOS LIMA, FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029911-38.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s): CONSTANCIA LINO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5807)

Executado(a): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ARAUJO, EVALDO GOMES EVANGELISTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028595-19.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Réu: FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004939-43.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10854), JOSE COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Executado(a): ANTONIO CARLOS CASTEDO NUNES

Advogado(s): WALTERBY BARROS PORTO NOLETO(OAB/PIAÚI Nº 3543)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029848-13.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITAGUAJARA MATOS OLIVEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015890-86.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA/ ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: HORTECIA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015933-28.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUI Nº 1829)

Executado(a): MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS DA ZONA SUL DE TERESINA

Advogado(s): LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS(OAB/PIAUI Nº 4094), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUI Nº 5007)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005771-37.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019436-91.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5033)

Requerido: HONORINA PEREIRA GOMES

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016399-17.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LAZARO OZORIO

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 2439/93)

Requerido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004174-91.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, FRANCISCA MARIA BARBOSA MONTEIRO ARAUJO

Advogado(s): CAIO MARCELO REBOUÇAS DE BIASI(OAB/PARANÁ Nº 22370)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017067-51.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015297-86.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(s): LÍSNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3463), JOSE COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Réu: MONICA MARIA DO BONFIM BEZERRA

Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 5790), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5745)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025237-46.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: CENTRO DE ENSINO GALLILEI LTDA

Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3838)

Réu: JOSE ELIAS TAJRA

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015190-18.2008.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiante: TERESINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUI Nº 5776)

Usucapido: RAIMUNDO MOREL BARROSO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.239. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0026096-86.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, a comparecer, no fórum local, no prazo de 15(quinze) dias a fim de **justificar** o inadimplemento das condições impostas na suspensão do processo, sob pena de revogação do benefício. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, JOCINEIDE CRISTINA MOREIRA CARNEIRO LIMA, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.240. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028448-56.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Indiciado: WALLACE ODORICO

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado WALLACE ODORICO antes qualificado, na prática do crime de estupro de vulneráveis, na modalidade tentada, capitulado no art. 217-A c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado, que é isento por ter sido assistido por defensor público. P.R.I.C. Teresina (PI), 18 de outubro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.241. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000862-68.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO MATHEUS LEITE LIMA, FELIPE TEIXEIRA MASCARENHAS DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO MAZIEL TEIXEIRA MOURA(OAB/PIAUI Nº 16567), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3790), JOSÉ PAULO VIEIRA MAGALHAES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 16564)

DESPACHO:

O advogado do réu foi intimado para para a apresentar o endereço atualizadodas testemunhas que arrolou, a fim de que pudessem ser devidamente intimadas paraaudiência de instrução e julgamento, porém este informou a impossibilidade deapresentação dos endereços dos mesmos.Por conta disso, requereu autoridade policial responsável por este inquéritoque realize diligências para localizar as pessoas citadas, bem como intimasse a vítima e astestemunhas arroladas, a fim de que estas possam contribuir a declinar o endereço outelefone de contato dos diligenciados.Ocorre que, cabe a parte interessada providenciar diligências a tempo hábilantes de realizada a sessão de julgamento.Nesse sentido, nego o pedido requerido pela defesa.

13.242. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001307-96.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABRICIO LUAN DE ARAUJO MACHADO

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado FABRÍCIO LUAN DE ARAUJO MACHADO, qualificado nos autos, de acordo com art. 213, §1º, do Código Penal, absolvendo-o com base no art. 386, III, do CPP e extinguir a punibilidade em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV, c/c 109, inciso IV, e 115, todos do CP.Sem Custas.P.R.I.C. TERESINA, 21 de outubro de 2019.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.243. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006247-36.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

Diante da certidão, dando conta de que o acusado cumpriu integralmente as condições que lhes foram impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina-PI.

13.244. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023184-87.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO FILHO

Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA II(OAB/PIAÚI Nº 12265)

DESPACHO: A fim de justificar o descumprimento das condições impostas na audiência de suspensão condicional do processo, sob pena de revogação do benefício.

13.245. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010055-10.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CICERO HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO, RICARDO ARAUJO MESQUITA, PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA, THIAGO DA SILVA MACEDO, PRISCILA DE ALMEIDA LIMA SABOIA, CYRO NASCIMENTO FONSECA, JARDEANNY ERNESTO DA SILVA, JEAN RIBEIRO DA COSTA, PAULO ROBERTO SCARCELA MUNIZ

Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 12149), ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7758), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7520), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4650), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2770), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAÚI Nº 14109), ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 1456), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 198), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

DESPACHO: Intime-se a defesa da acusada PRISCILA DE ALMEIDA LIMA SABOIA para que apresente a resposta à acusação no prazo legal.

13.246. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028036-23.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: DANIELA LAURINDO DO CARMO, D. R. L. M., D. L. L. M.

Advogado(s): DANILO NOGUEIRA SANTOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13373), MARCOS DA COSTA E SILVA RIBEIRO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14220)

Réu: ALAN ARAÚJO MATOS

Advogado(s): REYNALDO PORTELA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 17780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de outubro de 2019

ANTÔNIO VENÂNCIO LEITE NETO

Oficial de Gabinete - 27963

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023322-83.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: LAYLANNE DE SOUSA FURTADO

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009128-83.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: RONALDO DAMASCENO SOBRINHO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: HELLEN CHRISTINA DO NASCIMENTO SOBRINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015654-61.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMELIA CRISTIANE ARAUJO DE CARVALHO

Advogado(s): LUCIANO CLEITON SOARES MAIA(OAB/PIAÚI Nº 12429), JOÃO JUSTINO DE SOUSA LEITE(OAB/PIAÚI Nº 13910)

Réu: JOSÉ CARLOS NERY DE GOIS

Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAÚI Nº 9304), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4115), PEDRO LUCAS NASCIMENTO DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026536-24.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FATIMA SILVA

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686)

Réu: ISOENE FONTENELE MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026816-63.2010.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO E SILVA COSTA

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030056-84.2015.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: LIZONETÉ LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MOREIRA DA SILVA SOBRINHO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.253. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024729-61.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: A. M. DA S. S.

Advogado(s): GUSTAVO VIANA REGO(OAB/PIAUI Nº 2245), JOSELIA NUNES DE SENA(OAB/PIAUI Nº 2662)

Réu: A. M. DA S.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.254. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030291-85.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: GONÇALO BARBOSA DO BONFIM JUNIOR, EUNICE EDNA TEIXEIRA SOUSA BONFIM

Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUI Nº 2461)

Inventariado: GONÇALO BARBOSA DO BONFIM

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008195-18.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: M. L. A.

Advogado(s):

Requerido: E. S. S.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006743-70.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: M. DE S. B.(MENOR)

Advogado(s):

Executado(a): J. W. DE S. B.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.257. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020653-57.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: C. M. V. N.

Advogado(s):

Réu: F. L. DOS S.

Advogado(s): SUSIANY LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 13724), MARIA HELENA SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9398)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.258. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028559-74.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JOSE DE RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA, LUIZA SOARES GONDINHO DE OLIVEIRA, RITA MARIA PORTELA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAÚI Nº 5337), ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3058)

Inventariado: MARIA DOS MILAGRES ALVES DE OLIVEIRA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.259. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001353-17.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCA REGINA MOAIS DO NASCIMENTO

Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9192), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7806), ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7720), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3879), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 22936)

Inventariado: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, MARIA MARTINS MORAIS BATISTA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.260. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000363-21.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LIZETE DO REGO PIRES CARVALHO, PAULO GILMAR PIRES DE CARVALHO, ROSÂNGELA FORTES DE CARVALHO, ANFRÍSIO RAMOS DE CARVALHO FILHO, CARLOS JACQUES PIRES DE CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE CARVALHO, JOSÉ AMAURY PIRES DE CARVALHO, LUMA PIRES DE CARVALHO, MAGNO PIRES ALVES NETO, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PIRES DE CARVALHO ALENCAR, ROBERTO PIRES DE CARVALHO, SANDRA PIRES DE CARVALHO, SIDNEY PIRES DE CARVALHO, SIMONE PIRES DE CARVALHO, SULAMITA PIRES DE CARVALHO

Advogado(s): SABRINA DA SILVA SOARES MATOS(OAB/PIAÚI Nº 9407), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 8853), GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 15255)

Inventariado: ANFRÍSIO RAMOS DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.261. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000797-78.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: C. M. DE S. O.

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1397)

Réu: A. A. DE V.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

DIEGO ATAIDE LINHARES SILVA

Assessor Jurídico - 26947

13.262. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009573-96.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: J. G. T. D. F.

Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521), ISABELLE RIBEIRO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 13816)

Réu: C. K. C. S. D.

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821), CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1821)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

DIEGO ATAIDE LINHARES SILVA

Assessor Jurídico - 26947

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004107-34.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: Y. G. DA S. V. (MENOR)

Advogado(s):

Requerido: F. DA S. V.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.264. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015327-87.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: L. DA S. P.

Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4396)

Réu: E. M. DA S. P., E. M. DA S. P., E. M. DA S. P.

Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10551)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

DIEGO ATAÍDE LINHARES SILVA

Assessor Jurídico - 26947

13.265. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020957-32.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JANNY DE ALMEIDA PADILHA, ARY PADILHA JUNIOR, JEAN DE ALMEIDA PADILHA, JOHNNY DE ALMEIDA PADILHA, CECÍLIA DE ALMEIDA PADILHA, ARICÍLIA DE ALMEIDA PADILHA, JEANNY DE ALMEIDA PADILHA

Advogado(s): JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 16200), HALLAN DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 12657), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12605), DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAÚÍ Nº 12306)

Inventariado: ARI PADILHA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.266. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004077-86.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Requerente: MANOEL DE ARAUJO COSTA NETO, NEWLLUAN RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO, EVANILDA BASÍLIO DE OLIVEIRA, KRISMARY MATOS ARAUJO NUNES, FRANCISCO RÉGO DE SAMPAIO NETO

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9916), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5304), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10895), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 12588)

Inventariado: KRISNAHMURT DE DEUS ARAUJO

Advogado(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10895)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.267. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008703-90.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CRISTIANE DE ALMEIDA FARIAS, CAMILLA MIRANDA ALMEIDA, GABRIELA OLIVEIRA ALMEIDA, MAURA DE ALMEIDA MARTINS LIMA, ALZIRA MARIA RIO LIMA DE ALMEIDA, MARCOLINO RIO LIMA NETO, FERNANDO JOSÉ RIO LIMA DE ALMEIDA

Advogado(s): ELPHEGO WANDERLEY DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 1080), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2734)

Inventariado: JOAO DE ALMEIDA COSTA-FALECIDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.268. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000413-86.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: R. D. V. M.

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚÍ Nº 1821), NEIDE MARIA GUEDES DE MIRANDA BONFIM(OAB/PIAÚÍ Nº 4776), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5973)

Réu: I. C. D.

Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 12978)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.269. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026665-92.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Requerente: W. P. DE S. W. P. DE S.

Advogado(s):

Executado(a): A. C. P. S.

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚI Nº 3859)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.270. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030923-14.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: M. DO P. S. S.

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

Réu: I. G. P. C. DE L., E. A. DE L.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 19 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

13.271. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000969-25.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAÚI Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

Requerido: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.272. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003602-72.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Retificante: ELZA MARIA LEAL RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ, DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, SIMONE CAMARÇO DO LAGO ARCOVERDE, ALUIZIO FERRAZ ARCOVERDE, ISABEL MARIA GOMES DE BRITO ARCOVERDE, JULIO FERRAZ ARCOVERDE, MARCELA FERREIRA ALENCAR ARCOVERDE

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422), AGUSTO CESAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173), MAGNO LUIS MORAIS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15963)

Retificado: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - NAILA BUCAR

Advogado(s):

Isto posto, com fundamento nos arts. 712 e seguintes do Código de Processo Civil, declaro restaurado os autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel nº 0003602-72.2012.8.18.0140, determinando, por extensão, o prosseguimento do feito até decisão final. Providencie-se a virtualização do processo, a fim de que possa tramitar no sistema Pje. Em seguida, intime-se os autores, via postal, para no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar interesse nos autos, sob pena de extinção, na forma do art. 485, II e III, do CPC. Intime-se ainda o Ministério Público da presente sentença. Por consequência, aplico ao advogado Augusto Cézar Chabloz Farias da Silva Filho, OAB/PI nº 7173 a multa correspondente à metade do salário-mínimo, prevista no art. 234, §3º, do CPC. Que o causídico acima seja intimado pessoalmente para depositar em juízo o valor da multa que fora aplicada em seu desfavor, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação. Determino ainda a comunicação do

fato à OAB/PI para as providências cabíveis, a teor do que dispõe o art. 234, §3º, do CPC. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.273. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017559-43.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

Réu: FRANCILVALDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.274. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009777-19.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172)

Requerido: LUCIANA NASCIMENTO MARTINS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.275. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021874-17.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: MAKSMILIAN VILARINHO LEAL

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº)

Vistos,etc. Intime-se o requerente para requerer o que de direito, uma vez que em sentença proferida nos autos, foi determinada a expedição de Alvará Judicial para levantamento de valor referente a quitação da dívida.

13.276. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019927-93.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAFAEL FREITAS MARQUES DE MOURA

Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUI Nº 5716), FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11579)

Requerido: INSTITUTO CAMILO FILHO - ICF

Advogado(s): GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4117)

Vistos, etc. A parte requerida peticionou requerendo a expedição de alvará para liberação do valor depositado a título de honorários sucumbenciais. Desta feita, expeça-se o competente alvará liberatório da quantia depositada (doc. 292) e demais acréscimos, em favor do patrono de INSTITUTO CAMILO FILHO, nos termos do Provimento 07/2015. Por fim, certifique-se e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

13.277. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023607-18.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTÃ DO BRASIL - AECB

Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8760)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.278. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002043-75.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTÃ DO BRASIL AECB

Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559)

Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.279. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020438-57.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MAX SENA DE AMORIM

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012731-04.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE ALBERTO GOMES FERREIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

13.281. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029338-58.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15778)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais devidas, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.282. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016133-54.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 10844-A)

Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO AÇO CRESCENTE LTDA ME, JOSE ROBERTO PONTE SOUSA FILHO, BRAITNER LIRA LEITE BARBOSA, LUCELIA MARIA MACARENHAS E SILVA BARBOSA, RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no

boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.283. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011419-17.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6334)

A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as), SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6334) para comparecer à audiência Instrução e Julgamento designada para o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 12:00 HORAS, na 7ª Vara Criminal, 4º andar, Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

13.284. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019591-84.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: CARLOS ANTONIO DOS REIS SOUSA PEBA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6373)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **WILDES PRÓSPERO DE SOUSA-OAB/PI Nº 6373**, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 18 de outubro de 2019.

13.285. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002547-76.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: PAULO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8982)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **LEONARDO CARVALHO QUEIROZ-OAB/PI Nº 8982**, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 21 de outubro de 2019.

13.286. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023478-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO HUMBERTO ALVES DOS SANTOS, MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA LAUANE DA SILVA MONTEIRO, LINDOJONSO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚÍ Nº 1478), MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8237), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚÍ Nº 1476), DANIELA RIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 12271)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE OAB/PI Nº 1478**, para apresentar **Alegações Finais** na forma de Memoriais Escritos, no prazo legal. E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 21 de outubro de 2019.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026788-56.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 3974-A); AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR OAB/SP Nº 107414)

Requerido: VALDECI RODRIGUES

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.288. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023607-23.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

Réu: ANTÔNIO LUIZ DE MELO OLIVEIRA

Advogado(s): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6605)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6605) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 07/11/2019 às 12h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.289. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014389-29.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JAILSON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA

Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUI Nº 9294)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUI Nº 9294) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 07/11/2019 às 11h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.290. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004231-36.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: DANIEL DA SILVA MORAES

Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUI Nº 6062)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUI Nº 6062) para a audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia 05/11/2019 às 9h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.291. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001272-29.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ADALTO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): JOANNA CAROLINE ALVES UCHOA(OAB/PIAUI Nº 12408)

DESPACHO:

Intimar a advogada JOANNA CAROLINE ALVES UCHOA (OAB/PIAUI Nº 12408), para no prazo e forma da lei apresentar memorias escritos, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

13.292. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002944-82.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RODRIGO FIRMINO DE MOURA

Vítima: MARIA ELENEIDE PEREIRA DA COSTA, MARIA ELINEIDE PEREIRA DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA ELENEIDE PEREIRA DA COSTA, brasileira, convivente, natural de Timon/MA, nascida aos 03/01/1970, garçõete, RG. nº 1.506.428 SSP/PI, filha de Maria Pereira da Costa e Benedito Gonçalves da Costa, encontrando-se em local incerto e não sabido TERESINA - Piauí**, fica por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Dessa forma, INEXISTINDO dúvidas sobre o envolvimento do acusado RODRIGO FIRMINO DE MOURA na empreitada criminosa, passa-se a analisar as circunstâncias do crime de acordo com a denúncia.17. No que tange à causa especial de aumento de pena prevista art. 157, § 2º, incisos II, do Código Penal (CONCURSO DE PESSOAS) tem-se que foi comprovada pelas declarações da vítima ouvida em Juízo. Observa-se o liame subjetivo entre os agentes em adirir à empreitada criminosa, conquanto a obrigatoriedade do pactum sceleris não seja fundamental para a caracterização do concurso de pessoas, bastando tão somente o liame subjetivo entre os autores da conduta delitiva.18. Dessa forma, convencido, pelo robusto conjunto probatório produzido, da materialidade e da autoria do crime, não se vê outra solução para este processo a não ser a condenação do acusado RODRIGO FIRMINO DE MOURA, na exata medida de sua culpabilidade .PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/04, para CONDENAR o acusado RODRIGO FIRMINO DE MOURA, como em curso no delito de roubo com causa especial de aumento de pena (CP, art. 157, § 2º, inciso II). Passo a individualizar e dosar a pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal.20. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo.21. Os seus ANTECEDENTES são maculados, conquanto não exista condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; observa-se a reiteração criminosa respondendo a vários processos conforme pesquisa no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: 0013254-89.2007.8.18.0140;0015004-92.2008.8.18.0140; 0011406-57.2013.8.18.0140;0001675-03.2014.8.18.0140 a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE não foi possível constar na dinâmica procedimental, por ausência de provas, notadamente testemunhais o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes a serem valoradas na fase adequada; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.22. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que lhe fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AOPAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.23. Inexiste a atenuante e agravante. Ficando a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.24. Existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido com uma causa de aumento de pena (concurso de agentes) aumento a pena para 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. Não há causas de diminuição, ficando o réu RODRIGO FIRMINO DE MOURA condenado à PENA FINAL pelo crime de roubo com causa especial de aumento de pena a 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E AOPAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. E para fins de determinação

do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento dapena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMIABERTO.25. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe a redação do art. 44, inciso I do Código Penal.26. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenizaçãocível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, demodo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa econtraditório.27. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, ausente os requisitos da custódia preventiva.28. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto,concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei nº Lei OrdináriaNº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiáriosda assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade dopagamento, prevista no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o DistritoFederal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.29. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva".E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

TERESINA, 21 de outubro de 2019.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.293. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006017-81.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal

Autor: ANTONIO GOMES DE AQUINO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 4044)

Réu: ALEXANDRA MARCELA LIMA DE AQUINO NUNES

Advogado(s):

DECISÃO: FICA A ADVOGADA SARA MARIA ARAÚJO MELO, OAB 4044, INTIMADA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

10. Forte nas razões acima explicitadas DEFIRO o requerido pela Defensoria Pública, em harmonia com o parecer Ministerial e APLICO as seguintes medidas cautelares diversas da prisão em favor da vítima e em desfavor da representada ALEXANDRA MARCELA LIMA DE AQUINO NUNES: a) retirada compulsória de ALEXANDRA MARCELA LIMA DE AQUINO NUNES da residência da vítima, bem como a proibição de frequentar este local situado na Quadra 70, Casa 12, bairro Dirceu Arcoverde I, nesta Capital, CEP. 64077-220, ; b) proibição de manter qualquer contato com a vítima, devendo manter-se distante da mesma por um raio de 300 (duzentos) metros; 11. Intime-se a representada sobre as medidas cautelares aplicadas acima, não deixando de constar no Mandado de Intimação que o § 4º do art. 282 do Código de Processo Penal, prevê que em caso de descumprimento das medidas impostas, poderá ser imposta outra medida cumulada e, como providência extrema, a decretação da internação ou prisão preventiva em desfavor da representada. 12. Intime-se a vítima desta Decisão, devendo a mesma comunicar imediatamente a este Juízo caso haja o descumprimento das medidas previstas nos itens "a" e "b". 13. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 18 de outubro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

13.294. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028827-26.2014.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

Réu: KATIANA RODRIGUES SALES

Advogado(s):

Ato Ordinatório

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

KÁSSIO LEAL PARAÍBA

Analista Judicial - 3499

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022860-97.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA

Advogado(s): GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 6321)

Réu: CONSTRUTORA PATRIMONIO

Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4022), JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB/SÃO PAULO Nº 194746)

Ato Ordinatório

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de outubro de 2019

KÁSSIO LEAL PARAÍBA

Analista Judicial - 3499

13.296. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000038-49.2019.8.18.0008

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS E POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI - ABMEPI, DEOCLÉCIO DOS SANTOS CALDAS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)

Réu: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)**, para apresentar **RÉPLICA A CONTESTAÇÃO, na forma do art. 350 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.297. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001667-50.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA, CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES

Advogado(s): RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 16608), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157)

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: **RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 16608), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS SOB FORMA DE MEMORIAIS, em favor de CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA, no prazo de 08 (oito) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.298. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009039-05.2012.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FELIPE MARTINS MOURAO, JONATAS PESSOA BASTOS, FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)**, para se apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS SOB FORMA DE MEMORIAIS em favor de JONATAS PESSOA BASTOS, no prazo de 08 (oito) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.299. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0005301-54.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 17 de setembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. DEVOLUÇÃO DE AUTOS

A Sra. VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA, Secretária da Vara Única desta cidade e Comarca de UNIÃO, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas nos Provimentos nº 07/2012 e nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem da Dra. MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, MMa. Juíza de Direito Titular desta Vara Única, INTIMA, por meio deste, a advogada FERNANDA SILVA PORTELA FRAZÃO (OAB/PI nº 17.099), para que, no prazo de 03 (três) dias, proceda à devolução dos autos do processo 0000450-48.2011.8.18.0076, tendo em vista expiração do prazo de carga, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC), bem como de busca e apreensão.

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: DEZ (10) DIAS

PROCESSO Nº: 0800119-74.2017.8.18.0059

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

ASSUNTO(S): [Desapropriação]

AUTOR: ESTADO DO PIAUI

RÉU: GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: Dez (10) dias

O Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Luís Correia, Estado do Piauí, na forma da lei etc...

FAZ SABER, para conhecimento de todos quantos o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, Luís Correia-PI, a ação de **Desapropriação sob o número 0800119-74.2017.8.18.0059, que tem como**

autor o Estado do Piauí e requerido o Sr. Girvaldo Albuquerque da Silva e, conforme determinado pelo MM. Juiz, na r. sentença de 08/08/2019, publico o presente EDITAL com todo o teor da referida sentença, como segue:

"SENTENÇA. Trata-se de Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, proposta pelo Estado do Piauí em face da pessoa de GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA., ambos devidamente qualificadas nos autos. O imóvel rural em questão foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 17.362, de 12 de setembro de 2017, e encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis (Cartório Manoel Barbosa), sob o número de ordem nº 163, às fls. 23, do livro 2-B. A área a ser desapropriada é parte do referido imóvel e representa uma área correspondente a 50,17 ha e perímetro de 4.055,64 m. Que pelas circunstâncias fáticas, entende necessário o ajuizamento do pedido de desapropriação, na forma da lei específica. A área foi avaliada, conforme laudo de avaliação anexo à inicial, para fins de indenização, no valor de R\$ 292.824,66 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Por fim, requereu a imissão provisória na posse e, ao final, fosse procedida com a desapropriação, sendo homologado o valor indicado para homologação em favor do requerido. À inicial juntou documentos, tais como Decreto de desapropriação n. 17.362, de 12 de setembro de 2017; memorial descritivo da área; planta da individual do imóvel; certidão do registro de imóvel; laudo de avaliação do imóvel. Em decisão interlocutória, o juízo deferiu o pedido de imissão na posse, nos termos do Decreto n. 3.365/41. Em resposta, o Estado do Piauí apresentou comprovante de depósito dos valores pertinentes à indenização. Citada, a parte requerida apresentou manifestação concordando com os pedidos da inicial, tanto quanto ao pedido de desapropriação, quando aos valores da indenização indicado pela parte autora. Por fim, pediu a expedição de Alvará para o levantamento dos valores depositados. Eis o relatório. Fundamento e decido. Verifica-se que se trata de demanda cujo objeto é de eminente interesse público, cujo procedimento segue a ritualística prevista no Decreto n. 3.365/41. Vejo dos autos que não existem questões preliminares de mérito ou ao mérito. Não existe, igualmente, pretensão resistida, vez que o requerido concordou com a pretensão da parte autora. Logo, passo ao mérito propriamente dito, nos termos do art. 355, I, do CPC. Pois bem, em análise dos requisitos essenciais para a desapropriação, entendo estarem completamente atendidos, senão vejamos. O autor realizou a avaliação do imóvel, atestando-se a utilidade pública da área, que se destinará à instalação do aeroporto de Barra Grande, conforme Decreto n. 17.362, de 12 de setembro de 2017, conforme art. 6º, do Decreto n. 3.365/41. Neste aspecto, entendo que a desapropriação atende o requisito do art. 5º, do Decreto n. 3.365/41, vez que as obras trarão benefício social a população do Estado, com obras para a implementação da infraestrutura e melhoramento das condições de transporte e tráfego de turistas das comunidades beneficiadas, especialmente favorecendo as comunidades mais carentes com o fomento do turismo. Verifico, outrossim, que o presente procedimento foi intentado no prazo legal, conforme art. 10, do mencionado Decreto, não se podendo falar em caducidade. A parte requerida demonstrou concordância com o valor indicado pela autora para fins de indenização, devendo este juízo, não havendo impedimentos legais, homologar o preço, resolvendo o processo, nos termos do art. 22 do Decreto, pois o valor indicado coaduna-se com a média de mercado para os imóveis da mesma natureza que existem nesta localidade. Advirta-se, ainda, não ser o caso de perícia judicial para apuração do valor a ser indenizado, vez que não houve pretensão resistida, havendo concordância por parte da requerida, entendimento que se depreende do texto legal constante do dispositivo do art. 23, do respectivo Decreto. Pois bem, ante todo o exposto, não havendo quaisquer elementos que obstem a pretensão autoral, Julgo procedente os pedidos da inicial para decretar a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel demandado e autorizar o desmembramento, nos limites descritos, nos termos do Decreto n. 3.365/41, com fundamento no art. 487, I, do CPC, bem como homologo os valores indenizatórios, no valor de R\$ 292.824,66 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 22, do mesmo Decreto. Após o trânsito em julgado: 1) expeça-se mandado de imissão na posse em favor do Estado do Piauí; 2) expeça-se o competente mandado de inscrição do imóvel desapropriado em favor do expropriante. Eventual pendência administrativa na inscrição do imóvel perante o Cartório de Imóveis competente deverá ser resolvida entre o expropriante e a unidade cartorária; 3) Intimem-se a parte requerida, para juntar certidão negativa de débitos fiscais referentes ao imóvel expropriado; 4) Publique-se edital, pelo prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros. Logo após, não havendo impedimentos e superadas as exigências previstas no art. 34, do Decreto-Lei n. 3.365/41, expeça-se alvará judicial para levantamento do preço. Custas na forma do art. 30, do Decreto n. 3.365/41. Intimem-se. Publique-se e Registre-se. **LUÍS CORREIA-PI**, 8 de agosto de 2019. (a) Dr. Willmann Izac Ramos Santos - **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI.**"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Luís Correia-PI, aos 18 de outubro de 2018. Eu, Bel. José Raimundo da Silva Souza - Analista Judicial, o digitei e conferi.

DR. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia

14.3. Intimação - PJe 0800916-63.2019.8.18.0032

Intimo a advogada MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB/PI 182 da **audiência de instrução designada para o dia 23/01/2020, às 12:00**, na Sala de Audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, oportunidade na qual a parte deverá apresentar suas testemunhas, independente de intimação, bem como do DEFERIMENTO da realização de curso de adoção online pela adotante, devendo esta, tão logo conclua, juntar aos autos o referido certificado de participação.

14.4. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0801464-88.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. VIDAL GENTIL DANTAS - OAB/PI Nº 99-B, da DECISÃO retro, **para se emendar e completar a inicial nos termos acima arrazoado está apontado como faltante**, sob a pena de revogação do recebimento da presente ação ou se for o caso de julgamento sem resolução de mérito, como também, acima arrazoado.

14.5. SENTENÇA - PROCESSO Nº 0801300-26.2019.8.18.0032

Dou ciência da sentença proferida nos autos, especialmente aos patronos da causa, o Dr. THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA - OAB PI13948, Dr. ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB PI5763, Dr. FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB PI6914 e a Dr. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182.

PROCESSO Nº: 0801300-26.2019.8.18.0032

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução, Petição de Herança]

EXEQUENTE: MARIA DELENIR CARVALHO MONTEIRO

EXECUTADO: MARIA INES DA SILVA, OSMAR SALUSTIANO DOS SANTOS, FRANCISCO NERCILIO DA SILVA SANTOS

Sentença nº 613/2019

ANTE AO EXPOSTO, com fulcro nas disposições dos Art. 523, "caput" e art. 803, ambos do CPC, decreto a extinção do presente processo, sem resolução de mérito.

Sem custas, nem honorários.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0003201-67.2016.8.18.0032

INTIMAR JOSE EDIVALDO DE ARAUJO - OAB PI229-B - CPF: 514.759.793-04, DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA - OAB PI6493 - CPF: 894.565.303-10 e OSVALDO MARQUES DA SILVA - OAB PI3245 - CPF: 124.661.098-16 (ADVOGADOS), da CERTIDÃO DE MIGRAÇÃO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do

Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0003201-67.2016.8.18.0032, contendo 77 folhas." O referido processo passará a tramitar, exclusivamente pelo PJE.

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0000163-57.2013.8.18.0095

INTIMAR ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS - OAB PI5634 - CPF: 622.631.453-20 e ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA - OAB PI3606 - CPF: 504.708.411-68 (ADVOGADOS) da CERTIDÃO CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0000163-57.2013.8.18.0095, contendo 52 folhas." O referido processo passará a tramitar, exclusivamente pelo PJE.

14.8. Aviso de Intimação - adv. Raimundo Batista de Oliveira Neto - OAB/PI 13376 -Proc. 0002194-40.2016.8.18.0032

Intimar o advogado Raimundo Batista de Oliveira Neto -OAB/PI 13376, que conforme certidão de ID nº 6358217, foi feita a migração do Processo nº 0002194-40.2016.8.18.0032, Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE.

14.9. Aviso de intimação

PROCESSO Nº: 0800197-81.2019.8.18.0032

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Alimentos]

EXEQUENTE: CAROLINE BERNARDES DE LIMA

EXECUTADO: JOAO JUNHO RODRIGUES

Intimo a requerente, por meio de seus advogados, os Dr. ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB PI5763 e FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB PI6914, para tomar ciência do resultado da realização da penhora por meio do sistema BACENJUD.

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0001589-31.2015.8.18.0032

INTIMAR JULIO EMILIO LIMA DE MOURA - OAB PI8900 - CPF: 012.162.133-21 (ADVOGADO) a CERTIDÃO CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0001589-31.2015.8.18.0032, contendo 40 folhas baixadas." O referido processo passará a tramitar, exclusivamente, pelo PJE.

14.11. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0803541-88.2019.8.18.0123

AUTOR: MARIANA BOTELHO RIBEIRO MENDES

REQUERIDA: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogada: Dra. LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167884.

JULIO CESAR MENDES BEZERRA, Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por determinação do Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, MM. Juiz de Direito deste Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, a advogada LUCIANA GOULLART PENTEADO, OAB-SP Nº 167884, dos termos da sentença proferida nos respectivos autos, que segue: "Vistos, etc. Dispensado o relatório, decido. Vistos, etc. DO MÉRITO Analisados os elementos de convicção, este Juízo conclui que a pretensão da parte autoral merece acolhimento. De fato, a parte autora comprou passagem aérea da empresa requerida, mas a prestação do serviço não saiu como o acordado inicialmente, sendo a parte autora pega de surpresa, havendo uma nítida quebra da boa fé objetiva. A requerente chegou ao seu destino com muito tempo de atraso, após vários contratemplos causados pela requerida, como cancelamento de voo e não disponibilização de hospedagem. Este Juízo formou seu convencimento através dos documentos acostados à inicial, em especial os cartões de embarque. Nesse diapasão, em contestação, a parte ré fez alegações genéricas, juntando apenas documentos referentes à sua constituição empresarial e representação em juízo, nada dispondo sobre o mérito da causa posta em análise. Em momento algum a parte ré comprovou fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora. DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATUAL E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Pela descrição fática, fica evidente que o polo ativo da presente demanda enquadra-se no conceito de consumidor, pois utilizou o serviço prestado pela parte requerida como destinatário final. Já a parte requerida amolda-se perfeitamente ao conceito de fornecedora, pois é uma pessoa jurídica prestadora de serviço. Diante do exposto, inevitável que a normativa do Código de Defesa do Consumidor seja a embasadora do julgamento da presente lide. Seguindo esse raciocínio, aplica-se no caso a inversão ope judicis do ônus probatório, como preceitua o art. 6º, VIII, do CDC, pois as alegações da parte autora são perfeitamente verossímeis. Frise-se que aludida inversão foi devidamente informada à parte requerida no mandado de citação. Entretanto, a parte ré não juntou nenhuma prova que fizesse esse Juízo acatar o seu argumento de que cumpriu adequadamente todas as cláusulas contratuais. Neste sentido, a teor do art. 20 do CDC, o fornecedor de serviços responderá, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, considerando-se impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade. O caput do artigo 20 assim dispõe: Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço. Nesses termos, para a pretendida responsabilização civil constata-se a conduta irregular atribuída ao fornecedor ao disponibilizar um serviço inadequado, o dano e a relação de causalidade entre ambos, sem necessidade de incursão sobre a culpabilidade, já que se trata de responsabilidade objetiva. DO DANO MORAL. A respeito do dano de ordem moral, reputa-se que, na linha do art. 944 do Código Civil, a jurisprudência recomenda que a fixação do quantum seja feita com moderação, proporcionalidade e razoabilidade, atentando-se às peculiaridades de cada caso, norteando-se o magistrado tanto pelo cumprimento do caráter dúplice - compensatório e punitivo - da indenização, quanto pela preocupação em não se constituir a mesma em causa de enriquecimento ilícito por parte da vítima. Portanto, indubitável que a autora sofreu danos nos seus direitos da personalidade. Nesse sentido: Restando incontroverso o atraso em voo internacional e ausente prova de caso fortuito, força maior ou que foram tomadas todas as medidas necessárias para que não se produzisse o dano, cabível é o pedido de indenização [...] A prova do dano se satisfaz, na espécie, com a demonstração do fato externo que o originou e pela experiência comum. Não há como negar o desconforto e o desgaste físico causados pela demora imprevista e pelo excessivo retardo na conclusão da viagem (STJ, REsp. 241813/SP, DJU 04/02/2002, p. 372, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 23/10/2001, 4ª T.). Cabe salientar que o dano à dignidade da autora apresenta severidade nos autos, uma vez que a mesma, sem ter contribuído para o evento, ficou horas esperando para que pudesse embarcar, dispendendo tempo e dinheiro, permanecendo sob a tensão enquanto o serviço permaneceu sem regularização pela empresa aérea. Esta, por sua vez, não prestou adequadamente o serviço pelo qual se comprometeu. Arbitra-se a indenização do dano moral no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DO DISPOSITIVO. Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido da parte autora, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar a empresa requerida a

pagar à parte autora, a título de danos morais, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido monetariamente desde o arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Parnaíba, 16 de outubro de 2019.- Max Paulo Soares de Alcântara JUIZ DE DIREITO".

14.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 72/2019, Livro D nº 3, Folha 128, Termo 728

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MATOSSUNAMI DE ARAUJO e ELIZANY GUIMARÃES DAS CHAGAS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MICROEMPRESÁRIO, natural de BRASÍLIA-DF, nasceu em BRASÍLIA-DF, nascido em 07 de Dezembro de 1986, residente e domiciliado RUA HOSTERNES DA COSTA OSORIO, 40, PRINCESA DO SUL, FLORIANO-PI, telefone: 89 99431-3104, filho de MARIA APARECIDA DE ARAUJO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SECRETÁRIO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 15 de Fevereiro de 1987, residente e domiciliada RUA HOSTERNES DA COSTA OSORIO, 40, PRINCESA DO SUL, FLORIANO-PI, telefone: 89 99984-7894, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MARIANO e MARIA DE JESUS FERREIRA GUIMARÃES DAS CHAGAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 18 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS
OFICIALA SUBSTITUTA

14.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 73/2019, Livro D nº 3, Folha 129, Termo 729

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOZON RAUL DO NASCIMENTO e ANA VITÓRIA DE CARVALHO E MARQUES**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MICRO - EMPRESÁRIO, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 18 de Março de 1984, residente e domiciliado RUA NOGUEIRA PARANAGUA, Nº 2154, REDE NOVA, FLORIANO-PI, telefone: 89-99429-8909, filho de MARIA MADALENA DO NASCIMENTO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de SIMPLÍCIO MENDES-PI, nasceu em SIMPLÍCIO MENDES-PI, nascida em 29 de Abril de 1988, residente e domiciliada RUA ONDINA CARVALHO, Nº 899, IRAPUA II, FLORIANO-PI, telefone: 89-99441-0090, filha de LUIZ MARQUES FILHO e MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 18 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS
OFICIALA SUBSTITUTA

14.14. Aviso de Intimação - adv. Evaristo de Barros Rocha - OAB/PI 1932 -Proc. 0000056-57.2003.8.18.0032

Intimar o advogado Evaristo de Barros Rocha - OAB/PI 1932, que conforme certidão de ID nº 6373670, foi feita a migração do Processo nº 0000056-57.2003.8.18.0032, Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE.

14.15. Aviso de Intimação - adv. Raimundo Batista de Oliveira Neto - OAB/PI 13376 -Proc. 0002672-48.2016.8.18.0032

Intimar o advogado Raimundo Batista de Oliveira Neto - OAB/PI 13376, que conforme certidão de ID nº 6810694, foi feita a migração do Processo nº 0002672-48.2016.8.18.0032, Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE.

14.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0001370-52.2014.8.18.0032

INTIMAR ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA - OAB PI11258 - CPF: 755.435.913-49 (ADVOGADO), da CERTIDÃO CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: " Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0001370-52.2014.8.18.0032, contendo 117 folhas." O referido processo passará a tramitar, exclusivamente, pelo PJE.

14.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0002615-69.2012.8.18.0032

INTIMAR MANOEL FIRMINO DE ALMONDES - OAB PI1470 - CPF: 017.911.228-76 (ADVOGADO) da CERTIDÃO CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: " Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0002615-69.2012.8.18.0032, contendo 117 folhas. " O referido processo tramitará, exclusivamente, pelo PJE, tendo em vista a sua distribuição cancelada no Sistema Themis Web.

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0001683-13.2014.8.18.0032

INTIMAR FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA - OAB PI7865 - CPF: 012.453.143-19 (ADVOGADO), da CERTIDÃO CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: " Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, PROCESSO Nº: 0001683-13.2014.8.18.0032, contendo 98 folhas." O referido processo tramitará, exclusivamente, pelo PJE, tendo em vista o seu cancelamento no Sistema Themis Web.

14.19. Aviso de Intimação de advogados - Processo PJE nº 0002662-09.2013.8.18.0032

Intimar LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB PI1750 - CPF: 200.961.433-04 (ADVOGADO), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158 - CPF: 044.905.983-94 (ADVOGADO), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB PI11837 - CPF: 944.960.483-53 (ADVOGADO) e PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA - OAB PI17466 - CPF: 038.567.883-52 (ADVOGADO), da certidão de ID 6811905, que trata da migração do processo físico para o PJE.

14.20. ADOÇÃO

PROCESSO Nº: 0818988-36.2017.8.18.0140

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: ROSANGELA MARIA DE SOUZA ARAUJO

REQUERIDO: NAYARA DE SOUSA ARAUJO, MAEL COSTA ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação de Guarda, relativamente à criança, V. de S.A requerida pela Defensoria Pública, ficando por este edital CITADOo Sr. Mael Costa Almeida, residente em endereço ignorado, do inteiro teor da petição inicial, por mandado e por edital, para que, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 158, § 4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15(quinze) dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. CUMpra-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e um de outubro de 2019 (21/10/2019). Eu,____(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

14.21. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - PROCESSO Nº. 0819847-81.2019.8.18.0140

Processo nº. 0819847-81.2019.8.18.0140

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

CITE-SE a requerida CAMILA DA SILVA LOPES PEREIRA para contestar no prazo de 15(quinze) dias, querendo apresentar manifestação, arrolar testemunhas, nos termos da lei. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas - Juíza de Direito da 1ª VArA da Infância e Juventude de Teresina/PI.

14.22. Aviso de Intimação - adv. Maria das Graças de Alencar - OAB/PI 10665 -Proc. 0003014-30.2014.8.18.0032

Intimar a advogada Maria das Graças de Alencar - OAB/PI 10665, que conforme certidão de ID nº 6395237, foi feita a migração do Processo nº 0003014-30.2014.8.18.0032, Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE.

14.23. MAUS TRATOS

PROCESSO Nº: 0816543-45.2017.8.18.0140

CLASSE: GUARDA

REQUERENTE: JARDANIO JANSEN PENHA

REQUERIDO: SABRINA PEREIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ RUFINO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação de Guarda, relativamente à criança, S.S.J.P requerida por Jardanio Jansen Penha, ficando por este edital CITADAa Sra. Sabrina Pereira da Silva, residente em endereço ignorado, do inteiro teor da petição inicial, por mandado e por edital, para que, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 158, § 4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15(quinze) dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. CUMpra-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e um de outubro de 2019 (21/10/2019). Eu,____(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

14.24. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- HELTON NEGREIROS CASTELO BRANCO, solteiro, professor, natural de Teresina-PI, nascido no dia 28.12.1986, residente e domiciliado na Rua Projetada 36, Quadra-B, Casa-04, Zona Urbana, Luzilândia-PI; FILHO de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO CASTELO BRANCO e FRANCISCA GOMES DE NEGREIROS CASTELO BRANCO; e MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, solteira, professora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 11.12.1989, residente e domiciliada na Rua Projetada 36, Quadra-B, Casa-04, Zona Urbana, Luzilândia-PI, FILHA de MANOEL LOPES PEREIRA E FRANCISCA MARIA GARCÊS DE OLIVEIRA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.25. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)

Processo nº 0000094-71.2019.8.18.0141

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: DELEGACIA DE POLICIA DO 14º DISTRITO POLICIAL ALTOS-PI

Advogado(s):

Autor do fato: LADSON MACÊDO CAVALCANTE

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO (OAB/PIAÚI Nº 6360)

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, mister se conceder o perdão judicial ao réu LADSON MACÊDO CAVALCANTE e, por conseguinte, declarar a extinção de sua punibilidade em relação ao crime previsto no art. 29 da Lei 9.605/1998, com fulcro no art. 107, IX, do Código Penal.

Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ALTOS, 15 de outubro de 2019. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES. Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS"

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000044-64.2013.8.18.0041

Classe: Inquérito Policial

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO FREDERICK TAVARES CAVALCANTE LEITE, FRANCISCO DOS SANTOS MATOS, VULGO CALAMBANCHO E JÔNATAS PESSOA BASTOS

Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)

DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias. ALTOS, 16 de maio de 2018. DRA. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000031-15.2015.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEANDRO SANTOS DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: " Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/11/2019, às 10:00horas, na Sede do Fórum Des. Aluísio Soares Ribeiro, Centro de Alto Longá-PI".

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000013-23.2017.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVERARDO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: " Designo para o dia 08/11/2019, às 10:45horas á Audiência de Instrução a ser realizada na Sede do Fórum Des. Aluísio Soares Ribeiro, Centro de Alto Longá-PI".

14.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000719-81.2009.8.18.0036

Classe: Arrolamento Comum

Requerente: IZAURA DE AREA LEAO

Advogado(s): SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5538), GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980), LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº null), LAÍNE NARA SANTOS COSTA (OAB/PI 8884)

Requerido: JÚLIO DE ARÉA LEÃO

Advogado(s):

Intimem-se os herdeiros para que se manifestem sobre o ofício e informações de fls. 112/124, relativos a depósito judicial devido ao espólio.

14.30. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000164-11.2002.8.18.0036

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: FABRICIO ARAUJO DE OLIVEIRA, FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, FRANCISCA ELIENE ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2706), WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO CAMPELO DA SILVA

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980), EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)

Considerando a urgência do caso, designo audiência de conciliação para o dia 29/10/2019 às 08:30 horas. Intime-se, ainda, o requerido do despacho de fls. 80.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000716-53.2014.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA

Advogado(s): LUIZIANE BRUNO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2892)

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 21 de outubro de 2019

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000079-03.2017.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO VENÇÃO DA SILVA

Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚ Nº 10200)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 21 de outubro de 2019

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000004-40.1989.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s):

Executado(a): FLORENCIO RIBEIRO PAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 21 de outubro de 2019

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000270-23.2009.8.18.0037

Classe: Reclamação

Reclamante: LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA

Advogado(s): FLÁVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚ Nº 4868)

Reclamado: MUNICÍPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 5446)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000179-59.2011.8.18.0037

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: MUNICÍPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚ Nº 233-A)

Réu: HELCIAS RIBEIRO GONÇALVES LIRA

Advogado(s): ÉRICO MALTA PACHECO(OAB/PIAÚ Nº 3906), MARCOS ANDRE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚ Nº 1170)

Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000435-94.2014.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚ Nº 8214)

Réu: AURINEIDE PACHECO DE OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7618)

Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000114-06.2007.8.18.0037

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA/PI, UNIÃO

Advogado(s): SAVIA MARIA LEITE RODRIGUES GONÇAVES(OAB/PIAUI Nº 3026)

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE-PI, FRANCISCO AURELIANO DE QUEIROZ CAMARA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 8214)

Intime-se a parte autora para ciência do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000114-06.2007.8.18.0037.5001, e apresentar manifestação em 15 dias.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000201-20.2013.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JULIO SOARES DO NASCIMENTO

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 8699), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUI Nº 8478)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000254-59.2017.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE SOUSA BARRETO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4557)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000560-88.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARICELIA NOGUEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 6253)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: Intime-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada um, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000092-37.2010.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS MOREIRA CELÇO

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 2317)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi(OAB/PI 8.203-A)

Outrossim, a parte requerida para se manifestar quanto à petição de fls. 148 (petição intime-seeletrônica), especificamente quanto à alegação de não depósito da quantia de 15% sobre o valor da condenação

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000154-67.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONINA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada às fls.175 (petição eletrônica), observando-se a seguinte forma: Um alvará em nome do(a) advogado(a) indicado(a) às fls. 176 (petição eletrônica), devendo ser paga, TÃO SOMENTE, a quantia de R\$ 5.818,62 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 30% dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, conforme instrumento em anexo; Um alvará em nome da parte credora, referente à quantia restante, com as devidas atualizações. Após, manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de prazo de 05 dias de extinção. Expedientes necessários.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000162-44.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO DE SOUSA PRÓSPERO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada às fls.175 (petição eletrônica),Expeça-seobservando-se a seguinte forma: Um alvará em nome do(a) advogado(a) indicado(a) às fls. 176 (petição eletrônica), devendo a)a)ser paga, TÃO SOMENTE, a quantia de R\$ 4.615,52 (quatro mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e doiscentavos), correspondente a 30% dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, conformeinstrumento em anexo; Um alvará em nome da parte credora, referente à quantia restante, com as devidasb)atualizações.Após, manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento do feito, , sob penano prazo de 05 diasde extinção.Expedientes necessários.

14.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000299-26.2016.8.18.0038

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: F. D. S. T.

Advogado(s): MARCELO DE SOUSA GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 14247)

Ante o exposto, com base nos arts. 121, §5º c/c art. 2º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, RECONHEÇO a impossibilidade de imposição de medidas socioeducativas ao representado, em relação ao ato infracional versado nos presentes autos. Sem custas (art. 141, §2º, Lei nº 8.069/90). Observe-se o regime sigiloso a que aludem os arts. 143 e 144, do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição." Ficam, desde já, os presentes devidamente intimados. Sentença publicada em audiência.

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000373-20.2013.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DINDA DE TAL, SILVIO RUIZ BISPO DE ARAÚJO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

REDESIGNO a audiência para o dia22/01/2020, às 11hrs e 30 min, a ser realizada na sede deste juízo.

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000509-80.2014.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: OSMI FERREIRA DE SOUSA, ADIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, ADENAGO PEREIRA DE MIRANDA

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PI 8124).

REDESIGNO a audiência para a o diade 22/01/2020, às 12hrs e 50min, a ser realizada na sede deste juízo.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000044-37.2015.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS ALVES DA SILVA, CLENISVALDO ALVES DE SOUSA, FRAUDÍZIO BATISTA DA GAMA, ROMÁRIO NONATO GOMES DE JESUS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

REDESIGNO a audiência para a o diade 22/01/2020, às 08:50hr, a ser realizada na sede deste juízo.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000281-08.2014.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI

Advogado(s):

Réu: JUNIOR EDSON SCHLEY

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

REDESIGNO a audiência para a o diade 22/01/2020, às 08:00hr, a ser realizada na sede deste juízo.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000472-55.2013.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

REDESIGNO a audiência para o dia22/01/2020, às 14hrs, a ser realizada na sede deste juízo.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000419-35.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIÇENÇA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000382-08.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEIXO LUIZ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DR. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão nos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 09/12/2019, às 09:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 21 de outubro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA . Analista Judicial - 4114523

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000335-34.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANITA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se.

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000172-88.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SIDELCINA FERRIRA ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000270-73.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA BATISTA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420)

DESPACHO: Intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

14.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000354-40.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS MANGUEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000171-06.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ELIAS RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000382-08.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEIXO LUIZ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria de Vara Única desta Comarca de Avelino Lopes-PI, intima os advogados das partes acima, para audiência de Conciliação designada para o dia 09/12/2019, às 09:00 horas, no Fórum local.

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000253-03.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ADERSON NUNES DE FIGUEIREDO

Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958)

Réu: OTICAS DINIS

Advogado(s):

De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DR. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão nos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 10/12/2019, às 09:00 horas, no Fórum do Posto Avançado da cidade de Curimatá-PI. AVELINO LOPES, 21 de outubro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4114523

14.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000082-88.2011.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ABDENOR FREITAS LOUSIERO

Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 129282), OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 4489)

Ratifico os termos do despacho proferido em 31/05/2019, determinando, ao oficial de justiça, a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constitua novo mandatário, com o fim de apresentação, em 05 (cinco) dias, de alegações finais e memoriais, devendo ser cientificado de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (STJ RHC 201303005622 DJe 23/02/2016). Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem apresentação das alegações finais, nomeio a Defensoria Pública para fazê-lo, remetendo-se os autos àquela instituição.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000388-49.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ERMELINO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DECISÃO: Intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

14.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000796-06.2017.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCIANO DE SOUZA DIAS

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Tendo em vista que o causídico patrocinador da defesa do acusado não ofereceu alegações finais, embora devidamente intimado, determino a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constitua novo mandatário, e assim apresente alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser cientificado de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (STJ - RHC 201303005622 - DJe 23/02/2016). Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem apresentação das alegações finais, nomeio a Defensoria Pública para fazê-lo, remetendo-se os autos àquela instituição. Cumpra-se.

14.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000265-90.2012.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 2806)

Tendo em vista que o causídico patrocinador da defesa do acusado não ofereceu alegações finais, embora devidamente intimado, determino a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constitua novo mandatário, e assim apresente alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser cientificado de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (STJ - RHC 201303005622 - DJe 23/02/2016). Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem apresentação das alegações finais, nomeio a Defensoria Pública para fazê-lo, remetendo-se os autos àquela instituição. Cumpra-se.

14.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000424-57.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLENE MARIA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000407-21.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUFIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000397-74.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 101488)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000393-37.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DANIEL ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000392-52.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARINA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000390-82.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUFIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000384-75.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ORNEZINA MARIA BASTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000271-24.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC

Advogado(s): JOSIANE FERRAZ BORGES(OAB/PIAÚI Nº 15934), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000477-72.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAILZA RIBEIRO ALVES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): ANDRE SOUZA GUIMARAES(OAB/MINAS GERAIS Nº 150552)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000447-37.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVERALDO BISPO PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 181825)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000124-32.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: TERMOSINO BISPO DA GAMA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000376-98.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELINA LOURENÇO DE SOUSA

Advogado(s): JULIANA SANTOS MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 9730), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC).Cumpra-se.

14.75. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0001387-67.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA PENHA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: TNL PCS S/A TELEMAR

Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

DESPACHO: DETERMINO, ainda, que a empresa requerida, em 05 (cinco) dias, apresente cópia do contrato que firmou com a autora, haja vista ter alegado que consta em seus arquivos contratação de serviços por esta.

What do you want to do ? New mail Copy

14.76. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000405-04.2019.8.18.0128

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: FELIPE DO NASCIMENTO

Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2945)

Trata-se de Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público contra a decisão deste Juízo que concedeu liberdade provisória a FELIPE DO NASCIMENTO, que foi preso em flagrante pela suposta prática do delito de roubo. Sendo assim, intime-se o patrono do recorrido para, caso queira, apresentar suas contrarrazões ao recurso apresentado, nos termos do art. 588 do Código de Processo Penal.

14.77. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000405-04.2019.8.18.0128

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: FELIPE DO NASCIMENTO

Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2945)

DESPACHO: Intimar o advogado **Afonso Ligório de Sousa Carvalho** para, caso queira, apresentar suas contrarrazões ao recurso apresentado pelo Ministério Público nos termos do art. 588 do Código de Processo Penal.

Francisco Fortes do Rêgo Júnior - Diretor de Secretaria

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação

Processo nº: 0000586-80.2016.8.18.0040

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5042)

Interditando: ANTONIO LEANDRO DE SOUSA BORGES

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO LEANDRO DE SOUSA BORGES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO e ANTONIO RIBEIRO BORGES, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE "ASSENTAMENTO CAIÇARINHA", ZONA RURAL, BATALHA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000586-80.2016.8.18.0040 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BATALHA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARTINHA MARIA DE JESUS e DOMINGOS ACELINO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE "ASSENTAMENTO CAIÇARINHA", ZONA RURAL, BATALHA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.

BATALHA, 9 de outubro de 2019.

LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BATALHA.

14.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000467-50.2015.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS-PI

Advogado(s):

Réu: ARILTON DIAS BEZERRA, EVANDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3088)

(..) Assim, EXTINGO, SEM RESOLVER O MÉRITO a presente exceção de suspeição, pela perda superveniente de objeto, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. 6. Sem custas.7. Publique-se. Intimem-se.(..)

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000245-48.2016.8.18.0042

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ISABEL VITÓRIA SANTOS DA SILVA, MARIA DAS DORES DOS SANTAS

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: EDIVAN DA SILVA ALVES

Advogado(s): FERNANDA LEITE GOMES(OAB/GOIÁS Nº 43869)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0001033-64.2013.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS ALVES PEREIRA NETO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAÚI, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

DESPACHO: Considerando o requerimento de desistência do prosseguimento da ação apresentado pela parte autora, considerando ainda a informação de que houve composição entre as partes nos autos da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3, intime-se o ESTADO DO PIAUI e a EMGERPI para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo se concordam com o pedido da parte autora, servindo a anuência como

desistência das apelações já protocolados nos presentes autos.

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000053-20.2013.8.18.0043

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Autor do fato: CARLOS ALBERTO NONATO OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5234)

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o réu, através de seu advogado, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias.

14.83. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000270-07.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 11 de março de 2020, às 9h30min, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

14.84. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000274-44.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS SUEL DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 11 de março de 2020, às 9h45min, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

14.85. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001305-36.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ SUDÁRIO DA SILVA, LEONARDO JOSE DA SILVA BASTOS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei nº. 9.099/95, designo audiência para o dia 04/02/2020, às 9h30min, na sala de audiências. Os acusados deverão comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Intimem-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

14.86. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001693-70.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SAMUEL DE SENA VILANOVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei nº. 9.099/95, designo audiência para o dia 04/02/2020, às 10 horas, na sala de audiências. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

14.87. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000151-46.2019.8.18.0026

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO BATISTA MARTINS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 10 de março de 2020, às 10h30min, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

14.88. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000771-78.2007.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA BARBOSA LIMA SANTOS, JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 11673), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4470)

Requerido: DELTA BEBIDAS LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA

ANTONIA BARBOSA LIMA SANTOS ingressou com AÇÃO DE

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS em face de DELTA BEBIDAS.

Compulsando os autos, verifico que, apesar de efetivamente intimada para impulsionar o feito, o requerente permaneceu inerte (Certidão de fls. 66; AR juntado via themis web em 11/12/2018, às 11:28).

É o que se impõe a relatar, DECIDO.FUNDAMENTAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 485, III, do NCPC:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando : (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; Sabe-se que incumbe as partes promover os atos e diligências necessárias ao andamento do processo.

No caso em apreço, evidencia-se que, mesmo devidamente intimada pessoalmente, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem requerer o que lhe é de direito. Assim, tendo em vista que tal conduta demonstra o abandono da causa, a extinção da presente demanda sem resolução do mérito é a medida a ser adotada.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, III, do NCPC.

Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I.

CAMPO MAIOR, 10 de outubro de 2019

14.89. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação

Processo nº: 0002304-57.2016.8.18.0026

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO PEREIRA NETO

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11727)

Interditando: DEUSIMAR TAVARES DE SOUSA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DEUSIMAR TAVARES DE SOUSA, Brasileiro(a) , Casado(a) , portadora do Rg nº 1.878.908 SSP-PI e CPF nº 851.332.053-68, filho(a) de VITÓRIA ROSA DA SILVA SOUSA e ALFREDO TAVARES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE BAIXINHA, ZONA RURAL, SIGEFREDO PACHECO - Piauí** nos autos do Processo nº 0002304-57.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCISCO PEREIRA NETO, Brasileiro(a), Casado(a), portador do RG nº 753.890 SSP-PI e CPF nº 287.959.543-68, filho(a) de VITÓRIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BRITO e ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE BAIXINHA, ZONA RURAL, SIGEFREDO PACHECO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.**

Eu, **ANTÔNIO CARLOS COSTA RODRIGUES**, Servidor Designado, digitei e subscrevo.

CAMPO MAIOR, 9 de outubro de 2019.

JULIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.90. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000123-93.2010.8.18.0026

CLASSE: Inventário

Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, RAIMUNDO WILSON GOMES(falecido), FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, MARIA DO SOCORRO GOMES, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, ANA LUCIA GOMES, THIAGO GOMES DE SOUSA, MARIA DO ROSARIO ARAUJO DA SILVA, JOSÉ LUIS GOMES(falecido)

Inventariado: ANTONIO DE ARAUJO GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA e outros em face de ANTONIO DE ARAUJO GOMES, ficando por este edital citados todos os eventuais interessados incertos e desconhecidos, correndo prazo a partir da data da primeira publicação, para que, querendo, apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, , digitei, subscrevi e assino.

JULIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.91. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação

Processo nº: 0000125-19.2017.8.18.0026

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE DEUS DE LIMA

Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6094)

Interditando: LEANDRO JOSÉ DE LIMA

Advogado(s):**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LEANDRO JOSÉ DE LIMA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.781.221 SSP-PI e CPF nº 611.619.243-29, filho(a) de MARIA DE DEUS DE LIMA, residente e domiciliado(a) na RUA HERMES DA FONSECA, Nº 74, BAIRRO CARIRI, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000125-19.2017.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DE DEUS DE LIMA, Brasileiro(a), Solteiro(a), portadora do RG nº 1.390.470 SSP-PI e CPF nº 673.549.713-91, filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA e RAIMUNDO CLEMENTINO DE LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA HERMES DA FONSECA, Nº 74, CARIRI, CAMPO MAIOR - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, **ANTÔNIO CARLOS COSTA RODRIGUES**, Servidor Designado, digitei e subscrevo.

CAMPO MAIOR, 10 de outubro de 2019.

JULIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000093-82.2015.8.18.0026

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA VIVIANE DA SILVA

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)

Réu: CLÁUDIO FERNANDO ALVES

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAMPO MAIOR, 21 de outubro de 2019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA Analista Judicial - 4077733

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002113-17.2013.8.18.0026

Classe: Guarda

Requerente: FRANCISCA DE JESUS ANDRADE DA SILVA

Advogado(s): CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 6003)

Requerido: GUILHERME ANDRADE DA SILVA, TÁSSIA CAMILA ANDRADE DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAMPO MAIOR, 21 de outubro de 2019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA Analista Judicial - 4077733

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000117-42.2017.8.18.0026

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE DEUS TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6094)

Interditando: RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAMPO MAIOR, 21 de outubro de 2019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA Analista Judicial - 4077733

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000935-36.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES BEZERRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000837-51.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000750-95.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEQUENO DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000099-44.2008.8.18.0088

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: VANUZA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUI

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)

DECISÃO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração e NEGO PROVIMENTO.

14.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000647-88.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA PAZ MORAES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Ante a documentação juntada, intime-se a parte autora para manifestação. Prazo: 10(dez) dias.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000618-38.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ SALES LEITE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intime-se a parte requerida para, querendo, apresentar no prazo de 05(cinco) dias, contrarrazões aos embargos de declaração interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000404-47.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ LUIS DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora quanto ao conteúdo da petição protocolada pela parte ré. prazo: 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002240-55.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PORTO MAGALHÃES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora quanto ao conteúdo da petição protocolada pela parte ré. prazo: 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002130-56.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARTINS DUARTE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): HINGRID MARICATO DE MORAES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165228), MARCELA ALVES BARBOZA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 144264), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), EDUARDO JARDIM FERREIRA DE SOUZA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 178154), CARLADAPRATOCAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 156844)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora quanto ao conteúdo da petição protocolada pela parte ré. prazo: 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001807-51.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MENESES RIBEIRO DE AQUINO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000600-17.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ SALES LEITE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001621-28.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA BERNARDA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000641-18.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO SERAFIM DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001228-06.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FREITAS ALVES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000374-12.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ AMANCIO DE ASSUNÇÃO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001078-25.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARROS RODRIGUES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001196-98.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE SANTANA DOS SANTAOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PIAÚI Nº 76950-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PIAÚI Nº 16660), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000120-39.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AURELIANO GOMES DA SILVA NETO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001171-85.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000773-75.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO NONATO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), ANTONIO DE MOARAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 313)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000783-85.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CECÍLIA PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000320-12.2017.8.18.0088**Classe:** Execução de Alimentos**Autor:** MARIA TAUNE NASCIMENTO SILVA POR MARIA REJANE NASCIMENTO**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ PASSOS NASCIMENTO**Advogado(s):****SENTENÇA:** ?Isto exposto, verificada a existência de litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, V do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.?**14.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000006-47.2009.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA CRUZ NASCIMENTO**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS**Advogado(s):**

Em face do trânsito e julgado da sentença proferida dos autos, conforme acórdão de fls. 232, bem como do trâmite do cumprimento de sentença no PJE, no processo nº 0800311-80.2018.8.18.0088, determino o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa.

14.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0000046-82.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSYVÂNIA DA SILVA SAMPAIO**Advogado(s):** CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4119)**Réu:** LUIZ FRANCISCO DE SOUSA, MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA**Advogado(s):** FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 424804)

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 182/198.

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0000724-34.2015.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA ADRIANA SANTANA DA COSTA**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)**Fixo como ponto controvertido o seguinte:** a) A existência de lesão; b) O grau da lesão; c) O grau da lesão corresponde ao valor pleiteado? Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o despacho e, em querendo, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que "não requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova" (cf. Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, páginas 578), ou requerer o que entender de direito.**14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0001649-93.2016.8.18.0088**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** JAILTON GOMES DOS SANTOS**Advogado(s):** JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8279)**Requerido:** RAIMUNDO NUNES LEITE**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)**SENTENÇA:** ?Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, ficando sob condição suspensiva de exigibilidade conforme artigo 98, §2º e 3º do CPC/15. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de agosto de 2019 ? ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz de Direito.?**14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000504-36.2015.8.18.0088**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** FRANCISCO LOPES DA COSTA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775****14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS****Processo nº** 0000505-21.2015.8.18.0088**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JOAQUIM MOREIRA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001831-79.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PORTO MAGALHÃES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002360-98.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSITO FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001914-95.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MARIA DA CRUZ

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002204-13.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001654-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE SOUZA VASCONCELOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000999-46.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000111-77.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000112-62.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA MARIA DE CONCEIÇÃO MONTE

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 15(quinze) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000410-54.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO DOS SANTOS BENÍCIO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/MINAS GERAIS Nº 62626), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 16312), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000472-31.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000109-10.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/MINAS GERAIS Nº 62626), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 16312), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001983-30.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL RODRIGUES DO VALE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001989-37.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000427-90.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000506-69.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se pelo prazo de 10(dez) dias sobre o conteúdo da petição protocolada pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2019 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002436-25.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES MOURÃO CAZUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 123229359414 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor, caso ainda incidentes; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos caso ainda incidentes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a soma máxima de R\$ 15.000,00 (dezenove mil reais), devendo comprovar, no mesmo prazo, o cumprimento da determinação; c) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 5.859,89 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) já depositados na conta da autora. d) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir da prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE. Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 19/10/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000004-33.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 123218327586 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) já depositados na conta da autora. e) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 18/10/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir da prolação desta

sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001037-58.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 235948138 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a soma máxima de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 587,55 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) já depositados na conta da autora. e) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir da prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 19/10/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002077-75.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SIMÃO BENÍCIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Dispositivo Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 540721337 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 1.008,54 (mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos) já depositados na conta da autora. e) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 18/10/2019, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir da prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001241-05.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 216503769 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor, caso ainda incidentes; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos, caso ainda incidentes; c) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada,

devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 284,66 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) já depositados na conta da autora. d) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 19/10/2019, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000646-11.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CRISTINA ALVES TORRES

Advogado(s): PRISCILA CLARK(OAB/PIAUI Nº 4814), IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 9306)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Vistos, Compulsando os autos, verifico que o banco requerido não colacionou aos autos o suposto instrumento contratual celebrado entre as partes, bem como o efetivo comprovante de depósito do valor objeto do contrato litigado, razão pela qual, com fundamento no art. 373, §1º do CPC/15, c/c o art. 6º, VIII do CDC, inverto o ônus da prova, para determinar que se intime a instituição financeira requerida para juntar aos autos, no prazo de 15 dias, o referido documento contratual, em tese, celebrado entre as partes. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000427-27.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Dispositivo Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 208241545 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor, caso ainda incidentes; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos, caso ainda incidentes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação desta determinação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a soma máxima de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), devendo comprovar nos autos; c) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 174,91 (cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) já depositados na conta da autora. d) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 19/10/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001609-14.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 558422845 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos, caso ainda incidentes; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a soma máxima de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 669,46 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) já depositados na conta da autora. e) Condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em

19/10/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condene a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000722-64.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO SINESIO DE CARVALHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Dispositivo Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 243712081 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 1.457,06 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) já depositados na conta do autor. e) Condene a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 20/10/2019, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condene a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000863-83.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 548338584 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor; b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos, caso ainda incidentes; c) Determino que a requerida suspenda, no prazo de até 05 (cinco) dias da intimação dessa sentença, os descontos perpetrados no benefício da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a soma máxima de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), devendo juntar aos autos a comprovação do cumprimento desta determinação, no mesmo prazo; d) Determino a devolução do valor descontado indevidamente até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado de tal valor, quantia de R\$ 440,52 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) já depositados na conta da autora. e) Condene a parte requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incidirá correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condene a parte requerida ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000021-66.2016.8.18.0089

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVANILDE MATIAS MAIA

Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 10288)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: (...) Assim, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o conteúdo do referido despacho e o edital de publicação com o conteúdo que seguia: "Nos termos do art. 357, III, do NCPC, dispositivo que adotou a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual esse ônus recai sobre quem tiver melhores condições de produzir a prova, conforme as circunstâncias fáticas de cada caso, intime-se a parte autora para, na pessoa de seus advogados constituídos nos autos, por meio de publicação na imprensa oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar aos autos os extratos de movimentações de suas contas bancárias (correntes ou poupanças) nos 60 (sessenta) dias anteriores e posteriores ao que

ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido. Expedientes necessários", cedição que consta Documento de Acordo entabulado pelos causídicos das partes, conforme se vê no Petítório que data de 28/09/2017, consoante pedido de homologação (...)

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000080-07.2007.8.18.0045

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Denunciado: FÁBIO DA ROCHA NOGUEIRA BARROS

Advogado(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16223), RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440/93)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados da parte autora para no prazo legal apresenta as alegações finais.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000919-56.2012.8.18.0045

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ARONILDO ORION LIMA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte requerida para ciência da certidão, cujo teor é o seguinte:

Certifico que deixei de juntar a petição 503 protocolada em 16/10/2019, porque o processo encontra-se tramitando no Tribunal de Justiça em grau de recurso por meio do sistema PJE

14.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001315-59.2014.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ANTONIO LUIZ DE ASSIS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000519-97.2016.8.18.0046

Classe: Cautelar Inominada Infância e Juventude

Requerente: MARIA NEUZA GOMES

Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)

Requerido: LUCIANO GRACIANO GOMES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000318-71.2017.8.18.0046

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ANTONIO DOMINGOS DE SOUSA FILHO

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000165-77.2013.8.18.0046

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE MARIA DA SILVA MONCÃO, ADERSON NOGUEIRA RAMOS

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000101-43.2008.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000115-51.2013.8.18.0046

Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14249)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000377-59.2017.8.18.0046

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: JOSÉ IRAN DO NASCIMENTO, MANUEL DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO-CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000625-35.2011.8.18.0046

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5322), FLAVIANO DOS SANTOS VERAS(OAB/PIAUI Nº 12551)

Interditando: JOSÉ CARLOS DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001744-55.2016.8.18.0046

Classe: Interdição

Interditante: JOÃO FRANCISCO DE BRITO

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

Interditando: FIRMINA FRANCISCA DE BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000224-26.2017.8.18.0046

Classe: Guarda

Requerente: ALDECINA CARDOSO PAIXÃO

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: DEIDIANE CARDOSO PAIXÃO, TIAGO RODRIGUES MACHADO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000328-57.2013.8.18.0046

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: VANIA DOS SANTOS MACHADO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

Requerido: IVAN SOARES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000239-34.2013.8.18.0046

Classe: Adoção

Adotante: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, MARIA ELIANE VIEIRA

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827)

Adotado: VICTOR GABRIEL DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000904-45.2016.8.18.0046

Classe: Tutela Infância e Juventude

Tutelante: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827)

Tutelado: MANOEL DO NASCIMENTO RIBEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001734-79.2014.8.18.0046

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUSA CARDOSO

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 683709)

Requerido: JOÃO BATISTA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000757-87.2014.8.18.0046

Classe: Interdição

Interditante: FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9249)

Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001109-74.2016.8.18.0046

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MARIA SILVA DE SOUSA

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000786-40.2014.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF - PI

Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12750)

Executado(a): CLODOMIR DOS SANTOS BRITO MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001350-58.2010.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NORLANDIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Executado(a): ELIZABETE MARIA RIBEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000040-22.2007.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s):

Executado(a): ALDERINO ALVES DE ARAUJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000658-20.2014.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Advogado(s):

Executado(a): COMUNIDADE KOLPING CAMPESTRE, FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000784-70.2014.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO COCALENSE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000528-25.2017.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001029-13.2016.8.18.0046

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO CARMO CARNEIRO, ANTONIO DEPÁDUA DE LISBOA MACHADO, MARIA DO ROSÁRIO MACHADO, FRANCISCO ANTONIO MACHADO, MARIA DAS VIRGENS MACHADO, JOAQUIM MACHADO NETO, MARIA DO SOCORRO CARNEIRO

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 683709)

Inventariado: HENRIQUE DIOGO CARNEIRO, MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000667-74.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA JOANA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13810)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001053-41.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ALDENORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10968)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000379-39.2011.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ILUMINAR COM E ENG LTDA

Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7592)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000484-45.2013.8.18.0046

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: GODOFREDO DE BRITO FONTENELE

Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

Requerido: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI

Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000639-77.2015.8.18.0046

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JIUVENE ARAÚJO MARQUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 2818)

Requerido: ANTONIO ESTEVÃO DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000540-78.2013.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): JOÃO VIRIATO RODRIGUES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000525-70.2017.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): ANTONIO MARCOS PEREIRA BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000039-27.2013.8.18.0046

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ETEC

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234)

Réu: CONSUÉLA FÉLIX DE VASCONCELOS NETA

Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5387), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8066)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001615-50.2016.8.18.0046

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Requerido: ZELIA MARIA DE SENA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000046-29.2007.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ADELAIDE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000318-42.2015.8.18.0046

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: BRUNO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)

Executado(a): MUNICÍPIO DE ARAIÓSES/MA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000442-25.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: DIEGO FONTENELE DE OLIVEIRA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000116-36.2013.8.18.0046

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO

Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAÚI Nº 6837)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001251-15.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: TERESA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO

Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚ Nº 6256)

Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚ Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000193-40.2016.8.18.0046

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ADRIANA LUIZA PASSOS BORGES

Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAÚ Nº 5322)

Réu: RUBENS DE SOUSA VIEIRA, MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000098-44.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CESÁRIO MELO DE BRITO

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9267)

Réu: MULTIBENS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000249-39.2017.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MUNICÍPIO DE COCAL-PI

Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚ Nº 7585)

Executado(a): FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001313-89.2014.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚ Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000706-42.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MICHELE CRISTINE DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000426-03.2017.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

Advogado(s): RENATA PRACIANO(OAB/PIAUI Nº 15688)

Executado(a): MARIA AUZAIR DE SOUSA BRITO, MARIA AUZAIR DE SOUSA BRITO ME, VILANI DE SOUSA BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000423-87.2013.8.18.0046

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: ANTONIO LUIZ DA SILVA

Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 15081)

Réu: FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO, MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000907-34.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA VALNEIDE ALBUQUERQUE SENA

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000527-40.2017.8.18.0046

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): GERIVAN NUNES DE VASCONCELOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000161-40.2013.8.18.0046

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE MARIA DA SILVA MONCÃO, ADERSON NOGUEIRA RAMOS

Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAÚI Nº 6837)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000173-93.2009.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ROCHA DE AMORIM, JOSE FELIX NETO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 1854), MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAÚI Nº 4626)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001783-52.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MISÁLIA ALVINA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO-CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ELETRBOBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000128-45.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVONETE DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 1854)

Réu: W.I DA SILVA SOUSA- ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000097-30.2013.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): J.N LOCADORA LTDA ME, O MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s): JOAO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO(OAB/PIAÚI Nº 16374), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001227-16.2017.8.18.0046

Classe: Embargos à Execução

Autor: MARIA DAS DORES MACHADO VIANA

Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 7191), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)

Réu: LUCIANO DE BRITO VERAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000164-92.2013.8.18.0046

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE MARIA DA SILVA MONCÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000007-76.2000.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SALETE DE SOUSA

Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUI Nº 267-B)

Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000026-80.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HEMERSON PAZ LANDIM DE ARAÚJO

Advogado(s): WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUI Nº 11318)

Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)

Advogado(s):

DECISÃO:

" (...)Defiro o pedido apresentado pela parte ré no sentido de retirar da pauta de audiência do dia 22/10/2018, às 13:30, o processo de nº 0000026-80.2016.8.18.0027, em respeito ao artigo 281 e 282 do CPC, declarando em consequência disso nulo também o despacho que designou a audiência para a data acima mencionado. Proceda-se a citação da parte requerida (o ESTADO DO PIAUI), através do seu órgão de representação (Procuradoria-Geral do Estado), pessoalmente, por carga, remessa ou meio eletrônico, conforme §1º do artigo 183, CPC, para, querendo, responder à demanda, no prazo legal, devendo constar que a ausência de resposta implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Na carta/mandado/remessa também deverá constar que, caso a parte requerida não tenha interesse na conciliação ou não pretenda produzir prova oral, informe a este juízo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva citação. Expedientes necessários. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. CORRENTE, 21 de outubro de 2019". MARA RUBIA COSTA SOARES Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000316-32.2015.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ENILDE VIEIRA DA LUZ SILVA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DECISÃO: "Desta feita, não havendo impugnação, **HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS pela parte Exequente (protocolo eletrônico nº. 0000316-32.2015.8.18.0027.5001)** Considerando que o artigo 1º da Lei Ordinária Estadual nº. 6.009 de 07/06/2010 dispõe que serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações iguais ou inferiores ao maior benefício do regime geral de previdência, e que os valores devidos pelo Município de Corrente no presente cumprimento de sentença são superiores ao teto previdenciário estabelecido, imperiosa é a aplicação do artigo 535, §3º, inciso I, do Código de Processo Civil, no tocante à expedição do precatório. Assim, expeça-se ofício de requisição ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos moldes do artigo 6º e seguintes da Resolução nº. 75/2017 do TJPI (alterada pela Resolução nº. 136/2019), para expedição de precatório em favor da requerente, no valor declinado no protocolo eletrônico nº. 0000316-32.2015.8.18.0027.5001, qual seja R\$ 11.328,00 (onze mil trezentos e vinte e oito reais)". Expedientes necessários. CORRENTE, 2 de outubro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA-Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000256-59.2015.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): BRUNA ALEXANDRINO SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 411850), BEATRIZ DIAS RIZZO(OAB/SÃO PAULO Nº 118727), GABRIELA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13890), VLADIMIR NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUI Nº 13358), AMELIA EMY REBOUÇAS IMASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 286435)

Réu: MÁRCIO GLADYSON CUNHA NOGUEIRA, HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA, NÁLBIA SILVA FERREIRA, KAHLIL SOUTO NOGUEIRA, EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15536), JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 13534), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 8264), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8083), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982), MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10184), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUI Nº 1760), ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 7604), DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAUI Nº 11875), ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUI Nº 10510), GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6787), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUI Nº 8047)

DESPACHO:

"(...)Compulsando os autos verifico que o Assistente de Acusação peticionou nos autos (Protocolo de Petição Eletrônica nº 0000256-59.2015.8.18.0027.5008) informando não ter sido intimado para a apresentação de alegações finais e requerendo prazo para apresentação. Assim, a fim de evitar qualquer nulidade processual, chamo o feito à ordem. Defiro o pedido do Assistente de Acusação, para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar das alegações finais, sob pena de preclusão. Determino ainda a suspensão do prazo estabelecido no despacho (fl. 8.681), voltando o mesmo em seu curso normal, independentemente de nova intimação, quando da juntada das alegações finais ou na falta desta, do prazo acima deferido. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. CORRENTE, 21 de outubro de 2019". MARA RUBIA COSTA SOARES Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, Digitei e subscrevi.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000765-61.2014.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ARIOSMAR DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): TARCISIO ROCHA DE ARAÚJO, OAB/PI nº 5.268

DESPACHO: Intimar o advogado do réu para comprovar justo motivo pelo não comparecimento a audiência, de 18/09/2019, sob pena de multa de 10 a 100 salários mínimos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 265 do CPP. FICANDO intimado ainda, a comparecer a audiência de instrução redesignada para a data de 05/11/2019, às 12:00h, no Fórum local.

14.209. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000027-88.2005.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, CIPRIANO ANTONIO DA LUZ NETO

Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS (OAB/PIAUI Nº 3874)

Réu: JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505)

DECISÃO

Trata-se o presente feito de uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Município de Palmeira do Piauí - PI e da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí, em face João Carlos Andrade Cavalcante, a quem é atribuída a prática de atos ímprobos.

Em despacho inicial, determinou-se a notificação da parte requerida, para oferecimento de manifestação por escrito.

Devidamente notificada, a parte demandada apresentou manifestação preliminar, sustentando a improcedência dos pedidos iniciais (fls. 20/67).

São os fatos. Decido.

É cediço que os órgãos públicos, como instituições integrantes da estrutura a Administração Direta, são entes despersonalizados, de modo que são destituídos da capacidade de serem parte.

Assim, sendo a capacidade de ser parte um pressuposto processual, ausente aquela, não poderá o órgão público, em regra, operar em um dos polos de uma demanda.

Nesse sentido, as ações dos órgãos públicos são imputadas às pessoas jurídicas às quais pertencem, cabendo a elas, portanto, postular e defender direitos concernentes aos órgãos públicos que fazem parte de sua estrutura.

No caso dos autos, verifico que, no polo ativo da ação, consta o Município de Palmeira do Piauí e a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí é órgão da Administração Pública Municipal, destituída de personalidade jurídica, necessária é a sua exclusão do polo ativo da ação, devendo apenas o Município de Palmeira do Piauí figurar como autor desta demanda.

Passo, pois, à análise da existência ou não dos pressupostos para recebimento da petição inicial.

Para a rejeição da ação, nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, é necessário que o julgador esteja convencido, mediante juízo de certeza (e não de mera probabilidade), após a apresentação pela parte requerida de suas alegações e provas iniciais, acerca da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

Evidente que, nesta fase inicial, não cabe decidir todos os argumentos trazidos pelas partes, mas sim ponderar se há o mínimo de fundamento na pretensão deduzida, considerando que o interesse da parte requerida e da coletividade será melhor analisado em uma dilação probatória, na qual se admitirá a produção das provas destinadas a provar a (in)existência do ato de improbidade apontado.

No presente caso, não vislumbro a existência de hipótese de rejeição da ação.

Embora alegue a inexistência de ato de improbidade, a parte demandada não trouxe aos autos documentação apta a comprovar, de modo cabal, as alegações sustentadas.

De outro modo, a Inicial está acompanhada de documentos nos quais se constata, mediante análise superficial, indícios de irregularidades praticadas pela parte promovida.

Desse modo, nessa fase processual, pré-instrutória, não se pode rejeitar a presente ação, que se configura a via adequada para tratar do tema de probidade e moralidade administrativa, notadamente quando há o envolvimento de questões a respeito de gestão de recursos públicos.

ANTE O EXPOSTO, recebo a petição inicial em todos os seus termos e determino a citação pessoal da parte promovida, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Proceda-se à exclusão da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí do polo ativo da ação, conforme fundamentação supra.

Intimem-se a parte autora, por remessa, e o(a) requerido(a), por intermédio de seu(sua) advogado(a), desta decisão.

Extraia-se cópia desta decisão para que sirva de mandado de citação e de intimação.

CRISTINO CASTRO, 16 de outubro de 2019.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000467-30.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESINHA DE MOURA FREITAS

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 12:00 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000697-72.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALBERTINA COSTA DIAS

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 09:30 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000603-27.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVANICE DOS SANTOS COSTA

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 10:00 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000690-80.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IDEVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 10:30 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000600-72.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KÁTIA DE LIMA RIBEIRO MENDES

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 11:00 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000805-04.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEIDIANA FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 11/12/2019 às 11:30 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000699-42.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA PAULA PEREIRA ALENCAR

Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 10/12/2019 às 12:00 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000701-12.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARINA DOS SANTOS PRUDENCIO

Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 10/12/2019 às 12:30 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000371-15.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOICE ROCHA DOS SANTOS

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 10/12/2019 às 11:00 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000484-66.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NEUZITA NERES DA SILVA

Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo para o dia 10/12/2019 às 11:30 horas, a realização de audiência para coleta de depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.

Providências legais.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000058-69.2009.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI, JOÃO RONALDO SEMÍRAMES DE CARVALHO, JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAÚI Nº 8343), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5952), LUCIANA MENDES BENIGNO EULÁLIO(OAB/PIAÚI Nº 3000)

DESPACHO:

Designo audiência para o dia **03 de fevereiro de 2020, às 17h**, no fórum local, ocasião em que será realizada a oitiva das partes, conforme requerido pelo Ministério Público.

Intimem-se o Ministério Público, a Câmara Municipal de Santa Luz e o Município de Santa Luz, por remessa dos autos.

Intimem-se os réus José Ronaldo Semírames de Carvalho e José Lima de Araújo, por intermédio de seus advogados constituídos.

CRISTINO CASTRO, 21 de outubro de 2019.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000696-87.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIRGOLINO DE SOUSA GOMES

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR o(a) autor por seu advogado a comparecer perante este juízo, no Fórum local, à audiência de Instrução, designada para o dia 12 de novembro de 2019, às 12h30min, na qual será colhida as declarações da requerente bem como realizado oitivas de testemunhas.

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000461-23.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PAISLANDIM DE SOUSA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR o(a) autor por seu advogado a comparecer perante este juízo, no Fórum local, à audiência de Instrução, designada para o dia 12 de novembro de 2019, às 12h30min, na qual será colhida as declarações da requerente bem como realizado oitivas de testemunhas.

14.223. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000122-79.2009.8.18.0047

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ/PI

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569)

Réu: CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO

Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de uma ação civil pública ajuizada pelo Município de Santa Luz - PI e pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luz, em face de Cidelton da Cunha Pinheiro.

Inicialmente, a ação tramitou perante a Justiça Federal.

Contestação do requerido às fls. 91/92.

Declínio de competência para a Comarca de Cristino Castro às fls. 100.

Suscitação de conflito de competência às fls. 138/139.

Posteriormente, o Superior Tribunal de Justiça resolveu o conflito, declarando competente o Juízo da Comarca de Cristino Castro.

Houve designação de audiência de instrução.

Por ocasião da audiência, o Ministério Público requereu o seu ingresso no polo ativo da ação, uma vez que o réu, atualmente, é o prefeito da cidade de Santa Luz, o que foi deferido pelo Magistrado. Na oportunidade, o Ministério Público requereu a expedição de ofício ao MEC, por meio do FNDE, a fim de que encaminhasse a cópia do convênio do programa PDDE referente ao exercício de 2003, notadamente quanto à prestação de contas do citado programa.

Informações prestadas pelo FNDE às fls. 169/170.

São os fatos. Decido.

Inicialmente, trago à baila os dispositivos que estabelecem o rito para a aplicação das sanções aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional:

Lei 8.429/1992, art. 17. (...)

§7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

§8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.

Nos termos dos dispositivos acima transcritos, após a autuação da Inicial, o Magistrado determinará a notificação do requerido para oferecimento de notificação por escrito e depois decidirá pelo recebimento ou não da Inicial. Somente após o recebimento da Inicial, o requerido será citado para apresentar contestação.

No caso dos autos, em despacho inicial, o Magistrado determinou a notificação do réu, que apresentou contestação, quando, na verdade, deveria ter apresentado manifestação prévia.

A fim de evitar nulidades, recebo a peça protocolada pelo réu às fls. 91/92 como manifestação prévia.

Passo, pois, à análise da existência ou não dos pressupostos para recebimento da petição inicial.

Para a rejeição da ação, nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, é necessário que o julgador esteja convencido, mediante juízo de certeza (e não de mera probabilidade), após a apresentação pela parte requerida de suas alegações e provas iniciais, acerca da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

Evidente que, nesta fase inicial, não cabe decidir todos os argumentos trazidos pelas partes, mas sim ponderar se há o mínimo de fundamento na pretensão deduzida, considerando que o interesse da parte requerida e da coletividade será melhor analisado em uma dilação probatória, na qual se admitirá a produção das provas destinadas a provar a (in)existência do ato de improbidade apontado.

No presente caso, não vislumbro a existência de hipótese de rejeição da ação.

Embora alegue a inexistência de ato de improbidade, a parte demandada não trouxe aos autos documentação apta a comprovar, de modo cabal, as alegações sustentadas.

De outro modo, a Inicial está acompanhada de documentos nos quais se constatam, mediante análise superficial, indícios de irregularidades praticadas pela parte promovida. Além disso, acostou-se aos autos as informações fornecidas pelo FNDE, que indicam a ausência do saneamento de irregularidades em relação à prestação de contas do PDDE.

Desse modo, nessa fase processual, pré-instrutória, não se pode rejeitar a presente ação, que se configura a via adequada para tratar do tema de probidade e moralidade administrativa, notadamente quando há o envolvimento de questões a respeito de gestão de recursos públicos.

ANTE O EXPOSTO, recebo a petição inicial em todos os seus termos e determino a citação pessoal da parte promovida, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se também, no prazo acima, sobre as informações fornecidas pelo FNDE.

Intimem-se a parte autora, por remessa, e o(a) requerido(a), por intermédio de seu(sua) advogado(a), desta decisão.

Extraia-se cópia desta decisão para que sirva de mandado de citação e de intimação.

CRISTINO CASTRO, 17 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000599-87.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEBASTIANA DE SOUSA FERREIRA

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.

CRISTINO CASTRO, 18 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000596-35.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GABRIELA SANTANA MENDES DIAS

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.

CRISTINO CASTRO, 17 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.226. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000831-02.2018.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: ROMILDA MENDES FERREIRA MACIEL

Advogado(s): JOSE WILTON BORGES CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 14508), ERIKA CRISTINA FILIER(OAB/SÃO PAULO Nº 258118)

Requerido: ROBSON LUIZ GONÇALVES

Advogado(s): ERIKA CRISTINA FILIER(OAB/SÃO PAULO Nº 258118)

DISPOSITIVO

Ante o exposto homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCCP.

Sem custas.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CRISTINO CASTRO, 16 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.227. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000466-16.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM DA SILVA MARQUES

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu:

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1.723 e ss do Código Civil Brasileiro, 226, § 3º da CF e Lei 9.278/96, julgo procedente os pedidos da inicial para declarar a existência da União Estável entre JOAQUIM DA SILVA MARQUES e a falecida MARIA JOCEMIR DE MENEZES pelo período compreendido entre 27/04/2002 à 27/04/2015.

Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, dou a esta sentença força de declaração de União Estável, desde que selada, devendo a parte encaminhá-la ao Cartório competente.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 16 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000033-32.2004.8.18.0047

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO, EUCLIDES MIRANDA DE SOUSA

Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783)

Diante do exposto, torno sem efeito todas as decisões proferidas por este juízo posteriores a terceira hasta pública (fls. 90) e determino a imediata devolução da presente carta precatória ao juízo deprecante.

Intime-se e cumpra-se.

14.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000020-43.1998.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA LOPES MENDES

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Defiro o pedido constante da petição eletrônica de fls. 441. Intime-se o perito.

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000630-22.2016.8.18.0098

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: EGRINALDO FERREIRA LOPES

Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6859)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado DR. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6859) da Sentença: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o acusado EGRINALDO FERREIRA LOPES, como incurso nas sanções previstas no art. 155, § 4º, inciso II do CP e, atendendo ao disposto no artigo 5º, XLVI, da CF, e nos artigos 59 e 68, do CP, passo ao cálculo da pena. Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; o réu não possui antecedentes criminais; não há

elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; com relação às circunstâncias do delito, deve ser valorada de forma negativa, tendo em vista que a res furtiva ser uma arma de fogo, o que poderia configurar a ocorrência de outro tipo penal, nos termos da Lei 10.826/03; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, fixo a pena base no mínimo legal, qual seja, em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual a pena intermediária permanece em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 dias-multa. Ausente causa de diminuição de pena e de aumento de pena, motivo pelo qual torno a pena definitivamente em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. ESPERANTINA, 25 de março de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000413-89.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DA COSTA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 181-B)
Réu:
Advogado(s):
Para, no prazo de 10 dias, fornecer o endereço atualizado de Antonio da Costa Silva.

14.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000883-55.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABIO MACHADO VASCONCELOS, FERNANDO MACHADO VASCONCELOS
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado intimado que foi designada audiência para oitiva da testemunha de acusação **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no dia **08/11/2019 às 8:00 horas na Comarca de Altos -PI**.

14.233. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001211-48.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARCIO WELTON DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): ICLIS DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16109), JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8222), RENAN COSTA VIEIRA SOARES(OAB/PIAUI Nº 16681), MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUI Nº 16676)
DECISÃO: " Diante do exposto, indefiro o pedido da defesa e MANTENHO a prisão preventiva do acusado."

14.234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001199-05.2017.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEOVANE DA SILVA CAMPOS
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUI Nº 8641)
DESPACHO: Fica o advogado intimado que foi Redesignada audiência para o dia **07/11/2019 às 8:00 horas**, no Fórum local.

14.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001585-98.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DIOGO FILIPE SANTOS MOURA
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUI Nº 8998)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Vistos, etc. Tendo em vista que no momento do recebimento da denúncia não foi observado que o Ministério Público havia realizado proposta de suspensão condicional do processo para o acusado, chamo o processo à ordem e designo audiência com essa finalidade para o dia **11/11/2019, às 11:30 horas.. Cumpra-se.** Floriano, 15 de outubro de 2019. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

14.236. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002910-50.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERALDO GABRIEL DE SOUSA, IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTOS
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 10445)
Réu: MARIA DE JESUS DOS SANTOS MOURA, MARIA JOSE CAETANO DOS REIS, OTONIEL BARBOSA MOURA, ANTÔNIO LOPES DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 10521), ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 6214), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)
Manifeste-se a parte autora quanto a proposta de honorários de perito juntada às fls. 233/237 e, concordando com o valor proposto, efetuar o depósito correspondente.

14.237. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001489-30.2011.8.18.0028

Classe: Depósito

Requerente: BANCO HONDA S/A,

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3454)

ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias

14.238. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000908-39.2016.8.18.0028

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ADRIANA DA COSTA DIAS OLIVEIRA, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA

Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1815)

Interditando: MARIA MAGALHAES DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE FLORIANO, UNIÃO

Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8222)

DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca da petição de fl. 116. Expedientes necessários

14.239. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000285-09.2015.8.18.0028

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DONALDO GIE NOGUEIRA

Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAÚI Nº 7267)

DESPACHO: Vistos. Devido à mudança de competência das Varas desta Comarca de Floriano-PI, o presente feito foi redistribuído a este Juízo da 2ª Vara. Desta feita, em vista do decurso do tempo do ingresso deste feito, intime-se a parte autora, por seu procurador, para, em 10 (dez) dias, informar se ainda possui interesse no prosseguimento da ação. Expedientes necessários

14.240. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000486-21.2003.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA PAZ CARVALHO PORTO

Advogado(s): CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO(OAB/GOIÁS Nº 22446)

DESPACHO: Vistos. Diante do falecimento da requerente, noticiado em petição de fl. 171/172, intime-se o peticionante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a certidão de óbito da falecida. Expedientes necessários.

14.241. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000050-42.2015.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CREUSA DA SILVA

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10594)

Réu: A. QUARESMA & CIA LTDA

Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9176), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108)

"(...) Diante disso, ausente qualquer obscuridade, contradição, omissão ou erro material, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos presentes Embargos de Declaração. P. R. I. Expedientes necessários. FLORIANO, 21 de outubro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

14.242. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000024-72.2015.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ABDIAS BARRETO VALADÃO

Advogado(s):

SENTENÇA: [...]

DISPOSITIVO

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **a) declaro a extinção da punibilidade**, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal, quanto ao crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal; **b) julgo parcialmente procedente** o pedido formulado na denúncia para

b.1. condenar o réu condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal no contexto de violência doméstica) contra JOSEFA ANTÔNIO BARRETO em 18.10.2014;

b.2. absolver o réu da acusação de prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal quanto à vítima JOSÉ ROSA VALADÃO, nos termos do art. 386, inciso II, do CPP. [...]

Fronteiras, 18 de outubro de 2019

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE FRONTEIRAS

Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI

PROCESSO Nº 0000009-94.2001.8.18.0051

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): EXPEDITO MANOEL DA SILVA - ME

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 20 (vinte) dias

O THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu EXPEDITO MANOEL DA SILVA - ME, da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo extinto o feito, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, conforme disposto no Art. 487, inc. II, do CPC. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos, procedendo-se as devidas baixas no Sistema Themis Web. P.R.I.C. Fronteiras, 15.03.2019. (As.) Nauro Thomaz de Carvalho, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, _____ JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial, o digitei, e eu, _____ JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000168-53.2009.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CLAUDIO ZARDIN

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

Réu: ANTONIO ABRÃO ZARDIN

Advogado(s): CLAUDIO ROCHA REIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 8883)

Vistos.

Considerando o decurso do tempo do ingresso deste feito, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 10 (dez) dias, dizer se situação noticiada no presente feito ainda persiste, bem como informar se ainda possui interesse no prosseguimento da ação.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 10 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000183-85.2010.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WAGNER SOARES DE ARAGÃO, FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA, RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Advogado(s):

Redesigno para o dia 14 de abril de 2020, às 08 horas e 00 minutos a realização da audiência anteriormente agendada.

Promovam-se as intimações necessárias.

Notifique-se o Ministério Público.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000293-79.2013.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDILVO TAVARES MARTINS BARROS

Advogado(s):

Analisando os autos, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o acusado (art. 397 do CPP), eis que inexistente manifesta causa de excludente de ilicitude ou de culpabilidade, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do agente, sendo o fato narrado, em tese, tipificado como crime.

Pelo exposto, entendendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 14 de abril de 2020, às 09 horas e 00 minutos, a realização da audiência de instrução e julgamento.

Promovam-se as intimações necessárias (Ministério Público, réu, vítima, defensor e testemunhas de acusação e defesa).

Intimações e expedientes necessários.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000159-52.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AFONSO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Vistos.

Intimem-se o advogado da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 82, indicando atos e diligências necessários para o deslinde da ação.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-08.2017.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISABETE PEREIRA SANTANA

Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 13770)

Réu: BANCO LOSANGO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos.

Intimem-se o advogado da parte autora para, em 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição retro, bem como requerer o que for de direito.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000280-18.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDENIR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO ORIGINAL S/A

Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 75065)

Vistos.

À secretaria para certificar o trânsito em julgado, bem como proceder a baixa e arquivamento dos autos.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000184-37.2012.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZIA BARBOSA DE ABREU

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Vistos.

Intimem-se a parte autora, para informar de possui interesse no feito, indicando atos e diligências necessários para o deslinde da ação.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000257-72.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO ALVES SILVA

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Vistos.

À secretaria para certificar o trânsito em julgado e proceder o arquivo e baixa dos autos.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000148-23.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AFONSO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: BANCO BMC S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos.

À secretaria para encaminhar os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça para julgamento do recursos.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000533-68.2013.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Reitero o despacho retro.
Cumpra-se com urgência.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 9 de outubro de 2019.
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000042-11.2009.8.18.0114
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DE SANTA FILOMENA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: JAMES DEAN PORTO VIEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Reitero o despacho retro.
Cumpra-se com urgência.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 9 de outubro de 2019.
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000206-29.2016.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8103)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI, SERASA EXPERIAN FORTALEZA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7487), FRANCISCO ROGERIO BARBOSA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6037), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)
Vistos.
Considerando o decurso do tempo do ingresso deste feito, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 10 (dez) dias, dizer se situação noticiada no presente feito ainda persiste, bem como informar se ainda possui interesse no prosseguimento da ação.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 10 de outubro de 2019.
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000036-23.2017.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIMIRO CASSIMIRO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 13770)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
Vistos.
Encaminhem-se os autos para o devido processamento e julgamento no Egrégio Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000042-13.2003.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Advogado(s):
Réu: CLOVIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):

Vistos, etc.

Reitero o despacho retro.

Cumpra-se a cota ministerial de fl. 27.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000182-96.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOURACY BATIESTA DOS SANTOS

Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚI Nº 6822-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Vistos.

À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença e proceder a baixa dos autos do processo.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000253-97.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIRACY CLAUDIO TEIXEIRA LIMA

Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8274)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos.

À secretaria para encaminhar os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para processamento e julgamento do recurso.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000074-61.2016.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IZOLINA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10119), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/BAHIA Nº 34730)

Vistos.

Intimem-se o procurador da parte autora para, em 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o depósito realizado pela requerida, indicando atos e diligências necessários.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000526-34.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA - MÃE DA RITA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Faço vista dos autos a parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias, sobre o documento juntado resposta do ofício 155/2019-SVU, resposta Banco do Brssil

GUADALUPE, 18 de outubro de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.410065-4

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000367-91.2017.8.18.0053

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANANDA KAROLINY GOMES DO NASCIMNTO

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Requerido: EMERSON VINICIUS DE BRITO MENDES

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). Carta Precatória de citação.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000241-11.2012.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO DA SILVA SÁ

Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

Indiciado: CLEITON AUGUSTO, JOSÉ FLAVIO ANDRÉ, MARIA APARECIDA DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11243), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

DECISÃO: De ordem da Dra. **MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. TIAGO SAUNDERS MARTINS ? OAB/PI nº 4978 e Dr. JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR - OAB nº 5855, nos termos da decisão, que é do teor seguinte: Intime-se novamente os advogados dos acusados FRANCISCO DA SILVA SÁ e MARIA APARECIDA DE SOUSA, para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após o fim prazo para apresentação da referida peça processual. Itainópolis/PI, 18 de dezembro de 2018. MARIANA MARINHO MACHADO ? Juíza de Direito. Aos vinte e um (21) de outubro de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.**

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000331-77.2016.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARSUEL DE FRANÇA DEGO

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

Intime-se novamente o advogado do acusado MARSUEL DE FRANÇA DEGO (Dr. JOSÉ DE SOUSA NETO) para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Dado e passado nesta Comarca, Eu _____ Roberto Sousa Leal, digitei e subscrevi.

ITAINÓPOLIS, 21 outubro de 2019

MARIANA MARINHO MACHADO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000354-12.2019.8.18.0057

Classe: Mandado de Segurança Criminal

Autor: TRANSPORTE DE CARGAS CONFOLONIERI LTDA - ME

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s): SUZANE MAIARA CAVALCANTE FEITOZA (OAB/PE Nº 33.565); YOLANDA SOUSA MELO (OAB/PE Nº 37.440)

DESPACHO: "Recebi hoje. Consoante art. 109, I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 2º da Lei 12.016/09, compete aos juízes federais processar e julgar os mandados de segurança quando as consequências de ordem patrimonial do ato reputado ilegal houverem de ser suportadas pela União ou entidade por ela controlada. In casu, alega-se violação ao direito de propriedade decorrente de retenção indevida de bens por parte Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pessoa jurídica de direito público classificada como autarquia federal. Neste contexto, considerando que do responsável pelo ato hostilizado dimana a incompetência absoluta deste Juízo, manifeste-se o impetrante nos termos do art. 10 do CPC. Intime-se. JAICÓS, 19 de outubro de 2019 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000006-33.2015.8.18.0057

Classe: Execução Fiscal

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Advogado(s):

Executado(a): MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAÚI Nº 5031), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000128-28.2018.8.18.0029

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2771)

DESPACHO: "Defiro a cota do Ministério Público de fls. retro. Designo **audiência para justificação do motivo de descumprimento das condições impostas para suspensão condicional do processo para o dia 05 de novembro de 2019, às 10:30 horas, no local de costume.**

Dê-se ciência ao duto representante do Ministério Público. Expedientes e intimações necessárias." JOSÉ DE FREITAS, 11 de outubro de 2019.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000045-56.2011.8.18.0029

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: ELANNA RAKEL HENRIQUE DA CUNHA

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

Requerido: RONALDO MENDES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000041-53.2010.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Requerido: TIAGO SAMPAIO ANDRADE

Advogado(s):

DESPACHO: (.....)

Quanto ao pedido de fls. 53/53v, deixo de apreciá-lo, visto que a decisão de fls. 34 já transitou em julgado.

Caso o pagamento das custas não seja realizado no prazo acima assinalado, oficie-se ao FERMOJUPI a fim de que adote as providências cabíveis para execução do valor e, em seguida, arquivem-se os autos.

Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 53/53v acerca do presente despacho.

Expedientes necessários.

JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas no sistema.

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000090-50.2017.8.18.0029

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FREITAS CAMPOS, ANTONIO DE FREITAS CAMPOS

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13574), ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11389), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12324)

DESPACHO: "Vistos, Compulsando os fólios, constatou-se juntado aos autos resposta à acusação em favor de FRANCISCO FREITAS CAMPOS e ANTONIO DE FREITAS CAMPOS, devidamente qualificado nos autos, entretanto, não elucidou fatos aptos e concretos que viessem a configurar qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal. Diante disso, em busca do princípio da verdade real e em prol do devido prosseguimento do feito, **marco audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de novembro do ano em curso, às 11:00 horas**, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." JOSÉ DE FREITAS, 14 de outubro de 2019. **LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.**

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000287-52.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ ALVES DA SILVA NETO

Advogado(s): WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14557)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, que a audiência designada fica cancelada, tendo em vista a aproximação da agregação desta comarca para comarca de Marcos Parente/PI, e em cumprimento a determinação verbal do MM. Juiz de Direito. Dou fé. LANDRI SALES, 16 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO, Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000006-62.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HUMBERTO PEREIRA DE ALCANTARA

Advogado(s): JOÃO HEBERT GUEDES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15829)

Réu: AUTO POSTO LANDRI SALES

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000229-49.2018.8.18.0099

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: KELVIS FERREIRA SÁ

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038), THAIANE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17350)

Requerido: EVON BRAULINO DE SÁ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000468-53.2018.8.18.0099

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: THAYSSA DE LIMA MESSIAS, VAGNA MESSIAS DE BRITO

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038)

Requerido: LEANDRO DE LIMA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 22/10/2019, foi cancelada por determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO, Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000454-69.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELANE PEREIRA BORGES

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000043-89.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KLEBER WILSON DA COSTA

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000197-78.2017.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSMARLINE DE MATOS FERREIRA, MODESTO GUALDINO DE ALMEIDA NETO, DEBORA APARECIDA FERREIRA DELMONDES, DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA, DALTON BENVINDO DE ALMEIDA SOBRINHO

Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4192)

Réu: DEYBE FERREIRA ALMEIDA

Advogado(s): ISANIO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15107)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000165-44.2015.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALZELITA LOPES BEMVINDO

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Réu: GEOVAN BORGES DOS SANTOS, GEAN BORGES SANTOS, ROSANGELA ALMEIDA

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 22/10/2019, às 09:00 horas, foi cancelada por determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO, Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000041-90.2017.8.18.0099

Classe: Guarda

Requerente: WASHINGTON LUIS ANTUNES BARBOSA, MARLECY PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Requerido: LIVIA DE OLIVEIRA SILVA, BENJAMIM OLIVEIRA

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000446-92.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSÁRIO MOTA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000455-54.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KACILENE PITOMBEIRA DA SILVA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000045-59.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO VIEIRA

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000308-28.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADRIANNO DA COSTA VELOSO

Advogado(s): WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14557)

Réu: VIDEILDE ALVES BENVINDO

Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000450-32.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOANE DELMONDES DA SILVA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarcada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000453-84.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLAUDIA ALMEIDA ALVES DO CARMO

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO. Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000445-10.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAURA BISPO DE SOUSA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO. Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000464-16.2018.8.18.0099

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, MARIA DE FATIMA VIEIRA GOMES

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038)

Requerido: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO. Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000304-25.2017.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ADALIA RODRIGUES DE LACERDA

Advogado(s): BRENNO ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 18080)

Réu: NICOLAY DE CASTRO MATOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: CERTIDÃO. CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. AIAS SARAIVA DE CARVALHO. Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.289. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LANDRI SALES

PROCESSO Nº 0000453-84.2018.8.18.0099

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CLAUDIA ALMEIDA ALVES DO CARMO

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

certidão

CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé.

LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019

AIAS SARAIVA DE CARVALHO

Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.290. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LANDRI SALES

PROCESSO Nº 0000445-10.2018.8.18.0099

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MAURA BISPO DE SOUSA

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

certidão

CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé.

LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019

AIAS SARAIVA DE CARVALHO

Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.291. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LANDRI SALES

PROCESSO Nº 0000464-16.2018.8.18.0099

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, MARIA DE FATIMA VIEIRA GOMES

Requerido: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé.

LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019

AIAS SARAIVA DE CARVALHO

Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.292. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LANDRI SALES
PROCESSO Nº 0000304-25.2017.8.18.0099

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ADALIA RODRIGUES DE LACERDA

Réu: NICOLAY DE CASTRO MATOS

certidão

CERTIFICO, para os devidos fins, que a audiência designada, foi cancelada, tendo em vista determinação verbal do MM Juiz. Dou fé.

LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019

AIAS SARAIVA DE CARVALHO

Analista Judicial - Mat. nº 403662-0

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000328-82.2019.8.18.0099

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA DA COMARCA DE SÃO PAULO, EDILENE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000180-71.2019.8.18.0099

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE GUADALUPE -PI

Advogado(s):

Indiciado: BONIFÁCIO BERNARDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000181-56.2019.8.18.0099

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: GPM DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s):

Autor do fato: MIGUEL NUNES DE BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão a baixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000229-15.2019.8.18.0099

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO-PI, LUISA DUARTE NETA, EDILBERTO PEREIRA LIMA, WANDERSON VIEIRA GUIMARÃES

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES - PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Intima as partes do inteiro teor da certidão abaixo: CERTIFICO que em virtude da agregação da comarca de Landri Sales à comarca de Marcos Parente, a audiência designada neste autos foi cancelada, para ser remarçada posteriormente. LANDRI SALES, 21 de outubro de 2019. EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista Judicial - Mat. nº 403735-9

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000305-33.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELAIDE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 18 de outubro de 2019

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000046-43.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, VÂNIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO

Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5310)

Réu: JAIRON COSTA CARVALHO, PORTAL GP1 - REPRESENTADO POR DANIEL FOSSEY, BLOG LUIS CORREIA - REPRESENTADO POR DANIEL FOSSEY, DANIEL GUY FOSSEY GIORDANO

Advogado(s): GEFERSON QUARESMA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 14187)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 18 de outubro de 2019

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000604-15.2014.8.18.0059

Classe: Inventário

Inventariante: RAIMUNDA CARNEIRO VERAS, OZIEL SOARES VERAS

Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2707), RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 12563)

Inventariado: ANACLETO THIERS CARNEIRO, FAUSTA MARMMORICI DE BRITO

Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7596)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 18 de outubro de 2019

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0001044-11.2014.8.18.0059

Classe: Interdição

Interditante: MARIA ZENAIDE RODRIGUES TRAJANO

Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8677)

Interditando: MARIA DE LOURDES RODRIGUES TRAJANO

Advogado(s):

SENTENÇA: [...] Pelo juízo, foi dado provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES TRAJANO, tendo em vista as limitações mentais claras e evidentes apresentada pela referida pessoa, declarando incapaz para todos os atos da vida civil, ao mesmo tempo que constituo a Sra. MARIA ZENAIDE RODRIGUES TRAJANO, como curadora da interditanda. [...]

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000502-22.2016.8.18.0059

Classe: Inventário

Inventariante: LINDELMAR DO NASCIMENTO ARAUJO, ANA CRISTINA RIBEIRO ARAUJO, ANA CLAUDIA RIBEIRO ARAUJO BAILLY

Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAÚI Nº 110), VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2707), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 135-A), THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14374)

Inventariado: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000141-30.2001.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO (OAB/PIAÚI Nº 18)

Executado(a): EMPRESA M F C PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000179-37.2004.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-PI

Advogado(s):

Executado(a): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000167-66.2017.8.18.0059

Classe: Desapropriação

Desapropriante: . O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693)

Desapropriado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001041-56.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERCÍLIO SILVA GALENO

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5234)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000398-93.2017.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): PIAUI PESCADOS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000142-24.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA

Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 1789)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): RENAM RODRIGUES PINTO(OAB/PIAUI Nº 13282), RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUI Nº 8544)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000251-09.2013.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO FEDERAL

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 5251)

Executado(a): CPH AQUACULTURA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001120-35.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ATINS HOTEL E TURISMO LTDA-ME

Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAÚI Nº 9265)

Réu: STEMAC S/A GRUPO GERADORES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000833-72.2014.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5018)

Requerido: ARNALDO VIVEIROS MACEDO

Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE(OAB/PIAÚI Nº 8906)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000287-46.2016.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FEITOSA

Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5837)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000392-28.2013.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

Executado(a): MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000112-67.2007.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES (OAB/PIAÚI Nº 2275)

Executado(a): OZIEL SOARES VERAS

Advogado(s): MARCOS ANDRADE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001310-66.2012.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): JOSÉ SOBRINHO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000916-20.2016.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUI Nº 10843)

Executado(a): FABIANA DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000025-33.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6850)

Réu: JULICELMO CASTRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000310-55.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALZERINA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000985-57.2013.8.18.0059

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LORENA INGRID DE PAULA, FRANCISCO CHAGAS DE PAULA, JANETE ADRIANA OLIVEIRA DE PAULA

Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 8071)

Réu: U. E. ALCENOR CANDEIRA - COLÉGIO COBRÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000450-65.2012.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): M. M. C. INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001061-18.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEREIRA MENDES

Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)

Réu: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000154-67.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSINALVA GOMES DA SILVA

Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928)

Réu: UNIBAM - UNIVERSIDADES IBEROAMERICANAS

Advogado(s): RENATA FRANCO CAVALCANTI(OAB/CEARÁ Nº 21121)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000023-63.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TARCÍSIO DOS SANTOS VIANA

Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)

Réu: SRA. LIDIANE

Advogado(s): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000035-77.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISAQUE GALENO CARNEIRO

Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)

Réu: PEDRO FRANCISCO MARTINS PAIVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000029-70.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOAVONETE GALENO CARNEIRO

Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)

Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, PANAUTO VEÍCULO LTDA

Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10133), SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019
ERISMAR DOURADO DA SILVA Assessor Jurídico - 27049

14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000438-85.2011.8.18.0059

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827/87)

Executado(a): MIRANTE PETRÓLEO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019
ERISMAR DOURADO DA SILVA Assessor Jurídico - 27049

14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000117-40.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO MACHADO DOS SANTOS

Advogado(s): JOAO ALVES DA SILVA NETO(OAB/PIAUI Nº 14202)

Réu: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7596)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000547-26.2016.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, JOSE ARTEIRO DA SILVA, LUZIA PORTELA DA SILVA, MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SOUZA, MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO FAUSTA DE LIMA, MARIA IVONETE BARROS ARAÚJO, MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA SANTANA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000050-86.1991.8.18.0059

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: MATIAS COSTA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2156/90)

Requerido: VALMIR DOS SANTOS FARIAS - FIRMA INDIVIDUAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo de cumprimento de sentença passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente arquivamento do processo de conhecimento . LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2019
ERISMAR DOURADO DA SILVA Assessor Jurídico - 27049

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000003-38.2016.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PAULINA DA SILVA

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 4195)

Réu: ANTONIO OLIVEIRA ARAÚJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001013-54.2015.8.18.0059

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ANUAR DAHER, HUGO PRADO FILHO

Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAÚI Nº 7763)

Interditando: ELIZEU FERNANDES MONTEIRO FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000886-58.2011.8.18.0059

Classe: Reclamação

Autor: CARLOS DOMINGOS DE LIMA FILHO

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2782)

Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001128-75.2015.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: JEAN PIERRE PORTIER, FLÁVIO SILVA DOS SANTOS LOPES

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

Requerido: RAFAEL VICTOR MIRANDA BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000893-79.2013.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO DE ARAÚJO

Advogado(s): GUILHERME AUGUSTO SILVA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 9150)

Réu: ALDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA PAULINA DOS SANTOS, MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA VERAS, JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, MANOEL PAULINO DA SILVA

Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4085-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000212-80.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO BATISTA PEREIRA

Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5310), IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9429)

Réu: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAÚI - ADAPI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000295-57.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOÃO ARAÚJO DA SILVEIRA

Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7596)

Réu: BRUNO SILVA ARAUJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000374-41.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BMC S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000298-12.2015.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAÚÍ Nº 12394)

Réu: CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000123-81.2016.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 4825), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Executado(a): LIVIO RODRIGUES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002001-38.2016.8.18.0060

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ANA LUCIA SANTIAGO DA SILVA

Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 11937)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI

Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 11360), ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAÚÍ Nº 13828)

ATO ORDINATÓRIO - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000020-66.2019.8.18.0060

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS SILVA LIMA

Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAÚÍ Nº 9260), GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8917)

DESPACHO: Designo o dia **06/11/2019, às 15h**, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da vítima (se houver), das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, a final, o réu.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000252-02.2012.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WILSON DA SILVA NETO

Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9366)

Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista que a sentença de fls. 100/103, transitou em julgado, intime-se a parte autora através de seu patrono, para requerer o que entender de direito. Advirto que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser manejado através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso II, do Provimento Conjunto TJ/PI nº11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1º grau de jurisdição

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

14.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000489-89.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NELSON CECÍLIO DE SOUSA

Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 9366)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista que a sentença de fls. 35/37, transitou em julgado, intime-se a parte autora através de seu patrono, para requerer o que entender de direito. Advirto que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser manejado através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso II, do Provimento Conjunto TJ/PI nº11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1º grau de jurisdição.

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

14.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000232-98.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JESUINA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 13175)

Réu: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10287), PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 13269)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista que a sentença de fls. 39/40, transitou em julgado, intime-se a parte autora através de seu patrono, para requerer o que entender de direito. Advirto que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser manejado através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso II, do Provimento Conjunto TJ/PI nº11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1º grau de jurisdição

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2020

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000050-65.2015.8.18.0085

CLASSE: Inventário

Inventariante: PEDRO ALVES PEREIRA DA ROCHA

Inventariado: ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Azarias Belchior, nº 855, MANOEL EMÍDIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por PEDRO ALVES PEREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Casado, filho de IDALINA MENDES DA ROCHA e ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA, residente e domiciliado em RUA DEFALA ATTEM, 568,

FLORIANO - Piauí em face de ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA, CPF 00686956320, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 21 de outubro de 2019 (21/10/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019.

DENIS DEANGELIS BRITO VARELA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000038-76.2005.8.18.0093

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, CESÁRIA MARIA CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13947), FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAÚI Nº 2767)

Inventariado: ESPOLIO DE: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

14.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000442-49.2013.8.18.0093

Classe: Guarda

Requerente: HILTON PEREIRA DA SILVA, MARILENE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): PEDRO ALVES TORQUATO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9333)

Requerido: SHILTON PEREIRA DA SILVA E MICHELY ARAÚJO QUEIROZ

Advogado(s):

SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que a finalidade deste processo perdeu o seu objeto. Explico. A presente ação que visava a destituição do poder familiar dos requeridos sobre a menor Clarisse Araújo Queiroz da Silva no ano de 2013, não encontra mais suporte com as condições de interesse, tendo em vista afirmar a requerente no estudo social acostado às fl. 53/54, que atualmente a menor reside em outro estado com a genitora, não possuindo os problemas financeiros e de saúde à época em que buscaram o judiciário. Sendo assim, observo que se tem como perdido o objeto da presente demanda. Diante do exposto, com fundamento no art. 485, Inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto. P.R.I., após arquivem-se observando as formalidades legais

14.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000189-85.2013.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SACO DOS BOIS, MUNICIPIO DE BERTOLINIA

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 196189)

Réu: ELETRO VOLT ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 21 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000147-70.2012.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANUELA DE SOUSA LIMA DAS NEVES

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO:

Considerando a certidão de fl. 155, determino que voltem os autos para a Secretaria e aguardem o julgamento do recurso de Apelação interposto. Cumpra-se.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000778-21.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000618-93.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000263-83.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000242-10.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000193-66.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000014-69.2014.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000801-64.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000630-10.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000513-19.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVARISTA EVANGELISTA DE BRITO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000215-27.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000582-51.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

SENTENÇA: "...Honorários na forma pactuada. Custas finais pelo demandado conforme boleto juntado aos autos. Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000250-50.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 dias.

14.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000757-45.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

SENTENÇA: "...Honorários na forma pactuada. Custas finais pelo demandado. Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas,

adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000443-65.2017.8.18.0102

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GUILHERME VELOSO DOS SANTOS, EDNALDA VELOSO DOS SANTOS

Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

Requerido: ALCIDES PEREIRA PINTO FILHO

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15302)

Ante o pedido de homologação de acordo, torno o despacho anterior sem efeito (desmarcando a audiência designada) e determino a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação. Em seguida, retornem-me os autos conclusos para sentença.

14.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000141-41.2013.8.18.0081

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: OSVALDO FERREIRA DE SOUSA, HORTÊNCIA CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3910-B), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

Executado(a): PEDRO NUNES DE SOUSA, PEDRO NUNES DE SOUSA JÚNIOR

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), LUÍS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8886)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimar à parte Executada, para se manifestar, no prazo legal, sobre o documento juntado às fls. 433/434 (Termo de Penhora). Dou fé. MARCOS PARENTE, 21 de outubro de 2019 JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO Analista Judicial - 4143469

14.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000361-97.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TENÓRIO ROQUE DOS SANTOS

Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10957)

Réu: GERCINA DALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

Alertem as partes, por seus procuradores, que a audiência será realizada no POSTO DE ATENDIMENTO DE ANTÔNIO ALMEIDA.

14.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000085-32.2019.8.18.0102

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

Réu: AFRÂNIO SARAIVA SOUSA

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE) Processo nº 0000085-32.2019.8.18.0102 Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Autor: Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456) Réu: AFRÂNIO SARAIVA SOUSA Advogado(s): SENTENÇA: PROCESSO Nº: 0000085-32.2019.8.18.0102 CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Autor: Réu: AFRÂNIO SARAIVA SOUSA Víctima: GÉSSICA DA SILVA CARVALHO SENTENÇA Trata-se de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA. Requerimento às fls. 02/04. Deferimento da medida às fls. 07/08. A vítima demonstrou desinteresse na demanda, nos termos do consignado na ação penal. É o que cumpria relatar. DECIDO. É cediço que as medidas protetivas de urgência estabelecidas no bojo da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) têm natureza jurídica autônoma e satisfativa, de tutela inibitória cível, e não cautelar. Por conseguinte, devem irradiar seus efeitos enquanto persistir a situação de perigo que fundamentou o estabelecimento. No caso em voga, foram concedidas medidas protetivas em favor da vítima. Averte-se que, até o presente momento, não se tem notícias de novas agressões ou de qualquer outro desentendimento entre a vítima e o suposto agressor. Assim, tendo em vista o longo transcurso de tempo sem que tenha havido qualquer informação ou instauração de procedimento para apuração de violências perpetradas pelo suposto ofensor contra a vítima, presume-se que cessou a situação de violência doméstica, não havendo razão para o estabelecimento de medidas protetivas por prazo indeterminado. Nesse sentido, colaciona-se jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais: Documento assinado eletronicamente por BRENO BORGES BRASIL, Juiz(a), em 03/09/2019, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL LEI MARIA DA PENHA AGRESSÃO FÍSICA MEDIDAS PROTETIVAS REQUERIDAS TUTELA INIBITÓRIA VÍTIMA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS EVIDENCIADO DESINTERESSE DA VÍTIMA TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL AUSÊNCIA DE PERIGO IMINENTE E CONCRETO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO MANUTENÇÃO DO DECISUM FIXAÇÃO EX OFFICIO DOS HONORÁRIOS DO DATIVO RECURSO MINISTERIAL NÃO PROVIDO. 1. Em virtude do caráter protetivo da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), há que se conferir às medidas protetivas previstas no art. 22, a natureza jurídica de tutela inibitória, vez que categorizá-las como tutela cautelar equivale a esvaziar teleologicamente a lei, bem como protrair indefinidamente a situação de vulnerabilidade e desproteção da mulher. 2. A concessão das medidas protetivas inseridas na Lei Maria da Penha não se vincula a qualquer condicionante, exigindo-se apenas a situação de violência no âmbito doméstico e familiar. Diante, todavia, da inércia da vítima, bem como da constatação de ausência de perigo iminente e concreto, no caso específico, correta se mostra a decisão que extingue o feito sem resolução do mérito. 3. O pleito de fixação de honorários do dativo para atuação nesta instância recursal merece acolhimento. (TJMG Apelação Criminal 1.0024.11.236200-9/001, Relator(a): Des.(a) Kárin Emmerich, 1ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 25/02/2014, publicação da súmula em 07/03/2014). À vista disso, vislumbra-se incabível a manutenção das medidas protetivas, sob pena de se perpetuar indefinidamente um constrangimento ilegal sem a comprovada justa causa, sobretudo diante do evidente decurso de longo interregno sem comunicação de qualquer fato semelhante referente às partes. Por derradeiro, insta ressaltar que, sendo do Ministério Público a incumbência de promover, privativamente, a ação penal pública, a teor do artigo 129, inciso I, da CF/88, havendo pedido de desistência por parte do Órgão Ministerial quanto à manutenção de medidas protetivas de urgência, não restam nos autos quaisquer elementos aptos a produzirem no magistrado diferente conclusão. POR TODO O EXPOSTO, considerando que a imposição e manutenção das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006 somente é cabível nas hipóteses de necessidade e urgência, na forma do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, ACOLHO o parecer do Ministério Público, titular da ação penal pública, e DETERMINO a extinção do feito. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Documento assinado eletronicamente por BRENO BORGES BRASIL, Juiz(a), em 03/09/2019, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. MARCOS PARENTE, 3 de setembro de 2019 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0001378-42.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "...Custas finais pro rata (CPC, art. 90, § 2º), conforme boleto juntado aos autos. Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

14.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

Rua 10 de julho, S/N, MATIAS OLÍMPIO-PI

PROCESSO Nº 0000250-57.2011.8.18.0103

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO CRISTIANO MORAES DA SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de MATIAS OLÍMPIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu **ANTONIO CRISTIANO MORAES DA SILVA**, Cpf 035.954.903-98 e Rg 3392227 SSP/DF, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução do Proc. nº 0000250-57.2011.8.18.0103, designada para o dia **30/10/2019, às 13h**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2019 (18/10/2019). Eu, ISAC NAVARRO CARVALHO BORGES MARTINS, Analista Judicial, o digitei.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz de Direito da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000263-46.2015.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGUIDA MARIA ANDRADE DE ARAUJO

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4442)

Réu: O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES PI

Advogado(s):

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. Sem custas nem honorários, em face da natureza da demanda. Intimem-se, na forma da legislação de regência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Atos necessários.

14.369. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

Processo nº 0006264-62.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Requerido: ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): HÉLIO KLEVES RIBEIRO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 16414)

DECISÃO: O autuado foi solto mediante pagamento de fiança arbitrada pelo Delegado conforme fl. 14 e termo de fiança de fl. 18, a qual se encontra em consonância com os parâmetros de legalidade e proporcionalidade. Isto posto, homologo a prisão em flagrante, dada sua regularidade. Mantenho a fiança arbitrada pela autoridade policial ao réu, que permanecerá em liberdade provisória..

14.370. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

Processo nº 0006258-55.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Requerido: ALDEMAR DA ROCHA CARDOSO DA SILVA, EDUARDO JARDIEL DA SILVA CUNHA, MATHEUS PHILIPPI SAMPAIO DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO: Não estão presentes as condições de admissibilidade do art. 313 do Código de Processo Civil, cumprindo ressaltar que o delito atribuído ao autuado tem pena privativa de liberdade não superior a 4 anos, impondo-se a concessão da liberdade provisória. O autuado foi solto mediante pagamento de fiança arbitrada pelo Delegado conforme fl. 29/30, a qual se encontra em consonância com os parâmetros de legalidade e proporcionalidade. Isto posto, homologo a prisão em flagrante, dada sua regularidade. Mantenho a fiança arbitrada pela autoridade policial ao réu, que permanecerá em liberdade provisória.

14.371. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

Processo nº 0006266-32.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: ITALO DA SILVA VIANA

Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)

DECISÃO: Não estão presentes as condições de admissibilidade do art. 313 do Código de Processo Civil, cumprindo ressaltar que o delito atribuído ao autuado tem pena privativa de liberdade não superior a 4 anos, impondo-se a concessão da liberdade provisória. O autuado foi solto mediante pagamento de fiança arbitrada pelo Delegado conforme fl. 19 e termo de fiança em fl. 21, a qual se encontra em consonância com os parâmetros de legalidade e proporcionalidade. Isto posto, homologo a prisão em flagrante, dada sua regularidade. Mantenho a fiança arbitrada pela autoridade policial ao réu, que permanecerá em liberdade provisória.

14.372. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

Processo nº 0006259-40.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Requerido: WILLAME OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)

DECISÃO: Diante do exposto, com base nos arts. 282, 319 e 321 do CPP, concedo a liberdade provisória ao autuado WILLAME OLIVEIRA COSTA, bem como o cumprimento das seguintes medidas cautelares: a) deverá comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades; b) deverá, ainda, comparecer sempre que intimado; c) proibição de frequentar bares, boates e similares; d) não poderá deixar a Comarca sem prévia autorização, nem mudar de residência sem prévia comunicação a este Juízo. Ressalte-se que o descumprimento das medidas cautelares diversas da prisão acima descritas, poderá ensejar a decretação da prisão preventiva do autuado. Expeça-se o alvará de soltura com termo de compromisso, devendo o autuado ser posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, após o pagamento da fiança arbitrada. Expedientes necessários.

14.373. AVISO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000131-87.2012.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRAZIANO GONÇALVES DE SOUSA, CÍCERO ALVES DE ARAÚJO

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), ROBERTH PIERSON MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3630)

Intimem-se os advogados dos réus da audiência designada para o dia **12/11/2019 às 11h00min**, no fórum local.

14.374. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001430-31.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAISY DOS SANTOS MARQUES

Advogado(s): MARIANA ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 10083)

Réu: HYUNDAI CAO DO BRASIL, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): DIEGO SABATELLO COZZE(OAB/SÃO PAULO Nº 252802), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO:

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. OEIRAS, 18 de outubro de 2019 - LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO Secretária - Mat. nº 4096100

14.375. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000295-33.2004.8.18.0030

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)

Requerido: INACIA ANTONIA DE LIMA BARROS CASSIANO

Advogado(s):

DESPACHO: Em face da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, designo o dia 07 de novembro de 2019 às 10h00min, neste Fórum de Justiça para realização da Audiência de Conciliação

14.376. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000263-62.2003.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Embargante: INACIA ANTONIA DE LIMA BARROS CASSIANO

Advogado(s): ANTONIO AMORIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 240)

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)

DESPACHO: Em face da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, designo o dia 07 de novembro de 2019 às 10h15min, neste Fórum de Justiça para realização da Audiência de Conciliação.

14.377. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)**Processo nº** 0000233-61.2002.8.18.0030**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)**Executado(a):** INACIA ANTONIA DE LIMA BARROS CASSIANO, JOSE DE MOURA LEAL E SUA ESPOSA MARIA BARBOSA LEAL, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, EDJANDIA DE MOURA ROCHA RODRIGUES**Advogado(s):** ANTONIO AMORIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 240)**DESPACHO:** Em face da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, designo o dia 07 de novembro de 2019 às 10h30min, neste Fórum de Justiça para realização da Audiência de Conciliação.**14.378. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS****AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)****Processo nº** 0000075-35.2004.8.18.0030**Classe:** Monitória**Autor:** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Réu:** JOSÉ JAILSON PIO E OUTRO**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 246293), MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 340101)**DESPACHO:** Em face da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, designo para o dia 05 de novembro de 2019 às 10h30min, neste Fórum de Justiça para realização de Audiência de Conciliação.**14.379. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS****AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)****Processo nº** 0001135-57.2015.8.18.0030**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOAQUIM DOS SANTOS NETO**Advogado(s):** LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAÚI Nº 5276)**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE TABOCAS, CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE PAES LANDIM, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a parte interessada, por intermédio do seu advogado, as custas relativas à expedição de carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.**14.380. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS****AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)****Processo nº** 0000309-85.2002.8.18.0030**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA FERREIRA DA COSTA-ME**Advogado(s):** ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452)**Réu:** NORONHA CAMINHÕES E TRATORES**Advogado(s):****DESPACHO:** Face o teor da certidão de fl. 43 dos autos, redesigno o dia 17 de dezembro de 2019, às 10h00min, neste Fórum de Justiça para realização da audiência anteriormente designada com o mesmo escopo. Renovem-se as intimações e atos necessárias. O requerido deverá ser intimado no endereço constante à fl. 54 dos autos.**14.381. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS****AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)****Processo nº** 0001634-07.2016.8.18.0030**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JAIRO DE CARVALHO SANTOS**Advogado(s):** ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452)**Réu:** J C EMPREENDIMENTOS, TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBOLIARIOS LTDA**Advogado(s):** ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 249799), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11147)**DESPACHO:** Certifique-se sobre a tempestividade do recurso e intime-se a parte recorrida para contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os meus cumprimentos. OEIRAS, 25 de setembro de 2019. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES - Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS**14.382. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS****AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)****Processo nº** 0000027-66.2010.8.18.0030**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** FRANCISCO PEREIRA DA COSTA JUNIOR**Advogado(s):** SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3823)**Usucapido:** MARIA CARMELITA DE SOUSA PEREIRA, EDINALVA MARY LIMA NUNES, JOAQUIM DO MERCADINHO (MERCADINHO SÃO JOAQUIM)**Advogado(s):****DESPACHO:** Designo o dia 17 de dezembro de 2019, às 10h30min, neste Fórum de Justiça para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Deve ser consignado no Mandado que as partes devem comparecer acompanhadas de suas testemunhas, cabendo aos advogados informarem ou intimarem as testemunhas por eles arroladas do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação deste Juízo, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil; a intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento (art. 455, § 1º, Código de Processo Civil).**14.383. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000290-88.2016.8.18.0030

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCA SOARES DE SOUSA, GLESTANIA FERREIRA LUSTOSA ARAÚJO

Advogado(s): LAIS DA LUZ CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 12040)

Executado(a): VICENTE DE PAULA ARAÚJO FILHO

Advogado(s):

DESPACHO: O pedido de execução/cumprimento de sentença deve ser formulado via PJe, na forma do artigo 4º, § 1º, II do Provimento Conjunto nº 11 do Eg. TJPI. Intimem-se e arquivem-se. OEIRAS, 18 de junho de 2019 MARCOS ANTONIO MOURA MENDES - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

14.384. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001451-75.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO MOREIRA LIMA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 21 de outubro de 2019

LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO

Secretário(a) - 4096100

14.385. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001436-67.2016.8.18.0030

Classe: Inventário

Requerente: LAYARA VITORIA DA SILVA DANTAS, PEDRO LUCAS DA SILVA DANTAS, HELENA BATISTA DA COSTA DANTAS, FRANCISCA ELOISA BATISTA DANTAS CAMPOS, TAMIRES BATISTA DANTAS, PAULO GEOVANO BATISTA DANTAS, MURILO HENRIQUE BATISTA DANTAS

Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14817), NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 9755)

Inventariado: LUIZ GONZAGA DANTAS

Advogado(s):

DECISÃO: "...determino que a inventariante seja intimada a fim de que proceda ao pagamento dos alimentos arbitrados em favor das crianças LAYARA VITÓRIA DA SILVA DANTAS...proceda-se à intimação da inventariante para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, as nitificações enviadas pelo Consórcio Nacional Volkswagen...determino que as partes sejam intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem quais os bens do espólio, ainda, existentes, pretendem que sejam avaliados..."

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001351-48.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LOURENÇO JOSÉ LOPES

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls.34/36, cujo sentença em síntese é o seguinte: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato nº 011276500, para CONDENAR o réu a restituir os valores descontados do benefício previdenciário da parte autora a partir de janeiro de 2013 referente ao contrato que ora se declara inexistente, deduzindo-se, em sendo o caso, e desde que não operada a prescrição para a realização da compensação, do montante eventualmente recebido pela autora em razão do empréstimo consignado declarado inexistente, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado (Súmula nº 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula nº 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do caput do art. 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Padre Marcos PI, 18 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000210-91.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ELIAS JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, **INTIMADOS** da sentença de fls., cujo sentença em síntese é o seguinte: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato nº 805688374, para CONDENAR o réu a restituir os valores descontados 2016 referente ao contrato que ora se declara inexistente, deduzindo-se, em sendo o caso, e desde que não operada a prescrição para a realização da compensação, do montante eventualmente recebido pela autora em razão do empréstimo consignado declarado inexistente, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado (Súmula nº 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula nº 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do caput do art. 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Padre Marcos PI, 18 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000940-05.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PÉREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominadas, INTIMADOS do despacho de fls., dos autos, bem como para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar suas alegações finais, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) Com a justada dos documentos, intimem-se as partes para alegações finais no prazo de 05(cinco) dias Cumpra-se. Padre Marcos PI, 18 de outubro de 2019. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000131-78.2018.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALMIR UCHOA CARDOSO, FRANCISCO FELIPE CAVALCANTE

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 15493), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

DESPACHO: Diante da manifestação ministerial de fl. 185, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24.10.2019 às 12h neste Fórum de Justiça. Notifique-se o Ministério Público. Intimações e demais atos necessários com urgência. Padre Marcos, 15 de outubro de 2019. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000008-03.2006.8.18.0062

Classe: Inventário

Inventariante: OSVALDO LUIS DE MACEDO

Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 3507), JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1202), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11391), THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669), FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 2919), LEONARDO BUSSY MELO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5354), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Inventariado: OS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE SEU IRMÃO OSMAR DIAS DE ALENCAR

Advogado(s):

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o documento juntado à fl. 738 não dirimiu a dúvida sobre a metragem do fundo dos lotes objeto da partilha, providência essa que se tem por necessária para proceder a retificação do formal de partilha na forma como pleiteado judicialmente. Com efeito, a certidão cartorária que repousa às fls. 715/716 dos autos não permite concluir com precisão que a metragem do fundo dos lotes a que se busca correção corresponde a 57,54m, indicando o documento de fl. 738, por outro lado, que o fundo dos lotes mede exatos 57,54m. Diante disso, e por ainda persistir dúvida nesse juízo para proceder a retificação do formal de partilha, intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos planta, bem como memorial descritivo, assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, do bem imóvel objeto da partilha a que se busca correção, devendo a planta refletir com exatidão o teor descritivo da certidão de registro de fl. 715/716. PADRE MARCOS, 17 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS ? PI.

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000012-88.2016.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADEMAR DA SILVA

Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7515), BRUNA RAFLÉZIA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 16841)

DESPACHO: Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do acusado, ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, mantenho a decisão que recebeu a denúncia e, por conseguinte, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.10.2019, às 14h00mim neste Fórum de Justiça.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000819-74.2017.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1289)

DESPACHO: Ficam os advogados da parte RÉ, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. 107 dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante da certidão de fl. 100, intímem-se os advogados constituídos nos autos (fl. 89) para apresentarem a defesa do acusado. Padre Marcos PI, 21 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000399-06.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA

Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: : Fica o advogado da parte recorrida, INTIMADO do despacho de fls.105, cujo despacho em síntese é o seguinte: ...Intime-se a parte recorrida para oferecer resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias (art.42,§ 2º da Lei nº 9.099/95)...

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000693-24.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTANCIA ANTONIA DINIZ SILVA

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874)

Réu: LOJA MACAVI, BRASTEMP-WHIRLPOOL S/A

Advogado(s): BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 23782), SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)

DESPACHO: Ficam os advogados da parte apelada, acima nominados, INTIMADO do despacho de fls. 119 dos autos, cujo despacho é o seguinte: (...) " Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º do CPC). Havendo interposição de apelação adesiva pelo apelado, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, § 2º do CPC). Cumpridas as formalidades supra remetam-se os autos a instância superior com as homenagens deste Juízo (art. 1010, § 3º do CPC). Expediente e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 20 de outubro de 2019.. Padre Marcos PI, 21 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.395. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002886-86.2009.8.18.0031

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: DARIO DE SOUZA MESQUITA

Advogado(s): MANOEL BEZERRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4478)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.396. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002962-42.2011.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCA DA SILVA FONTENELE DE SOUSA

Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), MONICA MARIA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14207), NAYANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9257)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.397. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004643-08.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)

Réu: MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.398. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004651-53.2013.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARLENE COSTA RABELO

Advogado(s):

Requerido: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PARAÍBA Nº 20412-A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 20832-A)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.399. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003128-74.2011.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ANTONIO JOAO CASTELO BRANCO LINS JUNIOR

Advogado(s): JOÃO MEDEIROS DA ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6008-B)

Requerido: GIL CARLOS SILVA SOARES

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 88,19.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.400. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003712-83.2007.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ANTONIO JOAO CASTELO BRANCO LINS JUNIOR

Advogado(s): JOÃO MEDEIROS DA ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6008-B)

Réu: MARIA DA GRACA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO JOSE, MORENA, CONCEICAO

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.401. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002284-51.2016.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: VIVIENNI VANNI RIOS JORGE

Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 88,19.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.402. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001459-44.2015.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ROMEU FAUSTO DA ROCHA

Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

Requerido: LUIS ALVES CARDOSO

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.403. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003078-77.2013.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CARLOS ALBERTO SOUZA

Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAÚI Nº 10694)

Requerido: CARTORIO ALMENDRA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.404. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000972-26.2005.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSE ALEXANDRE BATISTA DE MORAES, M. M. FOMENTO & ARREND. MERCANTIL LTDA

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644), GUSTAVO PIRES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 5417)

Executado(a): J. A. RODRIGUES - MEE

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.405. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004402-68.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TANIA LOIOLA FONTENELLE

Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6205)

Réu: ANA CELIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.406. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003489-18.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ENEAS DE ARAUJO

Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11812)

Réu: .BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas e despesas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.407. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002093-50.2009.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ADAILTON RODRIGUES MORORO

Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.408. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003427-12.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA BEATRIZ CARVALHO DA COSTA

Advogado(s):

Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA

Advogado(s): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 4304)

Recolha a parte requerida as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.409. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003138-45.2016.8.18.0031

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: MESQUITA IRMÃOS LTDA, JOSÉ RIBAMAR MESQUITA

Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAÚI Nº 4623)

Réu: REDECARD S/A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 88,19.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.410. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000422-41.1999.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: GUILHERME RESENDE EMPREENDIMENTO TURISTICO LTDA, GUILHERME PIRES COELHO DE RESENDE, LUCILIA DOS SANTOS VERAS

Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 56-B), ELIANE SILVEIRA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 2944), MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 3080)

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

14.411. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001182-86.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: Ministério Público

Réu: RAFAEL FERREIRA MARQUES

Advogado(s): Defensoria Pública

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a acusação, para CONDENAR o réu, RAFAEL FERREIRA MARQUES, qualificado nos autos, como incurso nas penas dos arts. 147, c/c arts. 5o, II, e 7o, I e II, da Lei 11.340/06 (Ameaça contra a Mulher no Contexto de Violência Doméstica).

14.412. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000463-07.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: Ministério Público
Réu: BRENDINO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): Defensoria Pública

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação, para CONDENAR o réu, BRENDINO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 157, §2o, II, do Código Penal Brasileiro (Roubo Majorado pelo Concurso de Pessoas).

14.413. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001603-81.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE CARVALHO ARAUJO
Advogado(s):

Face a isso, determino sua intimação para comparecer à audiência de justificação no dia 16 de abril de 2020, às 08:30 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

14.414. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000607-78.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON SILVA FRANKLIM
Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 23 de abril de 2020 às 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.415. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000201-57.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5491)
Réu: JOAO VITOR ARAUJO SOUZA
Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 16 de abril de 2020 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.416. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000754-41.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: PATRICIO DA COSTA PEREIRA
Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 16 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.417. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001027-25.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12402)

DESPACHO: Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 14 de novembro de 2019, às 12:00 horas, na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

14.418. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000068-15.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: CARLOS DUARTE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5640)

DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls. 55, em razão do certificado às fls. 61 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 14 de Novembro de 2019 às 10:00 horas.

14.419. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA



Processo nº 0004078-10.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO DO AMARAL

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 22 de abril de 2020 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.420. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000548-90.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: MILTON SÉRGIO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): ARIOFRANK SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 8909), TADEU LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13177)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 23 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.421. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000476-06.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CARLOS HENRIQUE GALDINO NUNES

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 28 de novembro de 2019 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.422. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003044-44.2009.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): MADAL MADEIRA DA AMAZONIA LTDA, JOAO BATISTA LIMA BITTENCOURT, ELIZABETE DE ARRUDA BITTENCOURT

Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7304-A)

DESPACHO Diante do trânsito em julgado da sentença de embargos, intime-se o exequente por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender cabível. PARNAÍBA, 18 de outubro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.423. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002921-12.2010.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA DE MORAES

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644), GUSTAVO PIRES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 5417)

Executado(a): RAIMUNDO DUTRA DUARTE ARAUJO

Advogado(s):

DESPACHO Diante do trânsito em julgado da sentença de embargos, intime-se o exequente por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender cabível. PARNAÍBA, 18 de outubro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.424. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002435-22.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CILENE MARIA ARAUJO DOS SANTOS

Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8667)

Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B)

DESPACHO Intime-se o autor por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. PARNAÍBA, 18 de outubro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.425. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003835-03.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALDENORA BARROS BRITO DE ARAUJO

Advogado(s): FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9655), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7581)

Requerido: MARIA DEUSA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que achar cabível. PARNAÍBA, 18 de outubro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.426. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001801-60.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA MARIA VERAS DA SILVA, ELIANA DE SOUSA AMARAL, MARIA CRISTINA ARAUJO LOPES

Advogado(s):

Réu: LUIZ DE FRANCA MELO SOUSA

Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6409)

SENTENÇA:

Desta feita, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual, permanecendo inerte nos autos, sem promover os atos que lhe pertinem, julgo extinto, sem resolver o mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, III, do NCPC.

14.427. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004909-63.2013.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE ARAUJO

Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5496)

Requerido: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO:

Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual. Sem condenação em custas.

14.428. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000332-23.2005.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA JOSE DE BRITO FREITAS

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)

Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 21 de outubro de 2019 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.429. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0005101-88.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: HELDER DA CONCEIÇÃO PORTO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de NOVEMBRO de 2019, às 11:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.10.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.430. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001183-08.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO

Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAÚI Nº 7597)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAÚI Nº 7597), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de novembro de 2019, às 10:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.10.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.431. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003364-94.2009.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS WILIAM AGUIAR DE SOUSA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de novembro de 2019, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.10.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.432. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001249-51.2019.8.18.0031

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FLAVIANA SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAÚI Nº 4623)

Réu:

Advogado(s):

Deste modo, analisando os autos verifica-se que não há nenhum óbice legal que impeça a restituição do bem ao seu proprietário, assim, coadunado com o duto parecer ministerial, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para determinar a restituição do bem descrito na peça exordial a **FLAVIANA SOARES DE OLIVEIRA**.

14.433. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0005178-97.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ NONATO RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 7593)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o advogado supracitado, para que apresente alegações finais no processo em epígrafe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, digitei o presente edital nesta data 21 de Outubro de 2019.

14.434. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002524-84.2009.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciado: PETERSON DA SILVA ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PETERSON DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, natural de Brasília - DF, nascido em 27/08/1990, RG nº 2.928.171 SSP/PI, filho de Maria José da Silva Felipe e José Milton dos Santos Araújo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 21 de outubro de 2019 (21/10/2019). Eu, Gustavo Moura Evangelista de Sousa - Analista Judicial_____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.435. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000318-48.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA

Advogado(s):

Indiciado: DANIEL DA SILVA

Advogado(s):

De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado DANIEL DA SILVA como incurso no crime previsto no art. 157, §2º, II do CPB.

14.436. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002540-57.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARA FERREIRA TAVARES(OAB/PIAÚI Nº 8925)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o advogado supracitado, para que apresente alegações finais no processo em epígrafe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, digitei o presente edital nesta data 21 de Outubro de 2019.

14.437. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000222-33.2019.8.18.0031



CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: PEDRO MATHEUS MACHADO ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO MATHEUS MACHADO ARAUJO**, brasileiro, natural do DF, nascido em 08/03/1997, filho de Francisco Assis de Araújo e Solange Maria Machado Araújo, CPF nº 057.794.381-29, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 21 de outubro de 2019 (21/10/2019). Eu, Gustavo Moura Evangelista de Sousa - Analista Judicial_____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.438. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002609-94.2014.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: PAULO JOSE OLIVEIRA VIEIRA

Vítima: FRANCISCO LIRA FERREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO JOSE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, Solteiro, natural de Parnaíba - PI, nascido em 11/04/1989, filho de ROSA OLIVEIRA RIBEIRO e FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o réu PAULO JOSÉ OLIVEIRA VIEIRA pela prática do crime previsto no art. 155, caput, do CP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ GUSTAVO MOURA EVANGELISTA DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 21 de outubro de 2019.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara Criminal da PARNAÍBA.

14.439. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000802-54.2005.8.18.0031

Classe: Embargos

Embargante: MUNICIPIO DE PARNAIBA ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Embargado: JULIO DE SOUSA HOLANDA

Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2387)

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior, requerendo o que entenderem cabível. (...) Parnaíba-PI, 08 de outubro de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.440. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001273-70.2005.8.18.0031

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: JULIO DE SOUSA HOLANDA

Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2387)

Executado(a): MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI

Advogado(s):

DECISÃO: Tendo em vista o retorno dos autos da instância superior e decisão/sentença com trânsito em julgado, revogo a suspensão processual. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entenderem cabível. (...) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. Parnaíba-PI, 08 de outubro de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000082-91.2019.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: DANIEL DE BRITO OLIVEIRA, EDINHO MOTA DOS SANTOS

Advogado(s): IOHARI BEZERRA FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 31668), HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752)

DESPACHO: Designo audiência de instrução para o dia 07.11.2019, às 09:00 hs. Intimem-se. Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas de defesa arroladas pelos denunciados, intimando-se a defesa sobre a expedição. À Secretaria para expedientes e providências necessárias. Pedro II, 17.10.2019. Lara Kaline Siqueira Furtado Juíza de Direito em exercício

14.442. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001196-97.2001.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, LUDEGERO GOMES BEZERRA, FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, ELIAS GOMES DE SOUSA

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 2676)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o exequente, por intermédio de seu advogado, para juntar aos autos demonstrativo atualizado do crédito exequendo e manifeste-se sobre as informações de fls.137/150 dos autos, no prazo de quinze dias. Após, certifique-se e conclusos. PICOS, 5 de abril de 2019. BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

14.443. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000674-02.2003.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAIANE DE MOURA FE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUERA - PI, FRANCISCO DE SOUSA MARQUES

Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1202), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 3236)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos físicos para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

14.444. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002811-68.2014.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: HERMANIO VIEIRA DE CARVALHO, HUCENIO MARQUES DAMASCENO, IDALECIO GONZAGA DA ROCHA, JUVENESSA ALVES DA ROCHA, MANOEL ISMAEL DE OLIVEIRA, MARCELINO LOPES FERREIRA, MARIA APARECIDA LEAL SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SOUSA, MARIA DE JESUS BORGES, MARIA DOS HUMILDES DE SOUSA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS LUZ, MARIA LUIZA MUNIZ GUIMARAES, MARIA MARGARETH DA LUZ, MARIA NEUMAN LEAL DANTAS, MARIA ONEIDE FIALHO ROCHA, MARIA PETROLA NUNES, OSMAN PRATA GOIS, PEDRO BISPO DE SOUSA, PEDRO GUEDES BARBOSA SOBRINHO, PEDRO JOSE DA LUZ

Advogado(s): DANILIO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAÚÍ Nº 7303-A)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: INTIME-SE a parte requerente para ciência da Decisão de fls 872/874. ATO CONTÍNUO, deve a parte intimada requerer as providências a seu cargo, no prazo de 15 dias.

14.445. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002364-75.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ GONÇALVES DANTAS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 12507)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se o banco demandado, por intermédio de seu advogado, para que se manifeste sobre o pedido deduzido na petição identificada pelo protocolo de fl. 54, referente ao adimplemento dos honorários advocatícios estabelecidos na sentença, na ordem de 20%, efetuando o pagamento, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, e, ainda, para proceder ao recolhimento das custas processuais devidas no prazo de 10 (dez) dias. (...).

14.446. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002366-45.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ GONÇALVES DANTAS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 12507)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se o banco demandado, por intermédio de seu advogado, para que se manifeste sobre o pedido deduzido na petição identificada pelo protocolo de fl. 49, referente ao adimplemento dos honorários advocatícios estabelecidos na sentença, na ordem de 20%, efetuando o pagamento, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, e, ainda, para proceder ao recolhimento das custas processuais devidas no prazo de 10 (dez) dias. (...).

14.447. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001667-64.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PIVEL - PICOS VEICULOS LTDA

Advogado(s): GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 5597)

Réu: KADOIS FULL SOLUTIONS

Advogado(s): HAILTON CAMARA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 7200)

DESPACHO: INTIMA-SE O REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, para no prazo de dez (10) dias, manifestar-se nos autos.

14.448. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000551-67.2004.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: CRISTIANO MOURA BARBOSA

Advogado(s):

Impetrado: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PICOS - PI

Advogado(s): SUSYANNE ARAUJO LIMA SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 5420), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA (OAB/PIAÚÍ Nº 3236), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8200)

DESPACHO: . . . PARA, QUERENDO MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS E REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

14.449. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000256-83.2011.8.18.0032

Classe: Monitória

Autor: ANANDA METAIS LTDA

Advogado(s): SIMONE ANGÉLICA GRÉGIOS (OAB/SÃO PAULO Nº 212349), MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7255)

Réu: L.K.R. DE MOURA E SILVA ME

Advogado(s):

DESPACHO: . . . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, para no prazo do vencimento, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, já calculadas e disponibilizadas no Sistema

14.450. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000544-60.2013.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA CARLEUSA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 2199), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAÚÍ/PI

Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PIAÚÍ Nº 5227)

ATO ORDINATÓRIO: Através da presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO para ciência do retorno dos autos. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se os autos mediante prévia baixa no sistema processual.

14.451. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001067-48.2008.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: SARAH VALÉRIA BATISTA DE SOUSA, ALDENISIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1202)

Impetrado: MAGNÍFICA PRÉ-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAÚÍ - UESPI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

14.452. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000890-79.2011.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

Advogado(s): JAILSON BARBOSA DE MOURA LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 7867)

Executado(a): MANOEL BORGES DOS SANTOS

Advogado(s): JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 5284)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

14.453. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000317-07.2012.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIMED REGIONAL DE PICOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3794), KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3723)

Executado(a): ADMINISTRADORA ABC ASSISTENCIAL LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.454. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001857-85.2015.8.18.0032

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)

Requerido: G. M. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.455. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000416-55.2004.8.18.0032

Classe: Embargos à Execução

Embargante: FRANCISCO DIAS LEAL

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.456. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001208-62.2011.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAÚI Nº 3797-A)

Executado(a): GEOTECNICA PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.457. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000003-13.2005.8.18.0095

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204)

Executado(a): FRANCISCO TOMAZ DA COSTA E SUA ESPOSA

Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21548),

GENEILSON DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16257)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.458. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002219-87.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): LUMA GABRIELE DE CARVALHO SANCHES SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 14368), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)

Réu: G. M. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6493), WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 28576), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3245)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 18 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.459. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001590-16.2015.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: LINDALVA MARIA DE JESUS CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.460. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000556-31.2000.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): FRANCISCO JOAO OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.461. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000651-56.2003.8.18.0032

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA VALMIRA DA CONCEIÇÃO MATOS

Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1202)

Usucapido: FRANCISCA DE JESUS SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.462. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000591-63.2015.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

Requerido: JOSE DE MOURA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.463. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000573-42.2015.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723)

Executado(a): JANAINA GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.464. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000363-26.1994.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: ARGEMIRO BARROS DE SOUSA, BANCO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1750), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

Executado(a): RAIMUNDO DA SILVA VELOSO, JOSEMAR MATIAS DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120), ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1253)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.465. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000594-91.2010.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDUARDO ROLIM VILLA VERDE

Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 4539)

Requerido: JOSE LUZ ARAUJO

Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5822-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.466. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000465-67.2002.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚÍ Nº 5684)

Réu: MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA ME

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.467. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001874-34.2009.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 13901)

Executado(a): JUNIOR E LIMA LTDA, JOAO ANTONIO BARBOSA JUNIOR, KELLY CHRYSTINA LIMA BARBOSA

Advogado(s): ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 13421)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.468. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000938-33.2014.8.18.0032

Classe: Monitoria

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

Executado(a): VALDEMAR & CIA LTDA (GRAFITTE CONSTRUÇÕES), CAIO CESAR DANTAS COSME, WILKYNSON DANTAS COSME, MARTINHO COSME DE CARVALHO, MARIA DO CARMO LUZ HOLANDA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.469. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000483-54.2003.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JUAREZ LEAL DE SOUSA E IRMÃOS LTDA - ME, JUAREZ LEAL DE SOUSA, FRANCISCO AGENOR DE SOUSA

Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10307), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAÚÍ Nº 4697)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento

da distribuição no sistema Themis Web.

14.470. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000732-82.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TETE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)

Réu: ARAUJO E DANTAS LTDA

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.471. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001873-05.2016.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): FERREIRA & SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8520)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.472. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000169-86.2016.8.18.0086

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCA MARIA BARROS RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2199)

Executado(a): MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

14.473. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000326-23.1999.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355)

Executado(a): AGROPASTORIL SANTA ROSA LTDA, ANTONIO AQUILES RODRIGUES, PATRÍCIA MARIA SANTOS BATISTA

Advogado(s): ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 5630-B), KÊMIRON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

14.474. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000470-06.2016.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7000)

Réu: VIP COMÉRCIO DE MÓVEIS/UA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PICOS, 21 de outubro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.475. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002903-12.2015.8.18.0032
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: EPITACIO DEUSDARA LEAL JUNIOR
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)
Consignado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.476. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000173-04.2010.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: ADEMAR DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.477. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000754-14.2013.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANA ROSA RODRIGUES BORGES, JUCIE JOAQUIM BORGES, ROSELÂNDIA DE JESUS SOUSA SOBRINHO
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), THIAGO P. SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9776)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAÚI - EMGERPI
Advogado(s): ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAÚI Nº 4235)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.478. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000133-85.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ALMIR DE SÁ E FILHOS LTDA (ARIZONA MOTOS)
Advogado(s): JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6060-A), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6060)
Réu: BRASIL E MOVIMENTO S/A (SUNDOWN), FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA - EXODUS I
Advogado(s): KARINA DUARTE NANES(OAB/SÃO PAULO Nº 287535)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.479. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000028-67.2016.8.18.0086

Classe: Cumprimento de sentença

Exequirente: JOSÉ WALTER CORREIA

Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11847)

Executado(a): DEUSDEDIT COELHO COUTINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.480. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002273-24.2013.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): ALVES E BRITO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.481. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000736-22.2015.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.482. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001701-97.2015.8.18.0032

Classe: Monitoria

Autor: J.A. SANTOS & CIA LTDA

Advogado(s): ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAÚI Nº 230-B)

Réu: GOMES E SILVA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.483. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000843-66.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO DE DEUS JOSÉ DE ALMEIDA

Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7580), CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6261), LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9649)

Réu: J.S.B. DISTRIBUIDORA LTDA.

Advogado(s): NELSON ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8533), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.484. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000727-31.2013.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 3797-B)
Executado(a): EURIDES RODRIGUES DE LIMA SIQUIERA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.485. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003101-15.2016.8.18.0032
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MARIA ROSIÁ DOS SANTOS LEAL
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 9002)
Desapropriado: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3245), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 229-B)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.486. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000293-37.2016.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 13376)
Réu: M. E. B. DE SOUSA - ME
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5763)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.487. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002475-64.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5009)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5419), JACIARA BATISTA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 12016)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.488. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000126-25.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6923), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)
Executado(a): POSTO JUNCO LTDA - EPP, TONY JACKSON LEAL CORTEZ, JAIANE DE MOURA RUFINO CORTEZ
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.489. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003018-33.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAÚI-PI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.490. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000423-95.2014.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723)
Executado(a): FREDISON MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.491. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000100-27.2016.8.18.0095
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAMUEL DE BRITO CATARINO
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8693)
Requerido: JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 3800)
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.492. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000457-12.2010.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Executado(a): ADELMA GOMES DA SILVA ME, ANDELY GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.493. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002335-98.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 9273), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B),

JOAO MARCELLO MADEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 8116)

Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.494. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000361-87.2014.8.18.0086

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIMILSON DE MOURA BARROS, JOANA JOSEFA DE MOURA, JOSEFA JOANA DE MOURA, ANA JOANA DE MOURA

Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11847)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.495. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000679-63.1999.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DIEGO MOURA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4816), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Requerido: FERDINAN FONTES MENDES - ME

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120-B)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.496. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000891-11.2004.8.18.0032

Classe: Embargos à Execução

Requerente: FERDINAN FONTES MENDES - ME

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

Requerido: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 2515), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.497. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002373-47.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE PICOS/PI - GIL MARQUES DE MEDEIROS

Advogado(s): EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23951)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ-PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.498. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002372-62.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s): EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23951)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ-PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.499. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000910-90.1999.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355)

Executado(a): YARA DE ALBUQUERQUE TORRES, MÁRCIO JOSÉ TORRES PIMENTA

Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2676), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 4697)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.500. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002962-34.2014.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): MANOEL MIGUEL DA VERA, MANOEL MIGUEL DA VERA-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.501. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002315-68.2016.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): F. MORAIS & CIA LTDA, DENISE MARIA RODRIGUES MORAES, FRANCISCO DE MORAIS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.502. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002400-93.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.503. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002396-90.2011.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): NILTON BEZERRA DE FIGUEREDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.504. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002392-19.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº)

Executado(a): URBANO LEAL NETO

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.505. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001536-55.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)

Executado(a): SERTÃO BEBIDAS DISTRIBUIDOR LTDA

Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.506. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001867-32.2015.8.18.0032

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intima autor do deferimento do pedido, bem como para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

14.507. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000675-35.2013.8.18.0032

Classe: Monitória

Autor: SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): FABIO LUIS ANTONIO(OAB/PARANÁ Nº 31149), MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077), GISELI RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 47706), EDUARDO DESIDÉRIO(OAB/PARANÁ Nº 40321)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.508. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000188-92.2016.8.18.0086

Classe: Desapropriação

Desapropriante: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DANIEL FÉLIX GOMES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)

Desapropriado: ESPÓLIO DE MARIA GENI LEAL, REPRESENTADO POR VERA CRUZ LEAL BRITO

Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.509. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000479-70.2010.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626), THANARA ROCHA DIÓGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)

Requerido: GILSON MODESTO DE MACEDO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.510. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001285-32.2015.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUSA-ME, JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

14.511. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002317-38.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Réu: F. MORAIS & CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

14.512. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002411-59.2011.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): FRANCIJANE DE ARAÚJO SANTOS BERNARDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.513. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001173-92.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5061), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6544)

Réu: BENEDITO DANTAS NETO

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 93-B), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5227)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.514. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002780-82.2013.8.18.0032

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1202)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.515. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002198-48.2014.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Executado(a): E N E RENTS LTDA - ME, EUDES FERREIRA LIMA, NIELTON DE ABREU MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.516. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000305-27.2014.8.18.0095

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454/01)

Requerido: JOSE WILSON DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.517. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001802-42.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): FRANCISCO ASSIS COSME- ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.518. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003465-84.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JÚNIOR COELHO FERREIRA

Advogado(s): WICARA LIMA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9777)

Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUI Nº 5202)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.519. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001525-55.2014.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/SANTA CATARINA Nº 8927), RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/SANTA CATARINA Nº 33416)

Requerido: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA THAMIRYS OLIVEIRA IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 10492)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.520. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002066-20.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 4568)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.521. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000142-47.2014.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIVÂNIA MATIAS A SILVA LIMA

Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8693)

Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, MARIA DO SOCORRO SANTOS, VANESSA MARIA DA SILVA

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3449/01)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.522. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000238-33.2012.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HELLYO MARCOS FRANÇA RODRIGUES

Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5419)

Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.523. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000080-75.2012.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6763)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.524. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000091-29.2015.8.18.0086

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCAS DE JESUS SANTOS

Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6493)

Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SAO PAULO - DETRAN-SP, ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE BIAGI BARROS(OAB/SÃO PAULO Nº 95700)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 21 de outubro de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.525. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001523-85.2014.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Réu: MARCELO ALVES RIBEIRO

Vítima: ANDRÉIA MARIA ALVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). SERGIO LUIS CARVALHO FORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCELO ALVES RIBEIRO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), União Estável, filho(a) de MARIA DE JESUS ALVES e MOISÉS LOPES RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em RUA CAIXA D AGUA, Nº 160, PAPELÃO, PICOS - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, Julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu MARCELO ALVES RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal, no âmbito da Lei Maria da Penha. Passando a dosá-la em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias de detenção, a qual torno definitiva. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS. 21 de Maio de 2019 ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ TAIS LIMA VELOSO, Estagiário(a), digitei.

PICOS, 18 de outubro de 2019.

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara da PICOS.

14.526. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000316-12.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: LAZARO RAFAEL DA SILVA LUZ

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

DECISÃO: Intime-se o apelante, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais, na forma do art. 600, caput, do CPP.

14.527. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001433-04.2019.8.18.0032

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA - PI, DAIRTON OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12393)

Deprecado: 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS

Advogado(s):

DESPACHO: Designo para o dia 13/11/2019 às 09hrs30min, a audiência para inquirição da vítima e testemunha, conforme deprecado.

14.528. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001786-15.2017.8.18.0032

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

Advogado(s):

Menor Infrator: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s):

Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, ante o advento da prescrição, nos termos do art. 107, inciso IV, art. 109, inciso VI, e art. 110, § 1º, todos do Código Penal e enunciado da Súmula nº 338, do STJ.

14.529. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000829-77.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: JÚLIA DE SOUSA GOMES

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 263)

DESPACHO: Designo para o dia 20 / 11 / 2019, às 08:30 horas, a realização do interrogatório da ré.

14.530. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000452-72.2019.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA FILHO

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

DESPACHO: Em seguida, intime-se o apelado, por igual período, para oferecer suas contrarrazões recursais. PICOS, 20 de setembro de 2019
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

14.531. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000657-38.2018.8.18.0032

Classe: Restauração de Autos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO DOS SANTOS

Advogado(s): CISALBANE SANTANA PORTELA RICHARD(OAB/PIAUI Nº 5858)

DECISÃO: A presente restauração de autos foi aberta após a secretaria deste Juízo certificar que os autos de nº 000096-58.2011.8.18.0032, que tem como réu ANTÔNIO DOS SANTOS, não teria sido localizado e constava como a última movimentação o recebimento dos autos, no dia 25/01/2011, após a Subseção Judiciária de Picos-PI ter declinado a competência para este Juízo. Foram cumpridas todas as determinações constantes na decisão-portaria de fls. 02/05, contudo, o Ministério Público e a Defensoria Pública informaram que não possuíam documentos a serem apresentados. A Advogada constituída, embora intimada, quedou-se inerte ao chamado deste Juízo, da mesma forma o réu. Não houve pedido de diligências. É o relato necessário. Decido. Após a análise de todos os documentos extraídos do sistema Themis Web, verificou-se que o processo o qual deve ser restaurado, os autos de nº 000096-58.2011.8.18.0032, diz respeito a ação penal ofertada pelo Ministério Público Federal, contra ANTONIO DOS SANTOS, pelo suposto cometimento do delito previsto no art. 17, da Lei 10.826/06. Há cópia integral da denúncia e das investigações que se deram no âmbito da Polícia Federal. Oferecida a denúncia, o réu foi citado e apresentou resposta escrita à acusação. Depois disso, foi declinada a competência a este Juízo (decisão proferida no dia 27/10/2010). Do sistema Themis Web, extrai-se que o processo oriundo da Justiça Federal foi distribuído neste Juízo em 20/01/2011, constando a última movimentação como sendo recebimento dos autos em Secretaria, no dia 25/01/2011. Embora instaurado o procedimento, não restou satisfatória a juntada de qualquer documento. Ainda, nenhuma das partes requereu diligências. No caso em análise, acredita-se que os autos a serem restaurados foram recebidos neste Juízo após o declínio da competência, contudo, foram extraviados. Os autos do processo original devem voltar a prosseguir normalmente. Assim sendo, nos termos do art. 547, do CPP, declaro restaurados os autos da Ação Penal nº 000096-58.2011.8.18.0032, determinando a intimação do patrono da parte e do Ministério Público, para ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nos termos do art. 547, do CPP, julgada a restauração, os autos respectivos valerão pelos originais. Transitada em julgado, providencie-se a baixa dos autos de restauração, alterando a capa dos autos, prosseguindo no termo dos autos originais. Após, arquivem-se. PICOS, 16 de setembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

14.532. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000843-27.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

Advogado(s):

Réu: ORACI SOARES BEZERRA, MICHELLE TAMARA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4877)

DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** dos acusados.

14.533. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000261-38.1993.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: DENERVALDO DE SOUSA MOURA

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA (OAB/CEARÁ Nº 11777)

DECISÃO: INTIMAR, a defesa acima mencionada, da designação da Sessão do Tribunal do Júri para o dia **20 de Novembro de 2019 a partir das 09:30 h**, no auditório do Tribunal do Júri do Fórum de Picos-PI e do **Sorteio dos 35 jurados e 15 suplente**, designado para o dia **25 de outubro de 2019, às 12:30 horas**, no Fórum de Picos-PI.

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000354-21.2015.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARIA DO SOCORRO CARDOSO XAVIER

Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUI Nº 8232)

Intimo a defesa acerca da expedição da Carta Precatória a fim de proceder a oitiva de LUÍZ ERNANDO CIRINO DA ROCHA, para a Comarca de Teresina-PI, nos termos do enunciado 273, da Súmula do STJ.

14.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000473-21.2011.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO FONTINELE SAMPAIO, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, LUIZ EUQUERIO SAMPAIO ESCÓRCIO

Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 1317), WAINER FERNANDO FERREIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17103)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 1317),e WAINER FERNANDO FERREIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17103), advogados do acusado, LUIZ EUQUERIO SAMPAIO ESCÓRCIO, para no prazo legal, apresentarem suas alegações finais.

14.536. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000888-28.2019.8.18.0033

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA - PI, LOURENICE ALVES LOPES, RUAN ROBERTO DA SILVA PEREIRA, WILLIAN SILVA SOUSA, MARIA LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, NAIARA KELI SILVA RODRIGUES, FRANCISCO SILVA CASTRO

Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUI Nº 7669)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o Dr. ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUI Nº 7669), para audiência de Inquirção das testemunha designada para o dia **14/11/2019, às 11h00**, no Fórum local desta cidade.

14.537. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000773-41.2018.8.18.0033

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI, ANTONIO FERNANDES SARAIVA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO BARROS

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, ANTONIO SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15458)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o Dr. FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15458), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **14/11/2019, às 09h45**, no Fórum Local desta cidade.

14.538. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002704-21.2014.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL COMARCA DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO GONÇALVES EVANGELISTA, ALCUNHADO SAPATILHA, EDVAL DE CARVALHO LIMA, CONHECIDO POR BIZUM

Advogado(s): RONE DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9622)

SENTENÇA: "Assim sendo e em face da comprovação da prescrição da pretensão punitiva do Estado, **declaro extinta a punibilidade de Antônio Gonçalves Evangelista**, com base nos arts. 107, IV, do Código Penal e art. 30 da Lei 11.343/06."

14.539. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000889-62.2009.8.18.0033

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DUARTE, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚÍ Nº 6194-A), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚÍ Nº 5081), PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE(OAB/PIAÚÍ Nº 16849)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.540. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001482-81.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELAINE SOUSA LUSTOSA

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 4526), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 2803), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2821), ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 5788)

Réu: O ESTADO DO PIAÚÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 21 de outubro de 2019

VANESSA RIBEIRO MONTE

Estagiário(a) - 29087

14.541. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000643-95.2011.8.18.0033

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 21 de outubro de 2019

VANESSA RIBEIRO MONTE

Estagiário(a) - 29087

14.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000141-46.2014.8.18.0068

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

Advogado(s):

Menor Infrator: DOUGLAS DA SILVA GOMES, FABIO FERREIRA, BRUNO FERREIRA SUPRIANO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚÍ(OAB/PIAÚÍ Nº), BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 12426)

SENTENÇA: (...) Desta forma, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente procedimento sem análise do mérito. Publique-se. registre-se. Intimem-se Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual.

14.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000044-77.2013.8.18.0069

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490)

Réu: ELTON VIANA TEIXEIRA - ME, ELTON VIANA TEIXEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

14.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000528-29.2012.8.18.0069

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: MARIA BERNARDETE PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961), LUCAS BORBA CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 14168)

Arrolado: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA DORTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000620-31.2017.8.18.0069

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: VALDETE DE JESUS CARVALHO, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE REGENERAÇÃO-PI

Advogado(s): TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 5454), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Retificado: FILOMENA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

14.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000331-69.2015.8.18.0069

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FLÁVIA FERNANDA SOARES DA SILVA, THAYRIS FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5265-B)

Requerido: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCA RIBEIRO DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

14.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0007332-86.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: EZAQUIEL DA SILVA SOARES, TALISON SILVA SOARES

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1617)

Requerido: FRANCISCO EZAQUIEL DE SOUSA SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000526-59.2012.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ROBERTE DE SOUSA VILARINHO, CLEMILDA MARIA ALVES DE LIMA

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000697-40.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6185), GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 10231)

Réu: REAL REGENERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2723)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000155-56.2016.8.18.0069

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA

Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9117), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2353)

Requerido: JOSÉ VIANA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000037-37.2003.8.18.0069

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Executado(a): MANOEL PESSOA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000087-87.2008.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FLÁVIO MENDES DE CARVALHO, EDUARDO PIAULINO MOTA, LUIS CARLOS MOREIRA SOARES, PEDRO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7368)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000045-43.2005.8.18.0069

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: CECÍLIA MESSIAS DE MOURA

Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524)

Arrolado: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA MESSIAS DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000078-96.2006.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: NIRA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000030-79.2002.8.18.0069

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado(s): ELOI CONTINI(OAB/PIAUÍ Nº 14926)

Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): LARA NOBRE TUPINAMBÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3565)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

14.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000014-62.2001.8.18.0069

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): ELTON VIANA TEIXEIRA, JOSÉ LAURIMAR TEIXEIRA, JOSÉ VIANA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

14.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000003-33.2001.8.18.0069

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado(s): ELOI CONTINI(OAB/PIAÚI Nº 14926)

Executado(a): MOZART PACHECO VILARINHO, JUAREZ ARAUJO PESSOA, JOSE FRANCISCO DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 18 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

14.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000068-18.2007.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE

Advogado(s): TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2723)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 21 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

14.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000051-98.2015.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARI CESAR FRANCISCA DE LIMA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 21 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

14.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000156-90.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)

Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos às partes interessadas, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução dos autos da instância recursal.

REGENERAÇÃO, 21 de outubro de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

14.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000808-54.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JULIA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO CETELEM S.A (BANCO BNG)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 15 dias.

São João do Piauí, 18 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial

14.562. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000588-95.2012.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PAULO SERGIO SILVA

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na denúncia para desclassificar o delito contido na denúncia e **CONDENAR o réu PAULO SÉRGIO SILVA**, já qualificado nos autos, pela prática do crime descrito no art. 28 da Lei 11.343/06, para que preste serviços à comunidade durante o período de 5 meses, nos termos do art. 28, § 3o, da Lei 11.343/06.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), para remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) archive-se a ação penal com baixa na distribuição.

Intime-se o réu, nos termos do art. 392, do CPP.

Ciência ao Ministério Público.

Ciência à Defensoria.

Expedientes necessários.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

14.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000566-61.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIMARIA SOUZA DE JESUS

Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 08:00 horas.

14.564. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000281-10.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogado(s): WILDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5845)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, I do CPC, confirmando a decisão cautelar (fls. 40/41 dos autos 0000012-68.2013.8.18.0135) pelos seus próprios fundamentos.

Custas e honorários pelos requeridos, sendo este último na quantia equivalente a 10% do valor da causa.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

14.565. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000012-68.2013.8.18.0135

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5315)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BFB LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2995)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, I do CPC, confirmando a decisão cautelar (fls. 40/41 dos autos 0000012-68.2013.8.18.0135) pelos seus próprios fundamentos.

Custas e honorários pelos requeridos, sendo este último na quantia equivalente a 10% do valor da causa.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

14.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000051-02.2012.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº -2844)

Executado(a): MARIA DELEUSA BARROSO RODRIGUES

Advogado(s): GLEYSY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9076)

Diante da inércia da executada em pagar o débito, defiro o pedido do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000051-02.2012.8.18.0135.5002.

Intimem-se.

14.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002014-74.2014.8.18.0135

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ARAUJO, LUCIO ANDRADE DE SOUSA, MARIA DE ASSIS DE OLIVEIRA SALES, ESPOLIO DE RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO AMORIM REIS, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COELHO

Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10551), DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO(OAB/PIAÚÍ Nº 16961)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚÍ Nº 9813), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9814)

Dando cumprimento a parte final da decisão de fls. 381/382, defiro o pedido do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0002014-74.2014.8.18.0135.5009.

Expeça-se alvará.

Após, archive-se.

14.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001201-81.2013.8.18.0135

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ADAIL JOSE DA SILVA

Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9511)

Executado(a): BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s): ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB/SÃO PAULO Nº 98628)

Defiro o pedido constante no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001201-81.2013.8.18.0135.5003 determinando o arquivamento do feito, determinando que a secretaria proceda com a expedição da certidão de crédito judicial em benefício da parte autora a fim de que esta possa pleitear seu crédito no juízo da recuperação judicial da empresa demandada no valor líquido de R\$ 7.212,82.

Sem custas pela parte exetada eis que o processo tramitou pelo rito da Lei 9.099.

Intimem-se.

Após, archive-se.

14.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000975-37.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JEFFERSON JOSE SALES MIRANDA

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 10710)

Réu: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3837)

Converto o julgamento em diligência.

Existindo controvérsia no tocante aos comprovantes de depósito em conta do autor apresentados pelo demandado, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, acostar aos autos extrato bancário dos meses de outubro à dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

14.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**PROCESSO Nº:** 0000598-40.2012.8.18.0071**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-SMT**Réu:** JOSE HUMBERTO DE SOUSA**Vítima:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o vítima, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), casado(a), filho(a) de Francisco Alves Ferreira e Maria Bezerra dos Santos residente e domiciliado(a) em na Rua Alagoas, 636, Bairro Canto, São Miguel do Tapuió/PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis, verificada a morte do agente e cumprido o disposto no art. 155, p.ú. do CPP, declaro a EXTINTA DA PUNIBILIDADE do réu JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA, nos termos do art. 107, inc. I do Código Penal, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**PROCESSO Nº:** 0000109-90.2018.8.18.0071**CLASSE:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TPAUIO-PI**Indiciado:** ANTONIO GESSÉ RODRIGUES ARAUJO**Vítima:** ANTÔNIO IRAELTON LEANDRO OLIVEIRA, ELIANE RODRIGUES CAMPELO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO GESSÉ RODRIGUES ARAUJO**, vulgo(a), brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de ELIANE RODRIGUES CAMPELO e GILBERTO FELIPE DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO FELIPE DE ARAUJO, 420, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido, e da vítima: **Antonio Iraelton Leandro Oliveira**, residente e domiciliado no Bairro Luís Araújo Torres, atualmente em **local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO GESSÉ RODRIGUES ARAUJO, uma vez que se operou a decadência. Sem custas ou honorários. Intime-se pessoalmente o MP. Após o cumprimento das formalidades legais, arquite-se. Publique-se, registre-se e intemem-se, com os expedientes necessários.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)****Processo nº** 0000547-53.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**Advogado(s):** LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10014)**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)****Processo nº** 0000269-52.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA LOPES DE FREITAS**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)**Réu:** BANCO ITAULEASING L**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DECLARO INEXISTENTE o contrato de empréstimo consignado objeto desta ação e determino o imediato cancelamento do mesmo; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte requerente, relativos ao contrato descrito na petição inicial, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescido o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do

STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000236-91.2019.8.18.0071**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Advogado(s):****Réu:** J.M. DE O. M.**Advogado(s):**

DECISÃO: É o relatório. Decido. Analisando o caso em apreço, verifico que a hipótese dos autos demanda o deferimento das medidas previstas na Lei 11.340/2006, tendo-se em vista as declarações da vítima, mesmo que vertidas de forma unilateral, como pelo histórico de agressões verbais que permeia referida relação. Assim, dentro de uma análise de verossimilhança e adequação às medidas cautelares de proteção, resta comprovado, em cognição sumária, que a vítima sofreu ofensa a sua integridade psicológica, merecendo a mesma o deferimento da medida requerida. As medidas protetivas da Lei 11.340/2006 são medidas cautelares com vista a proteger a mulher vítima de violência doméstica, em casos de extrema necessidade e relevância para que a situação que antes ocorria não aconteça mais. Cotejando as declarações prestadas pela vítima, com o histórico do hipotético agressor, há como se verificar a existência de periculum in mora, bem como do fumus boni iuris. Para que sejam aplicadas as referidas medidas protetivas da Lei Maria da Penha ao respectivo caso não basta apenas a existência do fumus boni iuris, devendo também estar presente o periculum in mora, isto é, um receio de grave ou de difícil reparação, o que, diante do relato da vítima, há indícios de violação à integridade psicológica da mulher, razão pela qual urge deferimento das medidas porque tal situação poderá se agravar. Assim, referida decisão fundamenta-se no fumus boni iuris e no periculum in mora, presentes no respectivo caso. Quanto ao fumus boni iuris está presente nas declarações da vítima, aliada à proteção jurídica e social outorgada pela Lei 11.340/2006 às mulheres vítimas de qualquer forma de violência doméstica ou familiar. Já o periculum in mora se materializa no perigo ocasionado pela danosa permanência do requerido perto da vítima, pois esta não pode ser obrigada a permitir que a relação de união estável ainda se desenvolva por conta de grave violência psicológica por ela sofrida, razão pela qual a medida cautelar é necessária. Ante o exposto, com fulcro nas razões mencionadas, bem como no art. 22, II e III, da Lei 11.340/2006, c/c arts. 300 e ss. do CPC, DEFIRO liminarmente as medidas de proteção vindicadas para: 1. DETERMINAR que o requerido, pessoalmente ou por prepostos, se abstenha de manter contato por qualquer meio físico, telefônico, escrito, ou falando com a ofendida, seus familiares e testemunhas do caso, devendo manter a distância mínima de 300 (trezentos) metros, sob pena de responder pelo crime contido no art. 24-A da Lei 11.340/06, sem prejuízo de incorrer em multa equivalente a R\$ 1.000,00 por cada aproximação indevida, quantia que se reverterá em favor da vítima; 2. PROIBIR que o requerido designe pessoas para seguir a ofendida, seus familiares e testemunhas, de forma a intimidá-los ou mesmo tolhendo-lhes o direito de ir e vir, sob pena de responder por crime contido no art. 24-A da Lei 11.340/06 e de incorrer na multa acima arbitrada; 3. AFASTAMENTO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida e seus familiares; 4. PROIBIR que o requerido vá aos lugares, que saiba ou deveria saber, que a vítima comumente frequenta a fim de preservar sua integridade física e psicológica. Tais medidas deverão vigor até ulterior deliberação judicial. Autorizo o auxílio de força policial para o cumprimento de mandado de proibição de aproximação, devendo o oficial de justiça advertir o requerido de todas as sanções inerente ao descumprimento dessa medida, inclusive da possibilidade de decretação da prisão preventiva. Por fim, noto que não há nos autos notícia de que a autoridade policial tenha tomado o depoimento de testemunhas e agressor, nem mesmo quanto as providências do art. 12, VI-A, da Lei 11.340/2006. Diz, o art. 12 da Lei 11.340/2006 que a autoridade policial deverá adotar o seguinte procedimento: Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal: I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias; III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência; IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários; V - ouvir o agressor e as testemunhas; VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele; VI-A - verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência, juntar aos autos essa informação, bem como notificar a ocorrência à instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento); VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público. Nesse sentido, a autoridade policial deve ser notificada para cumprimento do comando normativo, sem prejuízo da adoção, pelo Ministério Público, das providências que entende serem pertinentes. **ESSA DECISÃO POSSUI FORÇA DE MANDADO, DEVENDO SER CUMPRIDA DE IMEDIATO, MESMO QUE NO PERÍODO NOTURNO, DADA AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE POLICIAL. INTIME-SE O ÓRGÃO DO MP. INTIME-SE O AGRESSOR. INTIME-SE A VÍTIMA PARA QUE TOME CIÊNCIA DESSA DECISÃO. OFÍCIOS E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de outubro de 2019** **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**

14.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000060-83.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** FRANCISCO LOURENÇO DE SANTANA**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000258-23.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JULIO AFONSO MORENO

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

14.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000034-81.2000.8.18.0071

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: P. S. L.

Vítima: A. M. DO N.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PEDRO SIQUEIRA LUSTOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA JOAQUINA SIQUEIRA e ANTONIO FERREIRA LUSTOSA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE LAPA, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, III, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO SIQUEIRA LUSTOSA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Embora o Estado-Juiz não tenha dado a resposta jurisdicional a tempo, DETERMINO que seja oficiado ao CRAS deste Município para que o referido órgão ofereça apoio psicológico à vítima. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se com as cautelas necessárias, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000745-90.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO TAVARES MELO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8125)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DECLARO INEXISTENTE o contrato de empréstimo consignado objeto desta ação e determino o imediato cancelamento do mesmo; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única de Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

14.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000083-97.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOÃO PEDRO ALVES

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAÚI Nº 15512)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

14.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000659-22.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA INÁCIO DA SILVA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12468)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

14.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000106-87.2008.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FÁBIO JOSÉ MONTEIRO

Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)

SENTENÇA: Cuidam os presentes autos de processo criminal instaurado contra FÁBIO JOSÉ MONTEIRO, tendo sido a ele imputada a conduta tipificada no art. 121, § 1º do CP e art. 3º "I" da Lei 4.898/1965 (abuso de autoridade). Dos autos, consta sentença condenatória proferida pela 9ª Vara Criminal de Teresina quanto ao delito de lesão corporal, especificamente às fls. 109-116, razão pela qual coube a este juízo apenas a apreciação do delito de abuso de autoridade. Dos autos consta parecer ministerial requerendo a extinção da punibilidade pela prescrição, uma vez que a denúncia foi recebida em 21.9.2011. É o relatório. Decido. Sendo a pena máxima para o delito em questão 6 meses, o prazo prescricional é de 3 anos, segundo o que consta do art. 109, VI, CP, razão pela qual a pretensão punitiva do Estado expirou em 21.9.2014. Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.

14.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000118-52.2018.8.18.0071

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Réu: JOSÉ ELIAS LIMA DO NASCIMENTO

Vítima: LUCILÂNDIA DA SILVA PEDROSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o VÍTIMA, **LUCILÂNDIA DA SILVA PEDROSA,, brasileiro(a), filho(a) de ELVIRA MARIA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em BAIRRO LUÍS ARAÚJO TORRES, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " É o relatório. Decido. Nota-se, de início, que não houve nem mesmo a apreciação quanto a necessidade de aplicação de medidas protetivas, uma vez que a vítima compareceu logo em seguida, na secretaria do juízo, informando sobre a sua desnecessidade. O presente procedimento corre independentemente da persecução penal pelo fato, sendo o mesmo autônomo. Do que se extrai, não há qualquer necessidade de continuidade do processo, uma vez que carece interesse jurídico da vítima em sua manutenção (conforme certidão de fl. 9 e termo de audiência de fls. 20 e ss. Diante do exposto, JULGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente procedimento, especialmente pela falta de interesse jurídico da vítima, com fulcro no art. 485, VI, CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Processo em segredo de justiça. Publique-se com as cautelas necessárias. Intimem-se. Registre-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000273-89.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA LOPES DE FREITAS

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12468)

Réu: BANCO ITAULEASING L

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DECLARO INEXISTENTE o contrato de empréstimo consignado objeto desta ação e determino o imediato cancelamento do mesmo; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte requerente, relativos ao contrato descrito na petição inicial, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de agosto de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".**14.584. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO****PROCESSO Nº:** 0000311-14.2011.8.18.0071**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Réu:** ANTONIO DOS SANTOS SOUSA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro(a) , solteiro(a) , filho(a) de ANTONIA LUIZA DOS SANTOS e JOSE DA CRUZ DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA ANGICAL, 192, NOVO HORIZONTE, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000572-66.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** FRANCISCO MARIA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)**Réu:** BANCO PAN S.A**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e JULGO o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.586. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000751-97.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DE SOUSA LIMA**Advogado(s):** JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAÚI Nº 15512)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DECLARAR INEXISTENTE o contrato de empréstimo consignado objeto desta ação e determino o imediato cancelamento do mesmo ;b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte requerente, relativos ao contrato descrita na petição inicial, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000655-82.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** ANTONIA INÁCIO DA SILVA**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

14.588. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000134-45.2014.8.18.0071

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: ANTONIO LUCAS GONÇALVES MOTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO LUCAS GONÇALVES MOTA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de ANTONIA ELINEUSA GONÇALVES DA SILVA e RAIMUNDO PEREIRA MOTA, residente e domiciliado(a) em RUA HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA, 229, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE - São Paulo, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE ANTÔNIO LUCAS GONÇALVES MOTA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença. Sem custas ou honorários. Ciência ao MP. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.589. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000068-60.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: NELSON SOARES DA SILVA

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAÚI Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 15258)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial JULGO o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade da justiça, portanto, em custas e honorários. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de agosto de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

14.590. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000041-65.2003.8.18.0072

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): DARIO DEMETRIO DE SOUSA FERRO -ME

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da manifestação retro, suspendo o curso da execução, não correndo o prazo prescricional durante a suspensão (art. 40, da lei 6.830/80). Abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública Nacional. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 11 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.591. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000173-05.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MIMILA DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMC S/A. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de outubro de 2019 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.592. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000217-86.2015.8.18.0116

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: THALYSON DA SILVA SOUSA, JOANYEL SILVA RODRIGUES

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2723), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido formulado na denúncia contra Thalyson da Silva Sousa e Joanyel Silva Rodrigues, já qualificados, afastando a figura do Roubo majorado do art. 157, § 2º, inciso I e II, todavia submeto-o às disposições do art. 157, inciso II, com fulcro no caput art. 383 do Código de Processo Penal.

14.593. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000575-18.2017.8.18.0072

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: LEONARDO GONÇALVES DE SOUSA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 8422), JOAQUIM MENDES DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17477)

Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido formulado na denúncia contra Leonardo Gonçalves de Sousa, já qualificado, afastando a figura do Roubo majorado do art. 157, § 2º, inciso I, todavia submeto-o às disposições do art. 157, com fulcro no caput art. 383 do Código de Processo Penal.

14.594. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000692-35.2019.8.18.0073
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI - PI, EVALDO RIBEIRO DE BRITO, LUIZ AGNALDO DE NEGREIROS
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, LÉO JAIME PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 7388)
DESPACHO: [...] Considerando requerimento da Defensoria Pública, redesigno a presente audiência para o dia 13/11/2019, às 13:30 horas [...]

14.595. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000607-69.2007.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE DIRCEU ARCOVERDE, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADA DO PIAUÍ
Indiciado: EROTIDO DE BRITO
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 2941)
DESPACHO: "Intime-se novamente o Advogado constituído nos autos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar defesa (art. 410 do CPP), sob pena de restar configurado abandono injustificado do processo e aplicação de multa. SÃO RAIMUNDO NONATO, 12 de agosto de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

14.596. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001288-29.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSVALDO HENRIQUE MARTINS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 4771)
Réu: LIGEIRYNHOS ALIMENTOS
Advogado(s): VINICIUS DADALD(OAB/SANTA CATARINA Nº 42350)
DESPACHO: CERTIFICO QUE o MM Juiz do feito, CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, ausentou-se justificadamente da Comarca em razão de convocação para o curso "TABELIÃO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO IMOBILIÁRIO" na Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, razão pela qual de ordem, **redesigno à audiência de Instrução e Julgamento para dia 06 de dezembro de 2019, às 11:00 horas**, Dando por intimados os presentes, que deverão comparecer ao dia e horários designados, e independentemente de intimação, trazer suas testemunhas se for o caso. Dou fé. São Raimundo Nonato/PI, 18 de outubro de 2019. MANOEL EUDÂMIDA ?" S SCENO SEGUNDO Oficial de Gabinete do Juizo Au if à sr 2a Vara de São R.do Nonato/PI

14.597. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001786-86.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VICENTE BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5046)
Réu: O MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO-PI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)
DESPACHO: CERTIFICO QUE o MM Juiz do feito, CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, ausentou-se justificadamente da Comarca em razão de convocação para o curso "TABELIÃO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO IMOBILIÁRIO" na Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, razão pela qual, de ordem, **redesigno à audiência de Instrução e Julgamento para dia 06 de dezembro de 2019, às 12:00 horas**, Dando por intimados os presentes, que deverão comparecer ao dia e horários designados, e independentemente de intimação, trazer suas testemunhas se for o caso. Dou fé. São Raimundo Nonato/PI, 18 de outubro de 2019. MANOEL EUDÂMIDA 3J SCENO SEGUNDO Oficial de Gabinete do Juizo Au da 2aVara de São R.do Nonato/PI.

14.598. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000541-40.2017.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CURSO AGORA - NUCLEO DE CONHECIMENTO BRASILEIRO, GLAUCIA BARRADAS
Advogado(s): WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5720), MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989-B)
DESPACHO: Para a continuidade do feito, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2020, às 9:00 horas**. Intime-se as partes para que apresentem rol de testemunha, no prazo legal (CPC, art. 357, 4º), bem como para que, nos termos do art. 455 do CPC, informem ou intimem a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Intimações de lei. Diligências necessárias. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de outubro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.599. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000144-11.1999.8.18.0073

Classe: Usucapião

Usucapiente: FLAUSIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2402)

Usucapido: HERMINIO JOSE DA ROCHA

Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 3989)

DESPACHO: CERTIFICO QUE o MM Juiz do feito, CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, ausentou-se justificadamente da Comarca em razão de consulta médica marcada, razão pela qual **redesigno a audiência para o dia 29 de novembro de 2019, às 11:40 horas**. Saem intimados os presentes para comparecer a data ora designada e independentemente de intimação, querendo tragam suas testemunhas. Dou fé. São Raimundo Nonato/PI, 10 de outubro de 2019. MANOEL EUDÂMIDA ASCENO SEGUNDO Oficial de Gabinete do Juízo Aux ar vara de São R.do Nonato/PI

14.600. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000182-81.2003.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 246), **BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)**

Executado(a): SANDRA SUELY CAFE DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Inicialmente chamo o feito à ordem e determino o cumprimento do Despacho de fl. 66. Após, intime-se o exequente a fim de que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o restante da dívida, apresentado planilha atualizada do débito. Expedientes necessários. Cumpra-se. São Raimundo Nonato/PI, data e horário constantes do sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS JUIZ DE DIREITO Titular da 1ª Vara no exercício da substituição legal do Juízo Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato - PI. (Provimento n. 07/2019, da CGJ-PI)

14.601. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002589-66.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DIONÉIA DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 18 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.602. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000220-07.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.603. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001999-89.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS MERCES LIMA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE SIMÕES-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
Técnico Judicial - 1130994

14.604. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002052-70.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
Técnico Judicial - 1130994

14.605. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000568-25.2014.8.18.0074

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUCINEIDE LIMA NASCIMENTO, LUISA DO NASCIMENTO LIMA

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Requerido: OSCAR MARCELINO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
Técnico Judicial - 1130994

14.606. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002033-64.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO FERNANDES DE MACEDO

Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10662)

Réu: EMPRESA GONTINJO DE TRANSPORTES

Advogado(s): CLAUDINEI RAIMUNDO SAMPAIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 106782), YAZALDE ANDRESSI MOTA COUTINHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 115670)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
Técnico Judicial - 1130994

14.607. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002054-40.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
Técnico Judicial - 1130994

14.608. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002061-32.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12602), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

14.609. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002162-69.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SELMA COSTA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406)

Réu: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARMENTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

14.610. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002408-65.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISMAR JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.611. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002441-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELEOMAR SOUSA XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7589)

Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.612. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002647-69.2017.8.18.0074



Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PAULO DE SOUSA BRITO

Advogado(s):

Executado(a): BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.613. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002388-74.2017.8.18.0074

Classe: Execução de Alimentos

Autor: MARIA RAIANE DA SILVA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Réu: JOÃO MARCOS DANTAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.614. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002443-25.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DEILMIR DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.615. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002438-03.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO IVAN HOLANDA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.616. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002623-41.2017.8.18.0074



Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ARILENE RITA DA SILVA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 9729)

Executado(a): REGINALDO DA SILVA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.617. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002650-24.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DÉBORA DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.618. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002663-23.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDGAR FELIPE DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.619. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002409-50.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VERÔNICA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.620. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002619-04.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA TERESA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.621. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002401-73.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PICOS MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5822)

Réu: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.622. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002420-79.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANESSA DANIELLY BEZERRA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.623. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002551-54.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ RAIMUNDO NETO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.624. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002609-57.2017.8.18.0074

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ELANNE SILVA DE CARVALHO

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Executado(a): EVANDRO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.625. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002639-92.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 26290-A)

Réu: OTILIO DE SOUSA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.626. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002701-35.2017.8.18.0074

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Requerido: JUBENY DA CONCEIÇÃO MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.627. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002429-41.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.628. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002667-60.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ FEITOSA CELESTINO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.629. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000942-70.2016.8.18.0074

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, AMANDA GOMES FEITOSA, A. R. G. REIS (MENOR)

Advogado(s):

Requerido: BRIZOEL GOMES DOS REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.630. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000945-25.2016.8.18.0074

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FABIANA EMILIA RODRIGUES

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Requerido: CLEUDIVALDO DOS SANTOS BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.631. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000904-24.2017.8.18.0074

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANTONIA MARIA DA SILVA DINIZ

Advogado(s):

Requerido: JOÃO WILIAM FERREIRA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.632. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-16.2007.8.18.0101

Classe: Usucapião

Usucapiente: SEVERINO JOSÉ MENDES, MARIA VANDA FREIRE MENDES

Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 195-A)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.633. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000014-37.2007.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSENI CLEIDE FEITOSA, MARIA JACIONE FEITOSA ARAUJO, G. A. F.- MENOR

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.634. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000374-54.2016.8.18.0074

Classe: Embargos à Execução

Autor: WELLINGTON JOSÉ DE CARVALHO ME, JOSÉ MANOEL DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.635. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000084-49.2010.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): WELLINGTON JOSÉ DE CARVALHO ME, JOSÉ MANOEL DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.636. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000018-17.2012.8.18.0101

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): VALDO CÍCERO DA SILVA ME

Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.637. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000034-57.2009.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): JUSCELINA MARIA LOPES CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.638. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000035-42.2009.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: UNIAO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): JUSCELINA MARIA LOPES CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.639. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000072-69.2009.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ADAUTA VALGUEIRO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 20224)

Executado(a): JOÃO PEDRO DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.640. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000540-91.2013.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Executado(a): ARMAZÉM APARECIDA, IRINEU PEREIRA NUNES, FRANCISCA IVETE DE CARVALHO LOPES NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

14.641. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002665-90.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SINZINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000113-08.2016.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MANOEL DE CARVALHO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-77.2003.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): JOÃO BATISTA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.644. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002676-22.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLUCIA DA CRUZ LEAL

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 10659)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.645. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002690-06.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILDELANIA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7589)

Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002664-08.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERVANE FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.647. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000545-11.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.648. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000532-12.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.649. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000003-08.2007.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL - UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): JUSCELINA MARIA LOPES CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.650. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001968-69.2017.8.18.0074

Classe: Guarda

Requerente: FRANCILENE UMBILINA DOS REIS COSTA, URSULINO AFONSO DA COSTA, ANGELO MIGUEL DE BRITO

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11404)

Requerido: ADRIANA ERIVALDENE DE BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.651. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000007-66.2004.8.18.0101

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1008)

Executado(a): LAFAIETE PEREIRA DE CASTRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.652. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000992-96.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GILDA HELENA DOS REIS

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 37620)

Réu: EXPRESSO GUANABARA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000346-86.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: HILDA MARIA DE SOUSA MORAIS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6527), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000893-92.2017.8.18.0074

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FERNANDA MARIA DA COSTA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Requerido: RAYLSON SILVA SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.655. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000520-32.2015.8.18.0074

Classe: Inventário

Requerente: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, TERESA ELVIRA DA SILVA, LIDIA ELVIRA DA SILVA, LUISA MARIA DA SILVA PEREIRA, ARIANA SILVA DO NASCIMENTO(HERDEIRA DA FALECIDA MARIA DOS REMÉDIOS SILVA FIDELIS), EMILIM FIDELIS DE FARIA(HERDEIRA DA FALECIDA MARIA DOS REMÉDIOS SILVA FIDELIS, GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINEIRO DE ARAUJO, MARIA JOSÉ DA SILVA, EVA ELVIRA DA SILVA, LUIS ANTONIO DA SILVA, MINERVINA ELVIRA DA SILVA, JOSEFA ELVIRA DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS SILVA FIDELIS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8396), GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 15606)

Inventariado: ESPÓLIO DE ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA, ELVIRA MINERVINA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.656. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001947-93.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CACIA MARIA DE SÁ

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11404)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.657. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000002-62.2003.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): JOÃO BATISTA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.658. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000036-17.2015.8.18.0074

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAÚI, MARIA DE FATIMA DA SILVA NONATO, ANGELLO ADRIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: LUELSON PEREIRA COELHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.659. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000290-40.2014.8.18.0101

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PERNAMBUCO Nº 1600-A)

Executado(a): JUCEJANIO RAIMUNDO DA SILVA - ME, JUCEJÂNIO RAIMUNDO DA SILVA, JULIANNY RACHEL DINIZ LIMA E SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.660. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002424-19.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSÁRIO LEAL

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.661. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002407-80.2017.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): BANCO DO NORDESTE, EDMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1903-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.662. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002620-86.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA TERESA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

14.663. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002689-21.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO CARDOSO COSTA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

14.664. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002230-19.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ NILVAN DIAS DA SILVA, VALMIR JOSÉ GOMES
Advogado(s): JOHNS BARBOSA DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 35119)
Réu: HELENA PRISCILA COUTO SIQUEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

14.665. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001864-77.2017.8.18.0074
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: FRANCISCA SALÉCIA DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DE CARVALHO SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

14.666. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002500-43.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO NETO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)
Réu: JOÃO PAULO DOS SANTO SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.667. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000325-63.2015.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CENTRAL EÓLICA DANÚBIO LTDA

Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725-A), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAÚI Nº 4874)

Réu: JOEL AURELIANO DA SILVA, MARIA JOANA DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.668. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002050-03.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (FILIAL SIMÕES) ARMAZEM PARAIBA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.669. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002012-88.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDECY CLAUDIO DA SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.670. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002038-86.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: OI. S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.671. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000022-15.2016.8.18.0101

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JOSÉ CELIO BARBOSA COSTA

Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7277)

Requerido: PAULO RICARDO BARBOSA COSTA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

14.672. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000316-38.2014.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCOLÂNDIA - PI

Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9409)

Réu: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ

Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 6949)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.673. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000293-13.2013.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAÚI Nº 3797-A)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.674. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000499-56.2015.8.18.0074

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA FRANCISCA DE CARVALHO DELMONDES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ANTONIO LUIS DELMONDES

Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 11918)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.675. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000022-33.2015.8.18.0074

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCA ADÁLIA DA SILVEIRA MORAIS, LUIS DE CARVALHO MORAIS

Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B)

Usucapido: RAIMUNDA SIQUEIRA CAMPOS, RUFINO LOPES DOS REIS, MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO

Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.676. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000385-70.2014.8.18.0101

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JAILSON ADÃO RODRIGUES

Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 9729)

Réu: MOTO ELETRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.677. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000303-52.2016.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): EDIVALDO DA SILVA MELO, GENIVAL SILVA MELO, CLEIDIANA DE MACEDO BROGESA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

14.678. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000152-96.2010.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: A.M.J.- MENOR

Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: RAIMUNDO FRANCISCO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.679. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002308-13.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JANICLECIA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.680. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000158-69.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): LUIZ JOSÉ DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.681. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002414-72.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUSCELINO JOSE LOPES

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.682. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000008-98.2005.8.18.0074

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, DONETHE MARIA DE CARVALHO FERNANDES - ME

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.683. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000211-84.2010.8.18.0074

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: FRANCISCA JOELMA DE ALMEIDA FEITOSA, M.A.A.S MENOR

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.684. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001865-62.2017.8.18.0074

Classe: Guarda

Requerente: VALBERÍCIA MARIA DOS SANTOS, FRANCISCO DAVVY SANTOS XAVIER

Advogado(s):

Requerido: FRANSUALDO NASCIMENTO XAVIER

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

14.685. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001810-14.2017.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCA ADRIANA SILVA

Advogado(s):

Executado(a): GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10659)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

14.686. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001308-75.2017.8.18.0074

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: FRANCISCA CICERA MARIANO PEREIRA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Requerido: FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

14.687. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002428-56.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZINEIDE GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.688. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000125-50.2009.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA CRISTINA DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.689. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002437-18.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA PATRÍCIA MARQUES RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.690. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002486-59.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.691. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002691-88.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FAUSTINA JULIA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.692. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000222-79.2011.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Réu: JOSÉ PAULINO DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.693. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002704-87.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANACLETO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.694. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002037-04.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: Ol. S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.695. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002717-86.2017.8.18.0074

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: A.B.S.S. REPRESENTADO POR LUZINEIDE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Executado(a): FRANCISCO JOSÉ SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.696. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0002711-79.2017.8.18.0074**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** MARIA DAS FLORES CORDEIRO DO NASCIMENTO**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)**Executado(a):** JOSÉ VALDECY DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.697. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0000471-07.2015.8.18.0101**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIZA LÍCIA DE DEUS LIMA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚI Nº)**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP**Advogado(s):** PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13866)

Diante do acima exposto, com fulcro nos documentos acostados aos autos e art. 134, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 13/1994, julgo procedente o pedido constante na exordial para: a) Confirmar a tutela de urgência deferida às fls. 92-94, mantendo-se a licença para tratamento de saúde da parte autora, Sra. Luiza Licia de Deus Lima até o trânsito em julgado da presente sentença; b) Condenar o requerido (ESTADO DO PIAUÍ) a converter a licença para tratamento de saúde da requerente LUIZA LÍCIA DE DEUS LIMA em aposentadoria por invalidez. Resolvo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, arquite-se com as devidas baixas. P. I. C.

14.698. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0000947-92.2016.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LAVA JATO D&S**Advogado(s):** ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAÚI Nº 13727)**Réu:** MALTA AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.699. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0002697-95.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EDVALDO LOURISVAL DE CARVALHO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)**Réu:** LEOMAR FERNANDES DE MORAIS**Advogado(s):** ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10659)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.700. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000561-96.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI (ELETROBRAS - PI)

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 21 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000179-76.2010.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: JOSEFA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Declarado: EXPEDITO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a "segunda via" deste como instrumento hábil para tal.

Designo nova audiência de instrução e julgamento para o dia 13/11/2019 às 13:30horas, no Fórum da Comarca de Simplício Mendes/PI.

Cite-se. Intimem-se as testemunhas às fls. 92.

Expeça-se o necessário.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de outubro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000085-31.2012.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERTRUDES BATISTA DE JESUS

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos.

Prazo: 05(cinco) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de outubro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.703. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000121-68.2015.8.18.0117

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, MATEUS DAMASCENO SÁ

Advogado(s):

Executado(a): VILMAR ALVES DE SÁ

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a "segunda via" deste como instrumento hábil para tal.

Face a petição do MP às fls. 66.

INTIME-SE pessoalmente a genitora GEUSA DAMASCENO PARAGUAI sobre às fls. 61.

Prazo: 05(cinco) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de outubro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.704. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000104-22.2019.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARCELO OLIVEIRA TEIXEIRA

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando que o presente Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) se trata de infração de menor potencial ofensivo, determino a devolução dos autos à Secretaria, a fim de designar data para realização de audiência preliminar, bem como para expedir certidão de antecedentes criminais do Autor do Fato (artigo 76, §2º, da Lei nº. 9.099/1995).

Intimem-se as partes, sobretudo o membro do Ministério Público.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000456-29.2009.8.18.0075

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Reivindicante: MARIA RABELO DE CARVALHO

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o Autor, na pessoa de seu advogado, através do Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre as alegações apresentadas pelo INSS às fls. 113/116.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000460-66.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSCAR DA COSTA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Face ao impedimento legal indicado pela parte autora em petição eletrônica de fl. 92, e diante da inexistência, nesta comarca, de especialidade médica cujo caso requer, determino a expedição de Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com a finalidade de designação de perícia médica, devendo o perito responder aos quesitos já indicados nos autos às fls. 79/81. Deverá a Secretaria enviar, juntamente à Carta Precatória, os quesitos, os documentos essenciais ao ato e o endereço da parte autora, para que seja possível ao Juízo Deprecado intimá-la para comparecer à perícia.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000048-67.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSÉ ORTENISÍO DE FRANÇA

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Defiro o pedido feito pelo advogado da parte autora à fl. 199.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que se proceda a habilitação dos herdeiros nos presentes autos, bem como a juntada da certidão de óbito do Autor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000616-15.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre o laudo médico pericial de fls. 78/79.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.709. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000038-23.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ZELIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora para comparecer à audiência de instrução, a ser realizada no fórum local da comarca de Simplício Mendes, no dia 04 de dezembro de 2019, às 10 horas. A intimação se dará na pessoa do advogado, e por meio da publicação deste despacho na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

Na ocasião, deverá o Demandante trazer suas testemunhas e demais provas que deseja produzir.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000026-22.2015.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA TEIXEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 4159)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO

Face à homologação do acordo entabulado entre as partes (fls. 127/128), intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a planilha de cálculos atualizada, nos termos do acordo firmado.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.711. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000068-29.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCINALVA PEREIRA DE SANTANA, REPRESENTANDO A MENOR - TAUANA PEREIRA BARBOSA

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Cumpra-se o Despacho retro às fls. 134/135, oficiando a Secretaria de Assistência Social do Município para que, no prazo de 30 (trinta) dias, designe Assistente Social para a elaboração de estudo socioeconômico familiar da Autora, devendo anexar os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 166.

Após, conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000880-90.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ÂNGELO ROMÃO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)

Advogado(s):

DESPACHO

Altere-se a Classe Processual no Sistema Themis Web, para fazer constar Cumprimento de Sentença.

Intime-se o INSS para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o cumprimento de sentença.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.713. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000056-44.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ZILDA FELIX DA COSTA

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Face à concordância da Demandante (fl. 177) com a planilha apresentada pelo INSS às fls. 169/174, o que dirimiu a controvérsia sobre o valor do Cumprimento de Sentença, homologo os referidos cálculos, e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor RPV na quantia apurada pela Autarquia-ré.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.714. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000044-30.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MANOEL FRANCISCO DE SOUZA SOARES

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da inexistência, nesta comarca, de especialidade médica cujo caso requer, determino a expedição de Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com a finalidade de designação de perícia médica, devendo o perito responder aos quesitos já indicados nos autos às fls. 146/148. Deverá a Secretaria enviar, juntamente à Carta Precatória, os quesitos, os documentos essenciais ao ato e o endereço da parte autora, para que seja possível ao Juízo Deprecado intimá-la para comparecer à perícia.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000454-59.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Reivindicante: JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4192)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o Autor, na pessoa de seu advogado, através do Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS à fl. 204.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000016-51.2010.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JESUINTA FERREIRA, D. F. R.

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da ausência da manifestação sobre a contestação de fls. 147/151, intime-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar Réplica.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para manifestação.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000862-69.2017.8.18.0075



Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)
DESPACHO

Em face do decurso do tempo, intime-se a Autarquia-ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, atualizar os cálculos apresentados nas fls. 144/149.
Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000350-67.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADAILTON RODRIGUES DA GAMA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Face à concordância do Demandante (fl. 200) com a planilha apresentada pelo INSS à fl. 193, o que dirimiu a controvérsia sobre o valor do Cumprimento de Sentença, homologo os referidos cálculos, e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV - na quantia apurada pela Autarquia-ré.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000252-43.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: FRANCISCA VERAS DE SOUSA

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o Autor para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, deflagrar a fase de cumprimento de sentença.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000042-60.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Face à concordância da Demandante (fl. 111) com a planilha apresentada pelo INSS às fls. 119/121, o que dirimiu a controvérsia sobre o valor do Cumprimento de Sentença, homologo os referidos cálculos, e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor RPV na quantia apurada pela Autarquia-ré.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000410-59.2017.8.18.0075

Classe: Restauração de Autos

Requerente: ANTONIETA RIBEIRO DE SOUSA DIAS

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Determino a realização da perícia médica na autora.

Nomeio o Dr. Rômulo Araújo Moura Rêgo, médico, especialidade ortopedia e traumatologia, a fim de que, independentemente de termo de compromisso, proceda ao exame médico na Requerente, respondendo, no prazo de 20 (vinte) dias, os seguintes quesitos:

- 1) O paciente é detentor de alguma moléstia ou anomalia física ou psíquica que o incapacite ou o limite para trabalho ou para as suas atividades habituais?
- 2) O paciente possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?



- 3) Em que essa conclusão está fundamentada (exames, documentos ou outra prova material)?
- 4) A moléstia é curável ou passível de recuperação ou tratamento?
- 5) Qual o tratamento e em que lapso temporal é possível a reversão ou a cura?
- 6) Quais as limitações impostas ao paciente para os atos da vida laboral em geral, e especialmente para os atos de sua atividade habitual, em razão da doença?
- 7) Qual o CID atribuído à doença?

Notifique-se o perito nomeado, por Ofício, solicitando-lhe uma data para a realização do exame, advertindo-o do prazo para a entrega do laudo em 20 (vinte) dias.

Intime-se a parte autora para, querendo, em 5 (cinco) dias, indicar assistente técnico e/ou apresentarem quesitos.

O formulário para resposta dos quesitos deve ser remetido ao perito pela Secretaria.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-62.2016.8.18.0090

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 585708)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da inexistência, nesta comarca, de especialidade médica cujo caso requer, determino a expedição de Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com a finalidade de designação de perícia médica, devendo o perito responder aos quesitos formulados pelas partes. Deverá a Secretaria enviar, juntamente à Carta Precatória, os documentos essenciais ao ato e o endereço da parte autora, para que seja possível ao Juízo Deprecado intimá-la para comparecer à perícia.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.723. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000836-71.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLENE RODRIGUES COSTA

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação, formulado pela parte Autora à fl. 60.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019.

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000054-64.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: S. D. M.

Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6169)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Determino a realização da perícia médica na autora.

Nomeio o Dr. Rômulo Araújo Moura Rêgo, médico, especialidade ortopedia e traumatologia, a fim de que, independentemente de termo de compromisso, proceda ao exame médico na Requerente, respondendo, no prazo de 20 (vinte) dias, os seguintes quesitos:

- 1) O paciente é detentor de alguma moléstia ou anomalia física ou psíquica que o incapacite ou o limite para trabalho ou para as suas atividades habituais?
- 2) O paciente possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?
- 3) Em que essa conclusão está fundamentada (exames, documentos ou outra prova material)?
- 4) A moléstia é curável ou passível de recuperação ou tratamento?
- 5) Qual o tratamento e em que lapso temporal é possível a reversão ou a cura?
- 6) Quais as limitações impostas ao paciente para os atos da vida laboral em geral, e especialmente para os atos de sua atividade habitual, em razão da doença?
- 7) Qual o CID atribuído à doença?

Notifique-se o perito nomeado, por Ofício, solicitando-lhe uma data para a realização do exame, advertindo-o do prazo para a entrega do laudo em 20 (vinte) dias.

Intime-se a parte autora para, querendo, em 5 (cinco) dias, indicar assistente técnico e/ou apresentarem quesitos.

O formulário para resposta dos quesitos deve ser remetido ao perito pela Secretaria.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO



Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000302-64.2016.8.18.0075

Classe: Restauração de Autos

Requerente: ALBERTO FRANCISCO DE ASSIS

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5857)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

DESPACHO

Face à concordância prévia do Demandante (fl. 90) com a planilha apresentada pelo INSS à fl. 93, o que dirimiu a controvérsia sobre o valor do Cumprimento de Sentença, homologo os referidos cálculos, e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV - na quantia apurada pela Autarquia-ré.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.726. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000630-28.2015.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: T. L. S., P. R. L. S., C. D. C. L.

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

À Secretaria, para certificar o trânsito em julgado da sentença prolatada às fls. 86/88.

Em seguida, intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o Cumprimento de Sentença deflagrado pelos Autores em petição eletrônica, protocolada em 13/08/2019.

Após, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-76.2015.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMICIANA MARIA DA SILVA NETA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o Cumprimento de Sentença deflagrado pela Autora à fl. 173.

Após, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.728. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000172-97.2014.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEMENTINO SIMPLICIO DE MACEDO

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 1253)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSÓRCIO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO

À Secretaria, para certificar o trânsito em julgado da decisão de fls. 98/102.

Em seguida, expeça-se Alvará para levantamento, pela parte Autora, dos valores depositados pela parte Ré, conforme consignado à fl.106.

Após, intime-se o Autor, na pessoa de seu advogado, da expedição do Alvará.

Por fim, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.

Expedientes Necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de outubro de 2019

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.729. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000180-46.2019.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CLESIO DE JESUS ALENCAR

Advogado(s):

DESPACHO

Vistas ao MP, para ciência e manifestação.

Cumpra-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de outubro de 2019.

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.730. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000272-63.2015.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CREDISON VIEIRA ALVES

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

MANDADO Nº

O(a) Dr.(a) FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE RÔMULO ARAÚJO MOURA RÊGO.

Notifique-se, pessoalmente, através de Oficial de Justiça, o doutor Rômulo Araújo Moura Rêgo, indicado como perito nos presentes autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se realizou perícia na parte autora CREDISON VIEIRA ALVES. Em caso positivo, determino que encaminhe o laudo médico pericial, para o prosseguimento deste processo.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de outubro de 2019.

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.731. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000273-03.2019.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: SEBASTIANA LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES, GIVALDO MOREIRA SOARES JUNIOR

Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8150)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada constituída nos autos, da audiência em continuação designada para o dia 29/10/2019 às 14 horas, no Fórum local, para realização da oitiva da testemunha SÉRGIO RIZOR FERREIRA DO NASCIMENTO.

14.732. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000119-63.2011.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: ANNA PAULA SOUSA MOTA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Declarado: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s): LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB/BAHIA Nº 16780)

Expedido os Alarás na forma do despacho retro, fica a parte autora, por seu patrono, intimado para receber-los no prazo de 20(vinte) dias.

14.733. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000138-74.2008.8.18.0077

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚI Nº 4123)

Executado(a): ADAUTO BORTOLUZZI

Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAÚI Nº 4242)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.734. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000080-08.2007.8.18.0077

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: VALMIR EDSON PEDÓ

Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAÚI Nº 1986)

Requerido: HÉLIO BREMM, LIANI MARCIA STEIN BREMM

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.735. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000180-60.2007.8.18.0077

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VALMIR EDSON PEDÓ

Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUI Nº 1986)

Executado(a): HÉLIO BREMM, LIANI MARCIA STEIN BREMM

Advogado(s):

DESPACHO: Ciente que o débito executado corresponde ao valor de R\$ 149.895,74 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) procedo com a retificação do valor da causa para este numerário (292, §3º CPC). Assim, deve, a parte exequente, proceder com o pagamento da complementação das custas judiciais correspondentes. No mais, ciente que, já intimada por seu patrono, a parte exequente não se manifestou na forma do despacho de fl. 14, determino a intimação pessoa dos exequentes para informarem o interesse no prosseguimento desta ação, inclusive informando se ainda persiste o débito e, na hipótese positiva, informar o valor atualizado da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção (485, §1º CPC). Cumpra-se. URUÇUI, 16 de janeiro de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI

14.736. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000092-51.2009.8.18.0077

Classe: Monitória

Autor: HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Advogado(s): LUIZ CLÁUDIO GOMES PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14575)

Réu: GILBERTO ANKLAN, MARCOS AURÉLIO REGAZON, ARI SANTINHO TAFFAREL

Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUI Nº 9669), ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1889), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Faço vistas ao Procurador da parte Apelada para no prazo legal apresentar suas Contrarrazões.

14.737. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000142-82.2006.8.18.0077

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064)

Requerido: JOSÉ TERTO DA SILVA ME

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: TOTAL: R\$ 159,89.

14.738. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000779-52.2014.8.18.0077

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO PAULO MARTINS

Advogado(s):

SENTENÇA: Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos, em tese, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso V e VI, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Feitas as comunicações e anotações necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. URUÇUI, 23 de agosto de 2019 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI.

14.739. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0001275-47.2015.8.18.0077

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Autor do fato: REJANE MIRANDA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de Rejane Miranda da Silva, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso V, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Feitas as comunicações e anotações necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. URUÇUI, 11 de setembro de 2019. RODRIGO TOLENTINO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI.

14.740. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000132-33.2009.8.18.0077

Classe: Embargos à Execução

Embargante: ADAUTO BORTOLUZZI

Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242-B), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Embargado: COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA

Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUI Nº 3649)

Recolha a Parte Embargante as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.741. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000323-78.2009.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VALDIR SOARES DA COSTA

Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4709/2006)

Requerido: WELLINGTON FRANCISCO RAULINO

Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAÚI Nº 3420)

Recolha a Parte Autora e a parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: na Proporção determinada em sentença, qual seja: Autor: 20% das custas = 22,87 Réu: 80% das custas = 91,48, conforme boletos anexos.

14.742. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000077-89.2003.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ARNALDO DA SILVA BEZERRA

Advogado(s): ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 17231), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7301)

(...)À vista desse quadro, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação do acusado e não dispondo o julgador, ipso fato, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e absolvo ARNALDO DA SILVA BEZERRA, qualificado nos autos, com fundamento no art. 386, do Código de Processo Penal(...)

14.743. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0001069-30.2015.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: MANOEL DAMERSON MICENA DE ARAÚJO

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10104)

(...)Intime-se, conforme suscitado pelo presentante do Ministério Público na petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0001069-30.2015.8.18.0078.5002(...)

14.744. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000535-81.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAÚI/PI

Advogado(s):

Indiciado: ERIVAN DE ALMEIDA FERREIRA

Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6216)

(...)Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para condenar o acusado ERIVAN DE ALMEIDA FERREIRA, como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06(...)

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE FLORIANO desta cidade, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1º e 2º da Lei nº 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado: CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE FLORIANO RUA FERNANDO MARQUES, 819 Bairro: CENTRO - CEP: 64800066 FLORIANO-PI Fone: 8935222527 - Email: cartorioleal2@hotmail.com Tabela: GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA Tabela Substituta: GILVANE FERREIRA DA SILVA APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A. (VALDEMIR DE SOUSA RODRIGUES) APRESENTANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TRIADE CONST E LOC DE MAQUINAS E EQ) FLORIANO-PI, 16/10/2019. Tabela Substituta: JUELIE NUNES GOMES CAVALCANTE Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s) pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei nº 9492 de 10 de Setembro de 1997.

16. OUTROS

16.1. Lista de Jurados para o ano de 2020

2ª Publicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS QUE COPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE IPIRANGA DO PIAÚI

O Doutor EXPEDITO COSTA JÚNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga do Piauí, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que, nos termos do art. 426 do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), procedeu-se a Lista Geral de Jurados para o ano de dois mil e vinte (2020):

001-Anderson Mendes de Lima- Agricultor

002- Alcangela Maciel- Cabelereira

003- Axel Brendon Leal dos Santos- Técnico em Informática

002 - Antônio Pinheiro Ramos - Comerciante

003 - Augusto Mendes Neto - Comerciante

004- Agenildo Jeferson Veloso - Funcionário Público

005- Aurisdete dos Santos Rocha - Professora

006- carlos Borges Guimarães- Professor

007 - Cláudia Maria de Carvalho Mota - Professora

008 - Claudimar de Sousa Paula - Professora



- 009 - Cilândia da Silva Lopes - Agente de Saúde
- 010 - Cleyton Cortez Silva - Agropecuarista
- 011 - Cleonice Madeira Vieira - Comerciante
- 012 - Carlos Vieira Lopes - Agricultor
- 013 - Delma de Moura Martins - Professora
- 014 - Deonice de Moura Martins- Profesora
- 015 - Daniel Soares da Luz - Agente Epidemiológico
- 016 - Dilza Vieira deAlmeida - Professora
- 017 - Derivaldo Xavier de Sousa - Agente de Saúde
- 018 - Domingos Barros Neves - Atendente deEnfermagem
- 019 - Deusiana dos Santos Fontes - Professora
- 020 - Edicéia Fontes Mendes - Professora
- 021 - Ediuza Maria de Sousa - Profes
- 022 - Edmundo de Moura Borges - Motorista
- 023 - Edson Vieira Mendes - Professor
- 024 - Eduardo Leal Sousa - Fisioterapeuta
- 025 - Elza Maria Leal Feitosa - Professora
- 026 - Erlândia Fontes Mendes - Professora
- 027 - Elizabeth de Sousa Rocha - Professora
- 028 - Francisca Feitosa Vale - Professora
- 029 - Francisco da Cruz Sousa Gomes Moura -Professora
- 030 - Francisca Dilza Barbosa Mendes - Professora
- 031 - Francisca de Assis dos Santos Lima - Professora
- 032 - Francisca Neide Guedes Caminha - Professora
- 033 - Francisca Maria da Luz Reis - Professora
- 034 - Francisca Maria Leal Santos - Dona de Casa
- 035 - Francisca Tânia Veloso - Professora
- 036 - Francisca de Assis dos Santos Lima - Professora
- 037 - Francisco Pereira dos Santos - FuncionárioPúblico
- 038 - Francisco Aucimar da Silva Caminha - Comerciante
- 039 - Francisco Borges Damasceno - Comerciante
- 040 - Francisco Carlos Santos Rego - FuncionárioPúblico
- 041 - Francisco Carvalho Moura - Comerciante
- 042 - Francisco Elson de Sousa - Comerciante
- 043 - Francisco Fontes de Sousa - Odontólogo
- 044 - Francisco Feitosa Valle - Engenheiro Agrônomo
- 045- Francisco Gleudimar Ramos Barroso -Comerciante
- 046 - Francisco José de Sousa (Tiú) - Agricultor
- 047 - Francisco Miguel Lopes Martins - Comerciante
- 048 - Gardênia Maria de Moura Brandão - Professora
- 049 - Genival Maciel da Silva - Funcionário Público
- 050 - Gracileide Ramos Barroso - Funcionária PúblicaMunicipal
- 051- Gilberto Vieira da Silva- Funcionário Público
- 052 - Hélio Marinho de Sousa - Funcionário PúblicoMunicipal
- 053 - Iêda Leal dos Santos - Professora
- 054 - Iolanda Maria Fontes Vieira - Professora
- 055 - Isabel Maria Barbosa - Professora
- 056 - Ivoneide Vieira de Sousa - Professora
- 057 - Jackeline Borges Leal - Professora
- 058 - Jediael Adley dos Santos - Estudante
- 059- Jaqueline Yonnara Paiva da Silva- Aux. Serviços gerais
- 060 - Joelma da Silva Carvalho Sousa - Agente de Saúde
- 061 - Jeová Ferreira Duarte - Engenheiro Agrônomo
- 062 - Jerônimo de Carvalho Pereira - Agricultor
- 063 - Jesuíno de Sousa Neto - Comerciante
- 064 - João Batista da Silva - Agricultor
- 065- José Ribamar da Silva - Funcionário Público
- 066- José Soares Ramos Junior- Técnico em Informática
- 068 - Joel Borges Filho - Técnico Eletrônico
- 069 - José da Silva Alencar - Digitador
- 070 - José Farias de Araújo - Comerciante
- 071 - José Plácido da Silva Sousa - Veterinário
- 072 - José Raimundo Bulcão - Funcionário Público
- 073 - José Raimundo de Sá Lopes Leal - Engenheiro
- 074 - José Raimundo Leal - Comerciante
- 075 - Juciany Soares da Luz - Funcionário Público
- 076- Kátia da Silova Barboza
- 077- Lidiane Vieira Rocha de Moura Leal- Agente deSaúde
- 078- Lady Ana daq Silva Soares- Professora
- 079 - Leci Pinheiro Ramos Carvalho - Professora
- 080 - Lucas Cortez Rufino Júnior - Funcionário Público
- 081 - Lucineide Avelino Leal Santos - Professora
- 082 - Lucineide da Silva Alencar - Cabeleireira
- 083 - Lucimar Vieira Ramos - Professora
- 084 - Luís Arnaldo Leal Feitosa - Motorista
- 085- Luzemir Iracema Leal- Professora
- 086 - Luíz Carlos Vieira Soares - Fotógrafo
- 087 - Luíz de Moura Leal Filho - Professor



088 - Luciene Soares ds Luz - Professora
089- Luiz Marinho de Sousa - Agricultor
090 - Marcelo de Carvalho Santos - Funcionário Público
091 - Marcos Odilon Rufino Leal - Motorista
092 - Maria Dalva da Silva Pimentel - Professora
093- Maria Amélia de Carvalho Santos - Atendente de Enfermagem
094- Maria da Conceição Leal - Professora
095- Maria Olita de Sousa - Professora
096- Maria da Cruz Rufino Oliveira - Funcionária Pública
097 - Maria de Fátima da Silva Vieira Lopes - Professora
098 - Maria de Jesus Leal Fontes - Professora
099 - Maria de Jesus Pereira dos Santos - Professora
100 - Maria do Socorro da Silva Caminha - Professora
101 - Maria do Rosário Fontes - Professora
102 - Maria do Rosário Macedo - Professora
103 - Maria do Socorro Borges Leal - Professora
104 - Maria do Socorro Bulcão - Professora
105 - Maria do Socorro Silva - Professora
106 - Maria do Socorro da Silva Neves - Professora
107 - Maria Luíza de Sousa Araújo - Comerciante
108 - Maria Rosimeire de Sousa - Professora
109 - Maria Enói Barbosa - Professora
110 - Maria Francimar de Sousa - Professora
111 - Maria Francisca da Silva Borges Ramos - Professora
112 - Maria Isabel Pinheiro Ramos - Atendente de Enfermagem
113 - Maria Luzilene Leal Leite - Professora
114 - Maria Luzineide da Silva Carvalho - Professora
115 - Maria Neuma Fontes Barbosa - Professora
116 - Maria Noêmia da Silva Sousa - Professora
117 - Maria Vandete da Silva Carvalho - Professora
118- Nádson Miranda Benicio - Operador de Máquina
119 - Neilon dos Santos Carvalho - Funcionário Público
120- Núbia Ribeiro de Carvalho- Autônoma
121 - Paula Cristina Pereira da Silva - Professora
122 - Paulo César Leal Leite - Agricultor
123 - Paulo Geovane Borges de Moura - Comerciante
124 - Perpétua Maria da Silva Sousa - Professora
125- Raimunda Nonata dos Santos- Professora
126- Rafael de Sousa Leal- Dentista
127 - Raimundo Nonato Lopes Martins - Funcionário Público
128 - Raimundo Pereira dos Santos - Fotógrafo
129 - Renata Barbosa e Silva - Professora
130- Renata Lima Marinho- Comerciante
131 - Rita Maria da Silva Marinho - Comerciante
132 - Rita Pereira dos Santos - Professora
133- Ricardo de Moura Leal
134- Rosangela Alves Soares - Professora
135 - Ronaldo de Moura Leal - Professor
136- Rogério Martins Xavier- Motorista
137 - Santina Borges Guimarães - Professora
138 - Sebastiana Celma Ramos Barroso - Professora
139 - Stella Fernanda Pinheiro Rego - Funcionário Público
140 - Sílvia Maria de Moura Otaviano - Funcionária Pública
141 - Teresa Ribeiro de Carvalho - Professora
142- Tiago Leal Sousa- Enfermeiro
143 - Valdemar Marinho de Sousa - Agricultor
144 - Vanda Regina Bulcão - Professora
145 - Vânia da Silva Santos - Professora
146 - Vânia de Lima e Silva - Professora
147 - Veluzia Maciel de Sousa - Professora
148 - Wagner da Silva Santos - Motorista
149 - Zenaide de Holanda Lopes - Professora
150 - Zilma Ribeiro de Carvalho- Professora

Conforme previsão contida no art. 426, §2º, do Código de Processo Penal, seguem os artigos 436-446 do CPP

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

§ 1

o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

(Incluído pela

Lei nº 1

1.689, de 2008)

§ 2

o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará

multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

(Redação

dada pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

III - os membros do Congresso Nacional, das

Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e

Municip

ais;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

IV - os Prefeitos Municip

ais;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689,

de 2008)

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e

da Defensoria Pública;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de

2008)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério

Público e da Defensoria Pública;

(Incluído pela Lei nº

1

1.689, de 2008)

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da

segurança pública;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

VIII - os militares em serviço ativo;

(Incluído pela Lei nº

1

1.689, de 2008)

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que

requeiram sua dispensa;

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de

2008)

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo

impedimento.

(Incluído pela Lei nº 1

1.689, de 2008)

Art. 438.

A recusa ao serviço do júri fundada em

convicção religiosa, filosófica ou política importará no

dever de prestar serviço alternativo, sob pena de

suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar

o serviço imposto.

(Redação dada pela Lei nº 1

1.689,

de 2008)

§ 1

o Entende-se por serviço alternativo o exercício de

atividades de caráter administrativo, assistencial,

filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na

Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade

conveniada p

ara esses fins.

(Incluído pela Lei nº 1

1.689,

de 2008)

§ 2

o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

(Incluído pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 442.

Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior

, até o momento da chamada dos jurados.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 444.

O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

Art. 446.

Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

(Redação dada pela Lei nº 1.689, de 2008)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga do Piauí-Piauí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis

Eu _____ Edilma Maria de Sousa B. Carvalho Secretária, o digitei e subscrevi. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito. Juscelino Norberto da Silva Neto, Juiz de Direito Substituto.

16.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Com a presença da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h22min (nove horas e vinte e dois minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de

Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Jesiel Matos da Silva - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. *Presentes os acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito da Faculdade Santo Agostinho:* José Alves de Moura Júnior, Adriany Sousa Gomes Castro, Luis Eduardo Cruz Oliveira, Maria Clara dos Santos Ferreira, Laisa de Jesus da Silva Vilela, Ana Paula Barbosa Teixeira, Flaviane Bruna Pereira de Moura e Éverton Lais Cavalcante Gonçalves. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 10 de outubro de 2019, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.773, de 15 de outubro de 2019 (disponibilizado em 14 de outubro de 2019)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS - PJE: 0707362-73.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Valença do Piauí/ Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DAS NEVES DAS FLORES. Advogados: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 2.821), Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos. Determinam a majoração para 15% (quinze por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, em obediência à norma insculpida no art. 85, § 11º, do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0704828-59.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: ALCÉMIR DA SILVA MORAES. Advogado: Alcemir da Silva Moraes (OAB/PR nº 61.810). Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe votar pela denegação da segurança, pois a situação versada nos autos não corresponde à existência de direito líquido e certo. Custas a cargo do autor, na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do art. 25 da lei nº 12.016/2009, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS - PJE: 0708440-39.2018.8.18.0000 - Agravamento Interno apenas ao Mandado de Segurança cível nº 0707973-60.2018.8.18.0000. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador-Geral do Estado do Piauí. Agravada: NATALIA SENA DOS PRAZERES. Advogados: André Nunes Barbosa Brandão (OAB/MA nº 12.006) e Carolina de Albuquerque Leda Carvalho (OAB/MA nº 18.553). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **0708526-10.2018.8.18.0000 - Agravamento Interno no Mandado de Segurança nº 0701643-47.2018.8.18.0000. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: GILMAR FERREIRA VIEGAS JÚNIOR. Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **0706399-02.2018.8.0000 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI. Advogado: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825). Apelada: RAIMUNDA MENDES OLIVEIRA ABREU. Advogado: Aurélio Barbosa de Moraes (OAB/PI nº 6.281). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Paes Landim, que encontra-se vinculado ao processo. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2018.0001.000252-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: REGINA LÚCIA DA COSTA OLIVEIRA. Advogados: Francisco Carlos Costa Soares Júnior (OAB/PI nº 16.017) e outro. Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe julgar procedente o pedido, confirmando a liminar concedida, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, concedendo a segurança pleiteada, declarando nulo o processo administrativo instaurado pela SEADPREVE nº 346/17 e declarando a legalidade e a regularidade da cumulação de cargos públicos da impetrante para todos os fins de direito, inclusive de concessão de aposentadoria. Não há custas a ressarcir, sendo descabida a imposição de outras verbas, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Mauro Gonçalves R. Mota (OAB/PI nº 2.705) - Advogado da parte Impetrante. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.006050-1 - Apelação Cível. Origem: Barras / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: FELICIANO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO. Advogadas: Marta Neres Rodrigues (OAB/GO nº 28.582) e outra. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido do autor, invertendo o ônus da sucumbência, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.005502-8 - Apelação Cível. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MILIAN CARVALHO DE AMORIM. Advogado: Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI nº 181/96-B). Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA. Advogada: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, para novo julgamento do feito, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) - Advogado da parte Apelante. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2016.0001.003760-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: LOPES E TEIXEIRA LTDA. - LISERV (ENGSERV). Advogado: Francisco Sobrinho de Sousa (OAB/PI nº 11.119). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a liminar deferida, conceder a segurança pretendida, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir da impetrante certidão de regularidade fiscal/trabalhista para a realização dos pagamentos devidos pelos serviços executados. Sem honorários, nos termos do art. 25, da Lei nº 12.016/2009, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.010017-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: THATIANE VILA NOVA DA SILVA. Advogado: Darlilton Alencar Ribeiro (OAB/PI nº 9.295). Apelada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à********************

unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença de origem, com vistas a reconhecer o direito líquido e certo da Apelante/Impetrante à jornada de trabalho mínima de trinta horas semanais, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.006646-1 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, para, preliminarmente, anular a sentença apelada, em razão da incompetência absoluta da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a ação originária, e, aplicando a Teoria da Causa Madura, analisar o mérito da demanda, julgando procedente o pleito da autora/apelada, com vistas a determinar que se proceda com a inscrição da menor sob sua guarda como sua dependente/beneficiária perante o IAPEP, para todos os efeitos, inclusive previdenciários, em conformidade com o art. 33, parágrafo 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sem condenação em honorários recursais, na forma do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS - TJPI: 2011.0001.000476-3 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores: Fábio Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572) e outros. Requerido: BOA VISTA HOTEL LTDA. Advogados: Perickles da Fonseca Lima (OAB/PI nº 4.394) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada dos Exmos. Deses. Convocados para compor o quórum de julgamento. **2011.0001.000544-5 - Apelação Cível.** Origem: Landri Sales / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **2014.0001.005655-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: CARLA LEAL FEITOSA. Advogados: Caroline Freitas Braga dos Santos (OAB/PI nº 2.734) e outro. 1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). 2º Agravado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Advogados: Pyrrro Massella (OAB/SP nº 11.484). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **2018.0001.004243-6 - Agravo Regimental apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.010417-6.** Agravante: MAURO CARVALHO LOPES. Advogado: Rafael Victor Rocha Furtado (OAB/PI nº 11.888). Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **2015.0001.002360-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: CRISTIANE SOBRAL DA SILVEIRA. Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa (OAB/PI nº 4.349) e outro. Apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI. Procurador Autárquico: Segisnando Messias Ramos de Alencar (OAB/PI nº 1.817). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

16.3. PLENÁRIO VIRTUAL: ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 OUTUBRO DE 2019.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 OUTUBRO DE 2019.

No período de 11 (onze) a 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no período de 04 a 11 outubro de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.773, de 15 de outubro de 2019 (disponibilizada em 14 de outubro de 2019), e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0811377-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelada: ROSILAR MARIA DA SILVA CARVALHO. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE da APELAÇÃO. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de 1º grau e, para mais, integro-a, a fim de reputar os parâmetros da revisão, definindo, assim, que o cálculo deve ser feito por estimativa de consumo, seguindo a média dos doze ciclos anteriores à cobrança das faturas discrepantes. Por fim, a título de honorários sucumbenciais recursais, determinam a majoração para 15% (quinze por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor atualizado da causa. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0000460-68.2015.8.18.0071 - Apelação Cível.** Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outros. Apelada: MARIA DO DESTERRO LIMA OLIVEIRA. Advogado: Yuri Djarley Soares de Castro (OAB/PI nº 9.903). **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos. Com fulcro no art. 85, § 1º e § 11º, do CPC, em razão da sucumbência recursal, majoram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o benefício econômico auferido. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0010582-93.2016.8.18.0140 - Apelação Cível.** Apelante: BANCO PAN S.A. Advogados: Felipe Andres Acevedo Ibañez (OAB/SP nº 206.339). Apelado: JOSÉ VITORIO NETO. Advogado: Rômulo de Sousa Mendes (OAB/PI nº 8.005). **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença de 1º grau, para: i) julgar procedente o pedido inicial, por reputar preenchidos os requisitos autorizadores da busca e apreensão, autorizando que o bem seja buscado e apreendido, e, após, caso o apelado não quite a integralidade da dívida, consolidar o em favor do requerente, ora apelante, a posse e a propriedade do bem objeto da demanda, determinando, mais, que o veículo seja vendido (art. 2º do Decreto -Lei nº 911/69), aplicando o preço da venda no pagamento do seu crédito, entregando ao devedor, se porventura houver, o saldo apurado; e ii) julgar improcedente o pedido de**

reconvenção, por não verificar abusividade nas cláusulas contratuais. Por fim, inverter o ônus da sucumbência e majorar os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da causa. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0706204-80.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Pio Carlos Freiria Júnior (OAB/PI 13.274) e outro. Apelado: IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para cassar a sentença, possibilitando o prosseguimento normal do processo de busca e apreensão. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, em virtude de sua não fixação pelo Juízo de 1º grau (REsp 1.573.573/RJ). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0700048-76.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogados: Ricardo Alexandre Peresi (OAB/SP 235.156) e outro. Apelado: FRANCISCA DE SALES NUNES CAVALCANTE. Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI 6450). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, por falta de pressuposto intrínseco e extrínseco de admissibilidade recursal, em razão da existência de fato impeditivo ao direito de recorrer e da ausência de regularidade formal do recurso, NÃO CONHECER do mesmo, devido a sua manifesta inadmissibilidade. Por fim, determinam a majoração para 12% (doze por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, consoante disposto no art. 85, § 11, do CPC. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0705943-18.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Apelante: MARIA LÚCIA DOS SANTOS MORAIS. Advogados: Samantha de Castro Ribeiro Rocha (OAB/PI 14.050) e outros. Apelado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI 8.449-A). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em sua integralidade. Sem honorários em razão de sua não fixação pelo Juízo de primeiro grau. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0707655-43.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Origem: Teresina/ 4ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ DE SOUSA MENDES. Advogado: Antônio Maria de Carvalho Filho (OAB/PI nº 11.673). Apelado: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso por estarem preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença recorrida em sua integralidade. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, em virtude de sua não fixação pelo Juízo de 1º grau (RESP 1.573.573). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0704599-02.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Origem: Teresina/ 4ª Vara Cível. Apelante: SABEMI SEGURADORA S.A. Advogados: Juliano Martins Mansur (OAB/RJ nº 113.786), Patricia Silva do Nascimento (OAB/PI nº 9.615). Apelada: LÍVIA MARANHÃO SANTOS ROCHA DA SILVA. Advogado: Marcelo Martins Eulalio (OAB/PI nº 2.850). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença proferida pelo magistrado de piso. Majoram os honorários advocatícios a ser pagos pelo apelante em favor da apelada para 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 85, § 1º, § 11º do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0701879-62.2019.8.18.0000 - **Agravo de Instrumento. Origem: Teresina/ 7ª Vara Cível. Agravante: FERNANDO VIEIRA GOMES NETO. Advogado: José Carlos Vieira Bezerra do Vale (OAB/PI nº 12.920). Agravada: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, a fim de reformar a decisão agravada, para conceder o benefício da justiça gratuita e determinar o regular prosseguimento do feito na origem. Oficie-se ao juízo a quo dando-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição e archive-se, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0701515-90.2019.8.18.0000 - **Agravo de Instrumento. Origem: Teresina/ 4ª Vara Cível. Agravante: J. S. ENGENHARIA LTDA. Advogados: Ívillia Barbosa Araujo (OAB/PI nº 8.836) e outros. Agravada: NINA ROSA CONDOMÍNIO, representado por MÁRCIA MARIA PINHEIRO COUTINHO. Advogados: Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira (OAB/PI nº 305-B), Danilo de Menezes Ferreira (OAB/PI nº 10.864) e outra. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao juízo a quo dando-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição e archive-se, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0705685-08.2019.8.18.0000 - **Agravo de Instrumento. Origem: Teresina/ 9ª Vara Cível. Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ. Advogados: Ticiane Eulalio Castelo Branco (OAB/PI nº 11.953), Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Agravado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ARVORES VERDES E ADJACÊNCIA. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao juízo a quo dando-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição e archive-se, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0800822-30.2019.8.18.0028 - **Apelação Cível. Origem: Itaueira/ Vara Única. Apelante: BANCO PAN S.A. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE nº 21.714) e outros. Apelada: IZAURA DOMINGAS DA COSTA. Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do

presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo, em sua integralidade, a sentença de primeiro grau. Majoram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, em obediência à norma insculpida no art. 85, § 1º, do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0001347-50.2017.8.18.0049 - **Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única. Apelante: MARIA DE JESUS DA SILVA. Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459). Apelado: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, para reformar a sentença e: 1 - decretar a nulidade do contrato 304317197-8, porquanto não tenha sido constituído através de instrumento público, ainda que tenha havido a tradição dos valores; 2 - condenar o banco apelado a restituir, em dobro, o valor descontados indevidamente do benefício previdenciário do apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; 3 - considerando o disposto no artigo 368 do Código Civil, determino que o valor recebido pela parte deve ser compensado do valor a ser pago pelo apelado, a título de dano material, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; 4 - condenar o banco apelado a reparar danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento. Inverter o ônus da sucumbência para que o banco apelado arque com as custas processuais e honorários advocatícios. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, e por conseguinte, em virtude de sua não fixação pelo juiz de 1º grau(RESP 1.573.573/RJ), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0000073-19.2016.8.18.0071 - **Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuío/ Vara Única. Apelante: ANTONIA OLIVEIRA DE MENEZES AMANCIO. Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125). Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogados: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/SP nº 128.341) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, para reformar a sentença e: 1 - decretar a nulidade do contrato 2460023, porquanto não tenha sido constituído através de instrumento público, ainda que tenha havido a tradição dos valores; 2 - condenar o banco apelado a restituir, em dobro, o valor descontados indevidamente do benefício previdenciário do apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; 3 - considerando o disposto no artigo 368 do Código Civil, determino que o valor recebido pela parte deve ser compensado do valor a ser pago pelo apelado, a título de dano material, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; 4 - condenar o banco apelado a reparar danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, e por conseguinte, em virtude de sua não fixação pelo juiz de 1º grau(RESP 1.573.573/RJ), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0001176-45.2017.8.18.0065 - **Apelação Cível. Apelante: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, com arrimo na Súmula 18 do TJPI, para reformar a sentença e: 1 - decretar a nulidade do contrato 766828859, porquanto não tenha sido comprovada a tradição dos valores para a conta da apelante; 2 - condenar o banco apelado a restituir, em dobro, o valor descontados indevidamente do benefício previdenciário do apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; 3 - condenar o banco apelado a reparar danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento. Inverter o ônus da sucumbência para que o banco apelado arque com as custas processuais. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, e por conseguinte, em virtude de sua não fixação pelo juiz de 1º grau(RESP 1.573.573/RJ), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0001699-08.2017.8.18.0049-**Apelação Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado: ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA. Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença. Com fulcro no art. 85, § 1º, § 11º do CPC, em razão da sucumbência recursal, majoro os honorários advocatícios para 18% (dezoito por cento) sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0706564-15.2019.8.18.0000 - **Apelação Cível. Apelante: BANCO PAN S.A. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE nº 21.714) e outros. Apelado: MARIA DE SOUSA DEUS SOBRAL. Advogados: Natália Gabriela Barros Leal (OAB/PI nº 14.573) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos. Majorar os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com arrimo no art. 85, § 1º, § 11º do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição e archive-se, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0000148-52.2017.8.18.0094 - **Apelação Cível. Apelante: ELIAS HONORATO DOS SANTOS. Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024). Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, para, reconhecer que não se consumou o prazo prescricional, impondo-se, por consequência, a reforma da sentença hostilizada, e, por não estar o processo pronto para julgamento imediato, determino o retorno dos autos à primeira instância para o regular prosseguimento do feito. Inverter o ônus da sucumbência e, com fulcro no art. 85, § 1º, § 11º do CPC, em razão da sucumbência recursal, majoro os honorários advocatícios para 13% (treze por cento) sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, após, proceda com o arquivamento, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.0000233-28.2017.8.18.0065 - **Apelação Cível. Apelante: JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO. Advogados: Francisca Telma Ferreira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada**************

Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença de piso, para: i) decretar a nulidade do contrato nº 233828678, tendo em vista que a ausência da tradição dos valores objeto do contrato de mútuo é elemento suficiente para declarar a nulidade do contrato; ii) condenar o banco apelado a restituir, em dobro, os valores descontados indevidamente do benefício previdenciário do apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; iii) condenar o banco apelado a compensar os danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento; e iv) inverter os ônus da sucumbência e, quanto aos honorários, deixo de majorá-los, em virtude de sua não fixação pelo juiz de 1º grau (RESP 1.573573/RJ). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0000431-16.2017.8.18.0049 - Apelação Cível. Apelante: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO COSTA. Advogado: Getúlio Portela Leal (OAB/PI nº 11.150). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença de piso, para: i) decretar a nulidade do contrato nº 306790554-1, por não ter sido constituído através de instrumento público; ii) condenar o banco apelado a restituir, em dobro, os valores descontados indevidamente do benefício previdenciário da apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; iii) determinar que o valor recebido pela parte autora/apelante deve ser compensado do valor a ser pago pelo apelado; iv) condenar o banco apelado a compensar os danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento; e v) inverter os ônus da sucumbência e, quanto aos honorários, com fulcro no art. 85, § 1º, § 11º do CPC, majorando-os para 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0800279-33.2018.8.18.0102 - Apelação Cível. Apelante: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763). Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9.016) e outros. Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença de piso, para: i) decretar a nulidade do contrato nº 547448032, por não ter sido constituído através de instrumento público; ii) condenar o banco apelado a restituir, em dobro, os valores descontados indevidamente do benefício previdenciário do apelante, devendo ser liquidados em cumprimento de sentença, aplicando-se a taxa SELIC a partir de citação; iii) determinar que o valor recebido pela parte autora/apelante deve ser compensado do valor a ser pago pelo apelado; iv) condenar o banco apelado a compensar os danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo a taxa SELIC a partir do arbitramento; e v) inverter os ônus da sucumbência e majorar os honorários fixados na sentença para o percentual de 13% (treze pontos percentuais) sobre o valor atualizado da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0701570-41.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba/ 2ª Vara. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A) e outros. Apelado: MARIA LUZANIRA VERAS PAULA. Advogado: Adelmir Lima de Sousa (OAB/PI nº 6.195). Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação do réu na repetição do indébito, mantendo a sentença nos demais termos. Deixam de majorar os honorários advocatícios em razão de terem sido fixados, na origem, em grau máximo. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0700158-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Advogados: Ricardo Araujo Leal do Prado (OAB/PI nº 11.394), Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros. Apelado: MARCOS VICTOR BARROS SILVA. Advogado: Gilson Alves da Silva (OAB/PI nº 12.468). Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a sentença de 1º grau, julgar improcedentes, *in totum*, os pedidos iniciais, dada a regularidade da contratação. Quanto aos honorários, inverter o ônus sucumbencial, condenando a parte apelada ao pagamento de custas e honorários advocatícios nos termos da sentença de piso, qual seja, 15% (quinze por cento), majorando-os para 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 85, §11, do CPC, ficando a cobrança destes suspenso, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, §3º, do mesmo diploma legal, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0000450-87.2016.8.18.0071 - Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio/ Vara Única. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Apelado: ANÍSIO PEREIRA DE ARAUJO. Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125). Relator: Desembargador Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau. Quanto aos honorários majoram os fixados na sentença para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme o disposto no artigo 85, §11, do CPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, após, proceda com o arquivamento, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos a pedido dos advogados das partes, para fins de sustentação oral em Sessão Presencial: 0705668-69.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: JOSELI LIMA MAGALHÃES. Advogados: Joseli Lima Magalhães (OAB/PI 2.823) e outro. Apelado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9.016). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, em razão do requerimento formulado pelo Dr. GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB-PI nº 702/72), para fins de Sustentação Orale em Sessão Presencial, conforme art. 3º, §1º, do Provimento nº 13/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. 0707602-96.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina/ 10ª Vara Cível. Apelante/Apelada: DÉBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA. Advogados: Yuri Wellerson Oliveira Carlos (OAB/PI nº 16.830) e Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373-B). Apelada/Apelante: CLAUDILENE MAGALHÃES NOVAES. Advogados: Wilson Spíndola Rodrigues Silva (OAB/PI nº 7.565). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, em razão do requerimento formulado pelo Dr. WILSON SPINDOLA (OAB-PI nº 7.565), para fins de Sustentação Orale em Sessão Presencial, conforme art. 3º, §1º, do Provimento nº 13/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a************

presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

16.4. PLENÁRIO VIRTUAL: ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 OUTUBRO DE 2019.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 18 OUTUBRO DE 2019.

No período de 11 (onze) a 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho. Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no período de 04 a 11 outubro de 2019, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 8.773, de 15 de outubro de 2019 (disponibilizada em 14 de outubro de 2019)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0706182-22.2019.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Pedro II/ Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO II. Advogados: Clarissa Helena Costa Bastos (OAB/PI nº 13.325) e outros. Apelada: MARIA DE JESUS FERREIRA PEREIRA. Advogados: Mauro Benício da Silva Junior (OAB/PI nº 2.646) e Micheline do Nascimento Balduino (OAB/PI nº 11.287). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.0816958-91.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA AUGUSTA DA SILVA COSTA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0809659-63.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0821134-16.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: ADECY DE CARVALHO ALMEIDA e outros. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem os apelantes beneficiários da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0805350-96.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ANA FEITOSA DA SILVA E SOUSA e outros. Advogados: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677) e Nadia Maria Nogueira dos Anjos (OAB/PI nº 16.703). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem os apelantes beneficiários da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0812436-21.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ALICE MARIA LEITE SILVA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0814821-39.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: IRANEIDE PESSOA CABRAL SAMPAIO e LUZINETE GOMES BATISTA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0816193-23.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: NIZOMAR ROCHA BARROS. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.0801648-45.2018.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina/ 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA HOLANDA e outros. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.**

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Quanto aos honorários, deixam de majorá-los, em virtude de sua não fixação pelo Juízo de 1º grau (RESP 1.573.573). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. 0710791-48.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Ribeiro Gonçalves/ Vara Única. Agravante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Marina Gabrielle Cardoso de Oliveira Rodrigues (OAB/PI nº 16.310) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao juízo *a quo* dando-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição e archive-se, na forma do voto do Relator. 0807050-73.2019.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária. Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DAS GRACAS BESERRA LIMA VERDE. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. 0811609-10.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: MARIA DE CASTRO LIMA e outros. Advogada: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majoram os honorários sucumbenciais em 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de ser a apelante ser beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.